

036

ORÇAMENTO EM DISCUSSÃO

ISSN 2525-4898

**Nota de pesquisa: séries temporais para estudos
históricos do orçamento federal brasileiro em democracia**

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Consultoria de Orçamentos,
Fiscalização e Controle

SENADO
FEDERAL



SENADO FEDERAL
Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF
Conselho Editorial

Conselho Editorial da CONORF
Diretora do Conselho Editorial
Ana Cláudia Castro Silva Borges

Coordenadores
João Henrique Pederiva
Rita de Cássia Leal Fonseca dos Santos

Membros do Conselho
Flávio Diogo Luz
Lívio Botelho Dantas
Marcel Pereira
Rafael Inacio de Fraia e Souza
Renan Bezerra Milfont
Rudinei Baumbach

Endereço
Senado Federal, Ala Filinto Müller, Gabinete 9 – Brasília, DF, Brasil–CEP
70.165-900

Telefone: +55 (61) 3303-3318

Página da internet <https://www12.senado.leg.br/revistaorcamento>
Email: conselho.editorial@senado.gov.br

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados os autores e a Consultoria de Orçamentos do Senado Federal. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito do Senado Federal. Este trabalho é de inteira responsabilidade de seus Autores, não representando necessariamente a opinião do Senado Federal ou de suas Comissões.

**Nota de Pesquisa: séries temporais para estudos históricos do
orçamento federal brasileiro em democracia**

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt*

2017

* Consultor de orçamento do Senado Federal. Economista. Mestre em Poder Legislativo pelo CEFOR/Câmara dos Deputados. (framalho@senado.leg.br)

RESUMO

Este trabalho traz séries temporais de receitas e despesas orçamentárias federais, abrangendo os períodos de 1947 a 1963 e de 1996 a 2013, organizadas por órgão e natureza e segundo as fases de proposta do Executivo, deliberação legislativa e execução do orçamento aprovado. A partir desses dados, são construídos e apresentados indicadores de natureza agregada e métricas relativas ao grau de modificação na composição interna de cada orçamento. Os números são expostos por meio de tabelas e gráficos, complementados por extensa documentação acerca das fontes e métodos de captação, crítica e apresentação dos dados.

Palavras-Chave: Séries históricas. Orçamento Público. Finanças Públicas. História Econômica do Brasil.

Abstract

This study brings time series regarding Brazilian federal budget incomes and expenditures, encompassing the 1947 to 1963 and 1996 to 2013 time frames, tallied by ministries and economic nature, according to the landmarks of budget draft bills by the Executive, budget appropriations as approved by Congress and actual budget execution. These data are then used to build aggregate indicators and other metrics regarding the degree of changes in the internal composition of each budget. Numbers are shown in tables and charts, supplemented by extensive remarks on sources and methods for collecting, assessing and presenting the data.

KEYWORDS: Time Series. Public Budget. Public Finances. Brazilian Economic History.

Sumário

1 - Introdução.....	17
2 – Conceitos, fontes e organização dos dados	19
2.1 - Métricas e indicadores analíticos.....	19
2.2 – Fontes e critérios no levantamento e organização dos dados	30
3 – O orçamento federal na prática: os grandes números do orçamento	37
3.1 - Síntese dos resultados.....	38
3.2 – Descrição individualizada das tabelas	39
3.3 – Apresentação tabular dos dados.....	65
3.4 – Apresentação gráfica de dados selecionados	200
4 – Um alerta metodológico: o universo extraorçamentário	217
REFERÊNCIAS	229
APÊNDICE – Detalhamento das referências das fontes primárias	239

Nota de Pesquisa: séries temporais para estudos históricos do orçamento federal brasileiro em democracia

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

1 - Introdução

O papel do orçamento público na relação entre atores políticos tem sido variável de grande importância em modelos interpretativos da dinâmica institucional do presidencialismo de coalizão brasileiro (AMES, 1995; AMES, 1987; CAREY; SHUGART, 1995; MAINWARING, 1999; AMES; PEREIRA; RENNO, 2011, pp. 261-268; BITTENCOURT, 2008; BITTENCOURT, 2016; BATISTA, 2015; AMORIM NETO; SANTOS, 2001; PEREIRA; MUELLER, 2002; PEREIRA; MUELLER, 2004; BEZERRA, 1999; LIMA; MIRANDA, 2006; SAMUELS, 2002; PIRES JÚNIOR, 2006; RAILE; PEREIRA; POWER, 2010; ARAÚJO; PEREIRA; RAILE, 2010; ARAÚJO; PEREIRA; RAILE, 2008; MELO; PEREIRA, 2013; ZUCCO, 2009). Alguns desses estudos adotam também o raciocínio comparativo intertemporal, utilizando a perspectiva do alinhamento de diferentes dimensões dos dois períodos constitucionais democráticos – o que vai de 1946 até 1964 e o que vem de 1988 até os dias atuais, dimensões essas que incluem também os poderes de decisão no que se refere à elaboração e execução do orçamento público (FIGUEIREDO, 2001; SANTOS, 1997; SANTOS, 2002; LYNE, 2005; LYNE, 2008; ZULINI, 2010; AMORIM NETO, 1994; FIGUEIREDO; LIMONGI, 2006; FIGUEIREDO, 2007; VASSELAI, 2011; BRAGA, 2011; NOBREGA JR., 2008; abordando o processo decisório orçamentário, FIGUEIREDO; LIMONGI, 1999¹; SANTOS, 2003² e BITTENCOURT, 2016A³, enquanto LIMA JR, 1977, discute comparativamente a democracia de 1946 com o seu sucedâneo autoritário pós-1964).

¹ Não localizamos o conteúdo específico do artigo citado por SANTOS (2008, p. 86) como FIGUEIREDO; LIMONGI, 2002 (*“Decision-Making structure, political parties, and government performance in multiparty presidentialism. Conference Political Reform: Brazil in Comparative Perspective, Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro e Centre for Brazilian Studies, Universidade de Oxford. Rio de Janeiro, junho de 2002”*), mas as referências a ele feitas em PEREIRA; POWER; RENNO, 2005 sugerem que os seus elementos principais coincidem com o que é tratado na obra mais abrangente e exaustiva dos mesmos autores (FIGUEIREDO; LIMONGI, 1999), que será utilizada para fins de elaboração deste trabalho.

² Esse trabalho tem caráter de síntese de vários outros estudos do mesmo autor, e inclui entre seus capítulos o conteúdo dos já citados SANTOS, 1997 e SANTOS, 2002;

³ Os dois primeiros estudos (FIGUEIREDO; LIMONGI, 1999; SANTOS, 2003) têm a variável orçamentária como uma das diferentes dimensões estudadas comparativamente, enquanto este último (BITTENCOURT, 2016A) tem por foco central o estudo comparativo orçamentário.

Trata-se de aproveitar um experimento natural ⁴ representado pela existência de dois períodos com grande similaridade nas macro-variáveis constitucionais (presidencialismo, multipartidarismo, sistema eleitoral proporcional de lista aberta, federalismo - AMORIM NETO, 1994, p. 18), mas com consideráveis rupturas em outras regras institucionais, de natureza mais procedimental, aparentemente menos importantes mas com efeitos significativos sobre o *outcome* do sistema político, tais como a centralização do processo decisório no parlamento e os poderes presidenciais no processo legislativo (FIGUEIREDO; LIMONGI, 1999; SANTOS, 2003).

Dentro desse campo de pesquisa, a experiência de estudo específico com foco na visão comparativa acima apontada (BITTENCOURT, 2016A) esbarrou em dificuldades significativas no que se refere à disponibilidade e organização de dados relativos ao orçamento federal ao longo desse horizonte temporal, em termos de tempo, facilidade de acesso e complexidade de interpretação (ao menos no que diz respeito aos dados anteriores a 2003).

A presente Nota de Pesquisa tem por objetivo oferecer de forma mais ampla as séries históricas mais longas e documentadas dos dados primários essenciais sobre o orçamento federal nos dois períodos. As vicissitudes da coleta e organização de dados no estudo acima mencionado mostraram que inexistia hoje uma fonte unificada de dados com essa abrangência temporal, já que as informações estão dispersas entre várias fontes e suportes, muitas vezes com metodologias e critérios de apresentação bastante distintos entre si. A oferta dessa informação na forma de uma base de dados homogênea e metodologicamente consistente sobre os números da elaboração e execução do orçamento sob as constituições democráticas brasileiras pode potencializar outros estudos de base quantitativa.

Em síntese, apresenta-se aqui a sistematização dos dados orçamentários (o projeto de lei encaminhado pelo Presidente da República ao Congresso, o texto final aprovado pelo Legislativo, e o balanço da respectiva execução), em termos dos grandes parâmetros (valores agregados de receita e despesa, valores da despesa por órgãos e valores da despesa por natureza) nos períodos 1947-1963 e 1996-2013⁵. Esses dados também serão utilizados para a construção de indicadores

⁴ Ou seja, um desenho de pesquisa no qual “the willful manipulation of inputs is simulated by the natural occurrence of events, creating a near-perfect most-similar research design (observed through time)” (GERRING, 2001, p. 223). A caracterização da abordagem comparativa dos dois períodos brasileiros como experimento natural é sugerida por SANTOS (2008, p. 80).

⁵ As razões específicas para a escolha de cada um dos limites dos marcos temporais analisados está discutida em detalhe mais adiante.

(quocientes simples e combinações um pouco mais complexas) que servirão como síntese das informações disponíveis na massa de dados.

O capítulo 2 traz uma descrição metodológica das fontes e tratamento dos dados, incluindo considerações extensas sobre as fontes dos dados, as estratégias de confirmação e conciliação entre elas, e problemas específicos de superação de eventuais lacunas e inconsistências. Em seguida, o capítulo 3 apresenta a totalidade dos dados primários utilizados para a produção dos indicadores, bem como o valor de todos os indicadores produzidos

Cabe, ainda, explicar aqui uma opção de apresentação textual adotada para facilitar o uso deste trabalho: utiliza-se para o referenciamento de algumas das fontes primárias (compostas por longas coleções de documentos seriados, um para cada exercício) um sistema de referenciamento simplificado, por siglas, informando de maneira imediata a natureza do documento-fonte (balanços gerais, pareceres prévios às contas de governo, etc.) e o ano a que se refere. Assim, os documentos-fonte são referenciados por siglas na forma: “TTaa”, onde “TT” é o tipo de documento (CG: Parecer Prévio do Tribunal de Contas da União às Contas de Governo; PCPR: Prestação de Contas do Presidente da República; BGU: Balanço Geral da União; PLOA: Projeto de Lei Orçamentária), e “aa” é o ano a que o documento se refere. Isto se faz porque tais fontes são repetidamente citadas, fazendo com que a utilização contínua do sistema padronizado formal de referenciamento torne os textos muito mais longos e de difícil leitura. Consta do Apêndice a referência bibliográfica padronizada de cada um desses documentos, associando-as à referência simplificada utilizada ao longo do texto.

2 – Conceitos, fontes e organização dos dados

Este capítulo apresenta os elementos metodológicos utilizados para captar, ordenar e apresentar a informação orçamentária nos períodos considerados. A seção 2.1 descreve as métricas e indicadores adotadas para a mensuração do grau de modificação do orçamento e a sua fórmula de cálculo. A seção 2.2 contempla o detalhamento da discussão sobre fontes, limitações e conceitos.

2.1 - Métricas e indicadores analíticos

Os indicadores produzidos neste estudo têm por foco realizar uma quantificação comparativa da mudança introduzida pelos dois atores (Executivo e Legislativo) no orçamento ao longo de sua elaboração e execução nos dois períodos de tempo mencionados (cuja interpretação do ponto de vista político e econômico é desenvolvida em BITTENCOURT, 2016A). Este objetivo

coloca um considerável problema metodológico inicial, pois as mudanças na alocação orçamentária não ocorrem em uma única dimensão: ao contrário, a distribuição de valores entre os diferentes itens de despesa pode crescer ou decrescer de maneira independente, ou redistribuir-se entre os itens, o que exige métricas capazes de tratar a multidimensionalidade dessa decisão alocativa (TSEBELIS; CHANG, 2004, p. 450). São relativamente numerosos os precedentes na literatura que comparam orçamentos a partir de uma única variável relativa a gasto total ou déficit total⁶. No entanto, são mais escassos aqueles que lidam com a distribuição de diferentes dimensões ou itens internamente ao orçamento⁷. Serão adotados aqui ambos os enfoques, utilizando-se tanto métricas voltadas à comparação de valores totais quanto aquelas relativas à distribuição interna dos números orçamentários. Em todos eles, insere-se a descrição empírica do processo orçamentário tanto sob a visão restrita de deliberação sobre a despesa autorizada (examinando as propostas do Executivo e a lei orçamentária aprovada e suas modificações) quanto na visão mais ampla da realização efetiva dessa despesa (discutindo os valores efetivamente aplicados), uma vez que as relações de poder sobre o orçamento e entre os atores desdobram-se ao longo de todas essas fases.

Quanto a este último ponto (a execução efetiva do orçamento), o estudo baseado nos registros contábeis da execução somente permite alcançar aquelas parcelas de despesa que são contabilizadas formalmente como compromisso estatal a esse título (“despesa liquidada”), não sendo possível individualizar estágios posteriores do processamento do gasto como a comprovação final da entrega dos bens e serviços, o fluxo de caixa associado ao pagamento e a fiscalização da regularidade formal e material do gasto⁸.

⁶ Tsebelis e Chang (2004, p. 451) mencionam 10 trabalhos nesse sentido; outros autores também apresentam ou referenciam extensas listagens de estudos empíricos dessa natureza: VON HAGEN, 2005, pp.3-5, 11-12 e 18-19; VON HAGEN, 2006; VON HAGEN, 2007, esp. p. 28-34; WEHNER, 2010, p. 79-82.

⁷ “While government budgets have been analyzed in the literature, only two articles (Bawn 1999 and König & Tröger 2001) deal with policy stability of several budget items. The literature on budget deficits is much more prolific, and the discussion focuses on the causes of such deficits.” - TSEBELIS; CHANG, 2004, p. 451). No âmbito brasileiro, LIMA JR. (1977, pp. 151-152) esboça uma análise das modificações internas às proporções do orçamento a partir de outra heurística menos exaustiva (avaliação do percentual do valor absoluto – nominal e deflacionado – de cada categoria orçamentária de um ano para outro).

⁸ Ou seja, nos termos de modelos mais gerais de um “processo orçamentário” (BITTENCOURT, 2015, pp. 8-9; MARTNER, 1972, pp. 348-369). abrange-se aqui as fases de “Elaboração da proposta pelo Executivo” e “Apreciação, alteração e aprovação pelo Legislativo”, e, parcialmente, a de “Execução do Orçamento Aprovado”, não sendo abrangida a fase de “Controle e responsabilização pela execução”. Dentro da fase de Execução (*Budget Execution Cycle*, modelizado em TOMMASI, 2007, pp. 280-288), abrangem-se os estágios de “*Authorization and apportionment of appropriations to spending units*” e “*Commitment*”, não sendo possível captar com precisão os estágios seguintes de “*Acquisition and verification ([..]liabilities are recognized)*”, “*Issuance of a payment order*” e “*Payment*”.

No primeiro enfoque, calcula-se a comparação de valores globais de receita e despesa, discriminados na forma do Quadro 1 abaixo.

QUADRO 1 - MÉTRICAS DE VALORES AGREGADOS DE RECEITA E DESPESA

Valores agregados de receita e despesa	
Indicadores	Interpretação
Despesa total na LOA / Despesa total no PLOA	Em que proporção o Congresso aumenta a previsão inicial das despesas
Despesa total executada / Despesa total autorizada	Qual proporção do total autorizado pelo Congresso o Executivo efetivamente gasta
Receita total estimada na LOA / Receita total estimada no PLOA	Em que proporção o Congresso aumenta a previsão inicial das receitas
Receita total arrecadada / Receita total estimada na LOA	Qual a proporção do total previsto pelo Congresso o Executivo efetivamente arrecada
Modificações no orçamento	
Indicadores	Interpretação
Créditos adicionais votados pelo Legislativo / Despesa total na LOA	Qual a proporção em que o Congresso modifica expressa e previamente sua autorização para despesas
Créditos extraordinários abertos / Despesa total na LOA	Em que proporção o Executivo se vale dessa prerrogativa unilateral de realização de despesas ⁹
Despesas executadas sem crédito ou além do crédito / Despesa total executada	Em que proporção o Executivo se vale dessa prerrogativa unilateral de realização de despesas

Fonte: Elaboração própria. Em todos os casos, PLOA representa a proposta enviada ao Congresso pelo Presidente da República, LOA representa a lei orçamentária sancionada, Créditos adicionais votados representa o volume de créditos suplementares, especiais e extraordinários aprovados pelo Legislativo no exercício; Despesa total autorizada representa os valores constantes da LOA acrescido dos créditos adicionais votados e dos créditos adicionais votados em exercícios anteriores com vigência estendendo-se ao exercício¹⁰; Despesa total executada representa o volume de despesas registradas na contabilidade como

⁹ Cabe um esclarecimento dessa opção: embora formalmente, segundo a Constituição de 1988 (arts. 167, § 3º, e 62), o crédito extraordinário deva ser votado no Congresso *a posteriori*, como qualquer outra Medida Provisória, o fato de ter eficácia imediata permite que o Executivo faça a despesa também de imediato, ou seja, antes do pronunciamento legislativo. Caracteriza-se assim a unilateralidade, na prática, da realização do gasto, equiparando-se essa situação à da abertura do crédito extraordinário por simples ato do Executivo, vigente no período anterior (art. 75 parágrafo único da Constituição de 1946, combinado com o art. 80 do Código de Contabilidade da União (Decreto 4.536, de 28.01.1922)).

¹⁰ Na nomenclatura utilizada no período de 1946, “créditos transferidos” do exercício anterior (referentes a créditos especiais e extraordinários com vigência plurianual, - art. 12 e 80, § 3º, do Código de Contabilidade da União – Decreto 4.356 de 28.01.1922; DE LA ROCQUE, 1963, p. 53); no linguajar da Constituição de 1988, “créditos reabertos” (art. 167, § 2º). É importante notar que esta parcela de créditos reabertos representa uma alteração orçamentária feita no exercício anterior; portanto, não integra a variável “Créditos Adicionais Votados” (não compõe a medida de imprecisão ou instabilidade do orçamento do exercício, já que era um valor preexistente ao orçamento), mas sim a variável “Despesa autorizada” (uma vez que representa, para o Executivo, um valor formalmente autorizado pelo Legislativo para ser gasto ao longo daquele exercício).

tendo sido realizadas na execução do orçamento (incluindo, no período de 1946-64, as despesas “sem crédito” ou “além do crédito”.

A multidimensionalidade será abordada por meio da generalização do conceito de “distância orçamentária” de Tsebelis e Chang: “[...] the difference between two budgets can be represented by the distance between the points that represent them in the n-dimensional Euclidean space” (TSEBELIS; CHANG, 2004, p. 454). Essa métrica pode ser especificada como:

EQUAÇÃO 1 - DISTÂNCIA ORÇAMENTÁRIA

$$BD_{x,y} = \sqrt{\left[\sum_{n=1,s} (a_{x,n} - a_{y,n})^2 \right] / s}$$

Onde x e y são dois orçamentos quaisquer que sejam distribuídos entre “s” itens diferentes, sendo “a_n” a proporção do valor alocado a cada item em relação ao valor total do orçamento considerado¹¹. Por basear-se apenas na variação das proporções dos dois orçamentos em relação a um critério comum, a métrica não depende do valor absoluto dos mesmos¹². Destaque-se que o valor absoluto da distância orçamentária não tem interpretação própria (ou seja, qualquer que seja o valor de uma distância entre dois orçamentos quaisquer, dele não se poderá retirar conclusões isoladamente): o conceito passa a ter sentido quando é usado comparativamente, ou seja, quando se compara um ou mais pares de distâncias (em outras palavras, o conceito é capaz apenas de medir se um certo par de orçamentos é mais distinto entre si do que outro par). Neste sentido, trata-se de mensuração consistente com o objetivo teórico de comparar a diferença dos

¹¹ Esta fórmula é apresentada como “generalização” do conceito pois a fórmula original é apresentada como:

$$BD = \sqrt{(a_{1t} - a_{1t-1})^2 + (a_{2t} - a_{2t-1})^2 + \dots + (a_{nt} - a_{nt-1})^2},$$

o que representa “a sequence of percentages (in order to control for size) allocated to different jurisdictions: (a₁, a₂, . . . a_n). Each year there is a different budget allocation, so the above sequence should be indexed by the time it was selected”. (TSEBELIS; CHANG, 2004, p. 454-455). A variante aqui desenvolvida apenas generaliza os pares (que podem ser dois orçamentos quaisquer, não necessariamente em anos sucessivos, bastando apenas que as porcentagens sejam calculadas em relação ao mesmo critério ou classificador) e coloca na notação de somatório.

¹² A divisão do somatório por “s” (número de itens da classificação orçamentária) torna a medida compatível com a existência de diferentes classificações orçamentárias de ano para ano (por exemplo, criação e extinção de ministérios), uma vez que compensa a variação no número de pares a_{x,y} que são somados. “In fact, since there were missing values for some budget items, we calculated the *average* budget distance from year to year (i.e., we divided by the number of available items). This way we have a more reliable estimate of budget distances”. TSEBELIS; CHANG, 2004, p. 458).

orçamentos resultantes das decisões de Legislativo e Executivo nos períodos constitucionais iniciados em 1946 e 1988.

As dimensões que serão utilizadas como base para a distribuição dos orçamentos são, na despesa, a classificação institucional (distribuição do orçamento por Ministérios e órgãos) e a natureza da despesa (representando as características gerais do objeto do gasto, como gastos de pessoal ou gastos com obras e equipamentos), e na receita a natureza ou origem (se provém de impostos, de venda de patrimônio, etc.).

É certo que esta categorização (especialmente a natureza da despesa) variou muito entre os dois períodos e inclusive dentro de um mesmo período¹³. No entanto, o sentido desses classificadores é semelhante em ambos os momentos históricos, e eles representam o máximo grau de desagregação que é possível obter de forma tal que seu sentido informacional seja o mesmo nos dois períodos – qualquer outra forma de classificar os dados que fosse compilável em um período não encontraria correspondência no outro¹⁴.

Outra limitação a reconhecer é que as categorias escolhidas não diferenciam as despesas obrigatórias (aquelas impostas por outras leis ou contratos incondicionais, como o pagamento de benefícios previdenciários adquiridos ou de obrigações de dívida já constituídas) das discricionárias (aquelas cuja decisão de alocar recursos depende tão somente da inclusão ou não

¹³ Para o período de 1946, as categorias orçamentárias da receita estavam fixadas nos arts. 17 a 19 do Código de Contabilidade da União (Decreto 4.536, de 28.01.1922 - DE LA ROCQUE, 1963, pp. 89-91); a categorização das despesas era realizada segundo atos administrativos que implementavam a regra geral do art. 57 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Decreto 15.783, de 08.11.1922), permanecendo constante a classificação por órgão responsável pela despesa (DE LA ROCQUE, 1963, p. 54) e modificando-se no que se refere à natureza (então denominada “Verba”), vigorando uma classificação de 1937 a 1955 e outra a partir de 1956 (DE LA ROCQUE, 1963, pp. 54-55 e 146-151). Já para o período relativo a 1988, as receitas vêm organizadas na estrutura da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, alterada pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006, adotando-se aqui apenas a segregação por “Origem” (BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, 2015, pp. 23-24); a despesa segue de maneira uniforme as classificações institucional (por órgão orçamentário) e por Grupo Natureza de Despesa (Anexo III da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001) - (BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, 2015, respectivamente pp. 37 e 62-63).

¹⁴ É verdade que as poucas experiências de comparação entre orçamentos têm por base um outro critério de estruturação por finalidade da despesa implícito na metodologia de composição do *Government Finance Statistics Yearbook* – *GFSY* do Fundo Monetário Internacional, mas essa informação não está disponível para o período de 1946-64 e, mesmo assim, tampouco deixaria de ser mais uma agregação bruta com lacunas de informação (“this categorization is crude and there are significant changes in the budget that are not reflected in it” – TSEBELIS; CHANG, 2004, p. 458). Além disso, na ausência de um mecanismo de classificação programática específico (MATUS, 1979; DIAMOND, 2003), tal como não existia no Brasil no período de 1946 (MACHADO JR., 2012) e não necessariamente existe em todos os países abrangidos pelo *GFSY* (KRAAN, 2007, p. 3), a compilação da despesa por um critério finalístico termina por depender da utilização da mesma informação da distribuição por órgãos governamentais refletida na classificação institucional.

no orçamento)¹⁵. Sendo plausíveis as hipóteses preliminares de que a capacidade de intervenção do Legislativo, no momento da elaboração do orçamento, sobre as despesas obrigatórias seja menor do que a que tem sobre as discricionárias, e de que o orçamento brasileiro tem apresentado grau crescentemente maior de despesas obrigatórias nos últimos anos (MENDES; DIAS, 2014, pp. 6-8; MENDES, 2008, esp. pp. 24-28), essa lacuna poderia também trazer um viés de origem metodológica às conclusões comparativas, pois as maiores proporções de despesas obrigatórias no pós-1988 tenderiam a corresponder menores possibilidades de modificação legislativa em relação ao período anterior que não se deveriam à relação entre Poderes, mas sim a uma alteração independente nas condições materiais do orçamento.

No entanto, não é possível aferir dos dados orçamentários (ao menos no que se refere ao primeiro período¹⁶) o caráter de obrigatoriedade legal de cada despesa. A tentativa de contornar essa limitação em Tsebelis e Chang (2004, p. 464) envolve a introdução de *proxies* bastante genéricas relativas a uma possível pressão social em favor do gasto em seguridade social, a qual, supostamente, definiria maiores proporções de gasto obrigatório¹⁷, o que não se afigura relevante para o propósito neste estudo, tanto porque implicaria igualmente um alto grau de arbitrariedade na pressuposição de quais seriam as relações entre as *proxies* e o grau de despesas obrigatórias, quanto porque exigiriam a criação de novas *proxies* relacionadas por exemplo ao serviço da dívida pública, muito mais importante no caso brasileiro que nos países da OCDE utilizados por aqueles

¹⁵ We argue that budgets are altered in two different ways. First, deliberately, in the sense that the current government wants to increase or decrease budgetary spending and spend a higher or lower percentage of it in some area: one example might be increasing the education budget by shifting expenses from defense to education. Second, budgets are adjusted automatically in the sense that existing legislation (whether introduced by the current or previous government) has economic consequences: increasing unemployment affects the composition of the budget because provisions in social security legislation specify who is entitled to unemployment benefits, for how long, and so on. Of course, the size of the budget change depends on the specific provisions of legislation in each country. (TSEBELIS; CHANG, 2004, p. 450).

¹⁶ Nos últimos exercícios do período pós-88 o orçamento federal tem adotado o “Identificador de Resultado Primário” (BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, pp. 83-84), uma estrutura de informação que registra para cada parcela da receita ou da despesa seu impacto no resultado fiscal, a qual indiretamente permitiria uma primeira aproximação à identificação de despesas obrigatórias ou discricionárias. No entanto, trata-se de um classificador cujo conteúdo é modificável a cada ano pela lei de diretrizes orçamentárias (portanto, não teria consistência dentro do próprio período), e de qualquer modo não abrangeria os primeiros anos do período de 1988 nem qualquer exercício do período de 1946.

¹⁷ In our empirical model we attempt to differentiate between deliberate changes of the budgetary structure affected by ideological distance and alternation of governments from possible driving forces that lead to the automatic change of budgetary structure. Toward this end, we first took the absolute value of the change in unemployment rate (ΔUE) and the absolute value of the change in the proportion of elderly people above 65 years of age ($\Delta POP65$) into consideration. Many scholarly works on redistributive politics in advanced economies have identified that societal demand for the reallocation of public spending is driven largely by these two variables (Tabellini 1990, 1991). (TSEBELIS; CHANG, 2004, p. 464)

autores. Assim, não há alternativa neste momento senão desconsiderar essa distinção. No entanto, o impacto dessa perda de informação fica diminuído pelo fato de que as alterações são medidas em termos da variação relativa das proporções de cada item em relação ao total. Assim, a eventual diferença entre o grau de intervenção legislativa sobre as despesas discricionárias e obrigatórias será de menor efeito no indicador, uma vez que mesmo que haja proporções maiores de despesas obrigatórias em um determinado item (por exemplo, serviço da dívida) do que em outro (por exemplo, obras públicas), o que será ponderado no indicador serão as variações relativas dentro de cada item (ou seja, em quanto variou a alocação em dívida pública, ou em obras, comparativamente à posição anterior), o que não depende da relação entre os valores absolutos da proporção dos diferentes itens¹⁸.

Como resultado, os indicadores multidimensionais ficariam assim representados:

QUADRO 2 - MÉTRICAS DE ALTERAÇÕES MULTIDIMENSIONAIS DO ORÇAMENTO

Valores de receita e despesa desagregados por órgão ou natureza	
Indicadores	Interpretação
Distância orçamentária entre o PLOA e a LOA, relativa à classificação institucional	Em que grau o Congresso modifica a distribuição por órgãos/ministérios da despesa autorizada, em relação à proposta original do Executivo
Distância orçamentária entre o PLOA e a LOA relativa à classificação por natureza	Em que grau o Congresso modifica a distribuição por natureza da despesa autorizada, em relação à proposta original do Executivo
Distância orçamentária entre a LOA e o valor total autorizado (LOA + créditos) relativa à classificação institucional	Em que grau Congresso e Executivo, em conjunto, modificam a distribuição por órgãos/ministérios da despesa autorizada ao longo do exercício, em relação à lei orçamentária originalmente aprovada
Distância orçamentária entre a LOA e o valor total autorizado (LOA + créditos) relativa à classificação por natureza	Em que grau Congresso e Executivo, em conjunto, modificam a distribuição por natureza da despesa autorizada ao longo do exercício, em relação à lei orçamentária originalmente aprovada

¹⁸ É verdade que o viés é impossível de eliminar totalmente: mesmo que se esteja avaliando variações relativas de categorias de despesas, é plausível que despesas rígidas e elevadas (como previdência social) não tenham flutuações muito acentuadas de um ano para o outro. No entanto, não há como expurgar esse fator sem fazer suposições *ad hoc* como as já descritas na nota anterior, o que se afastaria dos propósitos metodológicos deste trabalho.

Distância orçamentária entre a despesa total autorizada e a execução orçamentária, relativa à classificação institucional	Em que grau o Executivo implementa a distribuição por órgãos/ministérios da despesa autorizada
Distância orçamentária entre a despesa total autorizada e a execução orçamentária, relativa à classificação por natureza	Em que grau o Executivo implementa a distribuição por natureza da despesa autorizada
Distância orçamentária entre a receita estimada pelo Executivo no PLOA e aquela estimada pelo Congresso na LOA, relativa à classificação por natureza	Em que grau o Legislativo muda, na LOA, a distribuição da receita por natureza prevista pelo Executivo na proposta original
Distância orçamentária entre a receita estimada pelo Congresso na LOA e aquela efetivamente arrecadada pelo Executivo, relativa à classificação por natureza	Qual a diferença entre as estimativas, por natureza, de receita do Congresso e aquelas que o Executivo efetivamente arrecada

Fonte: Elaboração própria. Em todos os casos, PLOA representa a proposta enviada ao Congresso pelo Presidente da República, LOA representa a lei orçamentária sancionada, Créditos adicionais votados representa o volume de créditos suplementares, especiais e extraordinários aprovados pelo Legislativo; Despesa total autorizada representa os valores constantes da LOA acrescido dos créditos adicionais votados; Despesa total executada representa o volume de despesas registradas na contabilidade como tendo sido realizadas na execução do orçamento.

Em todos os casos, há que se discutir como considerar os efeitos da inflação. Dados os elevados níveis de inflação em determinados anos de cada período, e a defasagem no tempo entre a apresentação da proposta orçamentária, a sua deliberação e a sua execução, um componente não-desprezível das alterações entre cada uma dessas configurações orçamentárias será a simples desvalorização da moeda, que conduz a elevações nominais tanto das receitas/despesas projetadas quanto da sua efetiva realização¹⁹. Embora os indicadores na forma “distância orçamentária” sejam baseados em proporções relativas dos itens orçamentários na mesma etapa – projeto, lei orçamentária ou execução - (e portanto não sejam diretamente afetados por uma eventual desvalorização nominal da moeda²⁰), as alocações globais são obviamente afetadas por ela: uma

¹⁹ Para uma discussão conceitual mais completa dos efeitos da inflação sobre a gestão e avaliação orçamentária, cf. GUARDIA, 1992, pp. 116-121. Para um exemplo da necessidade de considerar analiticamente o deflacionamento ao interpretar modelos de decisão orçamentária no Brasil, sob pena de distorções significativas nas conclusões, cf. LIMA JR., 1977, p. 151.

²⁰ Dizemos “diretamente” afetado porque existe a possibilidade de que um processo inflacionário tenha um efeito sistemático distinto sobre a alocação de Ministérios ou naturezas distintas (ex: supondo-se que os valores da dívida pública sejam muito mais sistematicamente correlacionados à inflação do que, por exemplo, os valores gastos com obras públicas, é previsível que as alocações relativas em valores nominais do Ministério da Fazenda ou da natureza de despesa “Dívida Pública” sejam mais elevadas do que aquelas de Ministérios com forte participação na execução de obras).

elevação da receita prevista em função de simples desvalorização nominal da moeda no período intercorrente não é uma decisão equivalente a uma elevação de valores de receita previstos em função de cálculos diferentes sobre a capacidade arrecadatória. Ressalte-se que este efeito inflacionário não decorre da comparação intertemporal de valores relativos a exercícios orçamentários diferentes, o que não se faz aqui (por exemplo, não se compara sistematicamente os valores absolutos das despesas ou receitas de um ano com outro) – o impacto ocorre entre os momentos de cada orçamento anual (apresentação da proposta presidencial, votação do orçamento e execução).

Neste sentido, a opção do estudo é a de apresentar os indicadores tanto em valores nominais quanto em valores deflacionados. Para tanto, é utilizado o único índice de preços disponível consistentemente para todo o período (o IGP-DI mensal da Fundação Getúlio Vargas²¹), aplicado para os valores em cada exercício da seguinte forma:

- a) Para os valores do PLOA, o índice relativo ao mês de sua apresentação (no período de 1946, março do ano anterior ao que o orçamento se refere, pois é apresentado a 15 desse mês, por força dos arts. 39 e 87, inc. XVI, da Constituição Federal de 46; no período de 1988, agosto do ano anterior, pois o orçamento é apresentado ao Legislativo em 30 de agosto, conforme o art. 35, § 2º, inc. III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988);
- b) Para os valores da lei orçamentária aprovada²², o índice do mês de janeiro de seu exercício;

²¹ Série “IGP-DI - geral - índice (ago. 1994 = 100) – Mensal”, disponível em <<http://ipeadata.gov.br>>

²² É verdade que existem exemplos recentes de aprovação da lei orçamentária em datas posteriores a janeiro. No entanto, sendo a projeção de receitas e despesas formulada para todo o exercício, não faria sentido econômico pressupor que uma aprovação tardia (evento, aliás, que é uma excepcionalidade do ponto de vista jurídico-normativo) implicaria em um recálculo de todos os valores para adaptá-los a preços correntes.

- c) Para os valores da execução²³, das modificações orçamentárias²⁴, das despesas sem crédito/além do crédito e do total da despesa autorizada, um índice médio do ano da execução²⁵.

Cabe um esclarecimento a respeito desse deflator da execução: o PLOA e aLOA são estimativas pontuais que são formuladas em um determinado momento do tempo, considerando algum valor real estimado da moeda para aquele momento. Os valores da execução, por sua vez, são agregação contábil de fluxos realizados ao longo de todo o exercício²⁶ (cada um sofrendo de forma distinta a incidência da desvalorização, na proporção do tempo decorrido desde o início do ano). Assim, algum grau de ponderação dessa defasagem temporal tem que ser introduzido. Para dar conta dessa necessidade, propõe-se a construção de um índice que reflita uma execução teórica, a cada mês do exercício, de 1/12 avos do valor nominal registrado na contabilidade para todo o ano²⁷. Assim, o IGP médio da execução seria construído a partir da fórmula:

²³ Incluindo as despesas “sem créditos ou além dos créditos” existentes no período de 1946, que nada mais são que outras despesas executadas ao longo do exercício sem autorização orçamentária, como será esmiuçado mais adiante.

²⁴ As modificações do orçamento realizadas no exercício são distribuídas também ao longo do exercício, aplicando-se a elas o mesmo raciocínio (e as mesmas limitações) do deflacionamento da execução da despesa. Ao contrário, os créditos de exercícios anteriores reincorporados ao orçamento do exercício o são pelo valor nominal de janeiro. De igual maneira, o saldo dos “Créditos Abertos no Exercício” deveria excluir os créditos reabertos ou transferidos. No entanto, não será possível alcançar esse grau de precisão com os instrumentos de coleta de dados disponíveis. Por um lado, nem a base de dados do SIGA Brasil (exercícios 2002 a 2013) nem os Balanços Gerais da União (demais exercícios) dispõem da desagregação dessa variável por natureza ou por órgão, e apenas os Balanços do período de 1946 explicitam os valores da reabertura de créditos em nível agregado – e ainda que se pudesse fazer, em tese, o cálculo indireto (cruzando informações de contas contábeis diferentes relativas à despesa total autorizada e da abertura de cada tipo de crédito no exercício), isso exigiria a reorganização de balancetes analíticos de cada órgão orçamentário, compilando milhares de transações para cada ano examinado, o que excede às possibilidades deste trabalho.

Assim, resta tão somente escolher para essa variável o índice deflator que represente menor perda de informação para os objetivos da interpretação posterior. Ausentes dados exatos sobre a proporção dos créditos reabertos frente aos abertos no exercício, mas tendo em conta a situação de excepcionalidade dessa hipótese legal (ou seja, dado que a abertura do crédito, ainda que este possa ser estendido a exercício seguinte, presume a intenção legislativa de que a despesa seja executada), entendemos que mais relevante para a análise será captar – ainda que com a inevitável distorção acima mencionada – o comportamento dos créditos votados no exercício, o que implica adotar o deflacionamento pelo índice médio do ano da execução para todo o valor de créditos excedente à LOA (ou seja, a diferença entre a Despesa Autorizada na LOA e a Despesa Autorizada final).

²⁵ O deflacionamento da variável “Despesa Autorizada” tem duas parcelas deflacionadas de forma distinta: a primeira (valor inicial da LOA) pelo índice de janeiro e a segunda (créditos adicionais abertos no exercício) pelo índice médio do ano da execução. Estas duas parcelas podem ser, em qualquer dos indicadores construídos, segregadas com precisão a partir dos dados disponíveis.

²⁶ Em termos conceituais, são “fluxos realizados ao longo do período” tanto as despesas empenhadas, quanto as liquidadas, quanto as pagas, na medida em que cada uma dessas operações representará um valor real distinto para a transação a que se refere em função do dia do exercício em que se realiza.

²⁷ A lógica desse ajuste segue o método teórico contábil de “conversão a moeda homogênea” de demonstrativos de resultado (PONTE; CHYRIKINS; GATTO, 2003, pp. 32-35 e 41), com a simplificação de pressupor um fluxo homogêneo de entradas e saídas de caixa na ausência da capacidade de estabelecer a antiguidade exata de cada entrada ou saída individual (PONTE; CHYRIKINS; GATTO, 2003, pp. 36-37).

EQUAÇÃO 2 - IGP MÉDIO DO ANO DA EXECUÇÃO

$$\text{IGP}_{\text{médio}} = \text{IGP}_{\text{Jan}} + \sum_{i = \text{Jan, Dez}} 1/12 (\text{IGP}_i - \text{IGP}_{\text{Jan}})$$

É certo, aqui também, que a solução proposta apresenta limitações: desconsidera a eventual sazonalidade na execução da despesa e o próprio viés de um processo inflacionário que tende a elevar automaticamente o valor nominal da execução dos meses finais do ano. No entanto, não existe a possibilidade material de segregar a execução mensal de receita e despesa para aplicação direta dos índices mensais²⁸. No entanto, essa primeira aproximação a um valor médio ponderado parece certamente melhor do que arbitrar um único índice (seja este o de janeiro, junho, dezembro ou qualquer outro) para deflacionar o montante nominal acumulado das despesas.

Por fim, todos os valores de um exercício são deflacionados para uma mesma data de referência, equivalente a janeiro do mesmo exercício; a escolha desse marco temporal é por mera convenção, pois o uso de números-índices permite transportar os valores deflacionados a qualquer ponto do tempo. Não há necessidade de fazer uma homogeneização entre exercícios (embora isso seja operacionalmente possível com uma série do deflator que abrange todos os anos examinados), uma vez que não se lhes compara entre si. Essa homogeneização seria, ademais, inconveniente, pois a utilização dos valores das séries deflacionados para uma única base poderia induzir o leitor a interpretações errôneas: extrair conclusões a partir de comparações de valores absolutos do orçamento (mesmo deflacionadas) desconsidera a dimensão econômica da proporção entre esse orçamento e o conjunto da economia (ou seja, um mero aumento do total de receita ou despesa pode ser “muito” ou “pouco” a depender do que ocorre na economia real), e a única forma de discutir com consistência o significado socioeconômico ou político desses valores seria expressá-los em termos de proporção do Produto Interno Bruto (ou outra medida de contabilidade nacional de mesma natureza)²⁹. Como essa comparação intertemporal não é o objetivo do presente trabalho, introduzir mais uma variável (que traria consigo todo um novo universo de interpretação

²⁸ Essa possibilidade existiria, em tese, para exercícios posteriores a 2003 em função da disponibilização automática de dados no sistema SIGA Brasil (<http://www.senado.gov.br/orcamento/siga>). No entanto, essa disponibilidade não ocorre nos exercícios anteriores a 2003 nem, certamente, para o período de 1946.

²⁹ Em tese, o valor absoluto deflacionado tomado isoladamente poderia fundamentar discussões sobre a complexidade administrativa ou gerencial da ação administrativa (uma vez que se trataria, em qualquer caso, de mais ou menos valores a administrar). Como tampouco esse é o foco deste trabalho, não se utiliza essa métrica.

macroeconômica autônomo, relacionado à dimensão do crescimento da economia e sua composição setorial) significaria adicionar complexidade sem qualquer benefício explicativo.

2.2 – Fontes e critérios no levantamento e organização dos dados

O objeto deste levantamento empírico são os valores de receitas e despesas envolvidos na elaboração e execução dos orçamentos da União nos períodos de vigência das Constituições democráticas de 1946 e 1988.

Inicialmente, cabe esclarecer as razões dos limites temporais utilizados para a coleta e apresentação dos dados. Em relação ao primeiro período, os dois anos extremos (1946 e 1964) são excluídos de forma automática: o orçamento de 1946 não foi decidido, nem majoritariamente executado, sob a vigência da Constituição democrática, que só entrou em vigor a partir de 18 de setembro daquele ano; de igual modo, o orçamento de 1964 foi executado e modificado a partir de primeiro de abril daquele ano sob novo marco alheio às regras constitucionais. Em ambos os casos, portanto, não se pode analisar o funcionamento das instituições democráticas a partir de resultados do funcionamento das ordens autoritárias que lhes antecederam ou sucederam.

Já quanto ao período atual, é preciso um exame mais cuidadoso. No extremo inicial, e considerando os mesmos argumentos, estar-se-ia diante da impossibilidade de considerar os orçamentos de 1988 e até mesmo 1989 (este último, dado que sua deliberação encontrava-se em pleno andamento em outubro de 1988). Quanto aos seguintes, embora em tese fosse concebível iniciar com dados a partir de 1990, há limitações empíricas significativas para a sua utilização. Uma delas é, simplesmente, o quadro próximo à hiperinflação: com inflação a taxas tão elevadas como as do período anterior a 1995³⁰, a própria capacidade de qualquer demonstrativo elaborado

³⁰ A sequência de taxas de inflação anual no período, conforme evidencia a tabela abaixo, mostra a impressionante aceleração da desvalorização da moeda, muito além dos parâmetros considerados na prática econômico-contábil como limiar da “alta inflação” (100% de inflação acumulada em três anos ou mais - PONTE, CHYRIKINS; GATTO, 2003, p. XVIII):

AN O	IGP/DI	AN O	IGP/DI	AN O	IGP/DI	AN O	IGP/ DI
1988	1.037,56	1991	480,23	1994	1.093,89	1997	7,48
1989	1.782,89	1992	1.157,83	1995	14,78	1998	1,70
1990	1.476,71	1993	2.708,17	1996	9,34	1999	19,98

OBS: Fundação Getulio Vargas, *Conjuntura Econômica* - IGP (FGV/Conj. Econ. - IGP)
– Inflação IGP-DI - Frequência: Anual de 1945 até 2015.
Fonte: IPEADATA (<http://ipeadata.gov.br>)

em bases anuais (como o orçamento) de expressar informação sobre as decisões econômicas a eles subjacentes fica comprometida³¹. Neste sentido, o viés interpretativo decorrente da simples distorção estatística decorrente da elevada inflação (mesmo com o expediente de conversão a moeda constante por índices inflacionários que aqui utilizamos) fica extremamente reduzido quando se considera tão somente os exercícios posteriores a 1994, após a introdução da nova moeda e a redução significativa das taxas inflacionárias. Outra razão relevante é que o período correspondente aos primeiros anos de vigência da Constituição de 1988 correspondeu a uma modificação considerável de práticas gerenciais e técnicas em relação ao período anterior, cujas tentativas de implementação foram realizadas em condições de precariedade administrativa e dificuldade com a própria inflação elevada³²; em outras palavras, o jogo a ser jogado ainda se estava

³¹ A literatura enfatiza a perda crescente do valor informacional dos registros em moeda nominal quando da ocorrência de quadros de elevação significativa da inflação:

La moneda local de un país, como unidad de medida de las transacciones económicas, pierde valor cuando la tasa de inflación de esse país pasa a ser significativa. El alza generalizada de precios, normalmente, es un indicador de que dicha moneda ya no puede ser utilizada regularmente para el objeto para la que fue creada. De hecho la gente se desprende de la moneda porque su valor se deteriora ante la perdida de poder adquisitivo de la moneda. (PONTE; CHYRIKINS; GATTO, 2003, p. 20)

Em períodos de inflação, a moeda perde suas características de homogeneidade, que são requeridas na função de somar ou agregar as transações ocorridas durante o ciclo operacional. Portanto, a existência de inflação dificulta a percepção de valor real em oposição ao nominal [...]. (REZENDE; GUERREIRO; DALMÁCIO, 2012, p. 38)

³² Em geral, estas dificuldades são consideradas na literatura como vicissitudes da implementação gradativa dos novos instrumentos previstos na Constituição de 1988 (PPA e LDO, e sua integração com o orçamento anual), deixando de lado as práticas vigentes sob a ordem constitucional anterior; a periodização tende a enfatizar o prazo de desenvolvimento do primeiro Plano Plurianual a vigorar entre 1991 e 1995:

O primeiro PPA [1991-1995] foi desenhado como um OPI [Orçamento Plurianual de Investimentos, figura existente sob a ordem jurídica anterior à Constituição de 1988] ampliado (em tempo e em tipos de despesa), sem estar suportado por um projeto de governo preciso para o qual fizesse a mediação com os orçamentos anuais. Sua elaboração deu-se sob enorme improvisação, pois os responsáveis por sua redação trabalhavam sem contato regular com os dirigentes máximos, que, por sua vez, apenas declaravam intenções vagas, anunciavam programas com nomes pomposos e sem substância. Muitas palavras de ordem, sem indicação de como realizá-las na prática. (GARCIA, 2000, p. 11) 12.2.2. Razões da Baixa Efetividade do Plano

A baixa concretização do Plano Plurianual pode ser explicada por diversos fatores. Inicialmente, pelo fato de ser o primeiro a ser instituído depois da nova ordem constitucional, com a evidente necessidade de adaptar-se às novas instituições. Segundo, pelo período de sua vigência que foi caracterizado por diversas conturbações políticas, as quais tiveram dois clímax: o impeachment do chefe do Executivo e a CPMI do orçamento no Congresso Nacional. Em sua Mensagem que avalia parcialmente o PPA, o Poder Executivo alerta reiteradas vezes para as dificuldades inerentes a este cenário político, como por exemplo a assunção da Presidência da República pelo Vice-Presidente, que propôs revisão para o período de 1994 a 1995 do Plano Plurianual, objetivando adequá-lo à nova administração, sem que, contudo, o mesmo tivesse sido apreciado pelo Parlamento no período.

Provavelmente por isso, o Ministério do Planejamento e Orçamento - MPO, que elaborou a referida Mensagem, recomenda cuidado ao se avaliar o PPA, justificando que "as condições prevaletentes durante o período de execução do Plano não apresentaram relação estreita com aquelas previstas quando de sua concepção". Dentre essas condições, o MPO aponta, como a principal, o quadro político.

definindo em suas formas nesses primeiros anos, o que não recomenda sejam considerados para um exame comparativo que pretende examinar aquele que é jogado em sua plenitude. Assim, o marco inicial ideal, em termos teóricos, para os objetivos da análise seria o exercício de 1995. Em função de limitações da informação disponível nos dados para esse ano, adiante descritas, não se pode utilizá-lo, começando portanto nossa série em 1996.

Quanto ao marco final do período, nada impediria em termos de disponibilidade de informação que se estendesse até exercício posterior ao escolhido. No entanto, o orçamento federal sofre uma mudança institucional significativa em 2014, que recomenda não abordar de forma indistinta exercícios anteriores e posteriores a essa data. Trata-se da criação da figura da “execução obrigatória” de parte das emendas feitas pelo Legislativo, inicialmente constante do art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014³³ e, posteriormente, incorporada na forma de parágrafos ao art. 166 do texto constitucional por meio da Emenda Constitucional 86/2015³⁴. Essa disposição legislativa, independentemente do efeito prático que venha a alcançar³⁵, representa a introdução expressa de novas regras de relacionamento entre Executivo e Legislativo em torno da elaboração e execução do orçamento federal, ao determinar uma porcentagem do orçamento expressamente

Dentre outras razões que poderiam justificar a baixa efetividade do Plano Plurianual, procurou-se analisar aquelas relacionadas com a inadequação estrutural do sistema de planejamento e a fragilidade institucional do sistema de controle interno, em todos os seus níveis. Muito pouco da análise que o TCU procurará realizar é novo ou desconhecido, pois a maior parte consta do Relatório Final da CPMI do Orçamento, sendo, assim, de conhecimento amplo do próprio Congresso Nacional.” (CG95, pp. 248-249)

Enfatizando a insuficiência dos novos instrumentos formais de planejamento e gestão frente a um contexto de crise de financiamento do Estado e precariedade técnico-administrativa nos imediatos anos pós-Constituição, e dos desvios que essa defasagem causava, na prática, em relação às expectativas dos constituintes para com esses instrumentos, cf. também GUARDIA, 1992, pp. 121-131 e 139-143.

³³ Art. 52. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação incluída por emendas individuais em lei orçamentária, que terá identificador de resultado primário 6 (RP-6), em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º, do art. 165, da Constituição Federal. (BRASIL, 2013)

³⁴ Art. 166 [..]

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 10. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165.

[..] (BRASIL, 2015)

³⁵ TAQUES (2013); SANTOS (2016); GREGGIANIN (2015) expõem o debate acerca dos efeitos institucionais e econômico-financeiros dessa mudança no ordenamento jurídico.

destinada ao acolhimento de emendas de parlamentares e estabelecer condições supostamente mais restritivas à sua não-execução por parte do Executivo. Assim, qualquer estudo comparativo em torno da execução do orçamento não poderá desconsiderar a mais elementar das mudanças nos seus pressupostos, ou seja, de mudanças formais nas próprias regras específicas envolvendo o seu objeto. Desta forma, julga-se conveniente encerrar nesta série o período de observação no exercício de 2013, uma vez que os exercícios subsequentes formariam um conjunto distinto que, de ser simplesmente acrescentado, poderia induzir a interpretações equivocadas, por diferir institucionalmente tanto do período 1947-1963 quanto das próprias regras vigentes de 1988 até então.

Uma vez estabelecidos os critérios de delimitação temporal das séries, será útil ao leitor uma breve discussão geral das fontes de dados disponíveis para a empreitada. Não localizamos repositórios sistematizados da informação orçamentária, com o moderado grau de especificidade que é aqui utilizado, senão para um subconjunto muito recente de anos. Algumas séries históricas mais longas de finanças públicas representam tentativas meritórias de sistematização da memória estatística, mas apresentam apenas valores agregados de receitas e despesas, com eventual detalhamento pelos principais ministérios ou tributos arrecadados (IBGE, 1987, pp. 561-581), ou representam estimativas realizadas sob a ótica da contabilidade nacional, distinta da lógica intrínseca ao orçamento que aqui é analisada³⁶. Portanto, a construção das séries teve de recorrer ao acesso direto às fontes primárias.

Para o período de 1947 a 1963, há três fontes para a informação sobre a execução orçamentária e as modificações ao orçamento realizadas durante o exercício: os Balanços Gerais da União, editados pela Contadoria Geral da República Ministério da Fazenda³⁷, os Pareceres Prévios do TCU³⁸ e os processados legislativos das Contas de Governo³⁹. Praticamente toda a informação contábil e financeira manejada pelos dois últimos tem origem no primeiro, os Balanços

³⁶ Trata-se das séries históricas sistematizadas na página do IPEADATA (<http://ipeadata.gov.br>), tema “Finanças Públicas”, que agrupam algumas séries mais longas abrangendo determinadas categorias de receitas e desembolsos estatais, diretamente divulgados pelo Ministério da Fazenda ou pelo IBGE, ou ainda previamente organizados por PEREIRA (2001).

³⁷ Disponíveis, em papel, nas bibliotecas da Escola Superior de Administração Fazendária em Brasília e do Ministério da Fazenda no Rio de Janeiro. A maior parte dos Balanços no período encontra-se também disponibilizada *online*, na íntegra, na página do Projeto Memória Estatística do Brasil (<http://memoria.org.br/index.php>), que digitalizou estes e inúmeros outros documentos da maior importância para o estudo da história econômico-financeira do país que se encontram na biblioteca do MF no Rio de Janeiro.

³⁸ Disponíveis, para esse período, tão somente na biblioteca do próprio Tribunal de Contas da União em Brasília.

³⁹ Disponíveis, mediante solicitação, no Centro de Documentação e Informação – CEDI da Câmara dos Deputados.

Gerais; de fato, os pareceres do TCU e do Legislativo são majoritariamente excertos e comentários seletivos sobre a massa de informação publicada pela Contadoria, a critério do relator do respectivo exercício no Tribunal e no Congresso, o que faz com que ao longo do tempo o seu conteúdo não seja homogêneo. No entanto, exatamente por esse caráter de uma revisão – ocasionalmente crítica – dos números contábeis brutos, esses dois últimos repositórios trazem informação contextual relevante para a compreensão do sentido econômico e político dos balanços e relatórios de que tratam⁴⁰.

Quanto à elaboração do orçamento, as três fontes apontadas (em especial os Balanços Gerais) trazem os dados numéricos relativos às leis orçamentárias aprovadas (por vezes em maior detalhe do que os registros eletrônicos do texto das leis aprovadas na página da Câmara dos Deputados). No que se refere aos trâmites internos ao Parlamento (inclusive à proposta recebida pelo Executivo), praticamente não existe outra fonte que não os processados legislativos da tramitação das próprias leis orçamentárias⁴¹, que recolhem basicamente a publicação no Diário do Congresso Nacional de um resumo da proposta orçamentária recebida pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara (a origem fundamental dos dados aqui apresentados sobre a proposta do Executivo) e de documentos diversos relativos à tramitação orçamentária dentro da Câmara e do Senado. Esta fonte, no entanto, apresenta várias lacunas e tem conteúdo heterogêneo, contemplando em alguns anos todo o conjunto de emendas apresentadas e respectivos pareceres, e – em outros – apenas posições intermediárias da votação de algumas parcelas do orçamento (correspondendo à parte dos órgãos públicos a que se refere).

Em síntese, a montagem de uma série mais consistente sobre o orçamento do período constitucional de 1946, com os graus de detalhamento demandados pela análise aqui procedida, depende da triangulação de dados a partir de todas as fontes indicadas, utilizando-as para corroborarem-se reciprocamente e preencher lacunas umas das outras⁴².

Já quanto ao período posterior a 1988, para a execução os exercícios mais recentes têm uma fonte sistematizada e consistente disponível na internet por meio do sistema SIGA Brasil⁴³, que

⁴⁰ Portanto, a montagem de uma série com os dados do Balanço não prescinde do exame em confronto com os pareceres.

⁴¹ Disponíveis, mediante solicitação, no CEDI da Câmara dos Deputados.

⁴² Assim, praticamente cada coluna das tabelas dos dados originais tem uma (ou mais de uma) fonte específica. Por esse motivo, seria fisicamente impossível registrar em cada tabela deste trabalho a fonte individualizada da informação, constando apenas o conjunto geral de fontes. Os registros individualizados da origem de cada célula da tabela estão disponíveis, em planilha Excel, junto ao autor.

⁴³ Disponível em <http://www12.senado.leg.br/orcamento/sigabrasil>, Acesso em 12/04/2016.

permite a extração direta pelo usuário dos dados da contabilidade orçamentária. Este repositório, no entanto, tem dados confiáveis apenas a partir de 2003⁴⁴. Para os anos anteriores, faz-se necessário cruzar várias outras fontes: as Prestações de Contas do Presidente da República elaboradas pela Controladoria-Geral da União⁴⁵; os Balanços Gerais da União elaborados pelo Ministério da Fazenda⁴⁶; os Pareceres Prévios às Contas do Governo do TCU⁴⁷; e – em caráter complementar – as séries de execução orçamentária agregada publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional⁴⁸.

No que se refere à elaboração orçamentária, também estão disponíveis na sua totalidade no SIGA Brasil os dados relativos ao exercício de 2003 e posteriores. Para anos anteriores, faz-se necessário recorrer, para os dados da lei orçamentária aprovada, a algumas fontes já mencionadas (Prestações de Contas do Presidente da República; Balanços Gerais da União; os Pareceres Prévios às Contas do Governo), bem como a publicação *online* dos avulsos das leis orçamentárias anuais⁴⁹. Quanto à informação sobre a proposta do Executivo, é necessário recorrer nesse período à íntegra dos projetos de lei orçamentária, dos quais encontram-se disponíveis na *internet* tão somente para

⁴⁴ Embora o sistema ofereça consultas a partir do ano de 2000, foram detectadas inconsistências nas planilhas relativas aos exercícios anteriores a 2003, que exigiram a utilização de outras fontes para corroborar ou retificar os dados.

⁴⁵ A PCPR tem os dados de execução orçamentária disponíveis *online* a partir de 2000, com cópias dos demonstrativos do Balanço-Geral da União e tabelas de análise elaboradas pela própria Controladoria – disponível em <http://www.cgu.gov.br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/avaliacao-da-gestao-dos-administradores/prestacao-de-contas-do-presidente-da-republica/exercicios-anteriores>, acesso em 12/04/2016 (os dados oferecidos a partir dessa página para os exercícios de 1997 a 1999 são apenas relatórios genéricos de gestão dos ministérios, sem o conteúdo da informação orçamentária).

⁴⁶ Disponíveis, em papel, na biblioteca da Escola Superior de Administração Fazendária em Brasília. Não localizamos publicação *online* desses documentos.

⁴⁷ Textos disponíveis *online* para todos os exercícios do período - <http://portal.tcu.gov.br/contas/contas-do-governo-da-republica/>, acesso em 12/04/2016. Os textos do parecer prévio são elaborados pelo próprio TCU, com excertos e tabelas extraídos dos demonstrativos contábeis, não contendo os demonstrativos originais.

⁴⁸ Disponíveis em <http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/series_temporais/principal.aspx?tema=4#ancora_consulta> e <<http://www.tesourotransparente.gov.br/ckan/dataset?tags=Administra%C3%A7%C3%A3o%20Financeira%20e%20Or%C3%A7ament%C3%A1ria%20da%20Uni%C3%A3o>>. Existem também algumas séries sobre receita e despesa pública publicadas pela Secretaria de Orçamento Federal (<http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoesorcamentarias>), mas até o momento da conclusão da pesquisa (abril/2016) somente continham apurações sob o enfoque de resultados fiscais, o que é distinto da abordagem aqui utilizada. A página da Câmara dos Deputados oferece a descarga de uma série de arquivos (no formato de banco de dados Access) mencionando a execução orçamentária dos exercícios de 1995 a 2001 (<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/loa/execucao.html>), o que em tese dispensaria o uso de outras fontes em papel. No entanto, não conseguimos abrir os referidos arquivos, não obstante tentativas em diversas instalações e programas diferentes (inclusive o próprio Microsoft Access).

⁴⁹ A série completa, desde 1990, desses documentos encontra-se em <http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/>.

os exercícios a partir de 2001⁵⁰; sendo necessário acessar o processado em papel dos projetos anteriores⁵¹.

Há que se ressaltar aqui também a existência de inconsistências entre si em relação a algumas das informações constantes das fontes (apontadas individualmente quando ocorrem), quando o SIGA Brasil não cobre a totalidade dos dados utilizados para o exercício⁵². Desta forma, também para esse período entre 1995 e 2002, faz-se necessário triangular dados a partir de todas as fontes mencionadas, utilizando-as para confirmação e complementação recíprocas. Neste ponto, as inconsistências entre as fontes relativamente ao exercício de 1995 tornaram-se, na prática, insuperáveis, tornando necessário excluir também esse exercício da série analisada e inicia-la a partir de 1996⁵³.

Por fim, após a montagem das tabelas, procedeu-se a uma crítica inicial dos valores obtidos, examinando a plausibilidade de eventuais *outliers*. Todos os valores remanescentes com aparente discrepância em relação a tendências da respectiva série foram escrutinados quanto à existência de eventuais razões subjacentes. Em todos os casos observados nas tabelas, há fundamentos explicativos para cada aparente *outlier*. Em alguns casos, em razão de fatores de política econômica; por exemplo, em 1957, há divergências significativas na composição da receita estimada entre PLOA e LOA decorrentes da aplicação da Lei de Tarifas (Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957), que elevou significativamente a participação dos tributos no total da receita; o mesmo aconteceu em 1960 e 1963, quando a arrecadação da rubrica “Receita Extraordinária” teve um aumento expressivo por conta do início da aplicação de instrumentos arrecadatórios que não haviam sido considerados quando da elaboração da lei orçamentária - respectivamente, a aplicação da Lei 3.531, de 1959 (CG 60, p. 59), e dois empréstimos compulsórios também lançados no próprio ano da execução (Empréstimo Público de Emergência, Lei n.º 4.069, de 1962, e Empréstimo Compulsório da Lei n.º 4.242/63, art. 72, § 2º - CG63 p. 81, 171-172); 1956 e 1961 viram a concessão de bruscos aumentos do funcionalismo federal, o que elevou significativamente

⁵⁰ O último PLOA disponível em meio eletrônico (e, na mesma página, os links para os anos posteriores) pode ser acessado em <http://www12.senado.leg.br/orcamento/loa?ano=2000&categoria=3.1.1&fase=elaboracao>.

⁵¹ Localizamos uma única versão desses processados legislativos, em original, no Serviço de Arquivo Legislativo do Senado Federal, mediante a inestimável colaboração dos profissionais dessa unidade administrativa.

⁵² Ou seja, a opção pelo SIGA Brasil a partir de 2003 permite que, nesses exercícios, a totalidade dos dados empregados provenha de uma única fonte sob uma única metodologia e critérios uniformes de produção (os estabelecidos pelo próprio sistema ao proceder à consulta).

⁵³ As limitações no acesso à informação aqui descritas geram conjuntos de dados que, em sua abrangência temporal, parecem ser compatíveis com os manejados por estudos recentes de maior fôlego sobre a elaboração e/ou execução do orçamento federal (GREGGIANIN, 2015; RENNÓ; PEREIRA FILHO, 2013).

o percentual relativo no orçamento dos ministérios que concentravam as folhas de pagamento (ministérios militares e o da Fazenda), elevando as distâncias orçamentárias entre a LOA e o total autorizado, e entre o valor autorizado e o executado, respectivamente. Já em 1997, houve uma opção de política econômica por acelerada elevação do endividamento, resultando em diferença significativa entre a receita estimada na LOA e a receita arrecadada, bem como a simultânea adoção de um programa de refinanciamento de dívidas estaduais não previsto na LOA original, programa este que levou a um forte aumento da despesa em Inversões Financeiras como proporção do total (afetando significativamente a distância orçamentária entre a LOA e o valor autorizado)⁵⁴. Em outros casos, decisões de mérito do Legislativo retiraram dotações de um órgão e realocaram-nas em outro, sem que isso significasse mera redistribuição automática em função de redivisão formal de estruturas, o que resultou em impacto significativo no cálculo das distâncias orçamentárias; são exemplos destes casos a decisão do Congresso, em 1949, de acumular na Presidência da República as dotações da LOA relativas ao Plano SALTE, quando o PLOA recebido do Executivo contemplava-o como órgão separado; e a escolha do Congresso de definir para a LOA de 1961 um novo órgão (Órgãos transferidos ao Estado da Guanabara), que não constava do PLOA respectivo⁵⁵.

3 – O orçamento federal na prática: os grandes números do orçamento

Este capítulo expõe o resultado final das métricas e indicadores, na forma de tabelas e gráficos, além de todos os dados diretos utilizados para a composição e apresentação desses resultados. Os valores dos dados originais permitem o recálculo independente de qualquer métrica utilizada, bem como a construção de novos indicadores. A primeira seção 3.1 traz uma breve síntese dos resultados finais dos indicadores. O universo dos dados é exposto nas tabelas descritas na seção 3.2 e apresentadas na íntegra na seção 3.3. A apresentação de algumas informações relevantes selecionadas desse universo é feita também sob a forma de gráficos na seção 3.4

⁵⁴ O aumento nominal de gastos no grupo de Inversões Financeiras, da ordem de 368,21% em relação ao exercício anterior, ocorreu por conta da concessão de empréstimos ao Programa de Apoio e Reestruturação ao Ajuste Fiscal dos Estados e Distrito Federal, no valor de R\$ 58.815 milhões. (CG97, p. 55).

⁵⁵ Esta opção de segregação de valores para essas unidades administrativas foi mantida na execução do orçamento de 1961, mas já em 1962 os valores respectivos passaram a ser contabilizados como despesa do orçamento do Ministério da Fazenda.

3.1 - Síntese dos resultados

As Tabelas 1 e 2 abaixo permitem visualizar a síntese dos resultados quantitativos obtidos, resumindo o quadro geral de indicadores oferecido nas Tabelas 6 e 7 da Seção 3.3 por meio da média e do desvio-padrão dessas métricas em cada um dos dois períodos estudados. Perceba-se, desde logo, que todos os indicadores que representam quocientes de natureza agregada dos valores orçamentários estão definidos em valores percentuais, e que é necessário apresentá-los sob dois enfoques: as comparações entre os valores nominais e entre os valores deflacionados (na forma descrita no capítulo anterior). É certo que alguns indicadores têm o mesmo valor nos dois casos – situações em que os totais originais que compõem o quociente têm o mesmo fator de deflacionamento (ou seja, quando são grandezas monetárias que são medidas no mesmo período de tempo). Já os indicadores de distância orçamentária, por serem formados exclusivamente pela comparação entre as proporções (definidas em função da classificação orçamentária adotada) dos orçamentos que são comparados entre si, não são afetados pelo deflacionamento, e portanto têm tão somente um valor por cada período.

TABELA 1 – SÍNTESE DOS INDICADORES ORÇAMENTÁRIOS AGREGADOS

Indicador	Em valores nominais				Em valores deflacionados a janeiro de cada ano			
	1947/1963		1996/2013		1947/1963		1996/2013	
	Média (%)	Desvio- padrão (%)	Média (%)	Desvio- padrão (%)	Média (%)	Desvio- padrão (%)	Média (%)	Desvio- padrão (%)
Despesa total na LOA / Despesa total no PLOA (%)	114,62	8,49	101,76	1,49	96,79	9,18	98,04	3,00
Despesa total executada / Despesa total autorizada (%)	100,80	12,72	85,99	5,45	93,83	9,47	83,11	5,22
Receita total estimada na LOA / Receita total estimada no PLOA (%)	111,67	8,75	101,67	1,62	94,42	10,67	97,95	3,26
Receita total arrecadada / Receita total estimada na LOA (%)	110,87	13,86	98,86	10,07	101,93	12,11	95,24	10,40
Créditos adicionais votados pelo Legislativo / Despesa total na LOA (%)	19,37	15,47	15,29	15,42	17,59	13,60	14,80	15,13
Créditos extraordinários abertos / Despesa total na LOA (%)	0,32	0,84	3,23	6,19	0,30	0,77	3,16	6,18

Despesas executadas sem crédito ou além do crédito / Despesa total executada (%)	8,72	5,04	n/a	n/a	8,72	5,04	n/a	n/a
--	------	------	-----	-----	------	------	-----	-----

Fonte: Tabelas 6 e 7 da seção 3.3

TABELA 2 – SÍNTESE DOS INDICADORES DE DISTÂNCIA ORÇAMENTÁRIA

Indicador	1947/1963		1996/2013	
	Média	Desvio-padrão	Média	Desvio-padrão
Distância orçamentária entre o PLOA e a LOA, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,010327	0,004676	0,002156	0,001018
Distância orçamentária entre o PLOA e a LOA relativa à classificação por natureza	0,024801	0,007050	0,006860	0,003614
Distância orçamentária entre a despesa constante da LOA e a despesa total autorizada, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,014670	0,011350	0,007691	0,006814
Distância orçamentária entre a despesa constante da LOA e a despesa total autorizada, relativa à classificação por natureza	0,027748	0,017939	0,027727	0,029206
Distância orçamentária entre a despesa total autorizada e a execução orçamentária, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,010547	0,007824	0,007163	0,003746
Distância orçamentária entre a despesa total autorizada e a execução orçamentária, relativa à classificação por natureza	0,019483	0,011886	0,024083	0,009474
Distância orçamentária entre a receita estimada pelo Executivo no PLOA e aquela estimada pelo Congresso na LOA, relativa à classificação por natureza	0,010237	0,008578	0,004133	0,003547
Distância orçamentária entre a receita estimada pelo Congresso na LOA e aquela efetivamente arrecadada pelo Executivo, relativa à classificação por natureza	0,017044	0,010868	0,026108	0,016811

Fonte: Tabelas 6 e 7 da seção 3.3

Não haveria qualquer sentido em fazer médias entre os indicadores; cada um deles representa uma face do problema e deve ser considerado individualmente ou, eventualmente, em conjunto com algum outro indicador conceitualmente mais próximo.

3.2 – Descrição individualizada das tabelas

Esta seção descreve individualmente as tabelas de dados apresentadas neste capítulo, com as fontes e eventuais observações sobre os dados nelas contidos.

Tabela 3 - Índices utilizados para deflacionamento

Esta tabela mostra os valores dos índices utilizados para deflacionar os orçamentos, na forma descrita na seção 2.1 do texto. A partir dos valores do Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna (fonte: série “IGP-DI - geral - índice (ago. 1994 = 100) – Mensal”, disponível em <<http://ipeadata.gov.br>>), foram gerados os seguintes valores na tabela:

- a) coluna “PLOA”: valor do IGP/DI relativo ao mês de apresentação do projeto ao Congresso (no período de 1946, março do ano anterior ao que o orçamento se refere; no período de 1988, agosto do ano anterior);
- b) coluna “LOA”: valor do IGP/DI relativo ao mês de janeiro do exercício ao qual o orçamento se refere;
- c) coluna “Médio do ano da execução”: índice médio do ano da execução, obtido a partir do IGP/DI de todos os meses do ano, segundo a fórmula apresentada na seção 2.1 do texto;
- d) Coluna “Inflação anual (%)”: o valor percentual da inflação anual do ano em referência⁵⁶.

Tabela 4 - Indicadores orçamentários - 1947/1963 - Valores nominais

Esta tabela reúne os indicadores orçamentários descritos nos Quadros 1 e 2 e na Equação 1 da seção 2.1 para cada um dos exercícios entre 1947 e 1963, obtidos através da aplicação das metodologias ali descritas, bem como a média e desvio-padrão do valor de cada indicador para todo o período. Sua fonte, portanto, são as demais tabelas desta seção, que fornecem os dados para o cálculo dos indicadores.

Tabela 5 - Indicadores orçamentários - 1996/2013 - Valores nominais

Esta tabela reúne os indicadores orçamentários descritos nos Quadros 1 e 2 e na Equação 1 da seção 2.1 para cada um dos exercícios entre 1996 e 2013, obtidos através da aplicação das metodologias ali descritas, bem como a média e desvio-padrão do valor de cada indicador para todo o período. Sua fonte, portanto, são as demais tabelas desta seção, que fornecem os dados para o cálculo dos indicadores.

⁵⁶ O valor da inflação anual é extraído de outra série da mesma fonte (Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna, série “Inflação - IGP-DI Frequência: Anual de 1945 até 2015”, disponível em <<http://ipeadata.gov.br>>)

Em função da diferença na desagregação dos dados para as diferentes classes de despesas financeiras da União em 1996 (discutida na especificação da Tabela 10 abaixo), foi necessário excluir esse exercício da série apresentada para duas das distâncias orçamentárias (as que comparam as despesas na lei orçamentária e as despesas totais autorizadas).

Tabela 6 - Indicadores orçamentários - 1947/1963 - Valores deflacionados

Esta tabela contém os valores da Tabela 4, deflacionados segundo a metodologia descrita na seção 2.1 do texto. Deve-se ressaltar que os indicadores de “Distância Orçamentária”, pela sua própria construção baseada nas proporções do orçamento correspondentes a cada um dos itens da classificação utilizada (e não em valores absolutos) são idênticos nesta tabela e naquela em valores nominais.

Tabela 7 - Indicadores orçamentários - 1996/2013 - Valores deflacionados

Esta tabela contém os valores da Tabela 5, deflacionados segundo a metodologia descrita na seção 2.1 do texto. Deve-se ressaltar que os indicadores de “Distância Orçamentária”, pela sua própria construção baseada nas proporções do orçamento correspondentes a cada um dos itens da classificação utilizada (e não em valores absolutos) são idênticos nesta tabela e naquela em valores nominais.

Tabela 8 – Dados finais agregados - 1947/1963 – Valores nominais

Esta tabela traz os valores para o período de 1947 a 1963 de todas as variáveis orçamentárias utilizadas na elaboração dos indicadores (exceto a distribuição da despesa e da receita por órgão e natureza, objeto de tabelas posteriores). Os valores estão em milhões de Cr\$ nominais. Suas fontes são, como descritas e referenciadas na seção 2.2 acima:

- a) os Balanços Gerais da União, editados pela Contadoria Geral da República Ministério da Fazenda;
- b) os Pareceres Prévios do TCU e os processados legislativos das Contas de Governo (corroborando, essencialmente, os valores dos Balanços Gerais);
- c) os processados legislativos da tramitação das próprias leis orçamentárias.

Conceitualmente, cabem ainda algumas especificações adicionais, aplicáveis à receita e à despesa de ambos os períodos:

- a) o valor da despesa “autorizada” representa aquele efetivamente tornado disponível (ou seja, aquele autorizado por lei e, no caso dos créditos adicionais, efetivamente aberto

pelo Executivo por decreto). Não se considera o montante dos “Créditos adicionais autorizados e não abertos no Executivo” que é também informado em algumas edições do Balanço Geral da União (ex: BGU47 p. 59), uma vez que tais créditos não chegaram a aperfeiçoar-se como autorizações para gasto;

- b) a valor da despesa autorizada na lei orçamentária anual representa aquele constante da lei sancionada, e não aquele originalmente aprovado pelo Congresso Nacional (denominado “autógrafos”), pois em alguns exercícios houve vetos do Presidente da República a uma fração da despesa que não chegaram a ser derrubados pelo Congresso (e portanto, não tiveram efeitos sobre a despesa pública)⁵⁷;
- c) os créditos adicionais que, na forma prevista na legislação de cada período, são autorizados num exercício mas estendem-se ao exercício seguinte (denominados “transferidos” ou “revigorados” no jargão do período de 1946 e “reabertos” sob as regras de 1988) são considerados como parte da despesa autorizada tanto no exercício em que abertos quanto, pelo respectivo saldo, no exercício para o qual tiveram a vigência revalidada. Aparentemente, tratar-se-ia de duplicidade de contagem, mas na realidade trata-se, em ambos os exercícios, de despesa que foi autorizada na forma legal e cuja autorização está em vigor, sendo portanto relevante para fins da análise procedida;
- d) a variável “Créditos adicionais votados pelo Legislativo” representa a soma dos créditos suplementares, especiais e extraordinários, pois todos representam modificações do orçamento aprovadas por ambos os Poderes durante o período de execução⁵⁸;
- e) a variável “Despesa executada” representa o valor contabilizado como despesa paga nos Balanços Gerais da União. Em tese, este valor representa uma subavaliação da despesa, pois não inclui valores inscritos em Restos a Pagar que impactarão, após longas

⁵⁷ Não localizamos vetos no período 1947-1963. Para o período 1996-2013, vetos relativos a valores (existem outros vetos, mais frequentes, a dispositivos do texto da lei, que não afetam a tabela) ocorreram tão somente em 1996, 2007 e 2011. Os dois últimos são de pequena monta: em 2007, atingem meros R\$ 300.000,00 (representando uma correção formal de erro técnico – BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2007) e, em 2011, R\$ 1,867 bilhões (ante R\$ 1.285,877 bilhões de despesa total – BRASIL. CONGRESSO NACIONAL, 2011, p. 2). Para 1996, embora esteja disponível a mensagem de veto indicando genericamente as programações (BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 1996), não foi possível localizar a especificação exata das programações vetadas.

⁵⁸ Como discutido em BITTENCOURT (2016A, p. 102), os créditos extraordinários sob a vigência da Constituição de 1946 não tinham qualquer intervenção do Poder Legislativo. No entanto, e tendo em vista ainda o pequeno volume dessa ocorrência quando comparado ao total dos créditos adicionais respectivos, preferimos acrescentá-los a essa variável para adotar uma metodologia uniforme em relação aos dois períodos.

formalidades administrativas, o desembolso de caixa em exercícios futuros (DE LA ROCQUE, 1963, pp. 38-40 e 155). No entanto, ainda que aparentemente tenha existido o registro analítico segregado da despesa empenhada e inscrita em Restos a Pagar (DE LA ROCQUE, 1963, pp. 61-63), os valores constantes como “Despesa Efetuada” ou “Despesa Executada” nos Balanços Gerais somente estão compostos pela despesa paga (CG48, p. 99), não sendo localizados nesses demonstrativos os registros de inscrição de Restos a Pagar discriminados por órgão e natureza⁵⁹. Além disso, a própria despesa paga inclui a quitação no exercício de Restos a Pagar de exercícios anteriores, o que poderia levar a uma dupla contagem desse tipo de despesa caso se somasse à despesa paga no ano os Restos a Pagar inscritos naquele ano (uma vez que em exercícios seguintes os mesmos valores, quando quitados, constariam novamente como despesa efetuada)⁶⁰;

- f) a variável “Despesas executadas sem crédito ou além do crédito” refere-se aos valores formalmente contabilizados pela Contadoria Geral da República nos Balanços Gerais a título de despesas efetuadas com amparo nos arts. 46 e 48 do Código de Contabilidade da União (e dos arts. 97 e 240/241 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública)⁶¹.

⁵⁹ Existem alguns demonstrativos de inscrição de Restos a Pagar por unidade, mas não estão compatíveis com a estrutura do orçamento em todos os exercícios, refletindo tão somente a unidade responsável pela escrituração contábil. Assim, as inscrições são contabilizadas pela “Delegacia Fiscal” do Tesouro e outras contadorias isoladas, impedindo a sua consolidação com os demais componentes da despesa por órgão. Quanto à inscrição por natureza, não foram localizados quaisquer demonstrativos específicos.

⁶⁰ Portanto, ainda que o cálculo dessa variável tenha diferenças metodológicas em relação ao período de 1988 (no qual a despesa executada inclui a paga no exercício e os restos a pagar inscritos), trata-se da única informação disponível para efeitos analíticos que é captada de forma consistente ao longo de todos os exercícios do período 1947-1963.

⁶¹ Código de Contabilidade da União (Decreto nº 4.536, de 28 de janeiro de 1922 – grifos nossos):

Art. 46. O empenho da despesa não poderá exceder às quantias fixadas pelo Congresso Nacional (excepto no caso de pensões, vencimentos e percentagens marcados em lei, ajudas de custo comunicações ou transportes necessários aos serviços públicos).

Art. 48. Os chefes de repartições que ordenarem fornecimento ou prestação de serviços de custo excedente às quantias previamente fixadas pelo Congresso Nacional ficarão sujeitos às penalidades do art. 40, impostas pelo Tribunal de Contas por ocasião do exame das dividas relacionadas. (Vide Decreto do Conselho de Ministros nº 1.963, de 1962)

§ 1º No caso de necessidade impreterível, deverão solicitar autorização escripta do Ministro competente, que a dará, si julgar conveniente, nos mesmos papeis de que constarem a insufficiencia dos creditos e a razão da despesa.

Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Decreto. 15.783, de 8 de novembro de 1922):

Art. 97. Os créditos addicionaes, como os orçamentários, não poderão ser excedidos. Dado, porém, o caso de, por quasquer circunstancias, terem sito assumidas obrigações além dos créditos votados, ou sem crédito, os documentos relativos a taes compromissos serão enviados pelas repartições que os contrahiram, ás contabildiades dos ministérios, para serem liquidados e relacionados.

[..]

Pela inexistência de tal mecanismo na ordem constitucional de 1988, além da ausência de qualquer registro factual que sugira a sua prática, não existe a respectiva série de dados para o período 1996-2013.

Em relação a este último item (“despesas sem crédito ou além do crédito”), faz-se necessário estender o esclarecimento. Essa figura jurídica não foi isenta de polêmica, especialmente por parte do Tribunal de Contas. A sua recepção pela Constituição de 1946 foi posta em questão sob várias perspectivas: o relator do parecer prévio às contas de 1955 (CG 55, p. 10), apontando que se o art. 77, § 3º, da Constituição então vigente determinava que o Tribunal não poderia registrar a despesa (e portanto ela não poderia ser tida como legal) na hipótese de "falta de saldo no crédito próprio", os artigos do Código seriam inconstitucionais por serem inconciliáveis com essa exigência (vez que não há como haver saldo em despesas que figurem "além dos créditos" ou "sem créditos"). No parecer relativo às contas de 1959 (CG59 pp. 30-34), o relator apoia-se nas vedações de estorno de verbas, crédito ilimitado e crédito especial sem autorização legislativa, constantes do art. 78 do texto constitucional:

É evidente que, se a Constituição proíbe o simples estorno de verbas, que altera o orçamento apenas em sua feição qualitativa, uma vez que com a transposição de dotações o total da despesa autorizada não se modifica, não pode ela sufragar prática de maior gravidade, em que as verbas consignadas são excedidas, sem teto nem barreiras, com a deformação inevitável da lei de meios. Por outro lado, se é defesa a concessão de crédito ilimitado, isto é, se o Legislativo, através de uma lei, não pode autorizar despesa sem fixar-lhe o montante, como conciliar essa vedação com a vigência de um dispositivo legal que admite que, mediante simples autorizações administrativas, despesas sejam realizadas sem qualquer gabarito ou limite? Por seu turno, dependendo a abertura de crédito especial do

Art. 240. Os chefes de repartições que ordenarem fornecimento ou prestação de serviços de custo excedente ás quantias previamente fixadas pelo Congresso Nacional ficarão sujeitos ás penalidades do art. 221, impostas pelo Tribunal de Contas por ocasião do exame das dívidas relacionadas.

§ 1º No caso de necessidade impreterível, deverão solicitar autorização escripta do Ministro competente, que a dará, si julgar conveniente, nos mesmos papeis de que constar a insufficiencia dos créditos e a razão da despesa.

[..]

Art. 241. A exceção do § 1º do artigo precedente libera os chefes das repartições das penalidades legais, mas não os dispensa de providenciar imediatamente sobre a solicitação ou abertura do credito suplementar, especial ou extraordinário indispensavel á legalização a despesa.

§ 1º Autorizado excepcionalmente o empenho da despesa, pela forma estabelecida no § 1º do art, 240, será este escripturado provisoriamente, á conta do reforço pedido ao Congresso ou ao Poder Executivo, fazendo-se no verso do documento originário do empenho a declaração de haver sido a importância do mesmo abatida do reforço solicitado, embora não concedido.

§ 2º Aberto o credito legalizador da operação, será para ele transferida definitivamente a escripturação do empenho, fazendo-se ao Tribunal de Contas a necessária comunicação afim de ser anotada na segunda via ou cópia em seu poder, sem o que não serão processadas as respectivas contas.

§ 3º Si o credito não for concedido até o ultimo dia do exercício financeiro, as importâncias dos empenhos feitos nas condições precedentes serão annulladas e levadas á responsabilidade individual dos chefes das repartições que os autorizaram.

beneplácito legislativo, como entender legais as despesas efetuadas sem crédito, para cujo atendimento o crédito especial exatamente se destina? (CG59 pp. 30-34),

O relator do parecer às contas de 1957 (CG57, p. 62-63) vai além: admitindo *ad argumentandum tantum* a constitucionalidade desse tipo de pagamentos, sustenta que o art. 78 do mesmo Código de Contabilidade Pública não permitia a respectiva liquidação e pagamento, só a assunção da despesa, fazendo com que a liquidação e pagamento só fossem lícitas depois que o Congresso aprovasse créditos para cobrir tais dívidas, após relacionamento pelo Ministério da Fazenda e homologação das dívidas relacionadas por parte do Tribunal. Em não existindo tais autorrestrições por parte do Executivo, “fica inteiramente anulada uma das mais importantes prerrogativas do Congresso Nacional, desde que ao Executivo se permite autorizar quaisquer despesas e mandar pagá-las independente da intervenção do Legislativo.” (CG57, p. 63)⁶².

Não obstante essas críticas, a realidade fática foi de acatamento da existência de tal prática durante todo o período. O voto do Relator do Vencido das Contas do Presidente da República para o exercício de 1951 na Câmara dos Deputados (BRASIL, CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1953, p. 19) descreve a formalização definitiva dessa aceitação no âmbito federal:

O Ministro da Justiça consultou, em Aviso nº 12.270, de 27 de junho de 1947, ao Tribunal de Contas, qual sua jurisprudência, quanto ao artigo 46 do Código de Contabilidade Pública, na vigência das Constituições de 1934, 1937 e 1946.

Em sessão de 8 de agosto do mesmo ano, decidia o Tribunal de Contas, conhecendo da consulta aludida, que o art. 46 do Código de Contabilidade Pública continuava em vigor. Foram votos vencidos apenas, os dos eminentes ministros Ruben Rosa e A. Alvim Filho. O próprio ministro Rubem Rosa, no seu livro "Da Fiscalização Financeira" registra essa decisão do Tribunal, consignando essa sua posição de vencido. O governo foi notificado dela e, nos seus termos, vem considerando o artigo em vigor.

O Poder Legislativo, por sua vez, permitia por ação ou omissão a subsistência dessa prática. Para dois exercícios (1958 e 1959), a lei orçamentária inclusive continha uma permissão genérica e incondicionada para a realização das despesas sem crédito (Lei nº 3.327A, de 3 de dezembro de 1957, art. 6º; Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, art. 6º):

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares que se fizerem necessários, na forma do art. 48 do regulamento geral de Contabilidade Pública, para

⁶² Citando Gaston Jèze ("Traité de Science des Finances, Le Budget, páginas 406 e 407, Paris, 1910, *apud* CG57, p. 65), defende esse relator que "*Diante do fato consumado, o direito de crítica das Câmaras torna-se platônico*" ("*Devant le fait accompli, le droit de critique des Chambres devient platonique*"), ou seja, que a concessão de autorização *ex post facto* pelo Legislativo não é livre nem soberana:

- porque o crédito do Estado seria comprometido se os compromissos assumidos pelos agentes executivos forem nulificados pela revisão legislativa *a posteriori*;
- pela virtual impossibilidade de receber de volta o que haja sido pago a terceiros; e
- pela ineficácia da responsabilização posterior dos ordenadores, que previsivelmente não terão fortuna suficiente para ressarcir o Estado dos valores ordenados irregularmente.

atender às entregas das importâncias correspondentes às diferenças verificadas entre a receita efetivamente arrecadada e as dotações a ela vinculadas.

Mesmo nos casos em que não houve essa permissão prévia indiscriminada, o julgamento das contas do governo pelo Congresso Nacional explicitava a anuência formal posterior do Legislativo às despesas excedidas ou criadas, sob argumentos exemplificados pelo Parecer das Contas de Governo do Exercício de 1952 (BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1955, pp. 55-57 e 60-63), que após alegar que os reiterados pronunciamentos do Tribunal de Contas e do Congresso aprovando as contas “superaram” as alegações de inconstitucionalidade dos artigos 46 e 48 do Código de Contabilidade da União (levando as despesas feitas na literalidade do artigo a serem automaticamente regulares), manifesta ser suficiente “verificar da sua utilidade e conveniência, pois sempre que o Congresso Nacional se convencer de que as despesas foram feitas com as cautelas e formalidades da lei e o dinheiro público teve emprego útil ao país, deve aprova-las, suprimindo, com tal decisão a falta de autorização legislativa” (p. 55), em outras palavras, que “[c]abe, na tomada das contas do Presidente da República, examinar se as despesas realizadas sem crédito foram compulsórias ou necessárias, úteis e convenientes aos interesses nacionais.” (p. 59).

Cabe, por fim, ressaltar um padrão de subavaliação desse tipo de despesa nos demonstrativos disponíveis. Em primeiro lugar, há uma pura e simples omissão de parte desse valor no ano de 1961, quando Cr\$ 75.410.655.852,00 de despesas em excesso simplesmente não foram contabilizados nessa rubrica nem em qualquer outra, redundando em que o valor da despesa executada tenha sido bem maior do que o total da soma da despesa autorizada com o valor contábil da despesa “sem crédito ou além do crédito”. Essa omissão não se encontra individualizada em qualquer tabela ou demonstrativo, exceto por uma passageira e quase enigmática menção ao fato no relatório da Contadoria-Geral da República daquele ano⁶³, e altera o valor dessa categoria em 1961 de Cr\$ 52.797,71 milhões para 128.208,37 milhões, o que o levaria a representar não mais 11,16% como contabilizado, mas 27,12% da despesa executada naquele ano⁶⁴.

⁶³ 15. Ao Congresso Nacional o Poder Executivo solicitou, através de 68 mensagens, autorização para abertura de novos créditos adicionais, no montante de Cr\$129.718.793.524,70, que se desdobra em Cr\$ 116.021.164.129,00 para os créditos suplementares e Cr\$ 15.697.629.595,70 para os especiais.
16. Dos créditos suplementares solicitados, convém assinalar que a importância de Cr\$ 75.410.655.852,00 representaria suplementação de dotações que já se encontravam excedidas, ou em vias de próximo esgotamento, destinadas a pagamentos de pessoal e compreendidas nas exceções do art. 46 do Código de Contabilidade da União. (BGU61 p. 29)

⁶⁴ Como consequência, também a distância orçamentária entre o valor autorizado e o executado nesse ano sofrerá um aumento muito pronunciado em relação ao conjunto da série.

Além disso, o valor da modificação unilateral por parte do Executivo é sistematicamente subavaliado na apresentação do Balanço Geral da União pela Contadoria-Geral da República. Por várias vezes, o Parecer Prévio do TCU aponta que o valor apresentado a esse título resulta de uma compensação parcial de saldos credores e devedores no âmbito de uma mesma “verba” para cada órgão (CG47, p. 234; CG55, p. 11, CG48, p. 102, CG56, p. 131⁶⁵). Com efeito, um exame detalhado do Volume 2 dos Balanços Gerais, nos quais consta a relação individualizada da despesa até o último detalhe da classificação orçamentária, confirma que a apuração dos saldos “sem crédito ou além do crédito” é feita mediante compensação de saldos devedores e credores ao nível de “Verba” e “Consignação”, desconsiderando portanto quaisquer saldos em classificações abaixo desse nível. No entanto, o grau de discriminação em que a despesa é especificada nos anexos orçamentários é muito maior do que esse:

De acôrdo com a regra de discriminação, na parte da Despesa do Orçamento Federal do Brasil, o primeiro desdobramento que se faz consiste em distribuir os créditos por Ministérios e demais órgãos autônomos. Cada um desses Ministérios órgãos passa a constituir um "anexo" da lei orçamentária. Em cada anexo as dotações estão subordinadas aos seis tipos distintos de verbas, já referidos (1 - Pessoal, 2 - Material, 3 - Serviços e Encargos, 4 - Obras, 5 Eventuais e 6 - Dívida Pública; êste último figura, unicamente, no Ministério da Fazenda). Assim, é fácil verificar (basta um rápido e superficial exame) a despesa total de um Ministério num exercício, bem como os sub-totais correspondentes a cada uma das verbas mencionadas. A verba (espécie de despesa) se decompõe em *consignações*, *sub-consignações*, *itens*, *alíneas* e *incisos*, que servem para discriminar, minuciosamente, as variedades de despesas da mesma espécie e indicar os departamentos, estabelecimentos, serviços e as repartições que as efetuam. (VIANA, 1950, pp. 239-240)⁶⁶

⁶⁵ A Contadoria-Geral, em se tratando de pagamentos amparados em lei, com a classificação na própria dotação orçamentária, organiza a apuração, demonstrando os excessos nas consignações e subconsignações, os quais entretanto, desaparecem no balanço definitivo, quando os recursos da verba os comportam, razão por que aquela repartição não os menciona. (CG56, p. 131)

⁶⁶ Tomando um exemplo para visualização, um equipamento ou ferramenta seria genericamente incluído na “Verba 2 – Material”/“Consignação 1 – Material Permanente”, na classificação anterior a 1956, ou “Verba 1 – Custeio”/“Consignação 4 - Material Permanente” (ou “Verba 4 – Investimentos”/“Consignação 2 - Equipamento e Instalações”), na classificação a partir de 1956. No entanto, a sua especificação na lei orçamentária aprovada pelo Legislativo seria muito mais específica e minuciosa (VIANA, 1950, p. 246-247):

VERBA 2 – MATERIAL

Consignação 1 – Material Permanente

04 _ Máquinas, motores, aparelhos, seus acessórios; material elétrico, de telefonia de telegrafia, de televisão, de refrigeração; material fotográfico, material cinematográfico e de filmagem; ferramentas e utensílios

01 - Máquinas e aparelhos; acessórios

02 - Material fotográfico e cinematográfico

03 - Ferramentas para trabalho no couro

04 - Ferramentas agrícolas e para mineiros

05 - Material elétrico, de telefonia, de telegrafia, de rádio comunicação, de televisão

06 - Instalações em geral

07 - Ferramentas pneumáticas e para construção civil

Portanto, modificações feitas nessa granularidade menor da despesa são, literalmente, modificações feitas pelo Executivo à deliberação legislativa da realização da despesa – por muito que se possa questionar a conveniência administrativa de uma especificação tão minuciosa⁶⁷. Assim, não se pode desconsiderar que a mudança nessa discriminação, durante a execução, é uma mudança ante a determinação legislativa⁶⁸, e que contém informação relevante sobre o jogo entre Poderes na realização da despesa⁶⁹. Essa distorção do significado do número agregado em decorrência da “compensação interna” é reconhecido pelo próprio Contador Geral, que em seu relatório encabeçando o Balanço Geral da União de 1963 denuncia o efeito dessa compensação sobre a utilidade financeira e gerencial do orçamento e o mascaramento que traz à a rigidez crescente da despesa:

Os algarismos expostos em maneira tão resumida não permitem se aperceber o crítico do grau de distorção que sofre o Orçamento. A eventual economia efetiva observada, se comparados o total das autorizações orçamentárias com o montante da despesa contabilizada, é o resultado da soma algébrica de excessos e poupanças verificadas nas dotações orçamentárias, uns e outras atingindo níveis tão elevados que o documento

08 - Ferramentas para trabalho na madeira, oficinas mecânicas, fundição, solda, forja e diversas

⁶⁷ Ao comentar as mudanças na estrutura da classificação por verba em 1955-56, De La Rocque (1963, p. 149) critica a disfuncionalidade de um grau tão detalhado de especificação orçamentária:

Assim sendo, para se evitarem perplexidades ou dificuldades durante a execução orçamentária, reteve-se a especialização da despesa por meio de consignações e subconsignações, cujas ementas tradicionais também se conservam na maioria dos casos. Fêz-se, todavia, um esforço consolidador, a fim de reduzir o número dessas consignações, que não facilitavam construtivamente as funções fiscalizadoras do Congresso e tornavam bizantina a especificação da despesa, o que era justamente apontado como um dos mais graves defeitos de nosso sistema orçamentário.

⁶⁸ A transposição orçamentária é uma consequência natural da discriminação da despesa. Se a despesa é discriminada e caracterizada por um objeto preciso, um quantitativo certo e uma determinada repartição, só se torna legítima quando utilizada nestas condições. Ora, pode acontecer que uma das rubricas orçamentárias se tenha tornado insuficiente, enquanto noutra tenha havido excesso de previsão. Aí, a correção poderia ser feita por transposição ou extorno. A Constituição de 1946 proíbe o extorno (art. 75). Não se deve perder de vista que o abuso das transposições pode prejudicar, completamente, os trabalhos de estimativa da despesa. Quando se discute a oportunidade de determinada despesa, faz-se uma seleção. (VIANA, 1950, p. 141)

⁶⁹ A lógica política desse tipo de mudança unilateral na execução é descrita por Viana (1950, p. 140-141):

O terceiro processo é o das transposições. As transposições constituem um artifício inventado com o intuito de evitar os créditos adicionais. Elas visam o aproveitamento dos saldos prováveis, das disponibilidades de dotações que se tornaram inaplicáveis, para suprir outras dotações que deixaram de corresponder às exigências dos fatos. Embora a Constituição de 1937 admitisse êsse procedimento não foi êle usado como sistema.

Se a transposição se dá para aproveitar o resíduo, o saldo, a disponibilidade, afim de se suprir outra dotação, não se trata, aparentemente, de uma despesa nova. Contudo, é possível, por exemplo, fazer uma transposição orçamentária pelo destaque de uma parcela da dotação Inativos e Pensionistas, que corresponde a uma despesa certa, para reforçar uma dotação de obras (construção de um edifício). Se tal destaque for permitido, quando chegar nas proximidades do fim do exercício, o governo terá de pedir uma suplementação à dotação para Inativos. O crédito suplementar que talvez fosse recusado para a construção de um edifício, não o seria, evidentemente, na ocasião em que ficasse positivado que se destinava ao pagamento de aposentados ou pensionistas.

orçamentário perde a sua fisionomia financeira, para transformar-se em mera referência de funções. Só na Análise da Despesa, que acompanha os Balanços Gerais da União, podem ser avaliados os índices de deformação e de utilização da lei de meios e, o que é importante, o grau de imobilização que já alcançou praticamente a totalidade da receita fiscal, comprometida com vinculações específicas, transferências de caráter financeiro ou social e com os encargos de pessoal ativo e inativo. (BGU63 p. 31)

Apesar desta constatação, não nos resta senão utilizar os dados já “compensados” (subavaliados) dos Balanços Gerais, pela simples razão de que seria materialmente impraticável, nas circunstâncias em que foi feito este levantamento, proceder a um recálculo individualizado nas milhares de páginas de cada Balanço Geral para produzir os valores das despesas sem crédito sem o processo de compensação interna, e os Pareceres Prévios do TCU não trazem esse recálculo senão em poucos exercícios. Para fins analíticos, portanto, pode-se considerar os valores aqui apresentados a esse título como uma estimativa subavaliada do total real de despesas que foram realizadas pelo Executivo de forma distinta à especificada na lei do orçamento.

Tabela 9 - Dados finais agregados - 1947/1963 – Valores deflacionados

Esta tabela traz os dados da Tabela 8 deflacionados segundo a metodologia descrita na seção 2.1. Os valores estão em milhões de Cr\$ de janeiro de cada ano.

Tabela 10 - Dados finais agregados - 1996/2013 – valores nominais

Esta tabela traz os valores para o período de 1996 a 2013 de todas as variáveis orçamentárias utilizadas na elaboração dos indicadores (exceto a distribuição da despesa e da receita por órgão e natureza, objeto de tabelas posteriores). Os valores estão em milhões de R\$ nominais. Suas fontes são aquelas descritas e referenciadas na seção 2.2 imediatamente acima.

Para os exercícios de 2003 a 2013, a fonte única utilizada para a despesa é o resultado das consultas ao sistema SIGA Brasil, abaixo especificadas:

- a) para execução orçamentária e modificações orçamentárias da despesa ao longo do exercício: consulta sobre os universos “Despesa Execução” (exercícios 2003 a 2013), considerando como Despesa Executada o valor da despesa liquidada, incluído o valor inscrito em Restos a Pagar no Final do Exercício⁷⁰ (filtros aplicados na consulta: Esferas “Fiscal e seguridade” e fonte “Exceto refinanciamento”);

⁷⁰ Nos exercícios de 2012 e 2013, foi utilizada a variável “Despesa Executada”, que representa a soma dos valores “Liquidado” e “Inscrito em Restos a Pagar no Exercício”. Para os universos anteriores, após encerrado o exercício, os valores inscritos em Restos a Pagar são automaticamente acumulados na variável “Despesa Liquidada”. Em qualquer dos casos, portanto, o valor executado corresponde ao total da despesa liquidada no exercício e da inscrita em restos a pagar ao final do mesmo exercício.

- b) para elaboração orçamentária (valor da lei orçamentária aprovada e do projeto de lei orçamentária) da despesa: universos “Despesa Elaboração” (filtros aplicados na consulta: Esferas “Fiscal e seguridade” e fonte “Exceto refinanciamento”)⁷¹.

Nos exercícios de 2002 e anteriores, as informações sobre a despesa foram extraídas de várias origens cumulativamente: as Prestações de Contas do Presidente da República, os Balanços Gerais da União elaborados pelo Ministério da Fazenda, os Pareceres Prévios às Contas do Governo do TCU e as séries de execução orçamentária agregada publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional. Informações relativas aos projetos de lei e às leis orçamentárias aprovadas, além das fontes indicadas, extraem-se da publicação *online* dos avulsos das leis orçamentárias anuais e da íntegra dos projetos de lei orçamentária (disponíveis na *internet* para os exercícios a partir de 2001 e em papel para os anteriores).

Já no que tange aos dados da receita, as fontes utilizadas são:

- a) para execução orçamentária da receita ao longo de todo o período 1996-2013, arquivo de Séries históricas STN - Receitas por Categoria Econômica - 1980 a 2015, aba do ano respectivo⁷², corroborada com o Parecer Prévio às Contas de Governo relativo ao mesmo exercício;
- b) para os dados da receita constantes da lei orçamentária aprovada, as tabelas constantes do Parecer Prévio às Contas de Governo de cada ano (exercícios 1997, 2001 e 2003 a 2013), e a íntegra das leis orçamentárias aprovadas, para os demais exercícios;
- c) para os dados da receita constantes do projeto de lei orçamentária, as tabelas constantes dos processados legislativos das respectivas proposições de lei.

Tanto na receita quanto na despesa, neste período⁷³, buscou-se excluir dos cálculos de indicadores (e dos valores agregados, objeto desta tabela) os valores de “Refinanciamento da dívida pública mobiliária”, que representam apenas a “rolagem” dos títulos públicos, situação em que os vencimentos de dívida mobiliária em cada dia são pagos com a captação de nova dívida no mesmo

⁷¹ As variáveis nos universos “Despesa Elaboração” são “PL” e “Autógrafo”, para os valores do Projeto de Lei Orçamentária e a Lei Orçamentária sancionada. Os universos “Despesa Execução” corroboram os valores de “Despesa Elaboração” pois também contém dados da elaboração orçamentária. Para os exercícios posteriores a 2007, a variável “Dotação inicial” contém o valor da lei orçamentária sancionada e a variável “Antecipação LDO” contém o valor do Projeto de Lei recebido pelo Congresso; entre os anos de 2003 e 2006, a variável “Dotação inicial” também contém o valor da lei orçamentária sancionada.

⁷² Disponível em <http://www.stn.fazenda.gov.br/web/stn/-/series-historicas>

⁷³ Inexiste a problemática do refinanciamento no período 1947-1963, pela virtual inexistência de dívida pública mobiliária.

valor (acrescida, por especificação legal, da atualização monetária do valor sendo rolado⁷⁴). Esta exclusão decorre da especificidade dessa categoria de despesa, que não representa isoladamente uma decisão de gasto ou de política fiscal (pois a deliberação sobre o nível de endividamento desejado pode ser extraída diretamente do valor da amortização efetuada) e, sobretudo, tem seu valor global diretamente dependente do prazo médio de vencimento dos títulos da dívida, que é independente da decisão governamental (pois obedece a condições específicas do mercado financeiro suscetíveis de grande volatilidade na ocorrência de eventos como crises internacionais). Essas condições fazem com que as variações no valor total do refinanciamento estimado (ou observado), sendo voláteis, reativas a determinantes externos ao processo orçamentário e incidentes sobre uma parcela grande do orçamento total, afetem muito significativamente as proporções e distâncias orçamentárias sem que tenham relação com decisões efetivas de gasto tanto da parte do Executivo quanto do Legislativo. Esta exclusão não é operacionalizada sem dificuldades: os valores relativos a refinanciamento informados em diferentes demonstrativos em um mesmo exercício (inclusive dentro do mesmo Balanço Geral) frequentemente diferem entre si e em relação aos informados pelo SIGA Brasil (discrepâncias que não ocorrem em relação às demais despesas). Portanto, a exclusão dos dados de refinanciamento do universo de análise é,

⁷⁴ O regramento definitivo do registro em separado do refinanciamento decorre Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – BRASIL, 2000):

Art. 5º [..]

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

No entanto, as tentativas de segregação desse tipo de despesa nos documentos orçamentários vêm pelo menos desde 1997, quando a lei de diretrizes orçamentárias para esse ano (BRASIL, 1996) determinou essa prática:

Art. 34. Todas as despesas relativas à dívida pública federal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 1º As despesas com o refinanciamento da dívida pública mobiliária federal, interna e externa, e a estimativa da receita proveniente da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional para atendê-lo, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida e das demais receitas provenientes da emissão de títulos.

§ 2º Entende-se por refinanciamento o pagamento do principal da dívida mobiliária federal corrigido, com receita proveniente da emissão de títulos, e por sua amortização efetiva, seu pagamento com recursos de outras fontes.

§ 3º As despesas com o refinanciamento da dívida mobiliária federal constarão da lei em unidade orçamentária específica, distinta da que contemple os encargos financeiros da União.

Não localizamos dispositivo anterior com esse conteúdo; a lei de diretrizes orçamentárias para o ano de 1996 (BRASIL, 1995) menciona a existência do refinanciamento mas não explicita a determinação de que seja contabilizado em separado na escrituração da receita e despesa.

sempre que possível, uma medida recomendável do ponto de vista conceitual e empírico. Operacionalmente, essa exclusão somente não foi possível no ano de 1996, para o qual não localizamos quaisquer dados que permitissem estimar, ainda que de forma indireta, os valores relativos ao refinanciamento da dívida; portanto, os indicadores de 1996 não estão expurgados do refinanciamento, o que já ocorre com todos os demais⁷⁵. De qualquer modo, para fins informativos, foi incluído nas tabelas seguintes (valores de receita e despesa por natureza) o valor relativo ao refinanciamento, ressalvado que todos os cálculos (exceto no que se refere ao exercício de 1996) desconsideram esse valor, utilizando os totais sem refinanciamento.

Tabela 11 - Dados finais agregados - 1996/2013 – valores deflacionados

Esta tabela traz os dados da Tabela 10 deflacionados segundo a metodologia descrita na seção 2.1 do texto. Os valores estão em milhões de R\$ de janeiro de cada ano.

Tabela 12 - Receita por natureza - 1947/1963 - valores nominais

Esta tabela traz os valores para o período de 1947 a 1963 da distribuição da receita por natureza. Os valores estão em milhões de Cr\$ nominais. Suas fontes são, como descritas e referenciadas na seção 2.2 imediatamente acima:

- a) os Balanços Gerais da União, editados pela Contadoria Geral da República Ministério da Fazenda;
- b) os Pareceres Prévios do TCU e os processados legislativos das Contas de Governo (corroborando, essencialmente, os valores dos Balanços Gerais);
- c) os processados legislativos da tramitação das próprias leis orçamentárias.

A natureza da receita utilizada para a sistematização da tabela é aquela estabelecida nos arts. 17 a 19 do Código de Contabilidade da União (Decreto 4.536, de 28.01.1922; DE LA ROCQUE, 1963, pp. 89-91). A discriminação das receitas nas fontes utilizadas permite, para o caso da receita tributária, individualizar a arrecadação por tributos específicos em grande parte das ocorrências, o que se reflete na sua apresentação na presente tabela; no entanto, pela existência de lacunas nesse detalhamento da informação em níveis inferiores ao da categoria “receita tributária”,

⁷⁵ É por essa razão que os valores nominais de receitas e despesas de 1996 são significativamente maiores que os dos exercícios seguintes, uma vez que estes são expurgados da parcela relativa a refinanciamento. Essa característica em si não compromete a análise, uma vez que neste estudo somente se comparam entre exercícios os valores relativos e proporções dentro de cada um deles, inexistindo qualquer comparação direta de valores monetários (quer nominais, quer deflacionados) relativos a exercícios distintos. Persiste, porém, a distorção interna acarretada pela não-exclusão do refinanciamento, que torna as proporções dentro do exercício de 1996 diferentes do que seriam, idealmente, se fosse possível essa exclusão; no entanto, o prejuízo de perder toda a informação de um exercício inteiro (ainda que com essa distorção) afigura-se maior que a perda causada pela distorção em si.

e pela inexistência dessa informação ao mesmo nível de desagregação no período 1996-2013⁷⁶, os cálculos de distância orçamentária não levam em conta cada tributo individualmente, mas apenas uma categoria agregada de “receita orçamentária”.

Tabela 13 - Receita por natureza - 1996/2013 - valores nominais

Esta tabela traz os valores para o período de 1996 a 2013 da distribuição da receita por natureza. Os valores estão em milhões de R\$ nominais. Suas fontes são, como descritas e referenciadas na seção 2.2 imediatamente acima:

- a) para execução orçamentária da receita ao longo de todo o período 1996-2013, arquivo de Séries históricas STN - Receitas por Categoria Econômica - 1980 a 2015, aba do ano respectivo⁷⁷, corroborada com o Parecer Prévio às Contas de Governo relativo ao mesmo exercício;
- b) para os dados da receita constantes da lei orçamentária aprovada, as tabelas constantes do Parecer Prévio às Contas de Governo de cada ano (exercícios 1997, 2001 e 2003 a 2013), e a íntegra das leis orçamentárias aprovadas, para os demais exercícios;
- c) para os dados da receita constantes do projeto de lei orçamentária, as tabelas constantes dos processados legislativos das respectivas proposições de lei.

Aplicam-se aqui as mesmas considerações relativas à exclusão, nos cálculos, da parcela relativa ao refinanciamento da dívida, já descritas na Tabela 10 acima. As receitas vêm organizadas na estrutura da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, alterada pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006, adotando-se aqui apenas a segregação por “Origem” (BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, 2015, pp. 23-24).

Tabela 14 - Receita por natureza - 1947/1963 - valores deflacionados

Esta tabela traz os dados da Tabela 12 deflacionados segundo a metodologia descrita na seção 2.1 do texto. Os valores estão em milhões de Cr\$ de janeiro de cada ano.

Tabela 15 - Receita por natureza - 1996/2013 - valores deflacionados

⁷⁶ Desconsiderar essa ausência levaria a comparar, para efeito de distância orçamentária, um demonstrativo mais detalhado em 1946 com um outro em nível de agregação qualitativamente maior em 1988, o que distorceria conceitualmente as condições de comparação, que se presume serem entre especificações orçamentárias de natureza e grau de detalhamento compatíveis.

⁷⁷ Disponível em <http://www.stn.fazenda.gov.br/web/stn/-/series-historicas>

Esta tabela traz os dados da Tabela 13 deflacionados segundo a metodologia descrita na seção 2.1 do texto. Os valores estão em milhões de R\$ de janeiro de cada ano.

Tabela 16 - Despesa por natureza - 1947/1963 - valores nominais

Esta tabela traz os valores para o período de 1947 a 1963 da distribuição da despesa por natureza. Os valores estão em milhões de Cr\$ nominais. Suas fontes são aquelas descritas e referenciadas na seção 2.2 acima, ou seja:

- a) os Balanços Gerais da União, editados pela Contadoria Geral da República Ministério da Fazenda;
- b) os Pareceres Prévios do TCU e os processados legislativos das Contas de Governo (corroborando, essencialmente, os valores dos Balanços Gerais);
- c) os processados legislativos da tramitação das próprias leis orçamentárias.

A categorização das despesas no período, aqui levantada em seu nível mais agregado, era realizada segundo atos administrativos que implementavam a regra geral dos arts. 57 a 59 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública⁷⁸; no que se refere à natureza (então denominada “Verba”), houve modificações conceituais nas classificações adotadas durante o período, vigorando uma classificação de 1937 a 1955 e outra a partir de 1956 (DE LA ROCQUE, 1963, pp. 54-55 e 146-151).

Aplicam-se também aqui considerações levantadas em caráter geral na descrição da Tabela 8. Cabe acrescentar, ainda, aspectos pontuais dos valores examinados. No exercício de 1953, foram abertos créditos especiais totalizando Cr\$ 959.657.533,90 nos Órgãos Congresso Nacional, Tribunal de Contas, Ministério da Fazenda e Poder Judiciário sem que a “Verba” (natureza) respectiva tenha sido especificada nos créditos ou em qualquer outro demonstrativo; por esta razão, a soma dos valores por órgão é superior, nesse valor, ao valor agregado por verba (BGU53 p. 252). O mesmo ocorre no exercício de 1954, com créditos especiais totalizando Cr\$ 756.776.006,30

⁷⁸ Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Decreto 15.782, de 08.11.1922):

Art. 57. Na proposta do orçamento a despesa será classificada por Ministerios e verbas, significando respectivamente a administração e os servicios publicos. Nas tabellas explicativas que a acompanharão, as verbas serão subdivididas em consignações e sub-consignações, exprimindo respectivamente a natureza e a especialização daquelles serviços.

Art. 58. As verbas de despesa de cada Ministerio serão precedidas de um numero de ordem e, nas tabellas explicativas, esse numero se desdobrará em tantos outros quantae forem as respectivas sub-consignações de pessoal e material.

Art. 59. Na organização das tabellas explicativas da proposta do orçamento não serão admittidas consignações mixtas, para pessoal e material, nem verbas ou consignações destinadas, no todo ou em parte, a complementar outras verbas ou outras sub-consignações.

abertos para o Congresso Nacional, Ministério da Fazenda e Ministério da Viação e Obras Públicas (BGU 54 pp. 174-180). Já em 1955, o Balanço Geral da União, ao discriminar a execução da despesa por Verba, não inclui nessa discriminação a despesa proveniente de créditos especiais votados no exercício (BGU55, p. 212-217); assim, o valor totalizado por Verba apresenta-se inferior em mais de Cr\$ 3 milhões em relação ao valor por órgão (algo como cinco por cento da despesa total), uma vez que não se tem como contabilizar nessa primeira soma os valores provenientes da execução de créditos especiais⁷⁹.

Tabela 17 - Despesa por natureza - 1996/2013 - valores nominais

Esta tabela traz os valores para o período de 1996 a 2013 da distribuição da despesa por natureza. Suas fontes são aquelas descritas e referenciadas na seção 2.2 imediatamente acima. Os valores estão em milhões de R\$ nominais. Neste sentido, para os exercícios de 2003 a 2013, a fonte única utilizada para a despesa é o resultado das consultas ao sistema SIGA Brasil, abaixo especificadas:

- c) para execução orçamentária e modificações orçamentárias da despesa ao longo do exercício: consulta sobre os universos “Despesa Execução” (exercícios 2003 a 2013), considerando como Despesa Executada o valor da despesa liquidada, incluído o valor inscrito em Restos a Pagar no Final do Exercício⁸⁰ (filtros aplicados na consulta: Esferas “Fiscal e seguridade” e fonte “Exceto refinanciamento”);
- d) para elaboração orçamentária (valor da lei orçamentária aprovada e do projeto de lei orçamentária) da despesa: universos “Despesa Elaboração” (filtros aplicados na consulta: Esferas “Fiscal e seguridade” e fonte “Exceto refinanciamento”)⁸¹.

⁷⁹ Em tese, seria imaginável reconstruir a execução dos créditos especiais por Verba a partir da totalização da execução de cada uma das milhares de partidas detalhadas, no Volume 2 do Balanço Geral, por órgão, verba, consignação e sub-consignação. No entanto, esta opção seria materialmente impraticável em termos do tempo consumido e, de igual modo, em função de estarem ilegíveis as páginas do Volume 2 no arquivo digitalizado disponível na Internet (o que exigiria o acesso e a totalização a partir de uma eventual disponibilização do volume em papel). Tendo em vista a pequena diferença (cinco por cento da despesa aproximadamente), não se mostra razoável descartar a informação disponível para a execução por Verba, ainda que subavaliada.

⁸⁰ Nos exercícios de 2012 e 2013, foi utilizada a variável “Despesa Executada”, que representa a soma dos valores “Liquidado” e “Inscrito em Restos a Pagar no Exercício”. Para os universos anteriores, após encerrados os exercícios, os valores inscritos em Restos a Pagar são automaticamente acumulados na variável “Despesa Liquidada”. Em qualquer dos casos, portanto, o valor executado corresponde ao total da despesa liquidada no exercício com a inscrita em restos a pagar ao final do mesmo exercício.

⁸¹ As variáveis nos universos “Despesa Elaboração” são “PL” e “Autógrafo”, para os valores do Projeto de Lei Orçamentária e a Lei Orçamentária sancionada. Os universos “Despesa Execução” corroboram os valores de “Despesa Elaboração” pois também contém dados da elaboração orçamentária. Para os exercícios posteriores a 2007, a variável

Nos exercícios de 2002 e anteriores, as informações sobre a despesa foram extraídas de várias origens cumulativamente: as Prestações de Contas do Presidente da República, os Balanços Gerais da União elaborados pelo Ministério da Fazenda, os Pareceres Prévios às Contas do Governo do TCU e as séries de execução orçamentária agregada publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional. Para informações relativas aos projetos de lei e às leis orçamentárias aprovadas, além das fontes indicadas, extraem-se da publicação *online* dos avulsos das leis orçamentárias anuais e da íntegra dos projetos de lei orçamentária (disponíveis na *internet* para os exercícios a partir de 2001 e em papel para os anteriores).

Em relação à estrutura da despesa no período, esta segue de maneira relativamente uniforme⁸² a classificação por Grupo Natureza de Despesa do Anexo III da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001 (BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, 2015, pp. 62-63).

Aplicam-se também aqui as mesmas considerações relativas à exclusão, nos cálculos, da parcela relativa ao refinanciamento da dívida, já descritas na Tabela 10 acima, bem como todas aquelas levantadas em caráter geral na descrição da Tabela 8. Outro esclarecimento necessário é a tomada em consideração, para todos os cálculos, da Natureza de Despesa “Reserva de Contingência”⁸³. Sendo uma parcela do orçamento deliberadamente destinada a ser mantida como reserva prudencial, cuja definição inicial e utilização são objeto de decisão específica de mérito sobre a alocação de recursos com essa finalidade, não cabe senão considerar a definição da Reserva de Contingência como uma decisão mais dentro do jogo orçamentário, pelo que não haveria sentido em excluí-la da análise.

“Dotação inicial” contém o valor da lei orçamentária sancionada e a variável “Antecipação LDO” contém o valor do Projeto de Lei recebido pelo Congresso; entre os anos de 2003 e 2006, a variável “Dotação inicial” também contém o valor da lei orçamentária sancionada.

⁸² A única exceção é a existência, até 1999, de uma categoria de pequena proporção, dentro das despesas de capital, denominada “Outras Despesas de Capital” (não localizamos a fonte normativa formal da estrutura de despesa por natureza anterior a 2001). A exceção ora apontada não prejudica em nada a análise, uma vez que se aplica entre as categorias de despesa de cada exercício.

⁸³ Embora inexista menção literal a essa figura na Constituição de 1988, sua caracterização foi tornada definitiva pela Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2001):

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

[..]

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Tabela 18 - Despesa por natureza - 1947/1963 - valores deflacionados

Esta tabela traz os dados da Tabela 16 deflacionados segundo a metodologia descrita na seção 2.1. Os valores estão em milhões de Cr\$ de janeiro de cada ano.

Tabela 19 - Despesa por natureza - 1996/2013 - valores deflacionados

Esta tabela traz os dados da Tabela 17 deflacionados segundo a metodologia descrita na seção 2.1. Os valores estão em milhões de R\$ de janeiro de cada ano.

Tabela 20 - Despesa por órgão - 1947/1963 - Valores nominais

Esta tabela traz os valores para o período de 1947 a 1963 da distribuição da despesa pela classificação institucional ou por órgão. Os valores estão em milhões de Cr\$ nominais. Suas fontes são, como descritas e referenciadas na seção 2.2 imediatamente acima:

- d) os Balanços Gerais da União, editados pela Contadoria Geral da República Ministério da Fazenda;
- e) os Pareceres Prévios do TCU e os processados legislativos das Contas de Governo (corroborando, essencialmente, os valores dos Balanços Gerais);
- f) os processados legislativos da tramitação das próprias leis orçamentárias.

Para o período a categorização das despesas era realizada segundo atos administrativos que implementavam a regra geral dos arts. 57 a 59 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública⁸⁴, tendo permanecido constante a estrutura classificação por órgão responsável pela despesa, variando tão somente o conteúdo em função do surgimento e extinção de Ministérios e repartições a eles equiparadas (DE LA ROCQUE, 1963, p. 54). Continuam aplicáveis as mesmas considerações levantadas em caráter geral na descrição da Tabela 8.

Em relação às mudanças relevantes na estrutura por órgãos no período, é preciso fazer constar os seguintes esclarecimentos (o número na primeira coluna referencia as observações marcadas na legenda dos órgãos correspondentes na primeira coluna da Tabela):

⁸⁴ Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Decreto 15.782, de 08.11.1922):

Art. 57. Na proposta do orçamento a despesa será classificada por Ministerios e verbas, significando respectivamente a administração e os servicos publicos. Nas tabellas explicativas que a acompanharão, as verbas serão subdivididas em consignações e sub-consignações , exprimindo respectivamente a natureza e a especialização daquelles serviços.

Art. 58. As verbas de despesa de cada Ministerio serão precedidas de um numero de ordem e, nas tabellas explicativas, esse numero se desdobrará em tantos outros quantae forem as respectivas sub-consignações de pessoal e material.

Art. 59. Na organização das tabellas explicativas da proposta do orçamento não serão admittidas consignações mixtas, para pessoal e material, nem verbas ou consignações destinadas, no todo ou em parte, a suplementar outras verbas ou outras sub-consignações.

QUADRO 3 - OBSERVAÇÕES - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (1947-1963)

1	"No exercício de 1947 as despesas do Tribunal de Contas e as do Poder Judiciário faziam parte respectivamente, dos Anexos do Ministério da Fazenda e dos Ministérios da Guerra, Justiça e Trabalho." (BGU48, p. 6)
2	Os valores relativos ao Tribunal de Contas não constam de forma isolada no PLOA para 1948, ficando aparentemente inseridos na proposta global do Poder Legislativo (embora a desagregação da proposta relativa ao Congresso Nacional não esteja explicitada em qualquer fonte).
3	A partir de 1956, as despesas do Congresso Nacional começaram a ser especificadas individualmente para Senado e Câmara dos Deputados. Para manter a uniformidade do tratamento ao longo de todo o período, mantivemos a apresentação do valor total do Congresso, por meio da soma dos orçamentos das duas Casas.
4	A proposta para 1955 previa a colocação de todos os investimentos (inclusive os relativos ao Plano SALTE) em um anexo específico; o Congresso manteve essa disposição na Lei, somente renumerando-o para "Inversões Especiais - Anexo 27"
5	A proposta para 1957 previa esse montante de despesas não alocado a Ministério algum. O Congresso excluiu esta especificação da Lei aprovada
6	A única menção a esse órgão, criado em 1961 com a instituição do parlamentarismo, é uma despesa contabilizada como sem crédito, no mesmo ano.
7	A substituição do Conselho Federal de Comércio Exterior pelo Conselho Nacional de Economia deu-se em 1950 ⁸⁵ .
8	Transformado na autarquia Instituto Nacional de Imigração e Colonização a partir de 1954, esse órgão desaparece do do orçamento a partir de 1956.

⁸⁵ A princípio, poderia parecer tratar-se de órgãos distintos. No entanto, os relatos biográficos de técnicos envolvidos com o órgão dão conta de uma marcante continuidade de objetivos e instrumentos, pelo que afigura-se mais razoável considerar como uma continuidade, para fins de análise do orçamento respectivo:

O Conselho Nacional de Economia foi o sucessor do Conselho Federal de Comércio Exterior, criado em 1934 pelo Getúlio. Até o pessoal administrativo era o mesmo que vinha do Conselho Federal de Comércio Exterior. (NOGUEIRA, 1993, p. 53)

Foi do Deputado Daniel Faraco (PSD/RS) a proposta de que a Constituição de 1946 previsse a existência de um órgão técnico de aconselhamento de Legislativo e Executivo em matéria econômica e financeira. Previsto pelo artigo 205 da Constituição, o Conselho Nacional de Economia só foi regulamentado pela lei n. 970 de 16 de dezembro de 1949, depois de um longo debate acerca do grau de intervenção do Estado e do crescente poder da tecnocracia na condução da economia nacional. Definido como órgão colegiado autônomo, o CNE era formado por especialistas em assuntos econômicos, nomeados pelo presidente da República depois de aprovados pelo Senado. Além de setores administrativos, o CNE possuía um plenário de nove conselheiros com mandato de cinco anos, e um Departamento Econômico [...] O Conselho foi extinto pela constituição de 1967. Ver Sônia Draibe, Rumos e metamorfoses: um estudo sobre a constituição do Estado e as alternativas de industrialização no Brasil, 1930-1960. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1985." (NOGUEIRA, 1993, p. 47; no mesmo sentido, já com um viés crítico sobre a própria razão de ser do órgão, NOGUEIRA, 2005, p. 529)

9	A partir de 1949 o então Estado-Maior Geral passa a denominar-se Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA)
10	A partir de 1953 o Ministério da Educação e Saúde é dividido em Ministério da Educação e Cultura (cujos valores continuam a ser registrados na linha respectiva) e Ministério da Saúde (para o qual se abre uma nova linha na tabela) ⁸⁶ .
11	Em 1961 o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio é dividido em Ministério do Trabalho e Previdência Social (cujos valores continuam a ser registrados na linha respectiva) e Ministério da Indústria e Comércio (para o qual se abre uma nova linha na tabela) - Art. 10, da Lei n.º 3.782, de 22-7-1960.
12	Esta unidade figurou apenas no orçamento de 1961, tendo sido suas despesas transferidas em 1962 para a dotação do Ministério da Fazenda (CG62 p. 42)
13	O Ministério das Minas e Energia foi criado em 1961, incorporando em sua estrutura o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica e o Conselho Nacional do Petróleo - Art. 7º, da Lei n.º 3.782, de 22-7-1960.
14	As despesas do Plano SALTE figuraram como Órgão próprio a partir de 1953 até a sua extinção; antes, estavam incluídas na despesa da Presidência da República.
15	A Comissão de Desenvolvimento do Vale do São Francisco foi criada em 1950
16	A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste foi criada em 1961.
17	A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Fronteira Sudoeste do País foi criada em 1958.
18	A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia foi criada em 1954.

Cabe acrescentar ainda alguns esclarecimentos específicos sobre aspectos pontuais da contabilização da despesa. Em primeiro lugar, a despesa em 1961 trouxe uma despesa sem crédito não contabilizada (ou seja, o registro da despesa executada é bastante maior do que a soma da despesa autorizada mais as despesas contabilizadas como sem crédito ou além dos créditos). Não encontramos qualquer demonstrativo sobre a origem ou os motivos desta inconsistência no Balanço Geral da União nem no Parecer Prévio do TCU, sendo o caso apenas mencionado de forma passageira no relatório da Contadoria Geral da República que integra o Balanço Geral da União desse ano:

⁸⁶ O PLOA para 1954 não contemplava a divisão do Ministério, que ainda não havia sido deliberada, enquanto a LOA para o mesmo ano já considerava dois órgãos independentes. Para efeitos de nossa análise, caso essa distorção não fosse corrigida, a distância orçamentária ficaria indevidamente aumentada pelo simples reflexo contábil da decisão (extraorçamentária) de divisão de um órgão administrativo em dois. Portanto, na organização das tabelas, acumulamos os valores das dotações na LOA dos dois ministérios no órgão Ministério da Educação e Saúde. Os dados de Despesa Autorizada e Executada, compilados no balanço de final de ano, não necessitam esta correção, pois já contemplam de forma consistente a existência, em ambos, de dois órgãos distintos para fins de registro orçamentário.

15. Ao Congresso Nacional o Poder Executivo solicitou, através de 68 mensagens, autorização para abertura de novos créditos adicionais, no montante de Cr\$129.718.793.524,70, que se desdobra em Cr\$ 116.021.164.129,00 para os créditos suplementares e Cr\$ 15.697.629.595,70 para os especiais.

16. Dos créditos suplementares solicitados, convém assinalar que a importância de Cr\$ 75.410.655.852,00 representaria suplementação de dotações que já se encontravam excedidas, ou em vias de próximo esgotamento, destinadas a pagamentos de pessoal e compreendidas nas exceções do art. 46 do Código de Contabilidade da União. (BGU61 p. 29, grifos nossos)

Nos exercícios de 1949, 1950, 1951 e 1952, o registro dos valores da lei orçamentária no Balanço Geral da União discrepa do valor do texto publicado na lei respectiva em função de um convênio plurianual da União com o Estado do Rio Grande do Sul, em relação ao qual o Tribunal de Contas da União deliberou que o saldo remanescente, a cada ano, deveria incorporar-se ao orçamento do exercício seguinte (BGU49, p.4; BGU50, p. 4; BGU51, p. 7). Tendo em vista não se tratar de deliberação parlamentar renovada a cada ano para a inclusão no orçamento, para efeitos de nossa análise, não faz sentido teórico ou prático considerar esta despesa como despesa votada na lei orçamentária anual de cada ano, mas sim como crédito votado em exercícios anteriores e que permanece em vigor para os anos seguintes; por tal razão, registrou-se aqui tais valores⁸⁷ como crédito transferido de exercícios anteriores (contabilizado, portanto, na Despesa Autorizada, mas não nos valores da LOA).

Tabela 21 - Despesa por órgão - 1996/2013 - valores nominais

Esta tabela traz os valores para o período de 1996 a 2013 da distribuição da despesa por órgão (classificação institucional). Os valores estão em milhões de R\$ nominais. Suas fontes são aquelas descritas e referenciadas na seção 2.2 acima. Neste sentido, para os exercícios de 2003 a 2013, a fonte única utilizada para a despesa é o resultado das consultas ao sistema SIGA Brasil, abaixo especificadas:

- e) para execução orçamentária e modificações orçamentárias da despesa ao longo do exercício: consulta sobre os universos “Despesa Execução” (exercícios 2003 a 2013), considerando como Despesa Executada o valor da despesa liquidada, incluído o valor inscrito em Restos a Pagar no Final do Exercício⁸⁸ (filtros aplicados na consulta: Esferas “Fiscal e seguridade” e fonte “Exceto refinanciamento”);

⁸⁷ Trata-se de Cr\$ 26,058 milhões em 1949, Cr\$ 8,72 milhões em 1950, e Cr\$ 9,403 milhões em 1951, todos no orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

⁸⁸ Nos exercícios de 2012 e 2013, foi utilizada a variável “Despesa Executada”, que representa a soma dos valores “Liquidado” e “Inscrito em Restos a Pagar no Exercício”. Para os universos anteriores, após encerrado o exercício, os valores inscritos em Restos a Pagar são automaticamente acumulados na variável “Despesa Liquidada”. Em

- f) para elaboração orçamentária (valor da lei orçamentária aprovada e do projeto de lei orçamentária) da despesa: universos “Despesa Elaboração” (filtros aplicados na consulta: Esferas “Fiscal e seguridade” e fonte “Exceto refinanciamento”)⁸⁹.

Nos exercícios de 2002 e anteriores, as informações sobre a despesa foram extraídas de várias origens cumulativamente: as Prestações de Contas do Presidente da República, os Balanços Gerais da União elaborados pelo Ministério da Fazenda, os Pareceres Prévios às Contas do Governo do TCU e as séries de execução orçamentária agregada publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional. Para informações relativas aos projetos de lei e às leis orçamentárias aprovadas, além das fontes indicadas, extraem-se da publicação *online* dos avulsos das leis orçamentárias anuais e da íntegra dos projetos de lei orçamentária (disponíveis na *internet* para os exercícios a partir de 2001 e em papel para os anteriores).

Em relação à estrutura da despesa no período, esta segue de maneira uniforme a classificação institucional (por órgão orçamentário) do Anexo III da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001 (BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, 2015, p. 37), variando tão somente o conteúdo em função do surgimento e extinção de Ministérios e repartições a eles equiparadas.

Aplicam-se também aqui todas as considerações levantadas em caráter geral na descrição da Tabela 8. No caso do refinanciamento discutido na descrição na Tabela 10 acima, tendo em vista já ter sido informado quando da classificação por natureza, os seus valores foram excluídos das tabelas⁹⁰.

QUADRO 4 - OBSERVAÇÕES - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (1996-2013)

1	O Órgão 71000 – Encargos Financeiros da União, no exercício de 1996, acumula os valores relativos ao refinanciamento da dívida pública federal, pois não existem dados individualizados confiáveis sobre esse valor de refinanciamento
---	--

qualquer dos casos, portanto, o valor executado corresponde ao total da despesa liquidada no exercício com a inscrita em restos a pagar ao final do mesmo exercício.

⁸⁹ As variáveis nos universos “Despesa Elaboração” são “PL” e “Autógrafo”, para os valores do Projeto de Lei Orçamentária e a lei orçamentária sancionada. Os universos “Despesa Execução” corroboram os valores de “Despesa Elaboração” pois também contém dados da elaboração orçamentária. Para os exercícios posteriores a 2007, a variável “Dotação inicial” contém o valor da lei orçamentária sancionada e a variável “Antecipação LDO” contém o valor do Projeto de Lei recebido pelo Congresso; entre os anos de 2003 e 2006, a variável “Dotação inicial” também contém o valor da lei orçamentária sancionada.

⁹⁰ A partir de 2003, com a existência de um órgão específico para o refinanciamento, a exclusão se faz automaticamente e sem dificuldades. Nos exercícios anteriores, como se descreverá em detalhe adiante, foram utilizadas estimativas para a retirada desses valores dos órgãos em que figuravam cumulativamente.

2	Os valores da Despesa Autorizada e Executada para o exercício de 1996 acumulam no Órgão 250000 – Ministério da Fazenda também os valores de Encargos Financeiros da União, Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, e Operações Oficiais de Crédito, tendo em vista que tais aplicações não estão segregadas nos demonstrativos disponíveis.
3	No projeto de lei para 1997, os órgãos 10000 - Supremo Tribunal Federal, 14000 - Justiça Eleitoral e 15000 - Justiça do Trabalho não encaminharam ao Executivo suas propostas a tempo de constarem do Projeto de Lei Orçamentária consolidado apresentado ao Congresso Nacional. O PLOA incorporou no órgão 90000 - Reserva de Contingência o somatório dos valores das propostas originais desses Tribunais após recebidas (PLOA, Mensagem, Vol. I Tomo I, p. 31). Os valores dos órgãos constantes da tabela foram obtidos a partir do original dessas propostas (consultados no Vol. IV do PLOA) e deduzidos do valor da Reserva de Contingência.
4	Em 1998, 1999 e 2000, o órgão 71000 – Encargos Financeiros da União (que ainda não existe nos demonstrativos publicados) tem seu valor na tabela correspondente aos valores da Unidade Orçamentária 71101 - Recursos sob Supervisão do MF - EFU, que são assim deduzidos do valor do órgão 25000 – Ministério da Fazenda
5	Em 1998, 1999 e 2000, o órgão 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios (que ainda não existe nos demonstrativos publicados) tem seu valor na tabela correspondente ao somatório dos valores das Unidades Orçamentárias corresponde aos valores das UOs 73101 - Recursos sob supervisão do MF - TRF.MF, 73104 - Recursos sob supervisão do MME-TR. EST.DF MUN., 73105 - GOV.DO DF-REC S.SUP.DO MF-TRF.GDF/MF, 73106 - Recursos sob supervisão do MARA - TRF. MARA, 73107 - Recursos sob supervisão do MEC, 73108 - Transf. Constitucionais-Rec. Sob sup. M. Fazenda, 73109 - Recursos sob superv. Min.do Esporte e Turismo; os valores de todas essas unidades orçamentárias foram portanto deduzidos, na planilha, do valor do órgão 25000 – Ministério da Fazenda
6	Em 1998, 1999 e 2000, o órgão 74000 – Operações Oficiais de Crédito (que ainda não existe nos demonstrativos publicados) tem seu valor na tabela correspondente aos valores da Unidade Orçamentária 74101 Recursos sob supervisão do MF - OOC/MF, que são assim deduzidos do valor do órgão 25000 – Ministério da Fazenda
7	O órgão 20000 – Presidência da República incorpora, até o exercício de 2002, os valores indicados nos demonstrativos sob os títulos "Gabinete da Presidência da República"; "Gabinete da Vice-Presidência da República"; "Advocacia-Geral da União" e "Gabinete do Ministro Extraordinário de Projetos Especiais"; no exercício de 2013, incorpora vários novos órgãos que somente então passam a constar isoladamente dos registros do SIGA Brasil mas são unidades diretamente vinculadas à Presidência da República: 61000 - Secretaria de Assuntos Estratégicos, 62000 - Secretaria de Aviação Civil, 63000 - Advocacia-Geral da União, 64000 - Secretaria de Direitos Humanos, 65000 - Secretaria de Políticas para as Mulheres, 66000 - Controladoria-Geral da

	União, 67000 - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e 68000 - Secretaria de Portos ⁹¹ .
8	Criado em 1999, o órgão 52000 – Ministério da Defesa passa a registrar, na Despesa Autorizada e Executada, o somatório dos valores correspondentes aos três ministérios militares (21000 - Ministério da Aeronáutica, 27000 - Ministério do Exército e 31000 - Ministério da Marinha) que até então constavam isoladamente do PLOA e da LOA.
9	O órgão 47000 – Ministério do Planejamento e Orçamento, renomeado em 2000 para Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, passou a acumular, na Despesa Autorizada e Executada desse ano, o órgão 46000 – Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado então extinto (embora exista alguma execução residual no órgão extinto em função de empenhos já realizados antes da modificação)
10	Os órgãos 51000 - Ministério do Esporte e Turismo e 53000 - Ministério da Integração Nacional, ministérios criados em 1999, têm seus valores registrados apenas na Despesa Autorizada e Executada. No PLOA e na LOA, suas despesas estão distribuídas por outros Ministérios.
11	O órgão 28000 - Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo foi renomeado em 2000 para Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
12	O órgão 49000 – Gab. do Min. Extraordinário de Política Fundiária foi renomeado em 2001 para Ministério do Desenvolvimento Agrário
13	Os órgãos 54000 - Ministério do Turismo, 55000 - Ministério da Assistência e Promoção Social e 56000 - Ministério das Cidades foram criados no início de 2003, portanto não constam do PLOA e da LOA desse ano.
14	O órgão 55000 - Ministério da Assistência e Promoção Social foi renomeado Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome em 2005.

Tabela 22 - Despesa por órgão - 1947/1963 - Valores deflacionados

Esta tabela traz os dados da Tabela 20 deflacionados segundo a metodologia descrita na seção 2.1. Os valores estão em milhões de Cr\$ de janeiro de cada ano.

Tabela 23 - Despesa por órgão - 1996/2013 - valores deflacionados

Esta tabela traz os dados da Tabela 21 deflacionados segundo a metodologia descrita na Seção 2.1 do texto. Os valores estão em milhões de R\$ de janeiro de cada ano.

Tabela 24 - Fundos especiais do período 1947-1963 – fontes de arrecadação e características institucionais

⁹¹ Não é que tais órgãos tenham sido criados como tais em 2013, pois já existiam, mas simplesmente que começaram nesse ano a ser contabilizados como órgãos independentes. Para manter a uniformidade do tratamento em relação a todos os demais exercícios, optou-se por continuar acumulando-lhes os valores na própria Presidência.

Esta tabela apresenta os principais Fundos especiais existentes no período da democracia de 1946, individualizando as suas fontes de receita e as principais características institucionais de sua operação. A fonte básica das informações é o levantamento constante do parecer prévio do TCU às contas de governo de 1957 (CG57, pp. 76-90), complementado pontualmente por fontes específicas de informação referenciadas nas células respectivas em que ocorrem.

Tabela 25 - Fundos especiais do período 1947-1963 - saldo patrimonial ao final do exercício

Esta tabela apresenta o saldo nominal de todos os Fundos especiais registrados nos Balanços Gerais da União entre 1947 e 1963. Estes fundos eram contabilizados na Tabela “Fundos e Provisões da União” pelo valor nominal do estoque do fundo a 31 de dezembro do exercício respectivo. As referências para os valores relativos a cada ano são as seguintes: para 1947 e 1948, BGU51, p. 318; para 1949, 1950, 1951, 1952 e 1953, BGU53, p. 225; para 1954, BGU54, p. 249; para 1955, BGU55, p. 291; para 1956, BGU56, pp. 41 e 277; para 1957, BGU57, pp. 74 e 413; para 1958, BGU58, pp. 79 e 413; para 1959, BGU59, p. 399; para 1960 e 1961, BGU61, p. 58; para 1962 e 1963, BGU63, p. 318. Os valores estão em Cr\$ nominais.

Os Fundos cujos valores estão aqui registrados correspondem, em sua grande maioria, aos especificados na Tabela 24. No entanto, não foi possível localizar dados sobre as fontes e características institucionais de cinco deles; três (Cota de 3% sobre Vendas de Câmbio, Fundo de Amortização de Máquinas e Ferramentas e Provisão para Financiamento do Algodão) registram saldo no máximo até 1949, fazendo supor que se tratava de mecanismos provenientes de política econômica anterior ao período constitucional e substituídos por outros criados especificamente para o projeto desenvolvimentista; outros dois (Fundo Nacional do Ensino Primário; Fundo de Melhoramento e Renovação Patrimonial), porém, persistem por prazo maior, embora em valores não muito expressivos frente aos demais. O denominado “Fundo da Lei 1.474, de 1951”, que só apresenta valores naquele ano, é uma implementação provisória do que viria a ser nos anos seguintes o Fundo de Reparelhamento Econômico destinado ao BNDE. Por outro lado, três fundos mencionados por Lafer (2002, pp. 90-91), o Fundo Rodoviário Nacional, o Fundo Nacional de Pavimentação e o Fundo Portuário Nacional não constam do demonstrativo patrimonial de fundos. O primeiro caso pode ter sua explicação no fato de que a totalidade da movimentação dos fundos era realizada por autarquias (o que poderia ter ensejado sua exclusão da contabilidade patrimonial da União), mas não há informação clara sobre o motivo da omissão dos outros dois.

3.3 – Apresentação tabular dos dados

Esta seção traz o conteúdo dos dados, na forma das tabelas descritas na seção 3.2.

TABELA 3 - ÍNDICES UTILIZADOS PARA DEFLACIONAMENTO

	PLOA	LOA	Médio do ano da execução	Inflação anual (%)		PLOA	LOA	Médio do ano da execução	Inflação anual (%)
1947	1,1283E-13	1,3831E-13	1,3578E-13	2,73	1995	100,0000	108,7850	117,4918	14,78
1948	1,4074E-13	1,4074E-13	1,4529E-13	7,96	1996	122,2890	125,3970	130,5275	9,34
1949	1,4680E-13	1,5044E-13	1,5519E-13	12,3	1997	132,6790	136,8140	140,8549	7,48
1950	1,5166E-13	1,6864E-13	1,7309E-13	12,41	1998	141,2680	146,0380	146,3303	1,7
1951	1,6500E-13	1,9291E-13	2,0160E-13	12,34	1999	146,1440	148,9210	162,8938	19,98
1952	2,0019E-13	2,1717E-13	2,2546E-13	12,72	2000	164,6120	178,4540	185,3271	9,81
1953	2,2081E-13	2,3901E-13	2,5822E-13	20,51	2001	189,7460	194,9200	204,5289	10,4
1954	2,4750E-13	2,9348E-13	3,2847E-13	25,86	2002	208,3150	214,5350	232,1494	26,41
1955	3,0655E-13	3,6467E-13	3,8210E-13	12,15	2003	232,8180	276,5780	285,0735	7,67
1956	3,6757E-13	4,0971E-13	4,5813E-13	24,55	2004	284,1050	293,7930	311,8758	12,14
1957	4,2714E-13	5,2303E-13	5,2315E-13	6,96	2005	319,2440	327,9150	330,4807	1,22
1958	5,2158E-13	5,4337E-13	5,9131E-13	24,39	2006	327,8870	333,2220	336,1817	3,79
1959	5,5354E-13	6,9447E-13	8,1542E-13	39,43	2007	337,0110	344,8500	353,2654	7,89
1960	7,5549E-13	9,4436E-13	1,0527E-12	30,47	2008	354,4950	374,1390	392,9434	9,1
1961	9,8213E-13	1,2364E-12	1,4445E-12	47,78	2009	399,8700	404,2440	399,9825	-1,43
1962	1,2669E-12	1,8873E-12	2,1937E-12	51,6	2010	397,7580	402,4250	422,2918	11,3
1963	1,9512E-12	2,9559E-12	3,8130E-12	79,92	2011	425,7880	447,7640	458,2786	5
					2012	459,0550	466,9790	485,6754	8,1
					2013	495,9490	504,8300	515,2143	5,52

Fonte: cfe. seção 3.2 acima

TABELA 4 - INDICADORES ORÇAMENTÁRIOS - 1947/1963 - VALORES NOMINAIS

Valores nominais

	1947	1948	1949	1950	1951	1952	1953	1954	1955	1956
Despesa total na LOA / Despesa total no PLOA	110,0523%	106,8727%	110,9780%	n/d	107,1244%	109,5038%	111,5587%	107,2722%	109,9321%	110,1033%
Despesa total executada / Despesa total autorizada	91,5948%	90,7738%	90,3522%	94,9775%	102,4716%	99,6291%	104,2723%	108,4500%	94,0221%	90,0952%
Receita total estimada na LOA / Receita total estimada no PLOA	99,0523%	110,4048%	104,7554%	n/d	100,7679%	109,9155%	112,4101%	109,6290%	103,6818%	113,2214%
Receita total arrecadada / Receita total estimada na LOA	115,4104%	107,5469%	98,2875%	103,1827%	133,4682%	120,3734%	108,0536%	101,0791%	104,0927%	104,3999%
Créditos adicionais votados pelo Legislativo / Despesa total na LOA	16,0631%	18,1999%	18,5237%	11,8423%	5,0216%	12,3257%	12,5984%	9,8289%	25,0669%	72,3207%
Créditos extraordinários abertos / Despesa total na LOA	0,2058%	0,2077%	0,0662%	0,0458%	0,0000%	0,0000%	0,0676%	0,0000%	0,0044%	0,2979%
Despesas executadas sem crédito ou além do crédito / Despesa total executada	6,5299%	0,2224%	4,2999%	3,8637%	11,6483%	7,5217%	13,4640%	14,8534%	5,0767%	3,5894%
Distância orçamentária entre o PLOA e a LOA, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,010747	0,008270	0,019371	n/d	0,003484	0,008212	0,008878	0,006007	0,011561	0,005882
Distância orçamentária entre o PLOA e a LOA relativa à classificação por natureza	0,031880	n/d	n/d	n/d	n/d	0,023251	0,021476	0,013703	0,012235	0,029099
Distância orçamentária entre a despesa constante da LOA e a despesa total autorizada, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,008590	0,014532	0,011904	0,006853	0,003642	0,006618	0,009122	0,015197	0,016779	0,047189
Distância orçamentária entre a despesa constante da LOA e a despesa total autorizada, relativa à classificação por natureza	0,038442	0,014524	0,021548	0,014952	0,008987	0,022321	0,016099	0,015633	0,025254	0,072549
Distância orçamentária entre a despesa total autorizada e a execução orçamentária, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,005962	0,001964	0,007554	0,006281	0,009154	0,008774	0,005852	0,005645	0,014289	0,004371
Distância orçamentária entre a despesa total autorizada e a execução orçamentária, relativa à classificação por natureza	0,021567	0,006220	0,015154	0,009770	0,024835	0,006772	0,023844	0,014089	0,012432	0,009517
Distância orçamentária entre a receita estimada pelo Executivo no PLOA e aquela estimada pelo Congresso na LOA, relativa à classificação por natureza	0,000411	0,012112	0,008202	n/d	0,006207	0,008894	0,026091	0,007559	0,003558	0,003666

Distância orçamentária entre a receita estimada pelo Congresso na LOA e aquela efetivamente arrecadada pelo Executivo, relativa à classificação por natureza	0,005119	0,033841	0,026870	0,005323	0,012200	0,012705	0,024483	0,015725	0,013882	0,039419
--	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Valores nominais

	1957	1958	1959	1960	1961	1962	1963	Média 1947/63	Desvio-padrão 1947/63
Despesa total na LOA / Despesa total no PLOA	116,1971%	116,4063%	113,2007%	117,6115%	137,9692%	120,1781%	129,0620%	114,6264%	8,4992%
Despesa total executada / Despesa total autorizada	92,5247%	97,7128%	109,7652%	106,9432%	143,2821%	101,1042%	95,6876%	100,8034%	12,7247%
Receita total estimada na LOA / Receita total estimada no PLOA	129,3913%	117,2546%	106,9516%	106,9920%	112,2976%	125,1203%	124,9742%	111,6762%	8,7528%
Receita total arrecadada / Receita total estimada na LOA	87,3098%	90,4650%	106,8770%	129,8165%	128,7323%	116,5854%	129,2543%	110,8785%	13,8693%
Créditos adicionais votados pelo Legislativo / Despesa total na LOA	10,6291%	8,1312%	16,6508%	27,3362%	9,1356%	25,3176%	30,3162%	19,3711%	15,4754%
Créditos extraordinários abertos / Despesa total na LOA	0,1661%	3,5936%	0,1826%	0,1544%	0,3705%	0,2389%	0,0000%	0,3295%	0,8490%
Despesas executadas sem crédito ou além do crédito / Despesa total executada	9,9330%	2,5279%	7,8810%	13,9202%	11,1695%	16,2104%	15,6221%	8,7255%	5,0446%
Distância orçamentária entre o PLOA e a LOA, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,009597	0,015047	0,008207	0,009420	0,018602	0,005926	0,016028	0,010327	0,004676
Distância orçamentária entre o PLOA e a LOA relativa à classificação por natureza	0,026277	n/d	0,020231	0,026713	0,032947	0,034287	0,025509	0,024801	0,007050
Distância orçamentária entre a despesa constante da LOA e a despesa total autorizada, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,005498	0,005119	0,017719	0,025664	0,004447	0,020694	0,029819	0,014670	0,011350
Distância orçamentária entre a despesa constante da LOA e a despesa total autorizada, relativa à classificação por natureza	0,052190	0,009912	0,028073	0,029374	0,011117	0,036308	0,054437	0,027748	0,017939
Distância orçamentária entre a despesa total autorizada e a execução orçamentária, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,004036	0,008808	0,009866	0,014380	0,033693	0,020681	0,017981	0,010547	0,007824
Distância orçamentária entre a despesa total autorizada e a execução orçamentária, relativa à classificação por natureza	0,013826	0,018798	0,012812	0,026605	0,049249	0,022671	0,043056	0,019483	0,011886
Distância orçamentária entre a receita estimada pelo Executivo no PLOA e aquela estimada pelo Congresso na LOA, relativa à classificação por natureza	0,031692	0,009679	n/d	0,007447	0,008396	0,016516	0,003132	0,010237	0,008578

Distância orçamentária entre a receita estimada pelo Congresso na LOA e aquela efetivamente arrecadada pelo Executivo, relativa à classificação por natureza	0,011965	0,007235	0,012125	0,032128	0,005669	0,007981	0,023073	0,017044	0,010868	
--	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	--

Fonte: cfe. seção 3.2 acima

TABELA 5 - INDICADORES ORÇAMENTÁRIOS - 1996/2013 - VALORES NOMINAIS

Valores nominais

	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Despesa total na LOA / Despesa total no PLOA	100,0756%	100,8469%	100,2902%	99,5916%	102,2318%	102,8451%	102,9785%	105,4422%	101,9076%	103,8942%
Despesa total executada / Despesa total autorizada	83,0654%	74,3734%	74,9595%	82,7919%	79,2626%	87,6606%	93,8926%	88,0139%	84,0821%	86,8351%
Receita total estimada na LOA / Receita total estimada no PLOA	100,0757%	100,7522%	100,2902%	99,5917%	99,4773%	102,8451%	102,9785%	105,4427%	101,9078%	103,8942%
Receita total arrecadada / Receita total estimada na LOA	95,4822%	127,0185%	86,9715%	88,2736%	88,3074%	92,8174%	111,9739%	102,7920%	90,7697%	97,5272%
Créditos adicionais votados pelo Legislativo / Despesa total na LOA	9,4996%	51,5948%	54,3013%	32,7431%	7,2651%	6,4353%	8,7718%	9,1070%	6,1973%	4,2362%
Créditos extraordinários abertos / Despesa total na LOA	2,2919%	0,0336%	27,1689%	0,3955%	0,3275%	0,2690%	4,5462%	0,5077%	1,3329%	1,7516%
Despesas executadas sem crédito ou além do crédito / Despesa total executada	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Distância orçamentária entre o PLOA e a LOA, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,000447	0,001825759	0,002133	0,002599	0,002496	0,003884	0,002794	0,003905	0,002710	0,003731
Distância orçamentária entre o PLOA e a LOA relativa à classificação por natureza	0,002079	0,007504	0,004164	0,013755	0,008777	0,017246	0,006822	0,008764	0,005371	0,006963
Distância orçamentária entre a despesa constante da LOA e a despesa total autorizada, relativa à classificação institucional (por órgão)	n/d	n/d	0,021585	0,019029	0,003564	0,003099	0,004021	0,005298	0,003163	0,001524
Distância orçamentária entre a despesa constante da LOA e a despesa total autorizada, relativa à classificação por natureza	n/d	0,117996	0,060416	0,052739	0,008128	0,009914	0,013653	0,016699	0,010209	0,005617
Distância orçamentária entre a despesa total autorizada e a execução orçamentária, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,003267	n/d	0,005857	0,008011	0,020069	0,008945	0,005515	0,006801	0,009852744	0,007954
Distância orçamentária entre a despesa total autorizada e a execução orçamentária, relativa à classificação por natureza	0,017451	0,039178	0,020403	0,035623	0,046218	0,021843	0,010815	0,025369	0,035130	0,027906
Distância orçamentária entre a receita estimada pelo Executivo no PLOA e aquela estimada pelo Congresso na LOA, relativa à classificação por natureza	0,000106	0,001006	0,000613	0,014246	0,008458	0,002432	0,005481	0,003764	0,002967	0,003813

Distância orçamentária entre a receita estimada pelo Congresso na LOA e aquela efetivamente arrecadada pelo Executivo, relativa à classificação por natureza	0,018610	0,067247	0,038436	0,044221	0,029223	0,033701	0,042128	0,022976	0,030215	0,011277
--	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Valores nominais

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Média 1996/2013	Desvio- padrão 1996/2013
Despesa total na LOA / Despesa total no PLOA	102,4792%	101,7063%	100,4957%	99,6954%	101,7650%	101,8887%	102,0466%	101,6766%	101,7698%	1,4958%
Despesa total executada / Despesa total autorizada	90,0948%	90,2500%	90,2223%	89,0194%	89,8555%	89,6870%	83,8772%	89,9383%	85,9934%	5,4508%
Receita total estimada na LOA / Receita total estimada no PLOA	101,9195%	101,7490%	100,5227%	99,6564%	101,7859%	102,4765%	103,1166%	101,6968%	101,6766%	1,6259%
Receita total arrecadada / Receita total estimada na LOA	95,8978%	99,3193%	103,8800%	110,9357%	94,9925%	94,9975%	103,9900%	93,6090%	98,8642%	10,0704%
Créditos adicionais votados pelo Legislativo / Despesa total na LOA	8,7893%	8,0765%	14,9582%	22,4215%	7,6486%	3,8324%	14,2201%	5,1504%	15,2916%	15,4260%
Créditos extraordinários abertos / Despesa total na LOA	2,7087%	5,6735%	1,8923%	0,7758%	1,1298%	0,2698%	3,9511%	3,2132%	3,2355%	6,1933%
Despesas executadas sem crédito ou além do crédito / Despesa total executada	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Distância orçamentária entre o PLOA e a LOA, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,002513	0,001377	0,001820	0,000872	0,001914	0,001080	0,001512	0,001195	0,002156	0,001018
Distância orçamentária entre o PLOA e a LOA relativa à classificação por natureza	0,006191	0,005170	0,004596	0,004256	0,005485	0,003961	0,005948	0,006427	0,006860	0,003614
Distância orçamentária entre a despesa constante da LOA e a despesa total autorizada, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,005262	0,004720	0,011097	0,020925	0,005471	0,002052	0,008945	0,003298	0,007691	0,006814
Distância orçamentária entre a despesa constante da LOA e a despesa total autorizada, relativa à classificação por natureza	0,019687	0,015207	0,033639	0,051691	0,011466	0,005815	0,030851	0,007635	0,027727	0,029206
Distância orçamentária entre a despesa total autorizada e a execução orçamentária, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,005086	0,005175	0,005080	0,004172	0,005973	0,006296	0,007984	0,005730	0,007163	0,003746
Distância orçamentária entre a despesa total autorizada e a execução orçamentária, relativa à classificação por natureza	0,015879	0,018836	0,020196	0,014907	0,018689	0,019519	0,027792	0,017734	0,024083	0,009474

Distância orçamentária entre a receita estimada pelo Executivo no PLOA e aquela estimada pelo Congresso na LOA, relativa à classificação por natureza	0,003296	0,002191	0,009620	0,001810	0,001760	0,004230	0,003165	0,005431	0,004133	0,003547	
Distância orçamentária entre a receita estimada pelo Congresso na LOA e aquela efetivamente arrecadada pelo Executivo, relativa à classificação por natureza	0,010919	0,006493	0,005411	0,045591	0,012975	0,013228	0,026772	0,010517	0,026108	0,016811	

Fonte: cfe. seção 3.2 acima

TABELA 6 - INDICADORES ORÇAMENTÁRIOS - 1947/1963 - VALORES DEFLACIONADOS

Valores deflacionados a janeiro de cada ano

	1947	1948	1949	1950	1951	1952	1953	1954	1955	1956
Despesa total na LOA / Despesa total no PLOA	89,7795%	106,8727%	108,2930%	n/d	91,6284%	100,9393%	103,0644%	90,4671%	92,4130%	98,7806%
Despesa total executada / Despesa total autorizada	93,0600%	88,3572%	88,0069%	92,7890%	98,2547%	96,3544%	97,3253%	97,8301%	90,5603%	84,3118%
Receita total estimada na LOA / Receita total estimada no PLOA	80,8058%	110,4048%	102,2210%	n/d	86,1914%	101,3188%	103,8510%	92,4546%	87,1588%	101,5781%
Receita total arrecadada / Receita total estimada na LOA	117,5588%	104,1791%	95,2781%	100,5308%	127,7118%	115,9471%	100,0151%	90,3117%	99,3432%	93,3640%
Créditos adicionais votados pelo Legislativo / Despesa total na LOA	16,3621%	17,6300%	17,9565%	11,5380%	4,8050%	11,8725%	11,6611%	8,7819%	23,9231%	64,6758%
Créditos extraordinários abertos / Despesa total na LOA	0,2096%	0,2011%	0,0642%	0,0446%	0,0000%	0,0000%	0,0626%	0,0000%	0,0042%	0,2664%
Despesas executadas sem crédito ou além do crédito / Despesa total executada	6,5299%	0,2224%	4,2999%	3,8637%	11,6483%	7,5217%	13,4640%	14,8534%	5,0767%	3,5894%
Distância orçamentária entre o PLOA e a LOA, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,010747	0,008270	0,019371	n/d	0,003484	0,008212	0,008878	0,006007	0,011561	0,005882
Distância orçamentária entre o PLOA e a LOA relativa à classificação por natureza	0,031880	n/d	n/d	n/d	n/d	0,023251	0,021476	0,013703	0,012235	0,029099
Distância orçamentária entre a despesa constante da LOA e a despesa total autorizada, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,008590	0,014532	0,011904	0,006853	0,003642	0,006618	0,009122	0,015197	0,016779	0,047189
Distância orçamentária entre a despesa constante da LOA e a despesa total autorizada, relativa à classificação por natureza	0,038442	0,014524	0,021548	0,014952	0,008987	0,022321	0,016099	0,015633	0,025254	0,072549
Distância orçamentária entre a despesa total autorizada e a execução orçamentária, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,005962	0,001964	0,007554	0,006281	0,009154	0,008774	0,005852	0,005645	0,014289	0,004371
Distância orçamentária entre a despesa total autorizada e a execução orçamentária, relativa à classificação por natureza	0,021567	0,006220	0,015154	0,009770	0,024835	0,006772	0,023844	0,014089	0,012432	0,009517
Distância orçamentária entre a receita estimada pelo Executivo no PLOA e aquela estimada pelo Congresso na LOA, relativa à classificação por natureza	0,000411	0,012112	0,008202	n/d	0,006207	0,008894	0,026091	0,007559	0,003558	0,003666

Distância orçamentária entre a receita estimada pelo Congresso na LOA e aquela efetivamente arrecadada pelo Executivo, relativa à classificação por natureza	0,005119	0,033841	0,026870	0,005323	0,012200	0,012705	0,024483	0,015725	0,013882	0,039419
--	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Valores deflacionados a janeiro de cada ano

	1957	1958	1959	1960	1961	1962	1963	Média 1947/63	Desvio-padrão 1947/63
Despesa total na LOA / Despesa total no PLOA	94,8943%	111,7376%	90,2290%	94,0892%	109,5972%	80,6738%	85,1938%	96,7908%	9,1835%
Despesa total executada / Despesa total autorizada	92,5054%	90,3410%	95,5059%	98,1031%	124,1353%	89,5064%	78,2720%	93,8364%	9,4708%
Receita total estimada na LOA / Receita total estimada no PLOA	105,6696%	112,5518%	85,2481%	85,5936%	89,2047%	83,9915%	82,4955%	94,4212%	10,6748%
Receita total arrecadada / Receita total estimada na LOA	87,2896%	83,1300%	91,0240%	116,4542%	110,1847%	100,2988%	100,2007%	101,9307%	12,1112%
Créditos adicionais votados pelo Legislativo / Despesa total na LOA	10,6267%	7,4719%	14,1810%	24,5224%	7,8194%	21,7808%	23,5018%	17,5947%	13,6080%
Créditos extraordinários abertos / Despesa total na LOA	0,1660%	3,3022%	0,1555%	0,1385%	0,3171%	0,2055%	0,0000%	0,3022%	0,7799%
Despesas executadas sem crédito ou além do crédito / Despesa total executada	9,9330%	2,5279%	7,8810%	13,9202%	11,1695%	16,2104%	15,6221%	8,7255%	5,0446%
Distância orçamentária entre o PLOA e a LOA, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,009597	0,015047	0,008207	0,009420	0,018602	0,005926	0,016028	0,010327	0,004676
Distância orçamentária entre o PLOA e a LOA relativa à classificação por natureza	0,026277	n/d	0,020231	0,026713	0,032947	0,034287	0,025509	0,024801	0,007049707
Distância orçamentária entre a despesa constante da LOA e a despesa total autorizada, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,005498	0,005119	0,017719	0,025664	0,004447	0,020694	0,029819	0,014670	0,011350
Distância orçamentária entre a despesa constante da LOA e a despesa total autorizada, relativa à classificação por natureza	0,052190	0,009912	0,028073	0,029374	0,011117	0,036308	0,054437	0,027748	0,017939
Distância orçamentária entre a despesa total autorizada e a execução orçamentária, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,004036	0,008808	0,009866	0,014380	0,033693	0,020681	0,017981	0,010547	0,007824
Distância orçamentária entre a despesa total autorizada e a execução orçamentária, relativa à classificação por natureza	0,013826	0,018798	0,012812	0,026605	0,049249	0,022671	0,043056	0,019483	0,011886
Distância orçamentária entre a receita estimada pelo Executivo no PLOA e aquela estimada pelo Congresso na LOA, relativa à classificação por natureza	0,031692	0,009679	n/d	0,007447	0,008396	0,016516	0,003132	0,010237	0,008578

Distância orçamentária entre a receita estimada pelo Congresso na LOA e aquela efetivamente arrecadada pelo Executivo, relativa à classificação por natureza	0,011965	0,007235	0,012125	0,032128	0,005669	0,007981	0,023073	0,017044	0,010868	
--	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	--

Fonte: cfe. seção 3.2 acima

TABELA 7 - INDICADORES ORÇAMENTÁRIOS - 1996/2013 - VALORES DEFLACIONADOS

Valores deflacionados a janeiro de cada ano

	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Despesa total na LOA / Despesa total no PLOA	97,5952%	97,7989%	97,0144%	97,7345%	94,3021%	100,1152%	99,9928%	88,7592%	98,5471%	101,1470%
Despesa total executada / Despesa total autorizada	80,0735%	72,9520%	74,8624%	77,3262%	76,5152%	83,7802%	87,3027%	85,6039%	79,4759%	86,1882%
Receita total estimada na LOA / Receita total estimada no PLOA	97,5952%	97,7072%	97,0144%	97,7346%	91,7612%	100,1152%	99,9928%	88,7596%	98,5473%	101,1470%
Receita total arrecadada / Receita total estimada na LOA	91,7292%	123,3746%	86,7978%	80,7016%	85,0325%	88,4568%	103,4778%	99,7286%	85,5068%	96,7700%
Créditos adicionais votados pelo Legislativo / Despesa total na LOA	9,1262%	50,1146%	54,1929%	29,9344%	6,9957%	6,1330%	8,1063%	8,8356%	5,8380%	4,2033%
Créditos extraordinários abertos / Despesa total na LOA	2,2018%	0,0326%	27,1147%	0,3615%	0,3153%	0,2563%	4,2013%	0,4926%	1,2557%	1,7380%
Despesas executadas sem crédito ou além do crédito / Despesa total executada	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Distância orçamentária entre o PLOA e a LOA, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,000447	0,001826	0,002133	0,002599	0,002496	0,003884	0,002794	0,003905	0,002710	0,003731
Distância orçamentária entre o PLOA e a LOA relativa à classificação por natureza	0,002079	0,007504	0,004164	0,013755	0,008777	0,017246	0,006822	0,008764	0,005371	0,006963
Distância orçamentária entre a despesa constante da LOA e a despesa total autorizada, relativa à classificação institucional (por órgão)	n/d	n/d	0,021585	0,019029	0,003564	0,003099	0,004021	0,005298	0,003163	0,001524
Distância orçamentária entre a despesa constante da LOA e a despesa total autorizada, relativa à classificação por natureza	n/d	0,117996	0,060416	0,052739	0,008128	0,009914	0,013653	0,016699	0,010209	0,005617
Distância orçamentária entre a despesa total autorizada e a execução orçamentária, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,003267	n/d	0,005857	0,008011	0,020069	0,008945	0,005515	0,006801	0,009852744	0,007954
Distância orçamentária entre a despesa total autorizada e a execução orçamentária, relativa à classificação por natureza	0,017451	0,039178	0,020403	0,035623	0,046218	0,021843	0,010815	0,025369	0,035130	0,027906
Distância orçamentária entre a receita estimada pelo Executivo no PLOA e aquela estimada pelo Congresso na LOA, relativa à classificação por natureza	0,000106	0,001006	0,000613	0,014246	0,008458	0,002432	0,005481	0,003764	0,002967	0,003813

Distância orçamentária entre a receita estimada pelo Congresso na LOA e aquela efetivamente arrecadada pelo Executivo, relativa à classificação por natureza	0,018610	0,067247	0,038436	0,044221	0,029223	0,033701	0,042128	0,022976	0,030215	0,011277
--	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Valores deflacionados a janeiro de cada ano

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Média 1996/2013	Desvio- padrão 1996/2013
Despesa total na LOA / Despesa total no PLOA	100,8385%	99,3944%	95,2192%	98,6167%	100,5848%	96,8881%	100,3150%	99,8879%	98,0417%	3,0087%
Despesa total executada / Despesa total autorizada	89,3652%	88,2572%	86,4429%	89,7926%	85,9154%	82,9250%	81,0366%	88,2126%	83,1127%	5,2240%
Receita total estimada na LOA / Receita total estimada no PLOA	100,2877%	99,4361%	95,2448%	98,5780%	100,6054%	97,4470%	101,3669%	99,9078%	97,9582%	3,2675%
Receita total arrecadada / Receita total estimada na LOA	95,0536%	96,9534%	98,9088%	112,1177%	90,5236%	87,5821%	99,9869%	91,7223%	95,2458%	10,4005%
Créditos adicionais votados pelo Legislativo / Despesa total na LOA	8,7119%	7,8841%	14,2423%	22,6604%	7,2888%	3,5332%	13,6727%	5,0466%	14,8067%	15,1384%
Créditos extraordinários abertos / Despesa total na LOA	2,6849%	5,5384%	1,8017%	0,7841%	1,0767%	0,2487%	3,7990%	3,1484%	3,1695%	6,1802%
Despesas executadas sem crédito ou além do crédito / Despesa total executada	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Distância orçamentária entre o PLOA e a LOA, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,002513	0,001377	0,001820	0,000872	0,001914	0,001080	0,001512	0,001195	0,002156	0,001018
Distância orçamentária entre o PLOA e a LOA relativa à classificação por natureza	0,006191	0,005170	0,004596	0,004256	0,005485	0,003961	0,005948	0,006427	0,006860	0,003614
Distância orçamentária entre a despesa constante da LOA e a despesa total autorizada, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,005262	0,004720	0,011097	0,020925	0,005471	0,002052	0,008945	0,003298	0,007691	0,006814
Distância orçamentária entre a despesa constante da LOA e a despesa total autorizada, relativa à classificação por natureza	0,019687	0,015207	0,033639	0,051691	0,011466	0,005815	0,030851	0,007635	0,027727	0,029206
Distância orçamentária entre a despesa total autorizada e a execução orçamentária, relativa à classificação institucional (por órgão)	0,005086	0,005175	0,005080	0,004172	0,005973	0,006296	0,007984	0,005730	0,007163	0,003746
Distância orçamentária entre a despesa total autorizada e a execução orçamentária, relativa à classificação por natureza	0,015879	0,018836	0,020196	0,014907	0,018689	0,019519	0,027792	0,017734	0,024083	0,009474
Distância orçamentária entre a receita estimada pelo Executivo no PLOA e aquela estimada pelo Congresso na LOA, relativa à classificação por natureza	0,003296	0,002191	0,009620	0,001810	0,001760	0,004230	0,003165	0,005431	0,004133	0,003547

Distância orçamentária entre a receita estimada pelo Congresso na LOA e aquela efetivamente arrecadada pelo Executivo, relativa à classificação por natureza	0,010919	0,006493	0,051962	0,045591	0,005411	0,013228	0,026772	0,010517	0,026108	0,016811	
--	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	--

Fonte: cfe. seção 3.2 acima

TABELA 8 – DADOS FINAIS AGREGADOS - 1947/1963 – VALORES NOMINAIS

Valores nominais – Cr\$ milhões

	1947	1948	1949	1950	1951	1952	1953	1954	1955	1956
Despesa total no PLOA	11.447,57	13.657,40	17.440,12	n/d	21.346,61	23.224,08	30.482,16	41.997,69	51.572,96	64.943,26
Despesa total na LOA	12.598,32	14.596,03	19.354,69	22.282,74	22.867,42	25.431,25	34.005,50	45.051,84	56.695,23	71.504,70
Despesa total autorizada	14.622,00	17.252,50	22.939,90	24.921,54	24.015,73	28.565,83	38.289,64	49.479,95	70.906,96	123.217,42
Despesa total executada	13.392,98	15.660,75	20.726,70	23.669,84	24.609,32	28.459,87	39.925,48	53.661,01	66.668,19	111.012,93
Receita total estimada no PLOA	12.118,50	13.221,63	17.401,15	n/d	20.393,61	23.233,19	30.509,03	41.998,19	51.582,89	62.673,95
Receita total estimada na LOA	12.003,65	14.597,32	18.228,65	18.775,23	20.550,21	25.536,89	34.295,23	46.042,19	53.482,06	70.960,33
Receita total arrecadada	13.853,46	15.698,97	17.916,49	19.372,79	27.428,00	30.739,61	37.057,23	46.539,01	55.670,93	74.082,54
Créditos adicionais votados pelo Legislativo	2.023,68	2.656,47	3.585,21	2.638,80	1.148,32	3.134,58	4.284,14	4.428,11	14.211,73	51.712,72
Créditos extraordinários abertos	25,93	30,31	12,82	10,20	0,00	0,00	23,00	0,00	2,50	213,00
Despesas executadas sem crédito ou além do crédito	874,55	34,83	891,24	914,54	2.866,57	2.140,66	5.375,55	7.970,50	3.384,56	3.984,72

Valores nominais – Cr\$ milhões

	1957	1958	1959	1960	1961	1962	1963
Despesa total no PLOA	99.806,38	120.721,43	138.008,45	165.228,35	219.098,85	477.238,76	793.826,19
Despesa total na LOA	115.972,08	140.527,38	156.226,51	194.327,47	302.289,04	573.536,28	1.024.527,62
Despesa total autorizada	128.298,89	151.953,92	182.239,53	247.449,19	329.905,02	718.742,05	1.335.125,73
Despesa total executada	118.708,18	148.478,43	200.035,59	264.630,20	472.694,70	726.678,59	1.277.549,23
Receita total estimada no PLOA	75.938,28	111.069,58	138.073,00	167.763,76	219.595,11	350.875,00	590.000,00
Receita total estimada na LOA	98.257,55	130.234,16	147.671,33	179.493,76	246.600,11	439.016,00	737.348,00
Receita total arrecadada	85.788,46	117.816,36	157.826,69	233.012,56	317.453,99	511.828,70	953.053,87
Créditos adicionais votados pelo Legislativo	12.326,81	11.426,54	26.013,02	53.121,72	27.615,98	145.205,78	310.598,11

Créditos extraordinários abertos	192,58	5.049,98	285,25	300,00	1.120,00	1.370,00	0,00
Despesas executadas sem crédito ou além do crédito	11.791,29	3.753,43	15.764,86	36.837,10	52.797,71	117.797,31	199.579,72

Fonte: cfe. seção 3.2 acima

TABELA 9 - DADOS FINAIS AGREGADOS - 1947/1963 – VALORES DEFLACIONADOS

Valores deflacionados a janeiro de cada ano – Cr\$ milhões

	1947	1948	1949	1950	1951	1952	1953	1954	1955	1956
Despesa total no PLOA	14.032,51	13.657,40	17.872,52	n/d	24.956,70	25.194,60	32.994,42	49.799,17	61.349,82	72.387,35
Despesa total na LOA	12.598,32	14.596,03	19.354,69	22.282,74	22.867,42	25.431,25	34.005,50	45.051,84	56.695,23	71.504,70
Despesa total autorizada	14.659,67	17.169,31	22.830,12	24.853,72	23.966,21	28.450,56	37.970,92	49.008,25	70.258,52	117.750,95
Despesa total executada	13.642,29	15.170,32	20.092,07	23.061,50	23.547,94	27.413,36	36.955,30	47.944,81	63.626,29	99.277,95
Receita total estimada no PLOA	14.854,94	13.221,63	17.832,59	n/d	23.842,53	25.204,49	33.023,50	49.799,76	61.361,63	69.857,92
Receita total estimada na LOA	12.003,65	14.597,32	18.228,65	18.775,23	20.550,21	25.536,89	34.295,23	46.042,19	53.482,06	70.960,33
Receita total arrecadada	14.111,34	15.207,35	17.367,91	18.874,88	26.245,05	29.609,27	34.300,42	41.581,48	53.130,81	66.251,40
Créditos adicionais votados pelo Legislativo	2.061,35	2.573,28	3.475,43	2.570,98	1.098,79	3.019,32	3.965,43	3.956,41	13.563,28	46.246,26
Créditos extraordinários abertos	26,41	29,36	12,43	9,94	0,00	0,00	21,29	0,00	2,39	190,48
Despesas executadas sem crédito ou além do crédito	890,83	33,74	863,95	891,03	2.742,94	2.061,94	4.975,65	7.121,45	3.230,13	3.563,51

Valores deflacionados a janeiro de cada ano – Cr\$ milhões

	1957	1958	1959	1960	1961	1962	1963
Despesa total no PLOA	122.211,91	125.765,51	173.144,47	206.535,44	275.818,14	710.932,79	1.202.584,92
Despesa total na LOA	115.972,08	140.527,38	156.226,51	194.327,47	302.289,04	573.536,28	1.024.527,62
Despesa total autorizada	128.296,04	151.027,44	178.381,03	241.981,24	325.926,15	698.457,25	1.265.310,05
Despesa total executada	118.680,71	136.439,64	170.364,40	237.391,15	404.589,54	625.163,83	990.384,02
Receita total estimada no PLOA	92.985,66	115.710,37	173.225,46	209.704,70	276.442,86	522.691,28	893.804,10
Receita total estimada na LOA	98.257,55	130.234,16	147.671,33	179.493,76	246.600,11	439.016,00	737.348,00
Receita total arrecadada	85.768,61	108.263,69	134.416,32	209.027,99	271.715,69	440.327,81	738.828,14
Créditos adicionais votados pelo Legislativo	12.323,96	10.500,06	22.154,52	47.653,77	23.637,11	124.920,98	240.782,42
Créditos extraordinários abertos	192,53	4.640,52	242,94	269,12	958,63	1.178,62	0,00
Despesas executadas sem crédito ou além do crédito	11.788,56	3.449,10	13.426,46	33.045,36	45.190,70	101.341,39	154.718,55

Fonte: cfe. seção 3.2 acima

TABELA 10 - DADOS FINAIS AGREGADOS - 1996/2013 – VALORES NOMINAIS

Valores nominais – R\$ milhões

	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Despesa total no PLOA	312.777,00	221.485,11	264.865,77	291.721,15	370.710,87	398.600,70	417.506,63	487.377,37	597.645,27	645.433,38
Despesa total na LOA	313.013,51	223.360,78	265.634,37	290.529,75	378.984,37	409.941,48	429.941,91	513.901,26	609.045,99	670.567,95
Despesa total autorizada	342.748,56	338.603,40	409.877,37	385.658,10	406.518,13	436.322,60	467.655,64	560.702,32	646.790,59	698.974,69
Despesa total executada	284.705,58	251.830,77	307.242,06	319.293,59	322.216,67	382.482,79	439.094,00	493.495,80	543.835,02	606.955,70
Receita total estimada no PLOA	312.776,89	221.485,11	264.865,77	291.721,14	370.710,87	398.600,70	417.506,63	487.377,36	597.645,26	645.433,38
Receita total estimada na LOA	313.013,51	223.151,20	265.634,36	290.530,17	368.773,22	409.941,47	429.941,91	513.904,00	609.047,00	670.568,00
Receita total arrecadada	298.872,15	283.443,41	231.026,22	256.461,40	325.654,20	380.497,06	481.422,61	528.252,00	552.830,00	653.986,00
Créditos adicionais votados pelo Legislativo	29.735,05	115.242,61	144.243,00	95.128,35	27.533,76	26.381,13	37.713,73	46.801,07	37.744,60	28.406,74
Créditos extraordinários abertos	7.174,00	75,00	72.170,00	1.148,94	1.241,04	1.102,60	19.546,22	2.609,13	8.118,22	11.745,97
Despesas executadas sem crédito ou além do crédito	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

Valores nominais – R\$ milhões

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2012
Despesa total no PLOA	803.315,75	855.789,45	941.246,74	1.059.127,50	1.149.497,88	1.262.041,43	1.464.991,09	1.530.190,05
Despesa total na LOA	823.231,81	870.391,94	945.912,31	1.055.901,20	1.169.786,68	1.285.877,68	1.494.972,91	1.555.845,10
Despesa total autorizada	895.588,20	940.689,55	1.087.403,33	1.292.650,14	1.259.258,98	1.335.157,59	1.707.558,98	1.635.977,27
Despesa total executada	806.878,27	848.972,07	981.079,75	1.150.709,49	1.131.513,55	1.197.463,00	1.432.252,37	1.471.369,94
Receita total estimada no PLOA	800.425,74	855.789,44	930.865,39	1.047.149,53	1.136.116,62	1.246.691,99	1.449.789,69	1.511.938,98
Receita total estimada na LOA	815.790,00	870.757,00	935.731,00	1.043.551,00	1.156.406,00	1.277.566,00	1.494.974,00	1.537.594,00
Receita total arrecadada	782.325,00	864.830,00	972.037,43	1.157.671,00	1.098.499,00	1.213.656,00	1.554.624,00	1.439.327,00
Créditos adicionais votados pelo Legislativo	72.356,38	70.297,62	141.491,02	236.748,94	89.472,30	49.279,91	212.586,07	80.132,17
Créditos extraordinários abertos	22.299,23	49.382,06	17.899,26	8.191,86	13.216,83	3.469,34	59.068,39	49.991,87
Despesas executadas sem crédito ou além do crédito	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

Fonte: cfe. seção 3.2 acima

TABELA 11 - DADOS FINAIS AGREGADOS - 1996/2013 – VALORES DEFLACIONADOS

Valores deflacionados a janeiro de cada ano – R\$ milhões

	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Despesa total no PLOA	320.726,29	228.387,79	273.809,13	297.264,37	401.883,45	409.469,75	429.972,81	578.983,83	618.025,01	662.964,03
Despesa total na LOA	313.013,51	223.360,78	265.634,37	290.529,75	378.984,37	409.941,48	429.941,91	513.901,26	609.045,99	670.567,95
Despesa total autorizada	341.579,80	335.297,26	409.589,28	377.498,15	405.497,01	435.083,20	464.794,10	559.307,60	644.602,13	698.754,15
Despesa total executada	273.514,97	244.606,12	306.628,44	291.905,13	310.266,87	364.513,48	405.777,59	478.789,09	512.303,13	602.243,63
Receita total estimada no PLOA	320.726,18	228.387,79	273.809,13	297.264,37	401.883,45	409.469,75	429.972,80	578.983,83	618.025,01	662.964,02
Receita total estimada na LOA	313.013,51	223.151,20	265.634,36	290.530,17	368.773,22	409.941,47	429.941,91	513.904,00	609.047,00	670.568,00
Receita total arrecadada	287.124,71	275.311,84	230.564,81	234.462,57	313.576,92	362.621,04	444.894,50	512.509,52	520.776,57	648.908,82
Créditos adicionais votados pelo Legislativo	28.566,29	111.936,47	143.954,92	86.968,40	26.512,64	25.141,72	34.852,18	45.406,34	35.556,14	28.186,21
Créditos extraordinários abertos	6.892,02	72,85	72.025,86	1.050,39	1.195,02	1.050,80	18.063,14	2.531,37	7.647,52	11.654,78
Despesas executadas sem crédito ou além do crédito	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

Valores deflacionados a janeiro de cada ano – R\$ milhões

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2012
Despesa total no PLOA	816.386,38	875.695,43	993.405,03	1.070.712,83	1.162.985,24	1.327.178,59	1.490.279,11	1.557.591,29
Despesa total na LOA	823.231,81	870.391,94	945.912,31	1.055.901,20	1.169.786,68	1.285.877,68	1.494.972,91	1.555.845,10
Despesa total autorizada	894.951,19	939.014,94	1.080.632,24	1.295.172,51	1.255.049,75	1.331.310,84	1.699.375,33	1.634.362,18
Despesa total executada	799.774,69	828.748,03	934.129,91	1.162.969,40	1.078.281,40	1.103.990,04	1.377.116,81	1.441.713,94
Receita total estimada no PLOA	813.449,35	875.695,42	982.448,40	1.058.603,83	1.149.446,97	1.311.036,93	1.474.815,30	1.539.013,40
Receita total estimada na LOA	815.790,00	870.757,00	935.731,00	1.043.551,00	1.156.406,00	1.277.566,00	1.494.974,00	1.537.594,00
Receita total arrecadada	775.437,59	844.228,20	925.520,31	1.170.005,08	1.046.820,02	1.118.919,03	1.494.777,66	1.410.316,84
Créditos adicionais votados pelo Legislativo	71.719,37	68.623,00	134.719,92	239.271,32	85.263,07	45.433,16	204.402,42	78.517,08
Créditos extraordinários abertos	22.102,91	48.205,69	17.042,69	8.279,14	12.595,04	3.198,53	56.794,51	48.984,27
Despesas executadas sem crédito ou além do crédito	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a

Fonte: cfe. seção 3.2 acima

TABELA 12 - RECEITA POR NATUREZA - 1947/1963 - VALORES NOMINAIS

Valores nominais – em Cr\$ milhões

	1947			1948			1949			1950		
	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado
Rendas Tributárias	10.258,10	10.168,00	11.667,48	11.254,27	12.228,18	12.150,16	14.130,42	14.660,42	13.716,32	n/d	14.916,72	15.590,01
Importação	1.495,30	1.495,34	1.876,44	n/d	2.195,30	1.650,27	n/d	2.385,67	1.700,53	n/d	1.995,60	1.694,87
Imposto de Consumo	4.251,50	4.164,20	4.462,97	n/d	4.985,00	4.854,25	n/d	6.359,00	5.639,16	n/d	5.995,00	6.409,82
Imposto de renda	3.322,20	3.321,80	3.901,81	n/d	3.543,90	4.194,99	n/d	4.329,00	4.784,81	n/d	5.322,00	5.581,58
Imposto do selo	1.184,10	1.184,10	1.423,89	n/d	1.502,00	1.448,35	n/d	1.584,00	1.589,13	n/d	1.601,20	1.900,43
Transf de fundos ao exterior	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00
Único sobre energia elétrica	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00
Único sobre minerais	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00
Nos territórios	5,00	2,56	2,37	n/d	1,98	2,30	n/d	2,71	2,73	n/d	2,92	3,31
Taxas	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00
Contrib. De melhoria	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00
Rendas Patrimoniais	150,00	150,00	221,32	120,00	120,00	343,90	259,45	259,45	180,09	n/d	270,75	237,30
Rendas Industriais	526,90	524,54	542,11	590,84	578,60	562,87	622,73	922,73	693,04	n/d	745,37	741,41
Diversas Rendas	516,70	506,25	699,22	597,62	990,86	1.440,00	1.542,32	1.633,82	1.827,40	n/d	1.950,30	1.986,23
Rendas Extraordinárias	666,80	654,87	723,35	658,90	679,60	1.201,00	846,23	752,23	1.499,65	n/d	892,09	817,84
Total	12.118,50	12.003,65	13.853,46	13.221,63	14.597,24	15.697,93	17.401,15	18.228,65	17.916,49	n/d	18.775,23	19.372,79
	1951			1952			1953			1954		
	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado
Rendas Tributárias	16.126,59	16.024,59	21.876,40	18.584,25	20.318,81	24.804,46	24.310,57	27.144,58	27.626,95	33.004,00	36.001,00	37.010,95
Importação	n/d	1.555,00	2.801,19	1.611,30	1.797,30	2.588,57	2.393,10	2.393,10	1.384,68	2.703,00	2.900,00	2.280,82
Imposto de Consumo	n/d	6.577,00	8.216,02	7.784,00	8.005,30	9.123,57	9.650,00	10.247,00	10.774,51	13.052,00	13.500,00	14.541,58
Imposto de renda	n/d	5.988,00	8.104,40	6.934,60	8.051,50	9.993,99	9.162,05	10.942,00	11.639,05	13.000,00	15.200,00	15.339,97
Imposto do selo	n/d	1.901,50	2.750,52	2.251,05	2.461,05	3.091,98	3.100,58	3.556,98	3.821,68	4.240,00	4.392,00	4.840,21
Transf de fundos ao exterior	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Único sobre energia elétrica	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Único sobre minerais	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nos territórios	n/d	3,09	4,26	3,30	3,66	6,34	4,84	5,50	7,03	9,00	9,00	8,37
Taxas	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. De melhoria	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendas Patrimoniais	230,00	230,50	308,55	285,24	285,24	330,56	297,68	340,25	1.350,03	413,35	413,35	1.262,41
Rendas Industriais	762,00	850,00	846,60	1.121,92	991,36	1.087,58	1.224,27	1.221,40	1.344,94	1.444,74	1.451,74	1.040,69

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Diversas Rendas	2.170,68	2.340,78	3.353,36	2.371,90	3.036,48	2.991,07	3.569,90	2.784,24	3.405,87	3.819,44	4.859,44	3.737,93
Rendas Extraordinárias	1.104,34	1.104,34	1.043,08	869,88	905,00	1.525,94	1.106,61	2.804,76	3.329,43	3.316,66	3.316,66	3.487,03
Total	20.393,61	20.550,21	27.428,00	23.233,19	25.536,89	30.739,61	30.509,03	34.295,23	37.057,23	41.998,19	46.042,19	46.539,01

Valores nominais – em Cr\$ milhões

	1955			1956			1957			1958		
	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado
Rendas Tributárias	44.535,49	45.952,10	48.367,95	55.135,70	62.798,83	61.033,64	68.531,60	84.642,31	72.936,46	95.112,01	113.822,67	101.997,72
Importação	n/d	2.498,50	2.248,86	n/d	2.679,80	1.979,10	n/d	2.276,00	2.763,61	2.342,00	21.114,00	12.925,48
Imposto de Consumo	n/d	15.886,90	17.429,47	n/d	23.694,00	22.988,19	n/d	32.247,00	30.480,99	38.595,60	38.595,60	39.518,09
Imposto de renda	n/d	17.235,60	19.258,77	n/d	25.032,00	24.519,20	n/d	35.151,00	27.018,17	37.767,00	37.767,00	31.856,30
Imposto do selo	n/d	6.695,24	6.444,76	n/d	7.750,10	8.187,11	n/d	11.593,00	9.486,91	12.365,30	11.371,00	12.068,53
Transf de fundos ao exterior	n/d	2.100,00	1.683,88	n/d	2.000,00	1.600,92	n/d	1.440,00	1.221,20	1.806,00	0,00	0,00
Único sobre energia elétrica	n/d	1.000,00	843,51	n/d	1.000,00	1.064,33	n/d	1.100,00	1.196,65	1.198,00	1.490,00	1.387,42
Único sobre minerais	n/d	60,23	45,58	n/d	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nos territórios	n/d	8,00	13,65	n/d	12,25	16,65	n/d	17,87	20,75	24,00	29,00	22,95
Taxas	n/d	467,62	399,47	n/d	630,67	678,14	n/d	817,33	748,18	1.014,10	3.456,06	4.218,97
Contrib. De melhoria	n/d	0,01	0,00	n/d	0,01	0,00	n/d	0,01	0,00	0,01	0,01	0,00
Rendas Patrimoniais	1.856,92	2.067,90	1.634,73	2.274,61	2.634,61	1.110,71	2.311,72	2.324,64	1.555,19	2.976,49	2.976,49	3.221,45
Rendas Industriais	1.104,21	1.120,42	1.140,34	1.075,96	1.117,47	1.974,31	3.511,00	3.647,64	2.413,37	2.620,57	2.556,00	2.116,92
Diversas Rendas	1.980,21	2.334,54	1.331,84	980,66	1.199,41	2.444,80	1.468,96	1.927,96	3.521,45	3.130,50	3.849,00	4.842,16
Rendas Extraordinárias	2.106,06	2.007,10	3.196,07	3.207,00	3.210,00	7.519,07	115,00	5.715,00	5.362,00	7.230,00	7.030,00	5.638,10
Total	51.582,89	53.482,06	55.670,93	62.673,95	70.960,33	74.082,54	75.938,28	98.257,55	85.788,46	111.069,58	130.234,16	117.816,36
	1959			1960			1961			1962		
	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado
Rendas Tributárias	n/d	128.472,23	140.181,95	145.569,72	158.099,72	196.898,93	198.008,63	220.013,63	282.583,89	318.422,00	386.849,00	444.124,74
Importação	n/d	24.032,00	19.113,83	24.943,00	22.000,00	22.031,65	24.300,00	24.300,00	35.715,75	27.000,00	41.723,00	58.405,45
Imposto de Consumo	n/d	46.867,12	53.817,28	55.520,00	62.500,00	83.514,85	84.261,00	89.801,00	122.690,15	154.571,00	178.556,00	204.239,07
Imposto de renda	n/d	41.421,00	46.381,58	44.071,00	49.500,00	62.229,22	59.601,00	74.166,20	83.696,54	90.000,00	113.000,00	115.566,59
Imposto do selo	n/d	13.615,60	17.867,45	18.153,10	20.497,10	25.468,85	26.292,00	28.192,00	36.053,57	41.200,00	48.500,00	60.716,55
Transf de fundos ao exterior	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Único sobre energia elétrica	n/d	1.498,00	1.485,13	1.767,00	1.767,00	1.698,79	1.700,00	1.700,00	1.914,21	2.000,00	2.000,00	2.166,79
Único sobre minerais	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nos territórios	n/d	30,00	27,52	27,35	27,35	41,09	36,00	36,21	59,54	56,00	70,00	83,14
Taxas	n/d	1.008,50	1.489,17	1.088,27	1.808,27	1.914,48	1.818,00	1.818,22	2.454,14	3.595,00	3.000,00	2.947,15
Contrib. De melhoria	n/d	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendas Patrimoniais	n/d	3.781,43	2.000,23	4.480,53	4.480,53	3.912,33	4.563,35	4.563,35	3.077,14	7.133,00	8.670,00	12.288,24
Rendas Industriais	n/d	2.657,47	2.145,74	2.491,29	2.491,29	2.546,84	2.309,11	2.309,11	4.656,08	3.410,00	6.677,00	6.187,98
Diversas Rendas	n/d	5.910,20	4.606,08	7.270,03	5.970,03	4.648,59	5.614,02	5.614,02	9.443,03	6.310,00	6.310,00	12.613,38

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Rendas Extraordinárias	n/d	6.850,00	8.892,69	7.952,20	8.452,20	25.005,87	9.100,00	14.100,00	17.693,84	15.600,00	30.510,00	36.614,35
Total	n/d	147.671,33	157.826,69	167.763,76	179.493,76	233.012,56	219.595,11	246.600,11	317.453,99	350.875,00	439.016,00	511.828,70

Valores nominais – em Cr\$ milhões

	1963		
	PLOA	LOA	Executado
Rendas Tributárias	540.800,00	678.248,00	845.759,29
Importação	49.000,00	65.000,00	86.810,13
Imposto de Consumo	277.000,00	352.375,00	408.065,20
Imposto de renda	142.000,00	167.573,00	242.946,47
Imposto do selo	67.000,00	70.000,00	91.789,94
Transf de fundos ao exterior	0,00	0,00	0,00
Único sobre energia elétrica	2.500,00	20.000,00	11.937,21
Único sobre minerais	0,00	0,00	0,00
Nos territórios	100,00	100,00	83,17
Taxas	3.200,00	3.200,00	4.127,16
Contrib. De melhoria	0,00	0,00	0,00
Rendas Patrimoniais	6.388,75	10.107,84	8.422,23
Rendas Industriais	6.040,00	6.050,00	7.736,32
Diversas Rendas	9.461,25	12.517,16	13.915,69
Rendas Extraordinárias	27.310,00	30.425,00	77.220,34
Total	590.000,00	737.348,00	953.053,87

Fonte: cfe. seção 3.2 acima

TABELA 13 - RECEITA POR NATUREZA - 1996/2013 - VALORES NOMINAIS

Valores nominais – em R\$ milhões

	1996			1997			1998		
	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado
Receita Tributária	65.688,60	65.688,60	53.557,75	61.456,85	62.640,24	58.624,32	65.906,75	65.906,75	67.901,14
Receita de Contribuições	92.562,16	92.562,16	79.315,42	98.541,29	99.022,50	92.849,75	103.848,83	103.848,83	93.761,46
Receita Patrimonial	3.526,01	3.526,05	3.576,97	3.964,82	3.964,82	5.500,03	5.111,37	5.456,40	13.845,21
Receita Agropecuária	57,38	77,93	72,14	75,41	75,41	58,19	49,86	49,86	44,97
Receita Industrial	311,29	311,29	105,93	182,51	182,51	156,56	192,10	192,10	229,80
Receita de Serviços	6.342,88	6.406,04	8.386,04	12.952,23	12.952,23	7.192,04	17.718,92	17.707,90	9.249,67
Transferências Correntes	1.573,39	1.573,39	179,24	68,14	69,64	260,97	130,43	130,43	155,81
Outras Receitas Correntes	3.374,28	3.374,24	11.636,54	3.821,81	3.821,81	10.627,98	5.884,72	5.891,32	15.267,25
Operações de Crédito, deduzido o refinanciamento	127.323,03	127.475,82	133.802,01	31.068,38	31.068,38	94.806,13	37.945,53	38.373,53	9.829,21
Alienação de Bens	928,51	928,61	497,33	700,46	700,46	4.522,72	16.412,59	16.412,58	5.197,17
Amortização de Empréstimos	7.589,67	7.589,67	3.821,68	5.404,94	5.404,94	4.661,31	7.269,20	7.269,20	5.353,49
Transferências de Capital	11,76	11,76	37,35	29,24	29,24	36,44	6,11	6,11	47,61
Outras Receitas de Capital	3.487,94	3.487,94	3.883,77	3.219,03	3.219,03	4.146,98	4.389,37	4.389,37	10.143,43
Refinanciamento da Dívida Pública Federal	0,00	0,00	0,00	208.441,89	208.441,89	131.745,62	173.088,22	172.932,65	277.649,00
Total sem refinanciamento	312.776,89	313.013,51	298.872,15	221.485,11	223.151,20	283.443,41	264.865,77	265.634,36	231.026,22

	1999			2000			2001		
	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado
Receita Tributária	70.267,71	63.926,26	74.690,00	73.739,04	77.367,36	78.685,80	83.222,87	87.649,56	91.624,46
Receita de Contribuições	105.823,31	115.378,95	113.728,00	135.057,22	138.497,19	139.726,55	155.715,55	161.676,56	161.139,27
Receita Patrimonial	11.383,22	10.477,70	9.140,00	8.676,16	8.693,58	10.115,81	12.756,55	12.799,38	10.725,79
Receita Agropecuária	54,01	52,40	37,00	37,19	37,19	26,80	35,16	35,16	23,29
Receita Industrial	160,07	160,07	123,00	227,41	227,41	242,70	331,94	331,94	310,32
Receita de Serviços	16.340,97	15.783,06	11.483,00	14.729,92	14.740,61	14.330,98	12.633,47	12.646,39	16.081,89
Transferências Correntes	140,50	110,85	107,00	150,40	150,04	96,57	236,55	236,55	145,00
Outras Receitas Correntes	5.465,75	9.459,53	8.713,00	9.707,10	10.624,67	9.293,30	15.366,07	16.263,39	9.360,91
Operações de Crédito, deduzido o refinanciamento	47.077,12	38.653,58	6.267,40	56.759,09	56.930,37	23.326,54	82.818,85	82.818,85	41.067,44
Alienação de Bens	20.120,99	20.909,84	2.104,00	22.559,85	22.559,85	15.002,05	15.524,02	15.524,02	4.760,13
Amortização de Empréstimos	8.220,79	8.186,59	12.536,00	11.441,56	11.441,56	12.330,23	10.941,13	10.941,13	15.676,69
Transferências de Capital	12,14	0,23	24,00	0,50	0,50	28,91	41,65	41,65	15,28

Outras Receitas de Capital	6.654,57	7.431,11	17.509,00	27.502,90	27.502,90	22.447,97	8.976,89	8.976,89	29.566,61
Refinanciamento da Dívida Pública Federal	394.222,05	255.373,00	349.954,60	643.945,06	644.033,69	325.369,00	539.533,87	540.260,88	227.600,00
Total sem refinanciamento	291.721,14	290.530,17	256.461,40	360.588,33	368.773,22	325.654,20	398.600,70	409.941,47	380.497,06

Valores nominais – em R\$ milhões

	2002			2003			2004		
	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado
Receita Tributária	99.527,22	108.492,70	107.897,04	102.285,41	110.014,00	115.191,00	119.614,60	124.301,00	128.674,00
Receita de Contribuições	180.133,18	188.091,99	193.567,41	207.156,94	223.408,00	226.063,00	260.576,52	266.499,00	274.044,00
Receita Patrimonial	11.691,16	11.698,95	9.799,63	10.058,12	10.370,00	12.507,00	11.902,27	12.403,00	14.742,00
Receita Agropecuária	23,97	23,97	30,26	24,08	24,00	20,00	23,58	24,00	20,00
Receita Industrial	368,36	368,36	342,75	368,90	369,00	346,00	527,57	528,00	340,00
Receita de Serviços	16.653,64	16.653,64	17.161,06	16.634,71	16.637,00	19.829,00	23.084,86	23.085,00	21.100,00
Transferências Correntes	254,95	254,95	188,51	210,84	214,00	245,00	243,48	243,00	280,00
Outras Receitas Correntes	16.837,40	12.333,45	14.088,33	10.099,41	10.585,00	10.246,00	14.327,75	14.520,00	11.389,00
Operações de Crédito, deduzido o refinanciamento	65.357,74	65.357,74	45.079,84	107.571,83	109.308,00	80.612,00	121.173,71	118.192,00	59.334,00
Alienação de Bens	4.341,10	4.348,25	3.468,11	3.762,49	3.770,00	2.116,00	2.942,76	2.943,00	619,00
Amortização de Empréstimos	9.430,39	9.430,39	11.643,39	11.165,93	11.166,00	13.012,00	20.147,88	23.229,00	17.731,00
Transferências de Capital	63,57	63,57	31,12	65,99	66,00	41,00	44,22	44,00	46,00
Outras Receitas de Capital	12.823,96	12.823,96	78.125,17	17.972,71	17.973,00	48.024,00	23.036,06	23.036,00	24.511,00
Refinanciamento da Dívida Pública Federal	220.467,69	220.467,69	240.500,00	522.154,83	522.154,00	390.278,00	860.041,41	860.041,00	378.695,00
Total sem refinanciamento	417.506,63	429.941,91	481.422,61	487.377,36	513.904,00	528.252,00	597.645,26	609.047,00	552.830,00

	2005			2006			2007		
	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado
Receita Tributária	134.576,69	147.419,00	155.057,00	162.669,78	173.601,00	169.502,00	191.875,57	201.089,00	199.601,00
Receita de Contribuições	309.188,44	318.754,00	309.860,00	328.415,86	330.289,00	320.740,00	367.120,99	371.313,00	364.728,00
Receita Patrimonial	13.284,92	13.799,00	14.988,00	33.128,72	35.057,00	38.013,00	43.270,26	43.917,00	34.851,00
Receita Agropecuária	19,35	19,00	19,00	20,86	21,00	27,00	26,54	26,00	20,00
Receita Industrial	676,01	676,00	498,00	512,25	512,00	388,00	687,61	671,00	380,00
Receita de Serviços	20.752,80	20.753,00	23.307,00	23.927,12	23.927,00	25.986,00	25.941,51	25.918,00	27.252,00
Transferências Correntes	475,13	475,00	139,00	330,77	331,00	188,00	327,56	329,00	206,00
Outras Receitas Correntes	10.124,35	12.311,00	23.455,00	10.910,20	11.481,00	29.223,00	15.017,32	15.895,00	31.846,00
Operações de Crédito, deduzido o refinanciamento	100.779,03	100.805,00	80.061,00	168.700,94	168.701,00	142.668,00	155.010,00	155.088,00	156.524,00
Alienação de Bens	4.651,60	4.652,00	842,00	5.412,52	5.473,00	4.909,00	2.405,53	2.405,00	1.377,00
Amortização de Empréstimos	27.675,69	27.676,00	18.679,00	22.645,06	22.645,00	22.308,00	20.547,15	20.547,00	21.272,00
Transferências de Capital	69,45	69,00	34,00	85,80	86,00	540,00	88,07	88,00	468,00
Outras Receitas de Capital	23.159,93	23.160,00	27.047,00	43.665,86	43.666,00	27.833,00	33.471,35	33.471,00	26.305,00

Refinanciamento da Dívida Pública Federal	935.324,09	935.835,00	507.182,00	834.588,71	837.540,00	399.509,00	655.751,15	655.751,00	378.716,00
Total sem refinanciamento	645.433,38	670.568,00	653.986,00	800.425,74	815.790,00	782.325,00	855.789,44	870.757,00	864.830,00

Valores nominais – em R\$ milhões

	2008			2009			2010		
	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado
Receita Tributária	219.193,77	240.998,00	253.622,79	288.136,32	289.838,00	240.598,00	287.067,19	293.541,00	281.815,00
Receita de Contribuições	399.215,14	376.669,00	381.892,13	434.740,86	431.991,00	400.471,00	473.305,95	479.506,00	475.432,00
Receita Patrimonial	42.947,00	47.388,00	53.578,74	57.352,69	51.636,00	58.700,00	54.762,34	54.777,00	65.241,00
Receita Agropecuária	25,74	26,00	21,38	23,08	23,00	21,00	24,38	24,00	20,00
Receita Industrial	506,38	506,00	503,37	653,88	654,00	574,00	695,83	696,00	604,00
Receita de Serviços	27.847,43	27.837,00	30.344,93	33.660,98	33.661,00	34.930,00	34.435,09	34.435,00	40.446,00
Transferências Correntes	403,28	403,00	202,37	304,76	305,00	142,00	462,53	463,00	269,00
Outras Receitas Correntes	21.022,40	22.200,00	34.569,81	31.128,09	31.794,00	39.970,00	38.528,35	45.028,00	26.310,00
Operações de Crédito, deduzido o refinanciamento	168.015,43	168.015,00	165.781,17	119.064,94	119.065,00	139.911,00	178.320,37	178.321,00	130.484,00
Alienação de Bens	5.401,67	5.402,00	1.047,50	2.570,32	5.070,00	474,00	3.774,95	4.875,00	798,00
Amortização de Empréstimos	19.279,65	19.280,00	19.138,34	22.261,90	22.262,00	25.670,00	24.298,82	24.299,00	24.799,00
Transferências de Capital	74,42	74,00	370,90	149,78	150,00	85,00	314,92	315,00	101,00
Outras Receitas de Capital	26.933,08	26.933,00	30.964,00	57.101,95	57.102,00	216.125,00	40.125,91	40.126,00	52.180,00
Refinanciamento da Dívida Pública Federal	411.290,70	416.356,00	243.740,35	525.546,56	525.546,00	357.833,00	588.935,12	596.235,00	371.530,00
Total sem refinanciamento	930.865,39	935.731,00	972.037,43	1.047.149,53	1.043.551,00	1.157.671,00	1.136.116,62	1.156.406,00	1.098.499,00

	2011			2012			2013		
	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado
Receita Tributária	345.987,19	347.540,00	338.649,00	391.722,75	403.726,00	347.752,00	416.106,97	418.840,00	376.042,00
Receita de Contribuições	522.494,86	552.248,00	545.487,00	592.962,71	622.809,00	590.425,00	667.536,41	658.606,00	642.689,00
Receita Patrimonial	53.857,52	54.891,00	65.709,00	66.980,84	65.546,00	81.047,00	87.003,34	109.787,00	85.183,00
Receita Agropecuária	25,76	0,00	21,00	26,32	1,00	25,00	23,83	24,00	26,00
Receita Industrial	817,99	176,00	562,00	832,81	150,00	756,00	1.054,37	1.054,00	925,00
Receita de Serviços	44.663,61	40.464,00	47.976,00	47.054,87	42.693,00	47.920,00	49.105,44	49.105,00	49.545,00
Transferências Correntes	289,28	119,00	451,00	683,47	518,00	844,00	995,93	996,00	733,00
Outras Receitas Correntes	46.470,12	44.834,00	30.759,00	44.779,41	54.761,00	65.949,00	54.870,91	58.056,00	64.502,00
Operações de Crédito, deduzido o refinanciamento	147.634,88	150.245,00	94.202,00	191.280,42	191.272,00	174.699,00	125.465,02	127.267,00	90.451,00
Alienação de Bens	2.422,73	5.261,00	1.936,00	5.376,24	5.289,00	14.218,00	6.100,73	10.183,00	2.288,00
Amortização de Empréstimos	27.595,25	27.425,00	28.945,00	28.916,86	28.754,00	34.287,00	35.324,40	35.324,00	35.959,00

Transferências de Capital	317,57	248,00	112,00	680,85	605,00	220,00	99,11	99,00	112,00
Outras Receitas de Capital	54.115,25	54.115,00	58.847,00	78.492,14	78.850,00	196.482,00	68.252,51	68.253,00	90.872,00
Refinanciamento da Dívida Pública Federal	678.514,68	678.515,00	472.340,00	653.282,59	655.486,00	376.744,00	610.065,70	610.066,00	418.543,00
Total sem refinanciamento	1.246.691,99	1.277.566,00	1.213.656,00	1.449.789,69	1.494.974,00	1.554.624,00	1.511.938,98	1.537.594,00	1.439.327,00

TABELA 14 - RECEITA POR NATUREZA - 1947/1963 - VALORES DEFLACIONADOS

Valores deflacionados a janeiro de cada ano – em Cr\$ milhões

	1947			1948			1949			1950		
	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado
Rendas Tributárias	12.574,45	10.168,00	11.884,66	11.254,27	12.228,18	11.769,67	14.480,77	14.660,42	13.296,34	n/d	14.916,72	15.189,33
Importação	1.832,95	1.495,34	1.911,37	n/d	2.195,30	1.598,59	n/d	2.385,67	1.648,46	n/d	1.995,60	1.651,31
Imposto de Consumo	5.211,52	4.164,20	4.546,05	n/d	4.985,00	4.702,24	n/d	6.359,00	5.466,49	n/d	5.995,00	6.245,08
Imposto de renda	4.072,37	3.321,80	3.974,44	n/d	3.543,90	4.063,62	n/d	4.329,00	4.638,30	n/d	5.322,00	5.438,13
Imposto do selo	1.451,48	1.184,10	1.450,39	n/d	1.502,00	1.402,99	n/d	1.584,00	1.540,47	n/d	1.601,20	1.851,58
Transf de fundos ao exterior	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00
Único sobre energia elétrica	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00
Único sobre minerais	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00
Nos territórios	6,13	2,56	2,42	n/d	1,98	2,23	n/d	2,71	2,65	n/d	2,92	3,23
Taxas	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00
Contrib. De melhoria	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00
Rendas Patrimoniais	183,87	150,00	225,44	120,00	120,00	333,13	265,88	259,45	174,58	n/d	270,75	231,20
Rendas Industriais	645,88	524,54	552,20	590,84	578,60	545,24	638,17	922,73	671,82	n/d	745,37	722,35
Diversas Rendas	633,37	506,25	712,23	597,62	990,86	1.394,91	1.580,56	1.633,82	1.771,45	n/d	1.950,30	1.935,18
Rendas Extraordinárias	817,37	654,87	736,81	658,90	679,60	1.163,39	867,21	752,23	1.453,73	n/d	892,09	796,82
Total	14.854,94	12.003,65	14.111,34	13.221,63	14.597,24	15.206,34	17.832,59	18.228,65	17.367,91	n/d	18.775,23	18.874,88
	1951			1952			1953			1954		
	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado
Rendas Tributárias	18.853,88	16.024,59	20.932,89	20.161,10	20.318,81	23.892,37	26.314,18	27.144,58	25.571,69	39.134,81	36.001,00	33.068,38
Importação	n/d	1.555,00	2.680,38	1.748,02	1.797,30	2.493,39	2.590,33	2.393,10	1.281,67	3.205,11	2.900,00	2.037,86
Imposto de Consumo	n/d	6.577,00	7.861,67	8.444,46	8.005,30	8.788,09	10.445,33	10.247,00	9.972,96	15.476,54	13.500,00	12.992,55
Imposto de renda	n/d	5.988,00	7.754,86	7.522,99	8.051,50	9.626,50	9.917,16	10.942,00	10.773,19	15.414,88	15.200,00	13.705,89
Imposto do selo	n/d	1.901,50	2.631,89	2.442,05	2.461,05	2.978,29	3.356,12	3.556,98	3.537,37	5.027,62	4.392,00	4.324,61
Transf de fundos ao exterior	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Único sobre energia elétrica	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Único sobre minerais	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nos territórios	n/d	3,09	4,08	3,58	3,66	6,11	5,24	5,50	6,51	10,67	9,00	7,47
Taxas	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. De melhoria	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendas Patrimoniais	268,90	230,50	295,25	309,44	285,24	318,41	322,22	340,25	1.249,60	490,13	413,35	1.127,93
Rendas Industriais	890,87	850,00	810,09	1.217,11	991,36	1.047,59	1.325,17	1.221,40	1.244,89	1.713,12	1.451,74	929,83

Diversas Rendas	2.537,79	2.340,78	3.208,73	2.573,15	3.036,48	2.881,08	3.864,12	2.784,24	3.152,50	4.528,94	4.859,44	3.339,75
Rendas Extraordinárias	1.291,10	1.104,34	998,09	943,69	905,00	1.469,83	1.197,81	2.804,76	3.081,75	3.932,76	3.316,66	3.115,57
Total	23.842,53	20.550,21	26.245,05	25.204,49	25.536,89	29.609,27	33.023,50	34.295,23	34.300,42	49.799,76	46.042,19	41.581,47

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Valores deflacionados a janeiro de cada ano – em Cr\$ milhões

	1955			1956			1957			1958		
	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado
Rendas Tributárias	52.978,23	45.952,10	46.161,05	61.455,61	62.798,83	54.581,88	83.916,26	84.642,31	72.919,58	99.086,06	113.822,67	93.727,64
Importação	n/d	2.498,50	2.146,25	n/d	2.679,80	1.769,89	n/d	2.276,00	2.762,97	2.439,86	21.114,00	11.877,46
Imposto de Consumo	n/d	15.886,90	16.634,21	n/d	23.694,00	20.558,15	n/d	32.247,00	30.473,93	40.208,23	38.595,60	36.313,92
Imposto de renda	n/d	17.235,60	18.380,04	n/d	25.032,00	21.927,32	n/d	35.151,00	27.011,92	39.345,01	37.767,00	29.273,35
Imposto do selo	n/d	6.695,24	6.150,70	n/d	7.750,10	7.321,67	n/d	11.593,00	9.484,71	12.881,96	11.371,00	11.090,00
Transf de fundos ao exterior	n/d	2.100,00	1.607,05	n/d	2.000,00	1.431,69	n/d	1.440,00	1.220,92	1.881,46	0,00	0,00
Único sobre energia elétrica	n/d	1.000,00	805,03	n/d	1.000,00	951,82	n/d	1.100,00	1.196,38	1.248,06	1.490,00	1.274,92
Único sobre minerais	n/d	60,23	43,50	n/d	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nos territórios	n/d	8,00	13,03	n/d	12,25	14,89	n/d	17,87	20,75	25,00	29,00	21,09
Taxas	n/d	467,62	381,25	n/d	630,67	606,46	n/d	817,33	748,01	1.056,47	3.456,06	3.876,89
Contrib. De melhoria	n/d	0,01	0,00	n/d	0,01	0,00	n/d	0,01	0,00	0,01	0,01	0,00
Rendas Patrimoniais	2.208,94	2.067,90	1.560,14	2.535,34	2.634,61	993,30	2.830,68	2.324,64	1.554,83	3.100,86	2.976,49	2.960,25
Rendas Industriais	1.313,54	1.120,42	1.088,30	1.199,30	1.117,47	1.765,61	4.299,18	3.647,64	2.412,81	2.730,07	2.556,00	1.945,28
Diversas Rendas	2.355,61	2.334,54	1.271,08	1.093,07	1.199,41	2.186,36	1.798,73	1.927,96	3.520,64	3.261,31	3.849,00	4.449,56
Rendas Extraordinárias	2.505,32	2.007,10	3.050,24	3.574,60	3.210,00	6.724,25	140,82	5.715,00	5.360,76	7.532,09	7.030,00	5.180,96
Total	61.361,63	53.482,06	53.130,81	69.857,92	70.960,33	66.251,40	92.985,66	98.257,55	85.768,61	115.710,37	130.234,16	108.263,69
	1959			1960			1961			1962		
	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado
Rendas Tributárias	n/d	128.472,23	119.388,82	181.962,15	158.099,72	176.631,63	249.268,18	220.013,63	241.869,62	474.346,72	386.849,00	382.081,88
Importação	n/d	24.032,00	16.278,68	31.178,75	22.000,00	19.763,88	30.590,67	24.300,00	30.569,88	40.221,35	41.723,00	50.246,39
Imposto de Consumo	n/d	46.867,12	45.834,59	69.400,00	62.500,00	74.918,45	106.074,09	89.801,00	105.013,13	230.261,24	178.556,00	175.707,50
Imposto de renda	n/d	41.421,00	39.501,82	55.088,75	49.500,00	55.823,81	75.030,23	74.166,20	71.637,67	134.071,15	113.000,00	99.422,29
Imposto do selo	n/d	13.615,60	15.217,18	22.691,38	20.497,10	22.847,28	33.098,35	28.192,00	30.859,02	61.374,79	48.500,00	52.234,64
Transf de fundos ao exterior	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Único sobre energia elétrica	n/d	1.498,00	1.264,84	2.208,75	1.767,00	1.523,93	2.140,09	1.700,00	1.638,41	2.979,36	2.000,00	1.864,09
Único sobre minerais	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nos territórios	n/d	30,00	23,44	34,18	27,35	36,86	45,32	36,21	50,96	83,42	70,00	71,53
Taxas	n/d	1.008,50	1.268,28	1.360,34	1.808,27	1.717,42	2.288,64	1.818,22	2.100,55	5.355,40	3.000,00	2.535,44
Contrib. De melhoria	n/d	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendas Patrimoniais	n/d	3.781,43	1.703,54	5.600,66	4.480,53	3.509,62	5.744,69	4.563,35	2.633,79	10.625,88	8.670,00	10.571,61
Rendas Industriais	n/d	2.657,47	1.827,46	3.114,11	2.491,29	2.284,69	2.906,88	2.309,11	3.985,24	5.079,81	6.677,00	5.323,54
Diversas Rendas	n/d	5.910,20	3.922,86	9.087,53	5.970,03	4.170,10	7.067,35	5.614,02	8.082,50	9.399,88	6.310,00	10.851,33

Rendas Extraordinárias	n/d	6.850,00	7.573,64	9.940,25	8.452,20	22.431,96	11.455,77	14.100,00	15.144,54	23.239,00	30.510,00	31.499,44
Total	n/d	147.671,33	134.416,32	209.704,70	179.493,76	209.027,99	276.442,86	246.600,11	271.715,69	522.691,28	439.016,00	440.327,81

Valores deflacionados a janeiro de cada ano – em Cr\$ milhões

	1963		
	PLOA	LOA	Executado
Rendas Tributárias	819.269,92	678.248,00	655.651,04
Importação	74.231,19	65.000,00	67.297,11
Imposto de Consumo	419.633,45	352.375,00	316.341,04
Imposto de renda	215.118,95	167.573,00	188.337,40
Imposto do selo	101.499,79	70.000,00	71.157,57
Transf de fundos ao exterior	0,00	0,00	0,00
Único sobre energia elétrica	3.787,31	20.000,00	9.253,99
Único sobre minerais	0,00	0,00	0,00
Nos territórios	151,49	100,00	64,47
Taxas	4.847,75	3.200,00	3.199,47
Contrib. De melhoria	0,00	0,00	0,00
Rendas Patrimoniais	9.678,46	10.107,84	6.529,10
Rendas Industriais	9.150,13	6.050,00	5.997,36
Diversas Rendas	14.333,06	12.517,16	10.787,75
Rendas Extraordinárias	41.372,53	30.425,00	59.862,89
Total	893.804,10	737.348,00	738.828,14

Fonte: cfe. seção 3.2 acima

TABELA 15 - RECEITA POR NATUREZA - 1996/2013 - VALORES DEFLACIONADOS

Valores deflacionados a janeiro de cada ano – em R\$ milhões

	1996			1997			1998		
	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado
Receita Tributária	67.358,08	65.688,60	51.452,61	63.372,18	62.640,24	56.942,48	68.132,13	65.906,75	67.765,53
Receita de Contribuições	94.914,65	92.562,16	76.197,85	101.612,37	99.022,50	90.186,03	107.355,35	103.848,83	93.574,20
Receita Patrimonial	3.615,63	3.526,05	3.436,37	4.088,38	3.964,82	5.342,24	5.283,95	5.456,40	13.817,56
Receita Agropecuária	58,83	77,93	69,30	77,76	75,41	56,52	51,54	49,86	44,88
Receita Industrial	319,20	311,29	101,76	188,20	182,51	152,07	198,58	192,10	229,34
Receita de Serviços	6.504,08	6.406,04	8.056,42	13.355,89	12.952,23	6.985,71	18.317,21	17.707,90	9.231,20
Transferências Correntes	1.613,38	1.573,39	172,19	70,26	69,64	253,48	134,84	130,43	155,50
Outras Receitas Correntes	3.460,04	3.374,24	11.179,16	3.940,92	3.821,81	10.323,08	6.083,42	5.891,32	15.236,76
Operações de Crédito, deduzido o refinanciamento	130.558,97	127.475,82	128.542,80	32.036,64	31.068,38	92.086,28	39.226,79	38.373,53	9.809,58
Alienação de Bens	952,11	928,61	477,78	722,29	700,46	4.392,97	16.966,77	16.412,58	5.186,79
Amortização de Empréstimos	7.782,56	7.589,67	3.671,46	5.573,39	5.404,94	4.527,58	7.514,65	7.269,20	5.342,80
Transferências de Capital	12,06	11,76	35,88	30,15	29,24	35,39	6,32	6,11	47,52
Outras Receitas de Capital	3.576,59	3.487,94	3.731,11	3.319,35	3.219,03	4.028,01	4.537,58	4.389,37	10.123,17
Refinanciamento da Dívida Pública Federal	0,00	0,00	0,00	214.938,07	208.441,89	127.966,04	178.932,65	172.932,65	277.094,48
Total sem refinanciamento	320.726,18	313.013,51	287.124,71	228.387,79	223.151,20	275.311,84	273.809,13	265.634,36	230.564,81

	1999			2000			2001		
	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado
Receita Tributária	71.602,92	63.926,26	68.283,22	79.939,66	77.367,36	75.767,64	85.492,19	87.649,56	87.319,87
Receita de Contribuições	107.834,14	115.378,95	103.972,60	146.414,00	138.497,19	134.544,62	159.961,61	161.676,56	153.568,83
Receita Patrimonial	11.599,52	10.477,70	8.355,99	9.405,73	8.693,58	9.740,65	13.104,40	12.799,38	10.221,88
Receita Agropecuária	55,03	52,40	33,83	40,32	37,19	25,81	36,12	35,16	22,20
Receita Industrial	163,11	160,07	112,45	246,53	227,41	233,70	340,99	331,94	295,74
Receita de Serviços	16.651,48	15.783,06	10.498,01	15.968,53	14.740,61	13.799,49	12.977,95	12.646,39	15.326,35
Transferências Correntes	143,17	110,85	97,82	163,05	150,04	92,99	243,00	236,55	138,19
Outras Receitas Correntes	5.569,61	9.459,53	7.965,61	10.523,35	10.624,67	8.948,65	15.785,07	16.263,39	8.921,13
Operações de Crédito, deduzido o refinanciamento	47.971,67	38.653,58	5.729,79	61.531,89	56.930,37	22.461,44	85.077,15	82.818,85	39.138,06
Alienação de Bens	20.503,33	20.909,84	1.923,52	24.456,87	22.559,85	14.445,68	15.947,33	15.524,02	4.536,49
Amortização de Empréstimos	8.377,00	8.186,59	11.460,68	12.403,66	11.441,56	11.872,94	11.239,47	10.941,13	14.940,19
Transferências de Capital	12,37	0,23	21,94	0,54	0,50	27,84	42,79	41,65	14,56

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Outras Receitas de Capital	6.781,02	7.431,11	16.007,11	29.815,58	27.502,90	21.615,46	9.221,67	8.976,89	28.177,55
Refinanciamento da Dívida Pública Federal	401.712,98	255.373,00	319.936,09	698.093,52	644.033,69	313.302,29	554.245,90	540.260,88	216.907,19
Total sem refinanciamento	297.264,37	290.530,17	234.462,57	390.909,72	368.773,22	313.576,92	409.469,75	409.941,47	362.621,04

Valores deflacionados a janeiro de cada ano — em R\$ milhões

	2002			2003			2004		
	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado
Receita Tributária	102.498,97	108.492,70	99.710,31	121.510,77	110.014,00	111.758,18	123.693,47	124.301,00	121.213,40
Receita de Contribuições	185.511,71	188.091,99	178.880,41	246.093,74	223.408,00	219.326,08	269.462,20	266.499,00	258.154,76
Receita Patrimonial	12.040,24	11.698,95	9.056,08	11.948,63	10.370,00	12.134,28	12.308,13	12.403,00	13.887,25
Receita Agropecuária	24,68	23,97	27,97	28,60	24,00	19,40	24,38	24,00	18,84
Receita Industrial	379,36	368,36	316,74	438,23	369,00	335,69	545,56	528,00	320,29
Receita de Serviços	17.150,90	16.653,64	15.858,96	19.761,34	16.637,00	19.238,07	23.872,06	23.085,00	19.876,61
Transferências Correntes	262,56	254,95	174,21	250,47	214,00	237,70	251,78	243,00	263,77
Outras Receitas Correntes	17.340,14	12.333,45	13.019,37	11.997,68	10.585,00	9.940,66	14.816,33	14.520,00	10.728,66
Operações de Crédito, deduzido o refinanciamento	67.309,23	65.357,74	41.659,39	127.790,81	109.308,00	78.209,67	125.305,74	118.192,00	55.893,78
Alienação de Bens	4.470,72	4.348,25	3.204,97	4.469,68	3.770,00	2.052,94	3.043,11	2.943,00	583,11
Amortização de Empréstimos	9.711,97	9.430,39	10.759,94	13.264,65	11.166,00	12.624,23	20.834,93	23.229,00	16.702,95
Transferências de Capital	65,47	63,57	28,76	78,39	66,00	39,78	45,73	44,00	43,33
Outras Receitas de Capital	13.206,86	12.823,96	72.197,39	21.350,83	17.973,00	46.592,83	23.821,59	23.036,00	23.089,84
Refinanciamento da Dívida Pública Federal	227.050,56	220.467,69	222.251,98	620.297,99	522.154,00	378.647,29	889.368,89	860.041,00	356.738,03
Total sem refinanciamento	429.972,80	429.941,91	444.894,50	578.983,83	513.904,00	512.509,52	618.025,01	609.047,00	520.776,57

	2005			2006			2007		
	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado
Receita Tributária	138.231,93	147.419,00	153.853,22	165.316,56	173.601,00	168.009,74	196.338,66	201.089,00	194.846,15
Receita de Contribuições	317.586,32	318.754,00	307.454,42	333.759,46	330.289,00	317.916,28	375.660,35	371.313,00	356.039,52
Receita Patrimonial	13.645,75	13.799,00	14.871,64	33.667,75	35.057,00	37.678,34	44.276,75	43.917,00	34.020,79
Receita Agropecuária	19,87	19,00	18,85	21,20	21,00	26,76	27,16	26,00	19,52
Receita Industrial	694,37	676,00	494,13	520,59	512,00	384,58	703,60	671,00	370,95
Receita de Serviços	21.316,47	20.753,00	23.126,06	24.316,44	23.927,00	25.757,23	26.544,92	25.918,00	26.602,81
Transferências Correntes	488,03	475,00	137,92	336,15	331,00	186,34	335,18	329,00	201,09
Outras Receitas Correntes	10.399,34	12.311,00	23.272,91	11.087,72	11.481,00	28.965,73	15.366,63	15.895,00	31.087,37
Operações de Crédito, deduzido o refinanciamento	103.516,30	100.805,00	79.439,45	171.445,84	168.701,00	141.411,98	158.615,59	155.088,00	152.795,32
Alienação de Bens	4.777,94	4.652,00	835,46	5.500,59	5.473,00	4.865,78	2.461,48	2.405,00	1.344,20
Amortização de Empréstimos	28.427,39	27.676,00	18.533,99	23.013,52	22.645,00	22.111,61	21.025,08	20.547,00	20.765,26
Transferências de Capital	71,33	69,00	33,74	87,20	86,00	535,25	90,12	88,00	456,85
Outras Receitas de Capital	23.788,98	23.160,00	26.837,02	44.376,34	43.666,00	27.587,96	34.249,91	33.471,00	25.678,37

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Refinanciamento da Dívida Pública Federal	960.728,46	935.835,00	503.244,52	848.168,18	837.540,00	395.991,81	671.004,16	655.751,00	369.694,30
Total sem refinanciamento	662.964,02	670.568,00	648.908,82	813.449,35	815.790,00	775.437,59	875.695,42	870.757,00	844.228,20

Valores deflacionados a janeiro de cada ano -- em R\$ milhões

	2008			2009			2010		
	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado
Receita Tributária	231.340,19	240.998,00	241.485,60	291.288,11	289.838,00	243.161,38	290.435,42	293.541,00	268.556,99
Receita de Contribuições	421.337,27	376.669,00	363.616,57	439.496,30	431.991,00	404.737,70	478.859,37	479.506,00	453.065,26
Receita Patrimonial	45.326,87	47.388,00	51.014,71	57.980,05	51.636,00	59.325,40	55.404,88	54.777,00	62.171,73
Receita Agropecuária	27,16	26,00	20,36	23,33	23,00	21,22	24,66	24,00	19,06
Receita Industrial	534,44	506,00	479,28	661,03	654,00	580,12	703,99	696,00	575,58
Receita de Serviços	29.390,57	27.837,00	28.892,77	34.029,18	33.661,00	35.302,15	34.839,12	34.435,00	38.543,21
Transferências Correntes	425,63	403,00	192,69	308,09	305,00	143,51	467,96	463,00	256,34
Outras Receitas Correntes	22.187,34	22.200,00	32.915,46	31.468,59	31.794,00	40.395,85	38.980,41	45.028,00	25.072,24
Operações de Crédito, deduzido o refinanciamento	177.325,84	168.015,00	157.847,67	120.367,34	119.065,00	141.401,64	180.412,65	178.321,00	124.345,37
Alienação de Bens	5.700,99	5.402,00	997,37	2.598,43	5.070,00	479,05	3.819,24	4.875,00	760,46
Amortização de Empréstimos	20.348,01	19.280,00	18.222,47	22.505,41	22.262,00	25.943,49	24.583,92	24.299,00	23.632,33
Transferências de Capital	78,54	74,00	353,15	151,42	150,00	85,91	318,62	315,00	96,25
Outras Receitas de Capital	28.425,55	26.933,00	29.482,21	57.726,56	57.102,00	218.427,64	40.596,72	40.126,00	49.725,19
Refinanciamento da Dívida Pública Federal	434.081,98	416.356,00	232.076,09	531.295,28	525.546,00	361.645,43	595.845,25	596.235,00	354.051,34
Total sem refinanciamento	982.448,40	935.731,00	925.520,31	1.058.603,83	1.043.551,00	1.170.005,08	1.149.446,97	1.156.406,00	1.046.820,02

	2011			2012			2013		
	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado	PLOA	LOA	Executado
Receita Tributária	363.844,46	347.540,00	312.214,34	398.484,49	403.726,00	334.365,04	423.558,23	418.840,00	368.462,74
Receita de Contribuições	549.462,14	552.248,00	502.906,74	603.198,17	622.809,00	567.696,17	679.490,04	658.606,00	629.735,37
Receita Patrimonial	56.637,24	54.891,00	60.579,81	68.137,04	65.546,00	77.927,04	88.561,32	109.787,00	83.466,11
Receita Agropecuária	27,09	0,00	19,36	26,77	1,00	24,04	24,26	24,00	25,48
Receita Industrial	860,20	176,00	518,13	847,19	150,00	726,90	1.073,25	1.054,00	906,36
Receita de Serviços	46.968,81	40.464,00	44.231,03	47.867,11	42.693,00	46.075,29	49.984,78	49.105,00	48.546,40
Transferências Correntes	304,21	119,00	415,80	695,27	518,00	811,51	1.013,76	996,00	718,23
Outras Receitas Correntes	48.868,56	44.834,00	28.357,98	45.552,37	54.761,00	63.410,25	55.853,49	58.056,00	63.201,94
Operações de Crédito, deduzido o refinanciamento	155.254,69	150.245,00	86.848,67	194.582,22	191.272,00	167.973,84	127.711,73	127.267,00	88.627,93
Alienação de Bens	2.547,77	5.261,00	1.784,88	5.469,05	5.289,00	13.670,67	6.209,98	10.183,00	2.241,88
Amortização de Empréstimos	29.019,51	27.425,00	26.685,58	29.416,01	28.754,00	32.967,10	35.956,96	35.324,00	35.234,23
Transferências de Capital	333,96	248,00	103,26	692,60	605,00	211,53	100,89	99,00	109,74
Outras Receitas de Capital	56.908,28	54.115,00	54.253,45	79.847,04	78.850,00	188.918,29	69.474,72	68.253,00	89.040,44

Refinanciamento da Dívida Pública Federal	713.534,54	678.515,00	435.469,53	664.559,26	655.486,00	362.240,97	620.990,20	610.066,00	410.107,11
Total sem refinanciamento	1.311.036,93	1.277.566,00	1.118.919,03	1.474.815,30	1.494.974,00	1.494.777,66	1.539.013,40	1.537.594,00	1.410.316,84

Fonte: cfe. seção 3.2 acima

TABELA 16 - DESPESA POR NATUREZA - 1947/1963 - VALORES NOMINAIS

Valor nominal – em Cr\$ milhões

	1947				1948				1949			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
Pessoal	5.883,91	5.917,76	5.983,95	5.489,15	n/d	5.151,34	6.021,03	5.605,79	n/d	6.528,12	7.260,12	6.683,59
Material	1.571,11	1.613,10	1.895,57	1.832,02	n/d	1.917,24	2.188,77	2.042,41	n/d	1.965,97	3.385,65	2.460,04
Serviços e Encargos	2.081,96	2.397,10	3.826,32	2.782,65	n/d	4.027,95	5.298,25	4.671,66	n/d	6.644,53	7.670,60	7.142,13
Obras, Equipamentos e Aquis.Imóveis	500,00	1.319,50	1.495,14	1.158,98	n/d	2.213,63	2.441,05	2.104,70	n/d	2.951,96	3.233,21	2.627,13
Eventuais	1,86	1,86	1,86	1,53	n/d	2,04	2,20	1,72	n/d	2,17	2,76	1,70
Dívida Pública	1.408,79	1.349,00	1.419,24	1.251,72	n/d	1.283,69	1.301,13	1.234,30	n/d	1.261,95	1.387,58	1.447,98
Total	11.447,63	12.598,32	14.622,07	12.516,04	n/d	14.595,88	17.252,43	15.660,57	n/d	19.354,72	22.939,92	20.362,57

	1950				1951				1952			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
Pessoal	n/d	8.353,07	8.851,72	8.250,61	n/d	8.450,91	8.647,21	9.654,83	9.401,68	9.406,88	9.811,92	9.862,00
Material	n/d	2.354,01	3.255,09	3.213,68	n/d	2.409,01	2.429,59	2.303,18	2.325,74	2.293,75	2.374,70	2.426,27
Serviços e Encargos	n/d	6.385,18	7.444,64	7.232,22	n/d	6.846,99	7.599,85	7.393,57	8.023,77	9.422,10	11.760,28	11.347,59
Obras, Equipamentos e Aquis.Imóveis	n/d	4.032,24	4.196,02	3.477,15	n/d	4.129,46	4.307,35	3.479,95	2.376,71	3.281,45	3.569,85	3.299,52
Eventuais	n/d	2,65	3,23	2,83	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública	n/d	1.155,60	1.170,86	1.209,14	n/d	1.031,06	1.031,71	1.257,55	1.096,18	1.027,08	1.027,08	1.188,55
Total	n/d	22.282,74	24.921,56	23.385,64	n/d	22.867,43	24.015,71	24.089,06	23.224,08	25.431,26	28.543,83	28.123,92

	1953				1954				1955			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
Pessoal	9.905,21	9.943,26	10.082,64	12.397,93	13.652,3	13.707,3	13.948,72	14.523,89	14.540,9	16.059,0	23.581,49	20.109,60
Material	2.834,57	2.852,18	3.036,21	3.017,35	3.514,57	3.475,10	3.630,05	3.387,72	4.212,70	4.367,23	4.692,53	4.603,36

					16.704,0	18.403,3			23.960,7	25.430,0		
Serviços e Encargos	11.967,17	14.392,19	16.844,78	16.930,24	9	8	21.320,21	20.414,49	7	3	30.799,73	26.891,12
Obras, Equipamentos e Aquis.Imóveis	4.742,11	5.785,58	6.334,50	5.954,67	6.932,47	8.271,33	8.629,55	7.365,28	7.660,59	9.641,05	9.879,06	7.055,15
Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755,50	0,00
Dívida Pública	1.033,08	1.031,78	1.031,78	1.323,95	1.194,27	1.194,67	1.194,67	1.512,49	1.197,94	1.197,94	1.197,94	1.428,36
					41.997,7	45.051,8			51.572,9	56.695,2		
Total	30.482,15	34.004,99	37.329,90	39.624,14	0	5	48.723,20	47.203,87	5	5	70.906,24	60.087,59

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Valor nominal – em Cr\$ milhões

	1956				1957				1958			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
Custeio	28.303,82	28.185,76	67.370,66	58.491,20	81.068,37	85.969,45	52.781,15	49.638,14	n/d	52.797,10	54.299,25	54.775,96
Transferências	19.982,54	22.906,21	31.846,41	29.264,41	48.162,10	48.720,90	41.552,59	41.501,78	n/d	48.074,32	51.477,85	54.736,90
Desenvolvimento Econômico e Social	10.295,39	12.390,85	13.669,44	12.456,13	9.187,91	18.953,03	20.106,81	17.459,88	n/d	26.253,53	30.215,54	27.798,54
Investimentos	3.646,11	7.257,01	9.566,04	6.223,13	6.834,29	10.426,06	13.234,80	9.493,09	n/d	13.118,09	15.676,94	10.006,73
Participações Financeiras	400,00	450,00	365,38	275,64	400,00	400,00	400,00	389,66	n/d	82,83	82,83	917,99
Amortização da Dívida Pública	315,38	315,38	400,00	315,38	315,82	223,55	223,55	225,62	n/d	201,53	201,53	204,81
Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	2,30	0,00	0,00	0,00	3,39	n/d	0,00	0,00	37,48
Disponibilidade para suplementações	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00
Total	62.943,25	71.505,21	123.217,93	107.028,20	147.968,50	164.692,99	128.298,90	118.711,57	n/d	140.527,39	151.953,93	148.478,41

	1959				1960				1961			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
Custeio	56.413,58	57.400,68	75.387,10	78.353,85	67.453,75	68.422,55	101.317,34	82.663,00	93.945,07	110.577,15	115.537,65	193.734,35
Transferências	46.750,02	54.272,07	55.651,19	58.213,27	57.208,32	70.521,84	82.791,82	80.804,00	72.285,34	114.581,86	129.437,59	146.059,81
Desenvolvimento Econômico e Social	23.004,95	29.856,95	30.669,24	31.940,32	29.363,43	39.439,48	42.085,37	45.462,00	37.573,11	52.996,40	54.080,92	59.270,44
Investimentos	11.398,83	14.254,81	19.790,01	14.555,23	10.761,00	15.501,57	20.194,90	11.836,00	14.631,76	23.470,11	30.185,34	19.084,21
Participações Financeiras	240,50	240,50	540,50	797,37	240,50	240,50	540,50	1.180,00	481,00	481,00	481,00	1.062,06
Amortização da Dívida Pública	201,53	201,53	201,53	410,70	201,53	201,53	519,27	483,00	182,53	182,53	182,53	686,04
Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,04
Disponibilidade para suplementações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	138.009,41	156.226,54	182.239,56	184.273,23	165.228,53	194.327,48	247.449,20	222.428,00	219.098,81	302.289,05	329.905,03	419.913,95

	1962				1963			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
Custeio	192.205,00	190.247,00	290.063,20	315.620,00	224.578,99	305.335,03	523.701,68	609.136,95
Transferências	188.308,00	237.953,00	262.113,23	279.628,00	324.128,19	447.828,53	457.678,63	424.434,35
Desenvolvimento Econômico e Social	58.609,00	91.441,00	105.003,92	128.402,00	176.605,89	237.576,54	308.379,24	216.627,10
Investimentos	32.971,00	48.740,00	56.206,85	94.275,00	64.255,67	29.130,07	36.708,73	23.744,46
Participações Financeiras	3.000,00	3.000,00	3.200,00	27.608,00	1.880,00	2.280,00	6.280,00	1.649,87
Amortização da Dívida Pública	2.155,00	2.155,00	2.154,87	728,00	2.377,45	2.377,45	2.377,48	1.956,53
Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	1.569,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade para suplementações	0,00	0,00	0,00	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	477.248,00	573.536,00	718.742,05	847.846,00	793.826,19	1.024.527,63	1.335.125,76	1.277.549,26

Fonte: cfe. seção 3.2 acima

TABELA 17 - DESPESA POR NATUREZA - 1996/2013 - VALORES NOMINAIS

Valor nominal – em R\$ milhões

	1996				1997				1998			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
Pessoal e Encargos Sociais	41.346,52	41.347,72	42.055,92	40.538,48	42.576,84	45.060,82	46.142,09	44.405,41	48.172,93	48.175,63	49.110,40	47.946,52
Juros e Encargos da Dívida	22.262,20	22.262,20	23.202,46	19.464,36	25.252,78	25.462,35	26.029,70	20.982,46	37.162,33	37.162,93	38.098,52	30.812,50
Outras Despesas Correntes	111.647,64	110.382,65	113.612,15	90.886,06	113.654,31	113.207,03	118.724,40	103.109,73	120.440,06	119.743,57	130.192,59	120.583,07
Investimentos	8.374,63	9.530,37	10.616,47	4.968,37	7.747,35	9.916,93	11.349,98	6.278,72	8.353,72	11.102,00	13.290,94	8.284,57
Inversões Financeiras	11.888,02	12.342,65	17.707,55	12.006,60	10.779,25	11.519,09	113.881,44	63.694,60	21.834,08	21.123,49	76.223,82	71.343,85
Amortização da Dívida	113.763,35	113.763,35	124.810,11	116.702,73	15.364,19	15.364,19	21.841,34	13.229,73	26.445,90	26.654,70	46.556,57	28.210,60
Outras Despesas de Capital	279,41	349,36	388,88	139,00	98,82	101,32	151,64	130,11	61,00	61,00	60,94	60,94
Reserva de Contingência	3.215,21	3.035,21	2.422,17	0,00	6.011,58	2.729,04	559,12	0,00	2.395,75	1.611,05	0,00	0,00
Total	312.777,00	313.013,51	334.815,70	284.705,58	221.485,11	223.360,78	338.679,70	251.830,77	264.865,77	265.634,37	353.533,78	307.242,06
	1999				2000				2001			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
Pessoal e Encargos Sociais	49.423,32	50.570,07	51.980,00	51.571,00	52.116,44	52.086,82	58.977,37	58.240,66	59.569,59	59.483,68	65.949,77	65.449,40
Juros e Encargos da Dívida	53.725,96	50.178,16	52.109,00	45.356,00	78.123,01	78.123,01	78.132,68	38.834,85	67.801,50	70.299,48	71.531,33	52.816,43
Outras Despesas Correntes	131.225,15	125.005,90	135.976,00	131.409,00	142.063,32	143.565,03	157.032,22	152.925,55	183.442,80	174.669,59	181.520,37	175.461,14
Investimentos	8.198,02	8.732,63	9.082,00	6.955,00	6.756,91	12.448,78	14.716,32	10.099,09	12.129,78	18.248,83	19.499,61	14.580,42
Inversões Financeiras	16.342,98	15.124,09	60.751,00	56.821,00	15.872,57	11.572,09	12.433,53	11.420,75	14.574,23	14.962,94	25.126,03	20.446,12
Amortização da Dívida	31.944,60	39.870,34	60.791,13	27.181,59	74.074,76	75.249,87	76.394,56	50.695,76	54.961,34	67.276,10	69.089,42	53.729,29
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	861,11	1.048,56	13,00	0,00	1.703,86	5.938,76	4.720,34	0,00	6.121,46	5.000,86	3.606,06	0,00
Total	291.721,15	290.529,75	370.702,13	319.293,59	370.710,87	378.984,37	402.407,01	322.216,67	398.600,70	409.941,48	436.322,60	382.482,79
	2002				2003				2004			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
Pessoal e Encargos Sociais	69.206,21	68.497,81	75.322,00	75.028,00	76.892,62	77.046,19	79.301,11	78.974,75	84.291,08	84.120,04	90.296,76	89.431,57
Juros e Encargos da Dívida	58.452,14	58.452,15	58.638,00	55.261,00	93.644,11	93.644,11	93.696,80	65.706,83	117.829,64	117.769,75	117.359,46	74.373,39
Outras Despesas Correntes	196.618,56	204.354,49	216.277,00	208.783,00	213.302,24	223.972,45	245.452,80	239.237,61	263.291,32	273.625,31	283.620,02	275.905,84
Investimentos	11.028,86	17.649,51	18.184,00	10.126,00	7.350,77	14.180,17	13.949,64	6.452,13	7.823,83	12.368,45	15.246,45	10.865,98
Inversões Financeiras	16.466,88	16.864,74	25.214,00	21.026,00	23.054,37	24.376,29	27.974,91	23.440,69	32.752,84	33.249,35	36.321,11	21.580,67
Amortização da Dívida	57.230,28	57.230,28	74.505,53	68.870,00	60.160,28	60.160,28	86.589,86	79.683,79	66.056,20	65.948,46	83.539,03	71.677,57
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reserva de Contingência	8.503,70	6.892,93	4.555,00	0,00	12.972,98	20.521,77	13.737,21	0,00	25.600,36	21.964,62	20.407,75	0,00
Total	417.506,63	429.941,91	472.695,54	439.094,00	487.377,37	513.901,26	560.702,32	493.495,80	597.645,27	609.045,99	646.790,59	543.835,02

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Valor nominal – em R\$ milhões

	2005				2006				2007			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
Pessoal e Encargos Sociais	97.054,49	98.109,57	101.679,25	94.068,46	108.646,28	112.655,12	115.555,10	115.011,92	128.057,02	128.065,62	128.828,21	126.877,76
Juros e Encargos da Dívida	110.834,62	110.834,62	110.837,96	89.839,64	179.525,23	179.525,23	179.874,21	151.151,88	165.867,21	165.867,31	168.183,08	140.311,78
Outras Despesas Correntes	303.876,96	319.122,19	341.008,61	334.624,22	350.445,31	366.665,17	386.291,96	372.858,26	407.776,80	413.909,62	429.174,61	419.891,86
Investimentos	11.468,68	21.356,74	23.374,54	17.322,10	14.329,92	21.240,89	26.156,02	19.606,61	16.158,58	27.334,89	42.067,84	34.010,88
Inversões Financeiras	32.922,42	33.764,27	34.487,92	21.827,06	29.969,00	30.757,60	31.365,33	27.320,14	34.325,97	32.441,67	39.549,45	30.786,46
Amortização da Dívida	68.153,71	65.761,87	68.758,26	49.274,21	92.493,05	89.541,29	138.282,76	120.929,46	77.064,29	77.064,29	109.573,82	97.093,32
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	21.122,51	21.618,69	18.828,14	0,00	27.906,97	22.846,52	18.062,82	0,00	26.539,59	25.708,55	23.312,53	0,00
Total	645.433,38	670.567,95	698.974,69	606.955,70	803.315,75	823.231,81	895.588,20	806.878,27	855.789,45	870.391,94	940.689,55	848.972,07

	2008				2009				2010			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
Pessoal e Encargos Sociais	140.976,76	137.612,60	146.246,67	144.483,67	169.168,44	168.797,88	169.163,60	167.066,26	183.058,59	184.150,22	184.806,53	183.278,15
Juros e Encargos da Dívida	152.219,86	152.219,86	152.215,37	110.193,49	127.081,95	124.710,97	164.928,40	124.609,21	110.398,83	110.398,83	138.412,32	122.422,09
Outras Despesas Correntes	465.710,67	469.523,15	489.457,28	477.814,12	548.510,24	540.755,73	562.025,70	526.781,41	580.700,99	593.933,85	616.488,82	595.597,14
Investimentos	28.790,04	37.876,80	47.864,25	36.210,55	37.854,45	47.616,76	57.068,26	45.848,76	44.507,27	58.105,11	69.238,79	53.364,46
Inversões Financeiras	37.942,73	36.986,14	50.775,18	41.169,65	42.955,95	41.959,59	49.184,67	34.153,77	41.447,66	41.091,36	48.487,96	36.248,58
Amortização da Dívida	93.226,25	88.161,25	179.186,47	171.208,27	106.131,19	106.131,19	269.818,35	252.250,07	168.223,26	160.923,26	188.236,97	140.603,13
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	22.380,43	23.532,52	21.658,11	0,00	27.425,28	25.929,08	20.461,16	0,00	21.161,28	21.184,04	13.587,59	0,00
Total	941.246,74	945.912,31	1.087.403,33	981.079,75	1.059.127,50	1.055.901,20	1.292.650,14	1.150.709,49	1.149.497,88	1.169.786,68	1.259.258,98	1.131.513,55

	2011				2012				2013			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
Pessoal e Encargos Sociais	199.587,02	199.765,95	200.163,28	197.481,49	203.240,36	203.240,36	207.226,92	203.742,80	225.983,06	225.983,06	226.311,94	221.981,32
Juros e Encargos da Dívida	169.870,73	169.870,73	169.870,65	131.122,39	140.571,61	140.572,11	151.573,17	134.079,86	163.483,16	152.888,10	186.471,89	141.705,98
Outras Despesas Correntes	670.123,86	677.682,65	704.998,85	681.076,85	763.676,51	777.279,35	791.791,93	711.677,37	848.928,23	858.636,75	889.972,07	854.225,26
Investimentos	51.438,47	62.922,51	67.611,29	48.434,15	57.928,15	80.332,82	114.580,84	22.127,97	65.784,97	86.555,84	90.195,77	66.695,01
Inversões Financeiras	44.427,08	44.476,77	47.416,06	41.377,18	47.312,79	48.178,36	84.352,32	40.672,14	63.120,95	62.858,84	74.307,31	69.056,33
Amortização da Dívida	105.404,11	105.404,11	125.702,17	97.970,96	220.882,65	218.679,78	339.160,03	319.952,23	126.504,06	137.100,06	143.546,41	117.706,03
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	21.190,17	25.754,97	19.395,30	0,00	31.379,03	26.690,13	18.873,78	0,00	36.385,63	31.822,46	25.171,88	0,00

Total	1.262.041,43	1.285.877,68	1.335.157,59	1.197.463,00	1.464.991,09	1.494.972,91	1.707.558,98	1.432.252,37	1.530.190,05	1.555.845,10	1.635.977,27	1.471.369,94
-------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Fonte: cfe. seção 3.2 acima

TABELA 18 - DESPESA POR NATUREZA - 1947/1963 - VALORES DEFLACIONADOS

Valor deflacionado a janeiro de cada ano – em Cr\$ milhões

	1947				1948				1949			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
Pessoal	7.212,54	5.917,76	6.095,34	5.591,33	n/d	5.151,34	5.832,48	5.430,24	n/d	6.528,12	7.037,82	6.478,95
Material	1.925,88	1.613,10	1.930,85	1.866,12	n/d	1.917,24	2.120,23	1.978,45	n/d	1.965,97	3.281,99	2.384,71
Serviços e Encargos	2.552,08	2.397,10	3.897,54	2.834,45	n/d	4.027,95	5.132,33	4.525,37	n/d	6.644,53	7.435,74	6.923,45
Obras, Equipamentos e Aquis.Imóveis	612,90	1.319,50	1.522,97	1.180,55	n/d	2.213,63	2.364,61	2.038,79	n/d	2.951,96	3.134,21	2.546,69
Eventuais	2,28	1,86	1,89	1,56	n/d	2,04	2,13	1,66	n/d	2,17	2,67	1,65
Dívida Pública	1.726,90	1.349,00	1.445,66	1.275,02	n/d	1.283,69	1.260,39	1.195,65	n/d	1.261,95	1.345,09	1.403,64
Total	14.032,58	12.598,32	14.894,25	12.749,02	n/d	14.595,88	16.712,16	15.170,16	n/d	19.354,72	22.237,53	19.739,09

	1950				1951				1952			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
Pessoal	n/d	8.353,07	8.624,22	8.038,56	n/d	8.450,91	8.274,26	9.238,42	10.199,40	9.406,88	9.451,12	9.499,36
Material	n/d	2.354,01	3.171,43	3.131,09	n/d	2.409,01	2.324,80	2.203,84	2.523,07	2.293,75	2.287,37	2.337,05
Serviços e Encargos	n/d	6.385,18	7.253,30	7.046,35	n/d	6.846,99	7.272,07	7.074,69	8.704,57	9.422,10	11.327,84	10.930,32
Obras, Equipamentos e Aquis.Imóveis	n/d	4.032,24	4.088,18	3.387,79	n/d	4.129,46	4.121,57	3.329,86	2.578,36	3.281,45	3.438,58	3.178,19
Eventuais	n/d	2,65	3,15	2,76	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública	n/d	1.155,60	1.140,77	1.178,06	n/d	1.031,06	987,22	1.203,31	1.189,19	1.027,08	989,31	1.144,84
Total	n/d	22.282,74	24.281,05	22.784,60	n/d	22.867,43	22.979,93	23.050,12	25.194,60	25.431,26	27.494,23	27.089,77

	1953				1954				1955			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
Pessoal	10.721,57	9.943,26	9.332,56	11.475,61	16.188,36	13.707,37	12.462,84	12.976,74	17.297,52	16.059,00	22.505,52	19.192,06
Material	3.068,19	2.852,18	2.810,33	2.792,88	4.167,43	3.475,10	3.243,36	3.026,85	5.011,32	4.367,23	4.478,42	4.393,32
Serviços e Encargos	12.953,48	14.392,19	15.591,64	15.670,74	19.807,04	18.403,38	19.049,09	18.239,85	28.503,10	25.430,03	29.394,42	25.664,15
Obras, Equipamentos e Aquis.Imóveis	5.132,95	5.785,58	5.863,26	5.511,68	8.220,24	8.271,33	7.710,29	6.580,70	9.112,83	9.641,05	9.428,30	6.733,24
Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721,03	0,00
Dívida Pública	1.118,23	1.031,78	955,02	1.225,46	1.416,11	1.194,67	1.067,41	1.351,37	1.425,04	1.197,94	1.143,28	1.363,18
Total	32.994,41	34.004,99	34.552,82	36.676,38	49.799,18	45.051,85	43.533,00	42.175,51	61.349,80	56.695,25	67.670,97	57.345,95

Valor deflacionado a janeiro de cada ano – em Cr\$ milhões

	1956				1957				1958			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
Custeio	31.548,14	28.185,76	60.249,02	52.308,20	99.267,40	85.969,45	52.768,94	49.626,66	n/d	52.797,10	49.896,61	50.334,66
Transferências	22.273,03	22.906,21	28.479,98	26.170,92	58.974,01	48.720,90	41.542,98	41.492,18	n/d	48.074,32	47.303,97	50.298,78
Desenvolvimento Econômico e Social	11.475,50	12.390,85	12.224,47	11.139,42	11.250,51	18.953,03	20.102,16	17.455,84	n/d	26.253,53	27.765,63	25.544,60
Investimentos	4.064,05	7.257,01	8.554,83	5.565,30	8.368,52	10.426,06	13.231,73	9.490,90	n/d	13.118,09	14.405,83	9.195,37
Participações Financeiras	445,85	450,00	326,76	246,51	489,80	400,00	399,91	389,57	n/d	82,83	76,11	843,56
Amortização da Dívida Pública	351,53	315,38	357,72	282,04	386,72	223,55	223,50	225,57	n/d	201,53	185,19	188,21
Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	2,06	0,00	0,00	0,00	3,39	n/d	0,00	0,00	34,44
Disponibilidade para suplementações	0,00	0,00	0,00	0,00	2.448,98	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00
Total	70.158,09	71.505,21	110.192,78	95.714,43	181.185,93	164.692,99	128.269,21	118.684,10	0,00	140.527,39	139.633,35	136.439,62

	1959				1960				1961			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
Custeio	70.776,10	57.400,68	64.204,96	66.731,65	84.317,19	68.422,55	90.888,49	74.154,29	118.265,13	110.577,15	98.891,16	165.821,39
Transferências	58.652,26	54.272,07	47.396,47	49.578,52	71.510,40	70.521,84	74.269,85	72.486,64	90.998,23	114.581,86	110.788,41	125.015,72
Desenvolvimento Econômico e Social	28.861,86	29.856,95	26.120,08	27.202,63	36.704,28	39.439,48	37.753,41	40.782,48	47.299,86	52.996,40	46.289,02	50.730,84
Investimentos	14.300,89	14.254,81	16.854,56	12.396,26	13.451,25	15.501,57	18.116,19	10.617,69	18.419,56	23.470,11	25.836,28	16.334,58
Participações Financeiras	301,73	240,50	460,33	679,09	300,63	240,50	484,87	1.058,54	605,52	481,00	411,70	909,04
Amortização da Dívida Pública	252,84	201,53	171,64	349,78	251,92	201,53	465,82	433,28	229,79	182,53	156,23	587,20
Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	2,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,59
Disponibilidade para suplementações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	173.145,68	156.226,54	155.208,05	156.940,06	206.535,67	194.327,48	221.978,64	199.532,93	275.818,09	302.289,05	282.372,80	359.413,37

	1962				1963			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
Custeio	286.323,84	190.247,00	249.542,26	271.528,86	340.219,70	305.335,03	405.984,96	472.216,25
Transferências	280.518,56	237.953,00	225.496,82	240.564,83	491.028,98	447.828,53	354.802,45	329.030,76
Desenvolvimento Econômico e Social	87.308,62	91.441,00	90.335,19	110.464,64	267.544,18	237.576,54	239.062,31	167.934,05
Investimentos	49.116,22	48.740,00	48.354,92	81.105,07	97.342,35	29.130,07	28.457,40	18.407,22
Participações Financeiras	4.469,04	3.000,00	2.752,97	23.751,25	2.848,05	2.280,00	4.868,39	1.279,02
Amortização da Dívida Pública	3.210,26	2.155,00	1.853,84	626,30	3.601,65	2.377,45	1.843,07	1.516,74
Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	1.349,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade para suplementações	0,00	0,00	0,00	13,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	710.946,55	573.536,00	618.336,00	729.404,53	1.202.584,92	1.024.527,63	1.035.018,60	990.384,04

Fonte: cfe. seção 3.2 acima

TABELA 19 - DESPESA POR NATUREZA - 1996/2013 - VALORES DEFLACIONADOS

Valor deflacionado a janeiro de cada ano – em R\$ milhões

	1996				1997				1998			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
Pessoal e Encargos Sociais	42.397,35	41.347,72	40.402,87	38.945,08	43.903,76	45.060,82	44.818,34	43.131,48	49.799,52	48.175,63	49.012,31	47.850,76
Juros e Encargos da Dívida	22.828,00	22.262,20	22.290,46	18.699,29	26.039,79	25.462,35	25.282,94	20.380,51	38.417,14	37.162,93	38.022,43	30.750,96
Outras Despesas Correntes	114.485,19	110.382,65	109.146,52	87.313,70	117.196,40	113.207,03	115.318,37	100.151,67	124.506,80	119.743,57	129.932,57	120.342,24
Investimentos	8.587,47	9.530,37	10.199,18	4.773,08	7.988,80	9.916,93	11.024,36	6.098,59	8.635,78	11.102,00	13.264,40	8.268,02
Inversões Financeiras	12.190,16	12.342,65	17.011,53	11.534,67	11.115,19	11.519,09	110.614,35	61.867,30	22.571,33	21.123,49	76.071,59	71.201,36
Amortização da Dívida	116.654,67	113.763,35	119.904,34	112.115,62	15.843,02	15.364,19	21.214,75	12.850,19	27.338,86	26.654,70	46.463,58	28.154,26
Outras Despesas de Capital	286,51	349,36	373,59	133,54	101,89	101,32	147,29	126,38	63,06	61,00	60,82	60,82
Reserva de Contingência	3.296,93	3.035,21	2.326,97	0,00	6.198,93	2.729,04	543,08	0,00	2.476,65	1.611,05	0,00	0,00
Total	320.726,29	313.013,51	321.655,47	273.514,97	228.387,79	223.360,78	328.963,48	244.606,12	273.809,13	265.634,37	352.827,70	306.628,44

	1999				2000				2001			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
Pessoal e Encargos Sociais	50.362,46	50.570,07	47.521,24	47.147,33	56.498,85	52.086,82	56.790,12	56.080,73	61.193,94	59.483,68	62.851,41	62.374,54
Juros e Encargos da Dívida	54.746,85	50.178,16	47.639,18	41.465,44	84.692,27	78.123,01	75.235,04	37.394,61	69.650,32	70.299,48	68.170,73	50.335,07
Outras Despesas Correntes	133.718,66	125.005,90	124.312,21	120.136,96	154.009,24	143.565,03	151.208,48	147.254,12	188.444,92	174.669,59	172.992,41	167.217,85
Investimentos	8.353,80	8.732,63	8.302,96	6.358,41	7.325,09	12.448,78	14.170,55	9.724,56	12.460,54	18.248,83	18.583,51	13.895,42
Inversões Financeiras	16.653,53	15.124,09	55.539,88	51.946,99	17.207,27	11.572,09	11.972,41	10.997,20	14.971,64	14.962,94	23.945,59	19.485,54
Amortização da Dívida	32.551,61	39.870,34	55.576,57	24.850,00	80.303,61	75.249,87	73.561,37	48.815,64	56.460,03	67.276,10	65.843,55	51.205,05
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	877,47	1.048,56	11,88	0,00	1.847,14	5.938,76	4.545,28	0,00	6.288,38	5.000,86	3.436,64	0,00
Total	297.264,37	290.529,75	338.903,93	291.905,13	401.883,45	378.984,37	387.483,25	310.266,87	409.469,75	409.941,48	415.823,85	364.513,48

	2002				2003				2004			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
Pessoal e Encargos Sociais	71.272,61	68.497,81	69.606,92	69.335,22	91.345,20	77.046,19	76.937,85	76.621,22	87.165,42	84.120,04	85.061,30	84.246,27
Juros e Encargos da Dívida	60.197,44	58.452,15	54.188,82	51.068,05	111.245,26	93.644,11	90.904,53	63.748,70	121.847,63	117.769,75	110.554,89	70.061,17
Outras Despesas Correntes	202.489,32	204.354,49	199.866,91	192.941,52	253.394,09	223.972,45	238.138,04	232.108,06	272.269,58	273.625,31	267.175,56	259.908,65
Investimentos	11.358,17	17.649,51	16.804,28	9.357,69	8.732,41	14.180,17	13.533,92	6.259,85	8.090,62	12.368,45	14.362,45	10.235,96
Inversões Financeiras	16.958,56	16.864,74	23.300,88	19.430,65	27.387,63	24.376,29	27.141,23	22.742,13	33.869,71	33.249,35	34.215,19	20.329,41
Amortização da Dívida	58.939,10	57.230,28	68.852,40	63.644,47	71.467,89	60.160,28	84.009,39	77.309,13	68.308,72	65.948,46	78.695,39	67.521,66

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	8.757,61	6.892,93	4.209,39	0,00	15.411,36	20.521,77	13.327,82	0,00	26.473,33	21.964,62	19.224,49	0,00	0,00
Total	429.972,81	429.941,91	436.829,60	405.777,59	578.983,83	513.901,26	543.992,79	478.789,09	618.025,01	609.045,99	609.289,27	512.303,13	

Valor deflacionado a janeiro de cada ano – em R\$ milhões

	2005				2006				2007			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
Pessoal e Encargos Sociais	99.690,59	98.109,57	100.889,87	93.338,17	110.414,04	112.655,12	114.537,78	113.999,38	131.035,67	128.065,62	125.759,29	123.855,31
Juros e Encargos da Dívida	113.845,01	110.834,62	109.977,48	89.142,18	182.446,26	179.525,23	178.290,64	149.821,17	169.725,34	165.867,31	164.176,66	136.969,31
Outras Despesas Correntes	312.130,57	319.122,19	338.361,21	332.026,39	356.147,35	366.665,17	382.891,13	369.575,70	417.261,84	413.909,62	418.950,90	409.889,28
Investimentos	11.780,18	21.356,74	23.193,08	17.187,63	14.563,08	21.240,89	25.925,75	19.434,00	16.534,44	27.334,89	41.065,71	33.200,68
Inversões Financeiras	33.816,63	33.764,27	34.220,18	21.657,60	30.456,62	30.757,60	31.089,19	27.079,61	35.124,41	32.441,67	38.607,32	30.053,07
Amortização da Dívida	70.004,83	65.761,87	68.224,46	48.891,67	93.997,99	89.541,29	137.065,35	119.864,82	78.856,83	77.064,29	106.963,57	94.780,38
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	21.696,22	21.618,69	18.681,97	0,00	28.361,04	22.846,52	17.903,80	0,00	27.156,91	25.708,55	22.757,19	0,00
Total	662.964,03	670.567,95	693.548,24	602.243,63	816.386,38	823.231,81	887.703,64	799.774,69	875.695,43	870.391,94	918.280,64	828.748,03

	2008				2009				2010			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
Pessoal e Encargos Sociais	148.788,85	137.612,60	139.247,99	137.569,37	171.018,90	168.797,88	170.965,91	168.846,22	185.206,47	184.150,22	176.112,30	174.655,82
Juros e Encargos da Dívida	160.654,97	152.219,86	144.931,06	104.920,15	128.472,05	124.710,97	166.685,58	125.936,82	111.694,17	110.398,83	131.900,70	116.662,73
Outras Despesas Correntes	491.517,58	469.523,15	466.034,17	454.948,19	554.510,15	540.755,73	568.013,64	532.393,86	587.514,51	593.933,85	587.486,05	567.577,22
Investimentos	30.385,42	37.876,80	45.573,69	34.477,68	38.268,52	47.616,76	57.676,28	46.337,24	45.029,49	58.105,11	65.981,45	50.853,92
Inversões Financeiras	40.045,29	36.986,14	48.345,32	39.199,46	43.425,82	41.959,59	49.708,69	34.517,65	41.933,98	41.091,36	46.206,84	34.543,27
Amortização da Dívida	98.392,29	88.161,25	170.611,45	163.015,05	107.292,11	106.131,19	272.693,05	254.937,60	170.197,07	160.923,26	179.381,35	133.988,44
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	23.620,62	23.532,52	20.621,65	0,00	27.725,28	25.929,08	20.679,15	0,00	21.409,57	21.184,04	12.948,36	0,00
Total	993.405,03	945.912,31	1.035.365,34	934.129,91	1.070.712,83	1.055.901,20	1.306.422,31	1.162.969,40	1.162.985,24	1.169.786,68	1.200.017,04	1.078.281,40

	2011				2012				2013			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
Pessoal e Encargos Sociais	209.888,21	199.765,95	184.538,70	182.066,25	206.748,60	203.240,36	199.249,57	195.899,58	230.029,76	225.983,06	221.750,54	217.507,21
Juros e Encargos da Dívida	178.638,18	169.870,73	156.610,69	120.887,09	142.998,09	140.572,11	145.738,25	128.918,36	166.410,66	152.888,10	182.713,48	138.849,85
Outras Despesas Correntes	704.710,65	677.682,65	649.967,23	627.912,56	776.858,75	777.279,35	761.311,35	684.280,85	864.130,06	858.636,75	872.034,36	837.008,04
Investimentos	54.093,34	62.922,51	62.333,61	44.653,42	58.928,08	80.332,82	110.169,97	21.276,14	66.962,98	86.555,84	88.377,85	65.350,75
Inversões Financeiras	46.720,07	44.476,77	43.714,80	38.147,31	48.129,48	48.178,36	81.105,12	39.106,44	64.251,26	62.858,84	72.809,62	67.664,48
Amortização da Dívida	110.844,29	105.404,11	115.889,97	90.323,42	224.695,42	218.679,78	326.103,82	307.635,44	128.769,38	137.100,06	140.653,18	115.333,62
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	22.283,85	25.754,97	17.881,32	0,00	31.920,68	26.690,13	18.147,22	0,00	37.037,19	31.822,46	24.664,53	0,00

Total	1.327.178,59	1.285.877,68	1.230.936,31	1.103.990,04	1.490.279,11	1.494.972,91	1.641.825,30	1.377.116,81	1.557.591,29	1.555.845,10	1.603.003,55	1.441.713,94
-------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Fonte: cfe. seção 3.2 acima

Superint do Plano de Valoriz. Econ da Fronteira Sudoeste do País (17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superint do Plano de Valoriz. Econ da Amazônia (18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por órgão	11.447,57	12.598,32	14.621,98	13.392,98	34,83	13.657,40	14.596,03	17.252,49	15.660,75	34,83

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Valor nominal – em Cr\$ milhões	1949					1950				
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	S./Cred	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	S./Cred
Congresso Nacional (3)	94,64	94,83	170,15	169,04	0,01	n/d	159,64	166,96	166,94	0,05
Tribunal de Contas (1) (2)	6,85	6,88	17,87	7,45	0,03	n/d	28,89	29,27	20,23	0,03
Presidência da República	4,66	1.305,34	1.305,39	1.242,03	0,04	n/d	1.905,57	1.905,63	1.905,41	0,00
Conselho de Ministros (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00
Departamento Administrativo do Serviço Público	27,53	25,06	25,06	20,55	0,02	n/d	28,70	28,70	24,41	0,00
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	0,00	40,10	58,10	58,10	0,00	n/d	192,50	192,50	192,50	0,00
Conselho Federal de Comércio Exterior /Conselho Nacional de Economia (7)	3,76	3,66	3,66	2,94	0,02	n/d	3,62	5,12	3,16	0,00
Conselho de Imigração e Colonização (8)	3,31	1,27	1,27	1,10	0,00	n/d	1,24	1,24	1,04	0,00
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	2,10	2,41	2,41	2,21	0,00	n/d	2,96	2,96	2,28	0,00
Conselho Nacional do Petróleo	172,49	132,49	1.114,95	459,57	0,00	n/d	132,49	787,88	784,17	0,00
Conselho de Segurança Nacional	0,97	0,93	0,93	0,85	0,02	n/d	0,98	0,98	0,87	0,00
Com. de Read. dos Incapazes das F. Armadas	0,00	2,90	2,90	2,79	0,00	n/d	2,80	2,80	2,69	0,00
Comissão de Reparações de Guerra	0,49	0,49	0,49	0,44	0,00	n/d	0,49	0,49	0,42	0,00
Estado Maior Geral/EMFA (9)	2,08	1,99	1,99	1,10	0,00	n/d	6,41	6,41	4,60	0,00
Ministério da Aeronáutica	1.392,16	1.480,83	1.483,87	1.573,57	162,35	n/d	1.661,13	1.681,82	1.697,84	142,74
Ministério da Agricultura	910,10	1.064,49	1.257,45	942,54	0,96	n/d	1.215,29	1.418,39	1.066,35	0,00
Ministério da Educação e Saúde (10)	1.725,34	2.164,51	2.280,33	2.041,43	0,98	n/d	2.447,57	2.717,42	2.497,47	10,70
Ministério da Fazenda	3.369,30	3.429,08	4.745,13	4.641,85	522,12	n/d	3.443,64	4.230,50	4.575,93	532,83
Ministério da Guerra	2.685,59	2.827,46	3.090,43	2.872,60	81,51	n/d	3.041,10	3.233,90	3.005,92	109,85
Ministério da Justiça e Negócios Interiores	921,04	980,07	999,85	907,71	2,28	n/d	1.090,29	1.124,08	1.011,95	0,26
Ministério da Marinha	1.328,49	1.428,14	1.428,19	1.423,67	70,05	n/d	1.607,05	1.635,05	1.635,62	60,67
Ministério das Relações Exteriores	152,14	154,38	170,52	186,36	24,49	n/d	183,70	192,88	176,78	1,16
Ministério da Saúde (10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério do Trabalho, Ind. e Comércio (11)	728,99	731,23	743,15	724,01	2,44	n/d	746,71	795,21	760,19	1,13
Ministério da Viação e Obras Públicas	2.667,28	3.319,10	3.826,00	3.261,76	17,53	n/d	3.973,23	4.288,76	3.726,05	49,44
Órgãos transferidos para o Estado da Guanabara (12)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério da Indústria e Comércio (11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério das Minas e Energia (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário (1)	140,79	157,09	209,82	183,04	6,39	n/d	225,47	273,66	255,76	5,70
Comissão do Vale do São Francisco (15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	181,28	181,28	151,28	0,00
Plano SALTE (14)	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00
"Inversões especiais - Anexo 27" (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade para suplementações (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00
Superint do Plano de Valoriz. Econ da Fronteira Sudoeste do País (17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Superint do Plano de Valoriz. Econ da Amazônia (18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por órgão	17.440,12	19.354,69	22.939,89	20.726,70	891,24	n/d	22.282,74	24.903,89	23.669,84	914,54

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Valor nominal – em Cr\$ milhões	1951					1952				
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	S./Cred	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	S./Cred
Congresso Nacional (3)	154,30	173,56	177,81	177,91	1,30	167,58	168,33	190,75	190,60	87,20
Tribunal de Contas (1) (2)	29,06	28,74	28,74	20,78	0,00	29,13	29,13	29,47	23,27	0,25
Presidência da República	2.545,57	2.645,57	2.645,78	2.272,89	0,24	7,19	7,19	34,19	7,02	1,28
Conselho de Ministros (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Departamento Administrativo do Serviço Público	18,08	31,85	32,65	27,74	0,00	34,57	33,87	33,87	29,71	0,00
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	77,50	80,30	80,30	77,00	0,00	78,50	78,50	78,50	78,50	0,00
Conselho Federal de Comércio Exterior /Conselho Nacional de Economia (7)	5,40	10,00	11,28	7,66	0,00	8,83	8,85	8,85	7,61	0,00
Conselho de Imigração e Colonização (8)	6,25	8,07	9,07	8,26	0,00	8,35	8,35	8,35	8,02	0,00
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	2,86	2,86	2,86	2,39	0,00	2,84	2,84	2,84	2,36	0,00
Conselho Nacional do Petróleo	132,49	222,78	222,78	222,78	0,00	396,77	381,77	381,77	381,69	0,00
Conselho de Segurança Nacional	1,03	1,03	1,03	0,72	0,00	1,14	1,14	1,14	0,84	0,00
Com. de Read. dos Incapazes das F. Armadas	2,80	2,80	2,80	2,74	0,00	2,80	2,80	2,80	2,72	0,00
Comissão de Reparações de Guerra	0,47	0,47	0,47	0,41	0,00	0,47	0,47	0,47	0,40	0,00
Estado Maior Geral/EMFA (9)	6,24	6,27	6,42	5,14	0,00	6,00	5,95	5,95	5,03	0,00
Ministério da Aeronáutica	1.570,23	1.798,23	1.867,84	1.996,11	227,76	1.958,49	1.984,21	1.993,31	2.129,84	195,72
Ministério da Agricultura	1.022,54	1.157,20	1.209,08	1.001,35	0,00	1.149,89	1.212,98	1.392,79	1.275,68	3,71
Ministério da Educação e Saúde (10)	2.276,34	2.531,14	2.678,29	2.284,13	0,01	2.513,64	2.799,68	3.005,51	2.823,85	3,75
Ministério da Fazenda	3.547,94	3.572,75	3.738,75	4.435,90	831,72	4.120,80	4.056,94	5.072,52	5.465,31	934,68
Ministério da Guerra	2.979,80	3.053,53	3.110,50	3.742,29	799,95	3.807,07	3.807,06	3.859,53	4.305,02	485,84
Ministério da Justiça e Negócios Interiores	1.028,49	1.111,82	1.119,92	1.054,40	46,59	1.132,50	1.214,03	1.229,12	1.174,71	16,28
Ministério da Marinha	1.459,06	1.510,00	1.546,91	1.882,49	378,32	1.814,02	2.444,02	2.444,02	2.816,17	388,74
Ministério das Relações Exteriores	184,21	188,90	191,22	193,65	7,40	209,80	209,74	219,46	217,24	2,45
Ministério da Saúde (10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério do Trabalho, Ind. e Comércio (11)	716,66	720,48	722,50	692,24	5,38	659,12	659,10	923,40	896,18	0,87
Ministério da Viação e Obras Públicas	3.169,32	3.601,38	4.179,66	4.121,64	546,92	4.703,57	5.860,05	7.051,37	6.042,20	16,13
Órgãos transferidos para o Estado da Guanabara (12)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério da Indústria e Comércio (11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério das Minas e Energia (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário (1)	227,94	229,56	250,94	241,96	20,99	258,96	261,74	403,29	385,85	3,77
Comissão do Vale do São Francisco (15)	182,04	178,14	178,14	136,74	0,00	152,04	192,54	192,54	190,04	0,00

Plano SALTE (14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
"Inversões especiais - Anexo 27" (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade para suplementações (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superint do Plano de Valoriz. Econ da Fronteira Sudoeste do										
País (17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superint do Plano de Valoriz. Econ da Amazônia (18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por órgão	21.346,61	22.867,42	24.015,73	24.609,32	2.866,57	23.224,08	25.431,25	28.565,82	28.459,87	2.140,66

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Valor nominal – em Cr\$ milhões	1953					1954				
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	S./Cred	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	S./Cred
Congresso Nacional (3)	171,78	207,82	231,22	231,11	0,61	207,82	228,50	243,00	242,94	0,05
Tribunal de Contas (1) (2)	29,40	29,34	35,46	33,24	3,35	34,34	39,22	41,23	36,09	0,35
Presidência da República	9,06	9,31	36,51	36,71	0,46	10,22	10,43	10,56	11,33	1,18
Conselho de Ministros (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Departamento Administrativo do Serviço Público	38,38	38,58	38,58	41,18	3,96	52,12	51,33	51,33	46,07	1,99
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	75,00	75,00	75,00	75,00	0,00	0,00	169,84	177,64	177,62	0,00
Conselho Federal de Comércio Exterior /Conselho Nacional de Economia (7)	9,29	8,81	13,44	10,34	1,32	13,59	13,46	17,53	10,80	1,61
Conselho de Imigração e Colonização (8)	13,30	13,29	13,29	13,72	0,47	14,89	14,89	14,89	13,62	0,07
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	4,04	4,04	4,04	3,16	0,12	4,85	4,85	4,85	3,83	0,27
Conselho Nacional do Petróleo	574,59	574,59	805,94	694,59	0,00	866,57	616,57	727,92	718,09	0,08
Conselho de Segurança Nacional	0,97	0,97	0,97	1,03	0,23	2,17	2,24	2,24	1,97	0,00
Com. de Read. dos Incapazes das F. Armadas	2,81	2,81	2,81	2,85	0,00	3,22	3,22	3,22	3,12	0,03
Comissão de Reparações de Guerra	0,47	0,47	0,47	0,41	0,00	0,47	0,47	0,47	0,40	0,00
Estado Maior Geral/EMFA (9)	8,86	8,86	8,86	7,67	0,29	9,72	10,60	10,60	8,76	0,00
Ministério da Aeronáutica	2.249,88	2.430,74	2.501,63	2.841,61	362,25	2.872,61	2.897,60	2.928,84	3.400,69	476,37
Ministério da Agricultura	1.473,20	1.764,70	1.811,31	1.970,64	243,00	2.068,03	2.535,40	2.671,43	2.425,71	120,97
Ministério da Educação e Saúde (10)	3.351,88	3.714,04	3.890,99	4.081,21	295,90	4.457,96	5.127,52	3.147,72	3.056,88	37,68
Ministério da Fazenda	4.905,60	6.516,13	8.939,12	8.585,63	1.912,55	7.503,12	7.546,19	10.381,05	10.843,30	1.877,71
Ministério da Guerra	4.275,13	4.275,13	4.299,07	5.054,56	686,22	4.914,83	4.922,23	4.946,11	5.899,53	988,83
Ministério da Justiça e Negócios Interiores	1.364,50	1.498,80	1.532,89	1.749,14	255,57	1.840,88	1.933,21	1.939,93	2.101,02	232,28
Ministério da Marinha	3.048,27	2.715,77	2.734,76	3.356,39	505,30	3.634,40	3.584,31	3.603,30	4.149,13	611,13
Ministério das Relações Exteriores	250,89	255,35	260,77	247,13	12,49	293,37	381,18	415,66	406,83	25,52
Ministério da Saúde (10)	0,00	0,00	3,45	3,00	0,00	0,00	0,00	2.186,46	2.237,37	74,89
Ministério do Trabalho, Ind. e Comércio (11)	1.015,43	1.052,83	1.068,72	1.090,37	54,68	1.342,89	1.189,04	1.207,09	1.650,79	473,89
Ministério da Viação e Obras Públicas	5.234,83	6.487,06	7.568,87	7.408,90	1.020,56	8.899,69	10.427,65	11.313,68	13.304,48	3.034,34
Órgãos transferidos para o Estado da Guanabara (12)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério da Indústria e Comércio (11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério das Minas e Energia (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário (1)	288,53	296,25	386,65	386,57	13,64	372,01	406,10	497,04	502,37	8,24
Comissão do Vale do São Francisco (15)	214,08	272,50	272,50	275,08	2,57	315,51	346,05	346,45	349,48	3,03
Plano SALTE (14)	1.872,00	1.752,32	1.752,32	1.724,25	0,00	1.620,00	1.455,61	1.455,61	924,67	0,00
"Inversões especiais - Anexo 27" (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade para suplementações (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superint do Plano de Valoriz. Econ da Fronteira Sudoeste do País (17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Superint do Plano de Valoriz. Econ da Amazônia (18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642,42	1.134,12	1.134,12	1.134,12	0,00
Total por órgão	30.482,16	34.005,50	38.289,63	39.925,48	5.375,55	41.997,69	45.051,84	49.479,95	53.661,01	7.970,50

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Valor nominal – em Cr\$ milhões	1955					1956				
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	S./Cred	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	S./Cred
Congresso Nacional (3)	203,63	302,18	331,32	337,84	7,00	322,07	372,37	508,19	506,34	0,00
Tribunal de Contas (1) (2)	40,79	41,89	53,27	47,38	0,00	42,23	44,86	49,05	36,81	0,00
Presidência da República	11,84	16,58	18,14	17,83	0,00	513,59	532,34	532,34	491,68	0,00
Conselho de Ministros (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Departamento Administrativo do Serviço Público	56,74	53,84	57,79	51,82	0,00	64,12	64,12	64,67	41,20	0,00
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	0,00	176,17	308,65	240,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho Federal de Comércio Exterior /Conselho Nacional de Economia (7)	15,87	16,22	17,98	13,28	0,00	20,17	20,17	27,84	15,04	0,00
Conselho de Imigração e Colonização (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	5,01	5,01	5,01	4,69	0,00	6,30	6,31	6,78	3,51	0,00
Conselho Nacional do Petróleo	49,02	55,15	55,15	20,89	0,00	60,00	59,97	59,97	20,38	0,00
Conselho de Segurança Nacional	4,38	4,36	4,36	4,04	0,00	6,33	6,42	7,17	5,48	0,00
Com. de Read. dos Incapazes das F. Armadas	3,27	3,32	3,62	3,39	0,00	3,42	3,42	3,42	2,61	0,00
Comissão de Reparações de Guerra	0,47	0,47	0,47	0,42	0,00	0,47	0,47	0,47	0,42	0,00
Estado Maior Geral/EMFA (9)	12,10	12,10	12,52	11,29	0,02	17,41	22,89	22,91	15,36	0,00
Ministério da Aeronáutica	2.739,75	2.834,04	3.522,66	3.808,23	38,61	4.493,88	4.668,83	6.456,33	5.944,07	247,46
Ministério da Agricultura	2.463,03	3.090,28	3.301,63	3.106,59	0,00	3.254,39	4.123,26	4.247,05	3.264,41	1,71
Ministério da Educação e Saúde (10)	2.459,75	3.133,28	3.362,84	2.987,37	1,61	3.606,58	4.245,11	4.409,05	4.094,74	7,88
Ministério da Fazenda	9.382,65	10.539,46	18.477,52	14.934,38	598,93	13.667,85	14.083,19	50.692,38	47.618,83	1.137,46
Ministério da Guerra	5.269,66	5.652,60	8.207,79	7.964,30	10,12	8.891,80	8.911,00	16.240,23	13.734,82	23,99
Ministério da Justiça e Negócios Interiores	2.195,16	2.163,80	2.736,57	2.636,69	14,27	2.706,57	2.994,25	3.862,34	3.165,23	29,81
Ministério da Marinha	3.802,80	3.713,80	4.075,44	4.894,21	70,51	4.931,45	4.959,95	7.408,38	6.963,64	134,17
Ministério das Relações Exteriores	410,61	416,87	445,70	414,25	15,66	442,50	446,26	528,90	547,31	86,37
Ministério da Saúde (10)	2.207,12	2.472,24	2.759,48	2.530,89	0,00	2.777,06	3.159,71	3.298,39	3.042,68	66,37
Ministério do Trabalho, Ind. e Comércio (11)	1.110,34	2.110,54	2.189,15	1.876,02	384,04	2.182,54	2.262,14	2.303,08	2.224,67	0,01
Ministério da Viação e Obras Públicas	9.241,64	7.321,60	8.181,36	11.162,98	2.243,45	14.606,21	17.441,00	19.354,19	16.631,24	2.249,50
Órgãos transferidos para o Estado da Guanabara (12)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério da Indústria e Comércio (11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério das Minas e Energia (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário (1)	456,43	442,95	661,46	648,39	0,00	493,73	524,28	581,21	540,52	0,00
Comissão do Vale do São Francisco (15)	377,39	511,06	511,63	511,97	0,34	454,06	650,88	652,24	650,91	0,00
Plano SALTE (14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
"Inversões especiais - Anexo 27" (4)	7.980,09	10.156,89	10.156,89	7.328,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade para suplementações (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superint do Plano de Valoriz. Econ da Fronteira Sudoeste do País (17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Superint do Plano de Valoriz. Econ da Amazônia (18)	1.073,45	1.448,56	1.448,56	1.110,33	0,00	1.378,56	1.901,49	1.901,49	1.451,04	0,00
Total por órgão	51.572,96	56.695,23	70.906,94	66.668,19	3.384,56	64.943,26	71.504,70	123.218,06	111.012,93	3.984,72

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Valor nominal – em Cr\$ milhões	1957					1958				
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	S./Cred	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	S./Cred
Congresso Nacional (3)	455,48	483,75	489,70	489,99	0,00	483,76	493,07	534,77	535,65	14,00
Tribunal de Contas (1) (2)	54,28	84,02	84,04	77,74	0,00	89,61	85,47	90,47	107,34	0,00
Presidência da República	697,09	926,86	926,86	923,71	0,00	943,71	956,39	956,39	850,26	0,00
Conselho de Ministros (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Departamento Administrativo do Serviço Público	109,03	109,74	110,30	85,65	0,00	108,62	108,52	108,52	91,38	0,00
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho Federal de Comércio Exterior /Conselho Nacional de Economia (7)	34,47	26,95	26,95	25,07	0,00	28,88	27,47	27,47	27,37	0,00
Conselho de Imigração e Colonização (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	9,88	9,61	10,08	7,45	0,00	10,15	9,44	9,44	7,40	0,00
Conselho Nacional do Petróleo	82,79	62,51	62,51	29,62	1,27	58,51	57,67	57,67	35,57	0,00
Conselho de Segurança Nacional	11,25	260,15	260,15	258,05	0,00	10,14	259,24	259,24	232,45	0,00
Com. de Read. dos Incapazes das F. Armadas	4,44	5,56	10,56	4,41	0,00	5,79	5,46	5,46	5,02	0,00
Comissão de Reparações de Guerra	0,49	0,49	0,49	0,44	0,00	0,50	0,49	0,49	0,44	0,00
Estado Maior Geral/EMFA (9)	28,70	28,22	28,23	23,27	1,50	30,60	30,00	31,35	25,76	2,08
Ministério da Aeronáutica	7.205,91	7.890,12	8.387,45	8.718,35	1.785,07	8.510,82	9.523,08	9.523,65	10.470,94	284,29
Ministério da Agricultura	4.691,14	6.487,53	6.595,95	5.370,90	33,48	5.354,37	8.362,02	8.478,49	6.172,80	0,00
Ministério da Educação e Saúde (10)	5.242,04	6.278,39	6.502,07	6.327,03	25,51	6.920,03	9.420,16	9.575,33	9.305,27	16,25
Ministério da Fazenda	15.726,16	19.806,82	25.152,06	24.183,03	2.714,56	23.283,59	21.979,17	24.500,48	29.144,37	1.367,08
Ministério da Guerra	17.691,45	17.624,21	19.233,59	17.289,66	374,68	20.827,21	20.073,66	21.525,32	20.163,65	85,74
Ministério da Justiça e Negócios Interiores	4.671,57	5.027,19	5.280,89	4.961,43	26,42	5.464,96	5.531,74	5.639,16	5.369,82	20,08
Ministério da Marinha	8.516,57	8.505,73	8.505,73	8.611,35	903,99	9.604,15	9.205,13	9.205,13	10.159,08	257,32
Ministério das Relações Exteriores	627,88	643,31	750,46	721,94	97,88	679,85	664,55	789,55	752,56	237,93
Ministério da Saúde (10)	3.818,18	4.570,65	4.741,70	4.155,67	180,97	4.574,39	5.638,63	5.644,13	5.201,59	25,00
Ministério do Trabalho, Ind. e Comércio (11)	2.501,64	2.489,04	2.752,82	2.833,39	910,68	2.621,41	2.727,09	2.732,08	2.634,57	154,83
Ministério da Viação e Obras Públicas	22.517,60	29.518,35	32.649,86	28.963,87	4.734,95	26.703,46	38.850,69	45.591,75	41.683,57	1.288,78
Órgãos transferidos para o Estado da Guanabara (12)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério da Indústria e Comércio (11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério das Minas e Energia (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário (1)	522,36	869,02	1.293,67	1.331,77	0,35	986,99	987,80	1.137,13	1.195,50	0,05
Comissão do Vale do São Francisco (15)	686,00	1.305,50	1.484,39	1.483,39	0,00	951,12	1.718,00	1.718,00	1.618,00	0,00
Plano SALTE (14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
"Inversões especiais - Anexo 27" (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade para suplementações (5)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superint do Plano de Valoriz. Econ da Fronteira Sudoeste do País (17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	0,00

Superint do Plano de Valoriz. Econ da Amazônia (18)	1.900,00	2.958,37	2.958,37	1.831,01	0,00	2.468,80	3.312,44	3.312,44	2.188,09	0,00
Total por órgão	99.806,38	115.972,08	128.298,87	118.708,18	11.791,29	120.721,43	140.527,38	151.953,91	148.478,43	3.753,43

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Valor nominal – em Cr\$ milhões	1959					1960				
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	S./Cred	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	S./Cred
Congresso Nacional (3)	493,07	871,45	1.024,09	1.022,46	0,00	874,54	1.001,92	2.242,70	2.242,71	38,65
Tribunal de Contas (1) (2)	117,08	120,96	180,22	144,81	0,06	162,41	162,73	330,88	170,31	0,00
Presidência da República	1.139,25	1.086,77	1.086,77	1.152,12	70,00	2.533,90	2.523,31	2.573,82	2.557,06	27,50
Conselho de Ministros (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Departamento Administrativo do Serviço Público	110,56	189,23	190,73	174,43	0,00	1.303,10	943,40	944,90	948,41	250,01
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho Federal de Comércio Exterior /Conselho Nacional de Economia (7)	32,06	34,91	34,91	28,34	0,00	49,27	48,77	48,77	43,00	0,00
Conselho de Imigração e Colonização (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	8,59	8,59	8,59	7,72	0,00	10,13	10,13	10,13	11,01	0,00
Conselho Nacional do Petróleo	49,64	49,64	49,64	44,64	0,00	61,99	62,24	62,24	53,76	0,00
Conselho de Segurança Nacional	259,44	262,44	262,44	266,33	5,00	258,16	288,21	288,21	288,14	0,00
Com. de Read. dos Incapazes das F. Armadas	5,52	5,52	5,52	10,11	4,98	5,89	5,89	5,89	5,97	0,00
Comissão de Reparações de Guerra	0,49	0,49	0,49	0,44	0,00	0,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado Maior Geral/EMFA (9)	35,84	43,85	43,85	36,96	0,00	37,53	39,42	39,42	45,47	3,36
Ministério da Aeronáutica	9.552,12	10.394,07	10.394,07	12.354,45	1.065,02	10.786,50	11.662,09	13.388,09	13.997,56	2.667,92
Ministério da Agricultura	6.772,61	9.639,43	9.702,84	7.530,85	40,02	7.658,17	11.573,66	11.609,13	10.272,28	284,42
Ministério da Educação e Saúde (10)	10.366,06	13.224,14	13.393,36	13.649,17	633,40	13.608,79	16.794,62	16.893,77	18.029,69	159,82
Ministério da Fazenda	22.515,72	22.538,75	41.850,02	54.583,25	2.960,95	26.975,23	27.073,19	64.578,51	84.298,33	5.218,02
Ministério da Guerra	21.252,35	20.528,63	21.673,50	22.046,31	315,06	21.697,48	22.267,59	23.193,64	27.177,32	10,28
Ministério da Justiça e Negócios Interiores	5.726,02	6.265,10	6.365,12	6.045,29	21,86	7.486,14	7.989,93	8.317,00	8.200,41	286,23
Ministério da Marinha	10.099,17	10.160,48	10.160,48	11.285,77	295,86	11.122,79	11.927,18	12.025,87	13.616,69	1.389,07
Ministério das Relações Exteriores	692,76	729,04	764,04	1.701,49	353,00	2.357,70	2.287,40	2.288,19	2.345,34	170,00
Ministério da Saúde (10)	5.472,45	7.239,63	7.410,40	6.992,89	249,00	7.903,95	10.047,54	10.454,29	10.459,53	584,29
Ministério do Trabalho, Ind. e Comércio (11)	2.977,00	3.182,19	3.187,29	4.755,85	1.818,94	3.283,36	4.710,80	4.710,90	3.156,56	9.903,54
Ministério da Viação e Obras Públicas	34.622,69	42.670,64	46.842,71	48.839,66	7.931,70	39.686,16	53.140,38	63.369,73	57.135,27	15.463,95
Órgãos transferidos para o Estado da Guanabara (12)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério da Indústria e Comércio (11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério das Minas e Energia (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário (1)	1.028,93	1.168,94	1.796,86	1.924,82	0,02	1.490,92	1.727,51	2.032,56	2.298,41	30,05
Comissão do Vale do São Francisco (15)	1.591,00	1.878,50	1.878,50	1.878,50	0,00	1.465,56	2.521,50	2.521,50	2.521,50	0,00
Plano SALTE (14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
"Inversões especiais - Anexo 27" (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade para suplementações (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superint do Plano de Valoriz. Econ da Fronteira Sudoeste do País (17)	500,00	499,00	499,00	499,00	0,00	500,00	550,00	550,00	550,00	0,00

Superint do Plano de Valoriz. Econ da Amazônia (18)	2.588,03	3.434,12	3.434,12	3.059,93	0,00	3.908,20	4.968,07	4.968,07	4.205,46	350,00
Total por órgão	138.008,45	156.226,51	182.239,53	200.035,59	15.764,86	165.228,35	194.327,47	247.448,20	264.630,20	36.837,10

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Valor nominal – em Cr\$ milhões	1961					1962				
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	S./Cred	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	S./Cred
Congresso Nacional (3)	1.001,92	1.905,92	3.122,21	3.122,09	0,26	1.905,92	3.634,50	4.639,20	4.569,14	0,00
Tribunal de Contas (1) (2)	163,89	182,07	322,38	612,80	0,00	525,75	657,08	657,18	613,73	0,00
Presidência da República	2.489,66	2.781,27	2.781,27	3.901,65	20,00	9.220,43	9.161,55	9.161,55	7.272,31	89,30
Conselho de Ministros (6)	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Departamento Administrativo do Serviço Público	1.667,86	1.675,96	1.675,96	2.097,51	453,50	2.376,19	2.012,27	2.012,27	1.939,64	1.301,66
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho Federal de Comércio Exterior /Conselho Nacional de Economia (7)	53,90	53,91	53,91	61,05	0,00	90,84	90,84	90,84	69,60	0,00
Conselho de Imigração e Colonização (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	12,18	12,17	12,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho Nacional do Petróleo	62,65	182,65	182,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho de Segurança Nacional	288,76	288,76	288,76	562,12	0,00	297,41	297,48	297,48	297,48	0,00
Com. de Read. dos Incapazes das F. Armadas	6,31	6,81	6,81	7,79	0,00	10,18	10,18	10,18	10,03	0,00
Comissão de Reparações de Guerra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado Maior Geral/EMFA (9)	47,47	75,60	75,60	52,08	0,00	94,16	104,89	104,89	85,62	1,68
Ministério da Aeronáutica	12.330,00	14.608,37	17.883,37	19.513,98	2.665,87	25.748,64	28.695,84	31.646,24	32.157,54	16.636,71
Ministério da Agricultura	9.121,27	14.646,63	14.877,63	9.575,38	74,70	17.068,85	22.552,74	22.713,54	18.049,27	32.155,36
Ministério da Educação e Saúde (10)	17.450,84	27.963,91	28.865,83	26.927,89	107,19	36.419,87	48.551,68	49.535,28	49.360,15	808,85
Ministério da Fazenda	54.545,48	55.628,27	57.941,64	165.724,20	6.602,87	86.293,81	106.470,63	203.232,30	267.831,13	11.832,07
Ministério da Guerra	23.135,00	31.913,90	32.675,42	38.305,93	882,18	46.756,66	46.804,51	47.515,27	54.259,70	3.859,72
Ministério da Justiça e Negócios Interiores	7.837,64	6.028,55	6.929,15	6.339,17	0,00	9.422,10	11.498,30	11.498,30	8.614,63	418,55
Ministério da Marinha	12.650,00	12.953,60	13.021,60	16.955,92	1.690,48	25.007,16	26.342,66	26.462,66	27.926,80	3.227,86
Ministério das Relações Exteriores	2.517,90	2.539,94	2.539,94	3.440,90	244,03	4.618,05	4.992,76	5.435,25	4.920,41	173,81
Ministério da Saúde (10)	11.267,20	13.834,37	13.949,87	11.746,77	2,01	16.438,63	24.772,41	24.797,91	22.738,47	540,17
Ministério do Trabalho, Ind. e Comércio (11)	3.752,48	10.870,26	10.920,26	14.047,96	3.589,44	35.249,24	35.756,49	35.787,25	36.058,84	4.588,48
Ministério da Viação e Obras Públicas	47.656,18	83.469,92	94.874,76	123.271,10	36.238,68	138.363,39	165.590,69	191.379,68	150.659,13	40.865,32
Órgãos transferidos para o Estado da Guanabara (12)	0,00	6.883,04	6.883,40	5.949,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério da Indústria e Comércio (11)	0,00	0,00	0,00	161,10	0,00	822,05	1.611,11	1.686,11	591,92	1.120,77
Ministério das Minas e Energia (13)	0,00	0,00	249,17	1.331,89	0,00	3.931,12	13.669,78	13.669,78	8.875,89	139,78
Poder Judiciário (1)	1.533,76	1.726,43	2.509,75	3.859,05	131,50	3.009,16	3.127,44	4.285,74	6.282,84	37,21
Comissão do Vale do São Francisco (15)	1.997,66	3.167,16	3.167,16	3.167,16	0,00	3.184,23	4.993,50	5.293,50	5.293,50	0,00
Plano SALTE (14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
"Inversões especiais - Anexo 27" (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade para suplementações (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (16)	2.803,40	2.803,40	3.008,17	2.908,17	0,00	3.937,98	3.875,98	16.068,68	11.147,78	0,00
Superint do Plano de Valoriz. Econ da Fronteira Sudoeste do País (17)	500,00	550,00	550,00	615,00	65,00	540,00	760,00	760,00	52,06	0,00

Superint do Plano de Valoriz. Econ da Amazônia (18)	4.205,46	5.536,18	10.536,18	8.406,97	0,00	5.906,97	7.500,99	10.000,99	7.000,99	0,00
Total por órgão	219.098,85	302.289,04	329.905,01	472.694,70	52.797,71	477.238,76	573.536,28	718.742,05	726.678,59	117.797,31

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Valor nominal – em Cr\$ milhões	1963				
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	S./Cred
Congresso Nacional (3)	3.634,50	5.382,83	8.692,48	8.692,48	0,00
Tribunal de Contas (1) (2)	657,08	890,25	890,40	1.441,19	0,00
Presidência da República	18.130,14	27.997,55	27.997,55	23.267,63	7.883,42
Conselho de Ministros (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Departamento Administrativo do Serviço Público	517,79	628,96	628,96	481,86	0,05
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho Federal de Comércio Exterior /Conselho Nacional de Economia (7)	104,68	140,61	140,61	157,89	0,00
Conselho de Imigração e Colonização (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho Nacional do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho de Segurança Nacional	294,79	294,79	294,79	187,72	8,75
Com. de Read. dos Incapazes das F. Armadas	10,91	14,31	14,31	13,50	0,00
Comissão de Reparações de Guerra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado Maior Geral/EMFA (9)	119,35	133,13	133,13	96,65	0,04
Ministério da Aeronáutica	40.565,01	50.751,46	53.446,46	54.080,67	19.900,11
Ministério da Agricultura	21.871,67	44.876,69	46.015,00	35.461,78	19.516,89
Ministério da Educação e Saúde (10)	74.000,00	96.003,97	96.271,96	70.096,65	477,42
Ministério da Fazenda	182.616,04	172.741,65	394.083,49	471.730,75	58.603,89
Ministério da Guerra	54.117,22	77.160,99	77.730,63	87.128,21	11.732,06
Ministério da Justiça e Negócios Interiores	9.155,41	13.124,25	13.155,75	11.499,76	751,45
Ministério da Marinha	32.041,91	42.605,48	42.658,66	53.202,25	3.920,42
Ministério das Relações Exteriores	6.170,84	6.306,42	6.306,42	5.990,74	173,29
Ministério da Saúde (10)	27.704,36	41.990,17	42.255,17	41.223,24	572,38
Ministério do Trabalho, Ind. e Comércio (11)	53.189,50	36.897,44	36.897,44	37.841,36	5.473,65
Ministério da Viação e Obras Públicas	215.566,57	318.260,98	329.294,50	292.705,79	66.304,79
Órgãos transferidos para o Estado da Guanabara (12)	0,00	17.328,74	17.328,74	17.607,78	0,09
Ministério da Indústria e Comércio (11)	1.530,99	2.657,81	2.766,04	2.559,99	1.231,15
Ministério das Minas e Energia (13)	25.565,80	33.283,02	33.283,02	21.902,60	1.450,00
Poder Judiciário (1)	5.594,91	7.898,65	8.280,05	11.699,18	9,24
Comissão do Vale do São Francisco (15)	5.408,00	8.085,72	8.085,72	3.570,22	0,00

Plano SALTE (14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
"Inversões especiais - Anexo 27" (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade para suplementações (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (16)	5.651,68	5.767,68	75.170,38	10.680,38	0,00
Superint do Plano de Valoriz. Econ da Fronteira Sudoeste do País (17)	905,26	905,26	905,26	905,26	132,62
Superint do Plano de Valoriz. Econ da Amazônia (18)	8.701,81	12.398,80	12.398,80	13.323,74	1.438,00
Total por órgão	793.826,19	1.024.527,62	1.335.125,72	1.277.549,23	199.579,72

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

TABELA 21 - DESPESA POR ÓRGÃO - 1996/2013 - VALORES NOMINAIS

Valores nominais – em R\$ milhões	1996				1997			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
01000 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	681,83	675,13	827,08	795,30	736,87	732,38	n/d	n/d
02000 - SENADO FEDERAL	548,47	522,94	708,24	694,58	655,85	642,96	n/d	n/d
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	264,67	263,77	307,37	307,32	268,73	266,95	n/d	n/d
10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (3)	102,08	92,92	108,80	93,05	114,79	66,04	n/d	n/d
11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	148,22	131,31	150,61	148,72	160,15	153,27	n/d	n/d
12000 - JUSTIÇA FEDERAL	1.164,69	1.109,19	1.155,81	993,43	1.556,26	1.536,80	n/d	n/d
13000 - JUSTIÇA MILITAR	66,30	62,39	65,01	63,28	76,24	75,34	n/d	n/d
14000 - JUSTIÇA ELEITORAL (3)	586,28	604,12	854,44	821,30	1.526,53	793,62	n/d	n/d
15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO (3)	2.135,33	2.014,04	2.127,52	2.097,56	3.400,50	2.359,89	n/d	n/d
16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	165,22	157,09	179,60	178,19	185,65	182,47	n/d	n/d
17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	n/d
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (7)	1.036,07	748,37	920,16	563,96	1.006,31	999,63	n/d	n/d
21000 - MINISTÉRIO DA AERONAUTICA (8)	3.983,22	3.952,97	4.220,73	3.587,95	4.001,99	3.985,59	n/d	n/d
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	4.361,37	4.756,79	4.830,64	4.362,95	3.756,90	3.736,16	n/d	n/d
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.203,05	1.158,50	1.208,73	1.040,06	1.286,90	1.264,16	n/d	n/d
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA (2) (4) (5) (6)	9.569,85	9.469,13	195.286,10	172.252,59	9.885,92	10.041,01	n/d	n/d
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	9.852,38	9.860,55	12.072,87	10.779,74	10.361,03	10.376,41	n/d	n/d
27000 - MINISTÉRIO DO EXERCITO (8)	6.891,39	6.817,27	7.156,32	6.677,57	7.476,36	7.444,94	n/d	n/d
28000 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO (11)	962,25	953,51	1.009,57	447,50	999,69	1.034,41	n/d	n/d
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	1.314,46	1.331,24	1.876,71	1.616,88	1.815,97	1.848,47	n/d	n/d
31000 - MINISTÉRIO DA MARINHA (8)	4.053,75	4.011,82	4.283,05	3.758,10	4.353,28	4.346,32	n/d	n/d
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	343,52	335,91	505,52	439,30	336,69	330,61	n/d	n/d
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.157,71	50.052,98	51.476,60	47.417,28	52.411,63	52.322,25	n/d	n/d
34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	394,53	376,65	393,90	387,79	423,29	419,77	n/d	n/d

35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	465,42	449,81	507,17	470,88	474,83	471,69	n/d	n/d
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	20.139,30	20.175,64	16.404,86	14.361,10	20.327,23	20.233,61	n/d	n/d
38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO	9.808,02	9.784,30	8.377,69	7.174,58	10.612,32	10.607,39	n/d	n/d
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	5.172,59	5.560,38	6.317,62	3.520,41	4.856,60	5.530,29	n/d	n/d
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	554,62	508,82	554,51	448,12	573,19	570,53	n/d	n/d
42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA	196,85	193,86	258,21	186,79	265,14	262,95	n/d	n/d
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMB., REC. HIDRICOS E AMAZONIA LEGAL	1.333,54	1.651,70	1.734,84	1.211,19	1.509,97	1.885,33	n/d	n/d
46000 - MINISTÉRIO DA ADM.FEDERAL E REFORMA DO ESTADO (9)	164,07	144,67	446,89	388,16	126,95	123,57	n/d	n/d
47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (9)	4.691,17	5.015,92	5.330,83	2.393,40	2.305,05	3.085,32	n/d	n/d
48000 - GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DOS ESPORTES	79,14	92,49	115,31	56,51	120,60	120,80	n/d	n/d
49000 – GAB. DO MIN. EXTRAORDINÁRIO DE POLITICA FUNDIÁRIA (12)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.606,92	2.597,95	n/d	n/d
51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO (10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	n/d
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	n/d
53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	n/d
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	n/d
55000 - MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL (14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	n/d
56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	n/d
58000 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	n/d
59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	n/d
71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO (1) (2) (4)	132.577,77	132.577,77	0,00	0,00	33.543,12	33.540,12	n/d	n/d
73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTR. FED. E MUNICÍPIOS(2) (5)	30.124,54	30.228,23	0,00	0,00	29.965,52	30.079,85	n/d	n/d
74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (2) (6)	4.268,11	4.136,11	0,00	0,00	6.430,37	6.353,30	n/d	n/d
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (3)	3.215,21	3.035,21	2.422,17	0,00	969,76	2.729,04	n/d	n/d

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Valores nominais – em R\$ milhões	1998				1999			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
01000 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	957,49	961,11	1.062,02	1.044,74	1.071,87	1.034,82	1.220,57	1.191,61
02000 - SENADO FEDERAL	700,60	703,36	809,26	767,49	865,35	845,09	882,95	861,71
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	306,64	315,88	388,28	388,21	357,06	348,36	352,86	352,99
10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (3)	105,28	102,36	102,36	91,64	124,95	112,21	108,51	95,59
11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	233,73	233,76	235,86	235,37	260,43	250,46	251,16	251,05
12000 - JUSTIÇA FEDERAL	2.195,21	2.207,65	1.841,94	1.807,29	2.826,87	2.018,35	2.041,85	2.005,57
13000 - JUSTIÇA MILITAR	90,88	90,18	100,00	99,37	97,85	94,38	94,38	94,56
14000 - JUSTIÇA ELEITORAL (3)	1.204,47	1.192,49	1.245,03	1.214,10	1.105,96	1.055,63	1.132,64	1.117,26
15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO (3)	3.161,67	3.154,08	3.535,17	3.524,14	3.332,12	3.232,74	3.568,56	3.559,06
16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	251,94	250,80	294,62	293,27	273,60	261,40	338,36	347,67
17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (7)	956,07	878,97	841,82	727,97	903,74	790,10	2.051,28	1.233,52
21000 - MINISTÉRIO DA AERONAUTICA (8)	3.901,35	3.889,04	4.379,72	4.027,52	4.380,21	4.076,68	0,00	0,00
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	3.603,64	3.753,15	4.707,25	3.263,14	4.017,00	4.017,83	4.931,92	3.914,46
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.260,16	1.264,26	1.284,50	994,90	1.197,74	1.056,33	1.596,68	1.410,55
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA (2) (4) (5) (6)	10.158,04	9.396,62	7.230,82	5.171,15	9.893,17	9.533,34	8.225,09	5.775,38
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	10.562,94	10.594,27	13.556,18	12.122,33	10.937,76	11.085,16	13.645,47	13.382,42
27000 - MINISTÉRIO DO EXERCITO (8)	7.352,52	7.332,37	8.357,75	8.084,18	9.251,47	8.691,12	0,00	0,00
28000 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO (11)	974,49	1.048,21	1.033,63	855,64	1.099,31	1.083,42	1.379,62	891,32
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	2.965,39	2.998,02	2.582,01	2.179,66	2.299,98	2.320,61	2.529,72	2.219,67
31000 - MINISTÉRIO DA MARINHA (8)	4.360,85	4.355,28	5.289,70	4.744,74	5.060,38	4.705,54	0,00	0,00
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	457,18	468,31	787,30	589,36	636,33	562,98	904,30	829,18
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.722,27	57.544,85	60.922,36	60.633,11	64.470,17	64.549,02	66.159,06	66.007,89
34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	534,46	531,58	634,13	622,33	561,73	534,93	535,03	532,70
35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	574,34	563,48	555,74	517,97	545,04	499,57	786,08	783,26
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	19.100,81	19.501,69	19.071,56	17.516,28	19.802,00	19.555,36	20.770,18	19.735,28
38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO	9.711,23	9.709,25	9.641,05	8.215,69	9.425,31	8.519,57	9.026,07	8.422,83
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	5.006,75	5.808,74	6.591,44	4.827,12	5.664,31	5.719,06	5.593,47	4.335,27
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	978,26	3.161,65	5.461,74	610,38	854,81	694,92	775,05	713,57
42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA	249,86	274,00	266,98	196,19	264,47	263,73	266,81	226,05
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMB., REC. HIDRICOS E AMAZONIA								
LEGAL	1.693,86	2.145,81	2.222,68	1.687,77	1.744,55	1.823,15	733,00	630,21
46000 - MINISTÉRIO DA ADM.FEDERAL E REFORMA DO ESTADO (9)	166,79	219,85	131,99	100,80	184,46	153,53	0,00	1,25
47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (9)	2.647,86	3.408,47	4.028,44	2.644,94	2.930,29	2.968,00	1.167,66	910,11
48000 - GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DOS ESPORTES	83,10	160,92	159,78	112,48	0,00	0,00	0,00	0,00

49000 – GAB. DO MIN. EXTRAORDINÁRIO DE POLITICA FUNDIÁRIA (12)	2.672,80	2.243,04	2.344,31	1.935,45	2.097,19	1.400,45	1.688,57	1.481,39
51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO (10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342,78	271,01
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.937,24	18.011,49
53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.130,60	1.898,75
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55000 - MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL (14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58000 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO (1) (2) (4)	73.563,01	71.499,75	135.768,52	116.070,63	88.070,99	91.903,15	148.977,20	118.209,81
73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTR. FED. E MUNICÍPIOS(2) (5)	31.507,54	31.563,54	33.407,83	32.763,11	32.140,59	31.222,29	35.560,97	35.287,44
74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (2) (6)	9.251,16	9.251,16	12.732,79	6.561,63	9.852,57	9.694,14	11.983,21	8.137,83
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (3)	2.395,75	1.611,05	0,00	0,00	861,11	1.048,56	13,02	0,00

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Valores nominais – em R\$ milhões	2000				2001			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
01000 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	1.128,36	1.148,70	1.238,36	1.205,06	1.492,24	1.523,41	1.523,41	1.468,64
02000 - SENADO FEDERAL	870,94	886,19	911,73	873,80	965,47	997,26	1.100,22	1.058,02
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	370,68	372,40	376,40	375,75	412,33	435,29	459,24	452,93
10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (3)	135,15	133,41	142,91	127,73	157,92	157,79	175,05	168,94
11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	282,41	280,64	288,96	287,62	282,59	281,92	332,74	328,41
12000 - JUSTIÇA FEDERAL	2.510,66	2.143,17	2.726,18	2.685,05	2.607,99	2.624,97	3.246,26	3.222,60
13000 - JUSTIÇA MILITAR	100,04	98,98	119,69	119,51	105,47	105,32	127,74	126,19
14000 - JUSTIÇA ELEITORAL (3)	1.245,37	1.273,85	1.440,33	1.405,31	1.227,06	1.259,84	1.344,30	1.317,19
15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO (3)	3.604,65	3.550,57	4.272,16	4.260,31	4.387,92	4.371,15	4.652,04	4.609,33
16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	361,23	361,29	425,97	426,10	361,90	369,89	425,63	421,78
17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (7)	674,61	1.706,62	1.813,07	1.270,08	1.156,00	2.199,31	2.234,20	1.619,10
21000 - MINISTÉRIO DA AERONAUTICA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	4.240,63	4.668,84	4.867,93	3.937,92	4.873,01	5.179,56	6.210,40	3.691,42
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.683,18	1.708,12	1.972,38	1.665,24	2.521,06	2.475,25	2.505,51	2.008,36
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA (2) (4) (5) (6)	11.460,19	8.070,78	8.532,09	3.411,13	11.823,08	12.192,87	12.574,40	7.873,81
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	12.389,06	14.262,10	16.274,90	15.988,38	15.423,80	15.954,94	16.551,07	14.340,72
27000 - MINISTÉRIO DO EXERCITO (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28000 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO (11)	975,06	1.000,76	1.053,05	839,14	1.079,56	1.120,08	1.246,71	769,84
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	2.469,76	2.368,68	3.225,32	2.884,17	3.789,50	3.866,77	3.688,61	3.425,75
31000 - MINISTÉRIO DA MARINHA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	743,28	2.414,04	3.333,20	3.135,74	1.122,76	1.023,39	1.181,06	731,66
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.182,66	70.302,23	75.552,88	75.046,09	81.854,68	84.779,38	86.777,47	86.250,76
34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	542,69	544,69	754,82	752,62	813,26	830,95	945,29	934,19
35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	687,89	699,25	814,55	845,52	809,26	765,87	1.006,47	1.011,97
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	19.638,19	20.371,76	23.544,55	22.161,75	24.862,63	25.856,94	27.013,00	25.978,33
38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO	9.480,06	9.832,43	10.425,29	9.859,82	10.588,82	11.440,77	11.816,39	11.649,01
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	5.610,17	7.669,34	8.135,63	5.432,31	6.298,70	6.925,99	7.274,26	5.804,34
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	854,46	854,46	870,02	728,53	2.070,26	2.070,26	2.331,37	817,04
42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA	234,01	286,63	325,45	269,59	252,18	339,19	365,59	318,38
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMB., REC. HIDRICOS E AMAZONIA LEGAL	637,48	728,65	893,42	653,65	1.052,00	1.174,23	1.214,33	918,30
46000 - MINISTÉRIO DA ADM.FEDERAL E REFORMA DO ESTADO (9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (9)	1.467,95	1.463,28	1.654,94	1.479,27	1.445,25	1.421,03	1.508,02	1.399,52
48000 - GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DOS ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

49000 – GAB. DO MIN. EXTRAORDINÁRIO DE POLITICA FUNDIÁRIA (12)	1.773,66	1.766,45	1.848,23	1.559,79	1.847,03	1.926,83	2.002,85	1.704,12
51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO (10)	234,46	516,28	555,70	412,32	377,59	829,77	833,59	621,35
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA (8)	19.427,50	19.440,14	21.731,14	20.803,83	20.042,36	19.161,66	24.479,23	24.382,29
53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (10)	3.662,24	4.819,69	5.196,08	4.470,92	4.171,91	5.115,47	6.593,54	5.250,91
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55000 - MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL (14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58000 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO (1) (2) (4)	143.268,44	144.442,65	145.487,60	82.236,64	140.446,27	132.279,06	137.978,72	105.167,92
73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTR. FED. E MUNICÍPIOS(2) (5)	38.175,70	39.726,88	43.467,87	43.250,44	45.997,48	48.103,64	49.888,58	49.800,75
74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (2) (6)	7.884,23	7.879,69	8.131,69	7.355,55	8.992,24	8.992,94	14.294,26	12.838,90
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (3)	1.703,86	1.190,46	2,28	0,00	3.318,84	1.788,48	421,05	0,00

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

[illegible]

49000 – GAB. DO MIN. EXTRAORDINÁRIO DE POLITICA FUNDIÁRIA (12)	2.287,88	2.454,45	2.359,32	1.956,18	1.994,74	2.144,71	2.305,76	1.923,46
51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO (10)	380,43	812,84	799,69	545,74	356,07	750,07	380,23	179,59
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA (8)	26.229,05	26.205,56	29.004,08	28.316,28	27.823,06	28.084,66	28.824,32	25.828,82
53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (10)	5.140,42	6.835,05	7.346,67	4.920,15	4.984,89	6.617,23	7.046,86	4.259,67
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	377,76	147,45
55000 - MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL (14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.743,36	5.552,17
56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.189,94	1.516,84
58000 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO (1) (2) (4)	111.283,59	112.682,91	131.589,12	127.593,30	144.336,10	144.336,10	172.789,63	140.728,33
73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTR. FED. E MUNICÍPIOS(2) (5)	53.872,40	51.599,24	53.424,09	58.099,56	55.098,21	61.535,05	67.021,09	66.914,31
74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (2) (6)	9.266,94	9.267,44	9.301,93	7.409,67	14.705,56	14.955,56	15.095,69	13.308,67
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (3)	3.729,65	2.118,88	56,16	0,00	1.988,35	6.084,28	1.055,60	0,00

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

[illegible]

49000 – GAB. DO MIN. EXTRAORDINÁRIO DE POLITICA FUNDIÁRIA (12)	1.456,44	1.521,01	2.530,29	2.272,87	2.454,39	2.494,26	3.308,36	2.901,81
51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO (10)	131,11	358,20	384,10	271,76	170,99	631,75	685,55	423,46
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA (8)	27.989,88	28.068,98	30.817,95	28.608,44	32.065,31	32.273,79	34.994,91	33.080,06
53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (10)	4.634,21	5.400,82	6.045,74	5.329,42	6.043,63	7.070,60	7.882,29	6.769,64
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO (13)	233,18	494,90	508,31	383,92	334,18	1.040,30	1.037,09	740,26
55000 - MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL (14)	8.861,17	8.188,86	14.336,51	13.862,76	15.807,79	15.961,44	15.997,74	15.742,11
56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (13)	1.750,56	2.568,18	2.970,07	2.027,97	2.079,14	4.057,99	4.497,38	2.817,25
58000 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO (1) (2) (4)	175.661,85	175.491,75	193.928,25	143.742,41	172.907,80	170.512,47	174.628,66	136.082,47
73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTR. FED. E MUNICÍPIOS(2) (5)	65.019,58	73.553,58	74.118,46	73.936,64	75.564,78	89.237,08	96.206,94	95.909,95
74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (2) (6)	24.113,44	23.955,14	24.882,74	11.129,99	23.632,48	23.630,53	22.840,87	11.592,32
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (3)	7.166,51	4.656,77	4.088,23	0,00	5.578,60	5.343,03	3.459,55	0,00

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Valores nominais – em R\$ milhões	2006				2007			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA (3)	LOA	Autorizado	Executado
01000 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	2.959,89	2.973,14	3.113,14	2.947,60	3.387,50	3.387,60	3.387,60	3.142,92
02000 - SENADO FEDERAL	2.378,78	2.389,07	2.704,07	2.557,03	2.680,47	2.704,74	2.754,74	2.564,98
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	856,49	864,12	1.027,70	991,20	1.044,24	1.069,74	1.069,74	1.060,75
10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (3)	318,86	316,75	322,90	307,59	401,67	441,67	460,17	450,95
11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	602,74	597,08	621,78	614,94	877,38	877,38	846,61	840,99
12000 - JUSTIÇA FEDERAL	6.959,01	6.948,98	6.866,84	6.758,54	8.100,94	8.145,38	7.928,09	7.842,53
13000 - JUSTIÇA MILITAR	220,93	218,53	230,52	224,51	262,45	262,45	273,22	261,04
14000 - JUSTIÇA ELEITORAL (3)	3.074,31	3.056,61	3.173,10	3.110,24	3.101,29	3.139,77	3.245,33	3.162,71
15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO (3)	7.943,30	7.921,29	8.541,39	8.489,26	9.091,08	9.111,83	9.169,34	9.008,12
16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	943,69	941,97	1.024,50	1.019,35	1.139,43	1.147,93	1.150,77	1.148,75
17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (7)	2.964,01	2.948,63	3.180,63	2.780,51	3.325,08	3.443,03	4.587,76	3.998,05
21000 - MINISTÉRIO DA AERONAUTICA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	5.408,04	5.755,81	6.065,99	4.488,16	5.952,62	6.483,88	6.717,88	4.680,39
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4.843,69	5.055,16	5.179,66	4.066,91	5.136,18	5.199,96	5.447,50	4.534,65
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA (2) (4) (5) (6)	10.340,59	10.331,86	11.862,03	11.193,99	13.119,22	13.145,47	15.122,81	13.522,86
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	21.295,49	21.671,08	24.904,36	23.925,51	26.401,10	27.579,85	29.474,81	28.707,02
27000 - MINISTÉRIO DO EXERCITO (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28000 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO (11)	943,02	1.002,32	1.115,96	773,34	1.054,60	1.121,67	1.403,31	1.130,86
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	5.104,58	5.153,30	6.176,77	5.702,21	6.594,49	6.863,30	7.661,01	6.981,06
31000 - MINISTÉRIO DA MARINHA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	4.013,64	4.489,26	4.353,89	778,43	5.857,82	5.393,92	5.488,88	947,34
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	167.964,43	167.534,10	175.408,07	174.871,31	190.308,03	190.314,63	192.934,41	192.316,68
34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	2.330,54	2.372,75	2.370,81	2.274,12	2.745,90	2.915,99	2.925,59	2.626,39
35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	1.584,18	1.593,47	1.642,40	1.535,89	1.911,21	1.953,51	1.966,88	1.640,87
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	43.622,39	44.276,15	46.180,56	44.311,10	46.399,84	49.699,23	52.992,32	49.473,14
38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO	32.422,73	32.898,76	35.028,11	27.896,55	35.122,43	35.278,29	36.323,16	30.823,81
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	7.328,98	8.176,34	9.652,10	8.019,34	8.840,48	10.768,51	14.368,79	12.650,30
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	3.842,65	3.986,59	4.039,33	1.104,36	4.314,55	4.568,02	4.900,25	1.576,34
42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA	585,69	714,74	787,59	661,17	694,76	915,79	1.077,74	823,49
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMB., REC. HIDRICOS E AMAZONIA LEGAL	2.069,24	2.199,83	2.389,46	1.320,52	2.836,80	2.742,37	2.799,76	1.468,60
46000 - MINISTÉRIO DA ADM.FEDERAL E REFORMA DO ESTADO (9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (9)	5.021,23	8.701,16	2.630,42	2.382,80	5.700,85	5.698,95	4.682,38	3.856,82
48000 - GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DOS ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

49000 – GAB. DO MIN. EXTRAORDINÁRIO DE POLITICA FUNDIÁRIA (12)	2.955,49	3.045,88	3.740,88	3.275,10	3.096,72	3.296,48	4.122,11	3.796,41
51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO (10)	387,07	886,46	1.019,43	738,16	447,75	923,61	1.576,05	1.415,21
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA (8)	35.168,13	36.081,97	38.406,48	35.685,74	38.980,63	40.122,66	41.709,14	39.883,76
53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (10)	6.610,43	7.355,68	7.777,89	6.694,17	6.765,40	8.218,87	10.838,56	9.787,91
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO (13)	346,94	1.272,56	1.702,16	1.440,05	703,05	1.801,64	2.102,30	1.781,80
55000 - MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL (14)	19.053,59	21.282,64	22.597,15	21.554,60	24.049,01	24.316,92	24.864,39	24.713,53
56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (13)	2.273,35	3.884,45	5.103,41	3.710,39	2.617,99	4.894,98	9.101,57	7.144,90
58000 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO (1) (2) (4)	267.752,41	264.769,53	314.321,54	269.954,60	239.744,73	239.744,73	281.074,28	240.949,10
73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTR. FED. E MUNICÍPIOS(2) (5)	92.394,82	100.356,61	102.025,74	102.014,38	112.662,18	114.821,04	115.034,83	114.975,54
74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (2) (6)	18.273,75	18.325,60	20.821,03	16.704,60	23.234,60	20.566,20	22.233,93	13.281,52
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (3)	10.156,64	10.881,59	7.478,39	0,00	7.084,97	7.309,94	6.871,54	0,00

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Valores nominais – em R\$ milhões	2008				2009			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA (3)	LOA	Autorizado	Executado
01000 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	3.543,01	3.721,80	3.721,80	3.281,33	3.574,84	3.532,81	3.494,85	3.197,03
02000 - SENADO FEDERAL	2.763,21	2.677,36	2.853,26	2.770,90	2.801,94	2.742,98	2.742,98	2.615,12
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	1.096,19	1.055,05	1.148,77	1.142,60	1.280,12	1.283,36	1.283,51	1.277,39
10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (3)	509,31	479,32	480,20	462,62	580,29	576,70	578,50	545,70
11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	808,15	786,86	788,91	787,67	866,27	869,45	922,44	912,56
12000 - JUSTIÇA FEDERAL	9.401,73	9.208,26	9.347,55	9.289,44	11.395,34	11.373,51	11.554,78	11.477,51
13000 - JUSTIÇA MILITAR	291,85	285,46	289,27	285,11	315,85	314,30	320,76	314,66
14000 - JUSTIÇA ELEITORAL (3)	4.421,20	4.247,69	4.347,71	4.255,32	4.179,46	4.171,34	4.400,35	4.276,64
15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO (3)	10.417,04	10.236,56	10.334,65	10.254,00	11.985,78	12.012,64	12.072,77	11.988,75
16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	1.243,68	1.201,74	1.219,84	1.219,84	1.386,53	1.395,36	1.421,58	1.418,81
17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (7)	5.579,57	5.439,62	6.736,77	5.486,05	6.668,37	6.737,99	8.304,78	7.334,27
21000 - MINISTÉRIO DA AERONAUTICA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	6.362,05	6.958,47	7.496,35	5.309,53	7.046,27	7.639,00	9.728,45	8.883,77
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5.558,40	5.895,87	6.407,40	5.175,60	6.133,17	5.978,67	6.599,15	5.825,17
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA (2) (4) (5) (6)	14.341,99	14.234,13	16.883,55	15.183,51	19.862,59	19.359,17	19.073,31	16.895,77
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	31.246,83	31.714,04	34.820,10	33.014,08	41.560,93	40.524,63	45.283,18	41.798,91
27000 - MINISTÉRIO DO EXERCITO (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28000 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO (11)	1.221,25	1.375,01	1.407,30	974,14	1.457,34	1.595,82	1.774,76	1.188,05
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	7.931,45	8.048,80	9.227,60	8.308,12	9.337,41	9.236,99	9.617,39	8.841,10
31000 - MINISTÉRIO DA MARINHA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	5.432,39	5.884,80	6.291,88	1.126,88	8.297,44	7.107,21	7.326,57	1.347,95
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	208.847,49	209.474,70	211.985,78	211.032,86	240.069,33	239.909,14	241.334,00	238.142,11
34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	3.159,90	3.052,73	3.172,46	3.102,05	3.344,85	3.341,30	3.345,39	3.264,91
35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	1.975,77	1.739,11	1.889,50	2.097,81	2.109,45	1.892,01	2.096,96	1.762,37
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	51.825,24	52.578,49	56.736,43	54.111,74	59.443,20	59.519,47	64.328,38	62.908,27
38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO	37.300,23	38.115,07	40.876,97	35.360,27	42.871,33	42.032,37	46.253,01	42.186,46
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	11.498,55	12.735,21	15.119,96	12.226,70	12.759,16	12.973,39	16.691,04	14.891,50
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	4.153,32	4.947,61	5.007,17	1.255,21	6.258,48	6.266,08	6.546,28	1.407,01
42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA	1.034,80	1.155,62	1.334,52	982,55	1.180,24	1.361,02	1.389,83	1.222,19
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMB., REC. HIDRICOS E AMAZONIA LEGAL	2.764,44	2.953,16	3.158,69	1.537,99	3.720,48	3.532,62	3.523,29	1.676,45
46000 - MINISTÉRIO DA ADM.FEDERAL E REFORMA DO ESTADO (9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (9)	11.502,16	8.583,37	4.106,10	3.114,13	12.199,02	11.461,46	4.723,13	3.721,45
48000 - GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DOS ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

49000 – GAB. DO MIN. EXTRAORDINÁRIO DE POLITICA FUNDIÁRIA (12)	3.944,34	3.772,28	4.725,00	3.380,70	4.608,29	4.691,79	4.612,81	3.773,61
51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO (10)	285,34	1.152,44	1.407,86	965,78	386,95	1.400,52	1.467,02	984,68
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA (8)	42.730,22	42.729,58	48.044,15	44.841,34	52.153,32	51.381,91	55.286,02	51.283,06
53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (10)	9.686,24	11.172,95	13.494,94	11.804,08	11.633,61	12.961,61	14.819,55	13.581,78
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO (13)	538,93	2.667,92	3.026,67	2.363,40	553,75	3.028,15	2.949,81	2.486,39
55000 - MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL (14)	28.516,36	28.602,17	29.123,28	28.845,24	33.122,79	32.698,85	34.330,82	33.335,63
56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (13)	5.436,30	6.761,21	8.728,34	6.891,33	7.975,85	10.151,43	15.314,81	13.895,21
58000 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,16	24,62
59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO (1) (2) (4)	244.042,98	238.929,75	342.623,14	293.270,84	233.019,45	230.401,37	440.326,05	377.513,08
73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTR. FED. E MUNICÍPIOS(2) (5)	127.712,99	134.562,52	142.923,49	142.864,40	158.581,93	155.253,33	158.116,13	136.467,82
74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (2) (6)	24.298,83	21.660,41	22.469,81	12.704,56	25.351,69	26.768,33	25.354,37	16.041,74
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (3)	7.823,02	5.115,17	3.646,15	0,00	9.054,38	8.423,11	3.305,19	0,00

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Valores nominais – em R\$ milhões	2010				2011			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA (3)	LOA	Autorizado	Executado
01000 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	3.404,61	3.825,57	3.825,27	3.536,96	4.092,42	4.225,18	4.227,18	4.058,94
02000 - SENADO FEDERAL	2.753,89	3.049,56	3.129,56	3.012,46	3.325,20	3.345,24	3.343,61	3.267,11
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	1.329,35	1.333,50	1.333,50	1.326,14	1.344,71	1.354,82	1.354,25	1.346,53
10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (3)	481,81	510,94	518,94	477,36	495,65	503,02	504,02	450,37
11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	871,33	886,66	890,53	879,07	922,13	942,24	954,02	935,80
12000 - JUSTIÇA FEDERAL	6.665,40	6.778,11	6.836,01	6.731,70	6.836,89	6.917,43	7.051,62	6.957,78
13000 - JUSTIÇA MILITAR	348,98	349,49	350,28	341,01	361,14	361,14	367,47	359,45
14000 - JUSTIÇA ELEITORAL (3)	5.164,85	5.205,60	5.218,53	5.067,06	4.368,87	4.496,35	4.556,07	4.466,43
15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO (3)	11.810,18	11.872,61	12.115,51	12.027,31	12.338,81	12.418,73	12.762,01	12.631,38
16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	1.538,83	1.558,24	1.581,43	1.578,78	1.621,61	1.641,51	1.709,04	1.694,94
17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	193,04	193,07	159,82	148,51	198,92	195,31	172,69	150,87
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (7)	7.083,89	7.351,08	8.661,20	7.744,50	7.159,14	7.369,85	8.123,73	6.784,99
21000 - MINISTÉRIO DA AERONAUTICA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	7.807,55	8.995,26	9.693,98	8.023,64	8.097,70	9.291,56	10.106,85	8.107,55
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6.688,72	7.603,64	7.878,19	7.462,66	7.299,31	7.448,21	7.348,65	6.545,76
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA (2) (4) (5) (6)	19.186,54	19.084,04	21.096,57	18.302,23	19.702,52	19.695,77	21.919,21	19.531,07
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	49.802,13	50.902,61	58.059,79	54.214,31	62.569,57	63.707,15	68.388,14	64.031,68
27000 - MINISTÉRIO DO EXERCITO (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28000 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO (11)	1.437,90	1.628,00	1.877,27	1.272,90	1.769,52	1.782,47	1.942,74	1.295,17
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	9.457,60	9.996,87	10.992,43	9.705,16	11.017,09	11.235,56	12.271,09	9.654,18
31000 - MINISTÉRIO DA MARINHA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	7.035,89	7.182,71	7.374,80	1.414,28	5.746,57	7.958,36	8.162,05	1.495,71
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	254.001,38	258.408,70	268.354,06	267.565,85	287.629,32	290.977,65	296.428,68	295.169,30
34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	3.520,47	3.603,67	3.607,27	3.544,30	3.684,05	3.845,70	3.894,98	3.810,93
35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	2.146,27	2.145,87	2.454,88	2.136,01	2.192,51	2.213,84	2.520,59	2.176,50
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	62.470,49	66.703,27	69.790,95	67.327,79	74.249,52	77.149,36	80.873,98	78.536,91
38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO	46.424,42	46.523,59	47.649,71	46.780,90	49.356,74	49.552,60	55.738,24	54.001,82
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	16.758,74	17.648,18	21.249,92	18.824,76	21.109,80	21.299,47	22.321,86	18.431,99
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	3.030,01	3.010,16	3.404,77	1.839,16	4.361,66	4.379,44	4.532,97	1.753,56
42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA	1.365,67	2.221,34	2.281,41	1.488,82	1.651,66	1.859,04	2.168,48	1.644,71
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMB., REC. HIDRICOS E AMAZONIA LEGAL	3.473,06	3.521,71	3.871,48	1.967,64	2.965,98	3.338,86	3.703,33	2.263,66

49000 – GAB. DO MIN. EXTRAORDINÁRIO DE POLITICA FUNDIÁRIA (12)	4.526,10	4.509,39	5.089,84	3.710,71	4.305,80	4.453,57	4.811,19	3.729,86
51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO (10)	407,73	1.518,57	2.079,26	1.038,06	1.287,51	2.470,41	2.815,90	1.189,52
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA (8)	57.622,46	58.450,72	62.879,99	59.739,06	60.230,38	61.402,36	64.576,59	61.787,96
53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (10)	4.907,74	6.037,33	9.177,31	7.355,50	4.218,07	5.541,75	7.639,56	4.843,40
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO (13)	857,16	4.238,80	4.224,22	2.366,97	862,92	3.715,36	3.728,92	1.307,73
55000 - MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL (14)	38.721,25	38.926,29	39.738,12	39.410,56	41.992,11	42.997,39	46.311,31	45.916,60
56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (13)	12.884,96	15.251,14	16.088,94	13.097,26	19.475,71	22.081,15	22.252,26	17.277,33
58000 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	484,11	803,68	773,89	315,59	378,44	553,28	559,75	206,32
59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	24,00	29,10	32,14	28,50	97,61	97,61	88,36	45,76
71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO (1) (2) (4)	285.011,85	277.677,63	338.093,80	271.417,79	287.415,83	288.060,83	308.518,45	241.745,38
73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTR. FED. E MUNICÍPIOS(2) (5)	152.252,87	156.314,84	157.912,30	148.872,44	174.392,04	178.773,64	181.797,17	174.092,55
74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (2) (6)	28.651,02	30.253,02	31.134,52	24.287,67	32.849,70	33.153,35	34.125,85	29.810,80
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (3)	9.477,72	5.026,62	1.834,38	0,00	11.795,87	6.748,33	5.447,71	0,00

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Valores nominais – em R\$ milhões	2012				2013			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA (3)	LOA	Autorizado	Executado
01000 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	4.220,67	4.234,17	4.467,80	3.982,86	4.932,23	4.974,03	4.983,81	4.695,46
02000 - SENADO FEDERAL	3.336,60	3.352,10	3.495,04	3.321,16	3.504,05	3.539,31	3.669,74	3.385,91
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	1.369,37	1.376,37	1.400,61	1.312,90	1.397,73	1.445,32	1.521,51	1.507,60
10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (3)	510,21	525,21	539,90	418,07	519,81	519,81	534,87	483,43
11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	939,71	964,71	986,75	891,19	973,49	1.023,49	1.077,18	1.040,11
12000 - JUSTIÇA FEDERAL	7.227,59	7.279,85	7.526,40	6.944,86	7.728,06	7.764,04	8.121,57	8.037,85
13000 - JUSTIÇA MILITAR	388,21	388,21	412,71	387,44	429,74	429,74	451,38	438,51
14000 - JUSTIÇA ELEITORAL (3)	5.177,51	5.398,86	5.618,44	4.826,39	4.765,86	4.954,84	5.164,83	4.840,49
15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO (3)	13.497,03	13.525,96	14.118,70	13.020,41	14.240,04	14.358,17	15.131,78	14.820,44
16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	1.738,86	1.756,31	1.842,37	1.660,99	1.779,31	1.795,31	1.913,18	1.842,10
17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	221,17	235,84	204,31	78,75	232,57	232,57	198,27	148,60
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (7)	7.398,50	7.778,77	10.794,19	6.127,59	10.156,61	11.814,56	12.234,59	9.460,26
21000 - MINISTÉRIO DA AERONAUTICA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	8.701,76	10.376,93	11.342,50	6.997,72	9.192,23	10.566,24	11.639,96	9.426,00
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7.907,36	8.485,61	9.610,42	5.757,98	9.103,41	9.424,09	10.592,71	9.216,17
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA (2) (4) (5) (6)	21.208,37	21.297,46	24.433,76	19.475,84	24.339,04	24.344,04	25.944,57	21.800,75
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	72.294,48	74.280,37	85.179,47	62.882,49	79.201,24	81.286,80	92.360,54	84.536,19
27000 - MINISTÉRIO DO EXERCITO (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28000 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO (11)	3.170,06	3.364,76	3.552,21	1.481,95	2.542,10	2.747,70	2.851,91	1.614,82
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	11.581,47	12.383,65	13.405,52	8.758,06	10.758,27	11.680,30	12.849,89	11.259,81
31000 - MINISTÉRIO DA MARINHA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	7.923,46	8.036,33	8.204,52	1.395,90	10.555,42	10.896,37	11.078,93	1.944,14
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	327.464,19	329.780,04	332.416,83	330.980,75	361.460,41	362.356,79	372.257,11	371.746,04
34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	3.841,88	3.941,63	4.013,86	3.594,51	4.179,74	4.423,14	4.657,08	4.515,72
35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	2.048,88	2.069,63	2.649,97	2.489,61	2.247,03	2.247,03	2.619,44	2.529,99
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	85.841,03	91.739,44	95.902,30	78.508,42	94.643,80	99.272,35	100.503,07	92.698,53
38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO	60.597,67	61.273,84	67.690,20	57.946,64	62.971,25	63.045,98	70.629,98	66.954,86
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	20.365,24	22.388,47	28.384,11	9.209,85	21.078,03	21.412,60	21.124,20	18.999,34
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	4.530,65	5.492,08	5.659,74	1.524,47	4.949,10	5.315,50	5.338,80	1.960,89
42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA	1.780,55	2.115,91	3.018,37	1.015,40	2.838,11	3.559,12	3.387,77	2.279,39
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMB., REC. HIDRICOS E AMAZONIA LEGAL	3.527,57	3.647,82	3.877,38	2.035,38	4.387,75	4.456,46	4.694,81	

49000 – GAB. DO MIN. EXTRAORDINÁRIO DE POLITICA FUNDIÁRIA (12)	4.301,30	5.035,37	6.988,64	2.450,78	4.730,21	5.330,64	9.655,35	8.196,77
51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO (10)	1.622,57	2.617,85	3.633,22	412,44	1.911,03	3.399,51	4.173,96	2.338,79
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA (8)	62.873,14	63.960,93	71.604,22	59.324,87	66.368,72	67.819,44	73.105,47	69.920,71
53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (10)	5.433,78	7.702,92	14.112,84	3.705,81	7.513,82	9.108,05	12.305,95	9.209,75
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO (13)	795,89	2.674,51	3.495,05	297,13	799,61	2.727,15	3.641,53	2.199,43
55000 - MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL (14)	54.460,00	55.129,82	58.053,34	55.232,40	61.828,81	62.150,75	65.114,04	64.074,98
56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (13)	18.620,69	21.980,63	28.525,66	4.677,71	20.884,25	25.635,22	26.759,85	22.077,32
58000 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	263,51	324,53	344,22	110,50	248,59	630,00	637,36	303,00
59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	71,87	71,87	78,97	44,36	77,25	77,25	75,13	62,63
71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO (1) (2) (4)	372.839,59	370.609,88	505.472,46	463.232,33	315.982,74	315.430,86	353.702,14	280.818,54
73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTR. FED. E MUNICÍPIOS(2) (5)	194.252,69	202.049,25	205.279,20	177.868,51	213.519,80	219.267,85	221.426,99	207.003,93
74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (2) (6)	33.512,76	34.191,07	49.718,80	23.922,08	41.277,07	41.277,07	49.236,53	45.165,08
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (3)	18.913,79	12.919,10	2.575,49	0,00	24.599,06	19.442,66	759,58	0,00

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

TABELA 22 - DESPESA POR ÓRGÃO - 1947/1963 - VALORES DEFLACIONADOS[illegible]

Total por órgão	14.032,51	12.598,32	14.894,17	13.642,29	35,48	13.657,40	14.596,03	16.712,22	15.170,32	33,74
-----------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-------	-----------	-----------	-----------	-----------	-------

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Valor deflacionado a janeiro de cada ano – em Cr\$ milhões	1949					1950				
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	S./Cred	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	S./Cred
Congresso Nacional (3)	96,99	94,83	164,94	163,87	0,01	n/d	159,64	162,67	162,65	0,05
Tribunal de Contas (1) (2)	7,02	6,88	17,32	7,22	0,03	n/d	28,89	28,52	19,71	0,03
Presidência da República	4,78	1.305,34	1.265,42	1.204,00	0,04	n/d	1.905,57	1.856,66	1.856,44	0,00
Conselho de Ministros (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00
Departamento Administrativo do Serviço Público	28,21	25,06	24,29	19,92	0,02	n/d	28,70	27,96	23,78	0,00
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	0,00	40,10	56,32	56,32	0,00	n/d	192,50	187,55	187,55	0,00
Conselho Federal de Comércio Exterior /Conselho Nacional de Economia (7)	3,86	3,66	3,55	2,85	0,02	n/d	3,62	4,98	3,08	0,00
Conselho de Imigração e Colonização (8)	3,39	1,27	1,23	1,07	0,00	n/d	1,24	1,21	1,01	0,00
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	2,15	2,41	2,33	2,14	0,00	n/d	2,96	2,88	2,22	0,00
Conselho Nacional do Petróleo	176,77	132,49	1.080,81	445,49	0,00	n/d	132,49	767,63	764,01	0,00
Conselho de Segurança Nacional	0,99	0,93	0,90	0,83	0,01	n/d	0,98	0,95	0,85	0,00
Com. de Read. dos Incapazes das F. Armadas	0,00	2,90	2,82	2,70	0,00	n/d	2,80	2,73	2,62	0,00
Comissão de Reparações de Guerra	0,50	0,49	0,48	0,42	0,00	n/d	0,49	0,48	0,41	0,00
Estado Maior Geral/EMFA (9)	2,13	1,99	1,93	1,07	0,00	n/d	6,41	6,25	4,48	0,00
Ministério da Aeronáutica	1.426,68	1.480,83	1.438,44	1.525,39	157,38	n/d	1.661,13	1.638,59	1.654,20	139,07
Ministério da Agricultura	932,67	1.064,49	1.218,95	913,68	0,93	n/d	1.215,29	1.381,94	1.038,95	0,00
Ministério da Educação e Saúde (10)	1.768,11	2.164,51	2.210,51	1.978,92	0,95	n/d	2.447,57	2.647,58	2.433,29	10,43
Ministério da Fazenda	3.452,84	3.429,08	4.599,84	4.499,72	506,13	n/d	3.443,64	4.121,77	4.458,32	519,14
Ministério da Guerra	2.752,17	2.827,46	2.995,80	2.784,65	79,02	n/d	3.041,10	3.150,79	2.928,66	107,03
Ministério da Justiça e Negócios Interiores	943,88	980,07	969,24	879,91	2,21	n/d	1.090,29	1.095,19	985,94	0,25
Ministério da Marinha	1.361,43	1.428,14	1.384,46	1.380,08	67,90	n/d	1.607,05	1.593,03	1.593,58	59,11
Ministério das Relações Exteriores	155,91	154,38	165,30	180,65	23,74	n/d	183,70	187,92	172,24	1,13
Ministério da Saúde (10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério do Trabalho, Ind. e Comércio (11)	747,07	731,23	720,39	701,85	2,37	n/d	746,71	774,77	740,65	1,10
Ministério da Viação e Obras Públicas	2.733,42	3.319,10	3.708,85	3.161,89	17,00	n/d	3.973,23	4.178,54	3.630,28	48,17
Órgãos transferidos para o Estado da Guanabara (12)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério da Indústria e Comércio (11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério das Minas e Energia (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário (1)	144,28	157,09	203,39	177,44	6,19	n/d	225,47	266,63	249,19	5,55
Comissão do Vale do São Francisco (15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	181,28	176,62	147,39	0,00
Plano SALTE (14)	1.127,27	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00
"Inversões especiais - Anexo 27" (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade para suplementações (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00
Superint do Plano de Valoriz. Econ da Fronteira Sudoeste do País (17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	0,00	0,00	0,00	0,00

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

"Inversões especiais - Anexo 27" (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade para suplementações (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superint do Plano de Valoriz. Econ da Fronteira Sudoeste do País (17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superint do Plano de Valoriz. Econ da Amazônia (18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por órgão	24.956,70	22.867,42	22.979,95	23.547,94	2.742,94	25.194,60	25.431,25	27.515,41	27.413,36	2.061,94

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

1954

[illegible]

Superint do Plano de Valoriz. Econ da Amazônia (18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761,76	1.134,12	1.013,31	1.013,31	0,00
Total por órgão	32.994,42	34.005,50	35.441,15	36.955,30	4.975,65	49.799,17	45.051,84	44.209,13	47.944,81	7.121,45

[illegible]

"Inversões especiais - Anexo 27" (4)	9.492,90	10.156,89	9.693,46	6.994,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade para suplementações (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superint do Plano de Valoriz. Econ da Fronteira Sudoeste do País (17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superint do Plano de Valoriz. Econ da Amazônia (18)	1.276,94	1.448,56	1.382,47	1.059,67	0,00	1.536,58	1.901,49	1.700,49	1.297,65	0,00
Total por órgão	61.349,82	56.695,23	67.671,64	63.626,29	3.230,13	72.387,35	71.504,70	110.192,89	99.277,95	3.563,51

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Valor deflacionado a janeiro de cada ano – em Cr\$ milhões	1957					1958				
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	S./Cred	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	S./Cred
Congresso Nacional (3)	557,73	483,75	489,58	489,88	0,00	503,98	493,07	491,41	492,22	12,86
Tribunal de Contas (1) (2)	66,46	84,02	84,02	77,73	0,00	93,35	85,47	83,13	98,64	0,00
Presidência da República	853,58	926,86	926,64	923,49	0,00	983,14	956,39	878,84	781,32	0,00
Conselho de Ministros (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Departamento Administrativo do Serviço Público	133,50	109,74	110,27	85,63	0,00	113,16	108,52	99,72	83,97	0,00
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho Federal de Comércio Exterior /Conselho Nacional de Economia (7)	42,21	26,95	26,94	25,07	0,00	30,08	27,47	25,24	25,15	0,00
Conselho de Imigração e Colonização (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	12,10	9,61	10,07	7,45	0,00	10,58	9,44	8,67	6,80	0,00
Conselho Nacional do Petróleo	101,38	62,51	62,49	29,61	1,27	60,95	57,67	53,00	32,68	0,00
Conselho de Segurança Nacional	13,78	260,15	260,09	257,99	0,00	10,57	259,24	238,22	213,60	0,00
Com. de Read. dos Incapazes das F. Armadas	5,43	5,56	10,56	4,41	0,00	6,03	5,46	5,02	4,61	0,00
Comissão de Reparações de Guerra	0,60	0,49	0,49	0,44	0,00	0,52	0,49	0,45	0,40	0,00
Estado Maior Geral/EMFA (9)	35,14	28,22	28,23	23,26	1,50	31,88	30,00	28,81	23,67	1,91
Ministério da Aeronáutica	8.823,57	7.890,12	8.385,51	8.716,33	1.784,65	8.866,43	9.523,08	8.751,46	9.621,95	261,24
Ministério da Agricultura	5.744,26	6.487,53	6.594,42	5.369,66	33,47	5.578,09	8.362,02	7.791,05	5.672,31	0,00
Ministério da Educação e Saúde (10)	6.418,82	6.278,39	6.500,57	6.325,57	25,50	7.209,17	9.420,16	8.798,95	8.550,79	14,93
Ministério da Fazenda	19.256,52	19.806,82	25.146,24	24.177,43	2.713,93	24.256,44	21.979,17	22.513,96	26.781,31	1.256,24
Ministério da Guerra	21.663,01	17.624,21	19.229,14	17.285,66	374,59	21.697,43	20.073,66	19.780,02	18.528,76	78,79
Ministério da Justiça e Negócios Interiores	5.720,29	5.027,19	5.279,66	4.960,28	26,42	5.693,30	5.531,74	5.181,93	4.934,43	18,45
Ministério da Marinha	10.428,46	8.505,73	8.503,76	8.609,36	903,78	10.005,44	9.205,13	8.458,77	9.335,37	236,46
Ministério das Relações Exteriores	768,83	643,31	750,29	721,77	97,86	708,26	664,55	725,53	691,54	218,64
Ministério da Saúde (10)	4.675,32	4.570,65	4.740,61	4.154,70	180,93	4.765,52	5.638,63	5.186,50	4.779,84	22,97
Ministério do Trabalho, Ind. e Comércio (11)	3.063,24	2.489,04	2.752,18	2.832,73	910,47	2.730,94	2.727,09	2.510,56	2.420,96	142,28
Ministério da Viação e Obras Públicas	27.572,57	29.518,35	32.642,30	28.957,16	4.733,85	27.819,20	38.850,69	41.895,12	38.303,82	1.184,28
Órgãos transferidos para o Estado da Guanabara (12)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério da Indústria e Comércio (11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério das Minas e Energia (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário (1)	639,62	869,02	1.293,37	1.331,46	0,35	1.028,23	987,80	1.044,93	1.098,56	0,05
Comissão do Vale do São Francisco (15)	840,00	1.305,50	1.484,05	1.483,05	0,00	990,86	1.718,00	1.578,70	1.486,81	0,00
Plano SALTE (14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
"Inversões especiais - Anexo 27" (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade para suplementações (5)	2.448,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superint do Plano de Valoriz. Econ da Fronteira Sudoeste do País (17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	459,46	459,46	0,00

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

"Inversões especiais - Anexo 27" (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade para suplementações (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superint do Plano de Valoriz. Econ da Fronteira Sudoeste do País (17)	627,30	499,00	424,98	424,98	0,00	625,00	550,00	493,39	493,39	0,00
Superint do Plano de Valoriz. Econ da Amazônia (18)	3.246,92	3.434,12	2.924,73	2.606,05	0,00	4.885,25	4.968,07	4.456,69	3.772,58	313,97
Total por órgão	173.144,47	156.226,51	155.208,02	170.364,40	13.426,46	206.535,44	194.327,47	221.977,73	237.391,15	33.045,36

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Valor deflacionado a janeiro de cada ano – em Cr\$ milhões	1961					1962				
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	S./Cred	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	S./Cred
Congresso Nacional (3)	1.261,29	1.905,92	2.672,36	2.672,27	0,22	2.839,21	3.634,50	3.991,11	3.930,84	0,00
Tribunal de Contas (1) (2)	206,32	182,07	275,93	524,51	0,00	783,19	657,08	565,38	527,99	0,00
Presidência da República	3.134,17	2.781,27	2.380,55	3.339,51	17,12	13.735,48	9.161,55	7.881,71	6.256,39	76,83
Conselho de Ministros (6)	0,00	0,00	0,00	25,68	25,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Departamento Administrativo do Serviço Público	2.099,62	1.675,96	1.434,49	1.795,30	388,16	3.539,76	2.012,27	1.731,16	1.668,68	1.119,82
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho Federal de Comércio Exterior /Conselho Nacional de Economia (7)	67,85	53,91	46,14	52,25	0,00	135,32	90,84	78,15	59,88	0,00
Conselho de Imigração e Colonização (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	15,34	12,17	10,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho Nacional do Petróleo	78,86	182,65	156,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho de Segurança Nacional	363,52	288,76	247,16	481,13	0,00	443,04	297,48	255,92	255,92	0,00
Com. de Read. dos Incapazes das F. Armadas	7,94	6,81	5,83	6,67	0,00	15,16	10,18	8,75	8,63	0,00
Comissão de Reparações de Guerra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado Maior Geral/EMFA (9)	59,76	75,60	64,71	44,57	0,00	140,26	104,89	90,24	73,66	1,44
Ministério da Aeronáutica	15.521,93	14.608,37	15.306,76	16.702,43	2.281,77	38.357,22	28.695,84	27.225,36	27.665,23	14.312,62
Ministério da Agricultura	11.482,54	14.646,63	12.734,09	8.195,77	63,94	25.427,11	22.552,74	19.540,53	15.527,84	27.663,36
Ministério da Educação e Saúde (10)	21.968,43	27.963,91	24.706,88	23.048,16	91,75	54.253,94	48.551,68	42.615,35	42.464,69	695,85
Ministério da Fazenda	68.665,95	55.628,27	49.593,50	141.846,91	5.651,54	128.550,12	106.470,63	174.841,37	230.415,95	10.179,17
Ministério da Guerra	29.124,08	31.913,90	27.967,59	32.786,87	755,08	69.652,44	46.804,51	40.877,53	46.679,79	3.320,53
Ministério da Justiça e Negócios Interiores	9.866,61	6.028,55	5.930,81	5.425,83	0,00	14.035,90	11.498,30	9.892,02	7.411,19	360,08
Ministério da Marinha	15.924,77	12.953,60	11.145,47	14.512,93	1.446,92	37.252,65	26.342,66	22.765,90	24.025,51	2.776,94
Ministério das Relações Exteriores	3.169,72	2.539,94	2.173,98	2.945,14	208,87	6.879,42	4.992,76	4.675,96	4.233,04	149,53
Ministério da Saúde (10)	14.184,00	13.834,37	11.939,99	10.054,31	1,72	24.488,29	24.772,41	21.333,72	19.561,98	464,71
Ministério do Trabalho, Ind. e Comércio (11)	4.723,91	10.870,26	9.346,89	12.023,95	3.072,28	52.510,06	35.756,49	30.787,88	31.021,53	3.947,48
Ministério da Viação e Obras Públicas	59.993,19	83.469,92	81.205,34	105.510,38	31.017,46	206.117,10	165.590,69	164.644,53	129.612,51	35.156,56
Órgãos transferidos para o Estado da Guanabara (12)	0,00	6.883,04	5.891,65	5.091,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério da Indústria e Comércio (11)	0,00	0,00	0,00	137,89	0,00	1.224,59	1.611,11	1.450,57	509,23	964,20
Ministério das Minas e Energia (13)	0,00	0,00	213,27	1.140,00	0,00	5.856,11	13.669,78	11.760,15	7.635,95	120,26
Poder Judiciário (1)	1.930,81	1.726,43	2.148,15	3.303,04	112,55	4.482,69	3.127,44	3.687,03	5.405,15	32,01
Comissão do Vale do São Francisco (15)	2.514,80	3.167,16	2.710,84	2.710,84	0,00	4.743,47	4.993,50	4.554,01	4.554,01	0,00
Plano SALTE (14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
"Inversões especiais - Anexo 27" (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade para suplementações (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (16)	3.529,13	2.803,40	2.574,76	2.489,17	0,00	5.866,32	3.875,98	13.823,93	9.590,47	0,00
Superint do Plano de Valoriz. Econ da Fronteira Sudoeste do País (17)	629,44	550,00	470,76	526,39	55,63	804,43	760,00	653,83	44,78	0,00

Superint do Plano de Valoriz. Econ da Amazônia (18)	5.294,15	5.536,18	9.018,15	7.195,70	0,00	8.799,49	7.500,99	8.603,89	6.022,98	0,00
Total por órgão	275.818,14	302.289,04	282.372,78	404.589,54	45.190,70	710.932,79	573.536,28	618.336,00	625.163,83	101.341,39

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Valor deflacionado a janeiro de cada ano – em Cr\$ milhões	1963				
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	S./Cred
Congresso Nacional (3)	5.505,98	5.382,83	6.738,60	6.738,60	0,00
Tribunal de Contas (1) (2)	995,42	890,25	690,26	1.117,24	0,00
Presidência da República	27.465,76	27.997,55	21.704,31	18.037,57	6.111,40
Conselho de Ministros (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Departamento Administrativo do Serviço Público	784,41	628,96	487,59	373,55	0,04
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho Federal de Comércio Exterior /Conselho Nacional de Economia (7)	158,59	140,61	109,01	122,40	0,00
Conselho de Imigração e Colonização (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho Nacional do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho de Segurança Nacional	446,58	294,79	228,53	145,52	6,79
Com. de Read. dos Incapazes das F. Armadas	16,53	14,31	11,10	10,46	0,00
Comissão de Reparações de Guerra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado Maior Geral/EMFA (9)	180,80	133,13	103,21	74,92	0,03
Ministério da Aeronáutica	61.452,83	50.751,46	41.432,86	41.924,51	15.427,00
Ministério da Agricultura	33.133,87	44.876,69	35.671,83	27.490,74	15.129,92
Ministério da Educação e Saúde (10)	112.104,24	96.003,97	74.632,12	54.340,45	370,10
Ministério da Fazenda	276.649,09	172.741,65	305.502,11	365.695,96	45.431,01
Ministério da Guerra	81.983,38	77.160,99	60.258,48	67.543,69	9.094,95
Ministério da Justiça e Negócios Interiores	13.869,74	13.124,25	10.198,63	8.914,86	582,54
Ministério da Marinha	48.541,00	42.605,48	33.069,92	41.243,54	3.039,20
Ministério das Relações Exteriores	9.348,34	6.306,42	4.888,87	4.644,15	134,34
Ministério da Saúde (10)	41.969,94	41.990,17	32.757,13	31.957,15	443,72
Ministério do Trabalho, Ind. e Comércio (11)	80.577,96	36.897,44	28.603,70	29.335,45	4.243,30
Ministério da Viação e Obras Públicas	326.566,57	318.260,98	255.276,27	226.911,91	51.400,92
Órgãos transferidos para o Estado da Guanabara (12)	0,00	17.328,74	13.433,62	13.649,94	0,07
Ministério da Indústria e Comércio (11)	2.319,33	2.657,81	2.144,29	1.984,56	954,42
Ministério das Minas e Energia (13)	38.730,20	33.283,02	25.801,72	16.979,37	1.124,07
Poder Judiciário (1)	8.475,86	7.898,65	6.418,88	9.069,46	7,16
Comissão do Vale do São Francisco (15)	8.192,70	8.085,72	6.268,23	2.767,71	0,00
Plano SALTE (14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

"Inversões especiais - Anexo 27" (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade para suplementações (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (16)	8.561,85	5.767,68	58.273,72	8.279,66	0,00
Superint do Plano de Valoriz. Econ da Fronteira Sudoeste do País (17)	1.371,39	905,26	701,77	701,77	102,81
Superint do Plano de Valoriz. Econ da Amazônia (18)	13.182,56	12.398,80	9.611,82	10.328,86	1.114,77
Total por órgão	1.202.584,92	1.024.527,62	1.035.018,57	990.384,02	154.718,55

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

TABELA 23 - DESPESA POR ÓRGÃO - 1996/2013 - VALORES DEFLACIONADOS

Valores deflacionados a janeiro de cada ano – em R\$ milhões	1996				1997			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
01000 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	699,16	675,13	794,57	764,04	759,84	732,38	n/d	n/d
02000 - SENADO FEDERAL	562,41	522,94	680,40	667,28	676,29	642,96	n/d	n/d
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	271,40	263,77	295,29	295,24	277,10	266,95	n/d	n/d
10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (3)	104,67	92,92	104,52	89,39	118,37	66,04	n/d	n/d
11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	151,98	131,31	144,69	142,88	165,14	153,27	n/d	n/d
12000 - JUSTIÇA FEDERAL	1.194,29	1.109,19	1.110,38	954,38	1.604,76	1.536,80	n/d	n/d
13000 - JUSTIÇA MILITAR	67,99	62,39	62,45	60,79	78,62	75,34	n/d	n/d
14000 - JUSTIÇA ELEITORAL (3)	601,18	604,12	820,85	789,02	1.574,11	793,62	n/d	n/d
15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO (3)	2.189,59	2.014,04	2.043,90	2.015,12	3.506,48	2.359,89	n/d	n/d
16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	169,41	157,09	172,54	171,18	191,44	182,47	n/d	n/d
17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	n/d
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (7)	1.062,40	748,37	883,99	541,80	1.037,68	999,63	n/d	n/d
21000 - MINISTÉRIO DA AERONAUTICA (8)	4.084,46	3.952,97	4.054,83	3.446,92	4.126,71	3.985,59	n/d	n/d
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	4.472,22	4.756,79	4.640,76	4.191,46	3.873,99	3.736,16	n/d	n/d
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.233,63	1.158,50	1.161,22	999,18	1.327,01	1.264,16	n/d	n/d
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA (2) (4) (5) (6)	9.813,07	9.469,13	187.610,21	165.482,05	10.194,02	10.041,01	n/d	n/d
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	10.102,78	9.860,55	11.598,33	10.356,03	10.683,94	10.376,41	n/d	n/d
27000 - MINISTÉRIO DO EXERCITO (8)	7.066,53	6.817,27	6.875,04	6.415,11	7.709,37	7.444,94	n/d	n/d
28000 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO (11)	986,70	953,51	969,89	429,91	1.030,85	1.034,41	n/d	n/d
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	1.347,86	1.331,24	1.802,94	1.553,32	1.872,57	1.848,47	n/d	n/d
31000 - MINISTÉRIO DA MARINHA (8)	4.156,78	4.011,82	4.114,70	3.610,39	4.488,95	4.346,32	n/d	n/d
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	352,25	335,91	485,65	422,04	347,18	330,61	n/d	n/d
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.432,48	50.052,98	49.453,27	45.553,50	54.045,07	52.322,25	n/d	n/d
34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	404,56	376,65	378,42	372,55	436,48	419,77	n/d	n/d
35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	477,25	449,81	487,24	452,37	489,63	471,69	n/d	n/d
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	20.651,15	20.175,64	15.760,05	13.796,62	20.960,74	20.233,61	n/d	n/d
38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO	10.057,30	9.784,30	8.048,40	6.892,58	10.943,06	10.607,39	n/d	n/d
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	5.304,05	5.560,38	6.069,30	3.382,03	5.007,96	5.530,29	n/d	n/d
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	568,71	508,82	532,72	430,50	591,06	570,53	n/d	n/d
42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA	201,85	193,86	248,06	179,45	273,40	262,95	n/d	n/d
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMB., REC. HIDRICOS E AMAZONIA LEGAL	1.367,43	1.651,70	1.666,65	1.163,59	1.557,03	1.885,33	n/d	n/d
46000 - MINISTÉRIO DA ADM.FEDERAL E REFORMA DO ESTADO (9)	168,24	144,67	429,32	372,90	130,90	123,57	n/d	n/d
47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (9)	4.810,40	5.015,92	5.121,30	2.299,33	2.376,89	3.085,32	n/d	n/d
48000 - GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DOS ESPORTES	81,15	92,49	110,77	54,29	124,36	120,80	n/d	n/d

49000 – GAB. DO MIN. EXTRAORDINÁRIO DE POLITICA FUNDIÁRIA (12)	0	0,00	0,00	0,00	2.688,16	2.597,95	n/d	n/d
51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO (10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	n/d
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	n/d
53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	n/d
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	n/d
55000 - MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL (14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	n/d
56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	n/d
58000 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	n/d
59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n/d	n/d
71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO (1) (2) (4)	135.947,26	132.577,77	0,00	0,00	34.588,50	33.540,12	n/d	n/d
73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTR. FED. E MUNICÍPIOS(2) (5)	30.890,16	30.228,23	0,00	0,00	30.899,41	30.079,85	n/d	n/d
74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (2) (6)	4.376,58	4.136,11	0,00	0,00	6.630,77	6.353,30	n/d	n/d
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (3)	3.296,93	3.035,21	2.326,97	0,00	999,98	2.729,04	n/d	n/d

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Valores deflacionados a janeiro de cada ano – em R\$ milhões	1998				1999			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
01000 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	989,82	961,11	1.059,90	1.042,66	1.092,24	1.034,82	1.115,87	1.089,39
02000 - SENADO FEDERAL	724,26	703,36	807,65	765,95	881,79	845,09	807,21	787,79
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	316,99	315,88	387,51	387,44	363,85	348,36	322,59	322,71
10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (3)	108,83	102,36	102,16	91,46	127,33	112,21	99,20	87,39
11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	241,62	233,76	235,39	234,90	265,38	250,46	229,62	229,52
12000 - JUSTIÇA FEDERAL	2.269,34	2.207,65	1.838,26	1.803,68	2.880,59	2.018,35	1.866,71	1.833,54
13000 - JUSTIÇA MILITAR	93,94	90,18	99,80	99,17	99,70	94,38	86,28	86,45
14000 - JUSTIÇA ELEITORAL (3)	1.245,13	1.192,49	1.242,54	1.211,67	1.126,98	1.055,63	1.035,49	1.021,42
15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO (3)	3.268,42	3.154,08	3.528,11	3.517,10	3.395,43	3.232,74	3.262,46	3.253,77
16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	260,45	250,80	294,03	292,69	278,80	261,40	309,33	317,85
17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (7)	988,35	878,97	840,14	726,52	920,91	790,10	1.875,32	1.127,71
21000 - MINISTÉRIO DA AERONAUTICA (8)	4.033,09	3.889,04	4.370,97	4.019,48	4.463,44	4.076,68	0,00	0,00
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	3.725,31	3.753,15	4.697,84	3.256,62	4.093,33	4.017,83	4.508,86	3.578,69
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.302,71	1.264,26	1.281,93	992,91	1.220,50	1.056,33	1.459,72	1.289,55
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA (2) (4) (5) (6)	10.501,03	9.396,62	7.216,38	5.160,82	10.081,16	9.533,34	7.519,55	5.279,98
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	10.919,61	10.594,27	13.529,11	12.098,12	11.145,60	11.085,16	12.474,99	12.234,50
27000 - MINISTÉRIO DO EXERCITO (8)	7.600,79	7.332,37	8.341,06	8.068,04	9.427,27	8.691,12	0,00	0,00
28000 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO (11)	1.007,39	1.048,21	1.031,57	853,93	1.120,20	1.083,42	1.261,28	814,86
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	3.065,52	2.998,02	2.576,85	2.175,31	2.343,69	2.320,61	2.312,72	2.029,27
31000 - MINISTÉRIO DA MARINHA (8)	4.508,10	4.355,28	5.279,14	4.735,26	5.156,54	4.705,54	0,00	0,00
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	472,61	468,31	785,72	588,18	648,42	562,98	826,73	758,05
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.671,30	57.544,85	60.800,68	60.512,02	65.695,22	64.549,02	60.484,05	60.345,85
34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	552,51	531,58	632,86	621,09	572,41	534,93	489,14	487,01
35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	593,73	563,48	554,63	516,93	555,39	499,57	718,65	716,08
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	19.745,76	19.501,69	19.033,47	17.481,29	20.178,27	19.555,36	18.988,55	18.042,42
38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO	10.039,13	9.709,25	9.621,80	8.199,28	9.604,41	8.519,57	8.251,83	7.700,33
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	5.175,81	5.808,74	6.578,28	4.817,48	5.771,94	5.719,06	5.113,67	3.963,40
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	1.011,29	3.161,65	5.450,83	609,16	871,05	694,92	708,56	652,36
42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA	258,30	274,00	266,45	195,80	269,50	263,73	243,92	206,66
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMB., REC. HIDRICOS E AMAZONIA LEGAL	1.751,06	2.145,81	2.218,24	1.684,40	1.777,69	1.823,15	670,12	576,15
46000 - MINISTÉRIO DA ADM.FEDERAL E REFORMA DO ESTADO (9)	172,42	219,85	131,73	100,60	187,97	153,53	0,00	1,14
47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (9)	2.737,26	3.408,47	4.020,39	2.639,65	2.985,97	2.968,00	1.067,50	832,05
48000 - GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DOS ESPORTES	85,90	160,92	159,46	112,26	0,00	0,00	0,00	0,00
49000 – GAB. DO MIN. EXTRAORDINÁRIO DE POLITICA FUNDIÁRIA (12)	2.763,05	2.243,04	2.339,63	1.931,58	2.137,04	1.400,45	1.543,73	1.354,32

51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO (10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,38	247,76
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.312,83	16.466,50
53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.947,84	1.735,87
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55000 - MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL (14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58000 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO (1) (2) (4)	76.046,91	71.499,75	135.497,36	115.838,82	89.744,50	91.903,15	136.198,19	108.069,97
73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTR. FED. E MUNICÍPIOS(2) (5)	32.571,41	31.563,54	33.341,11	32.697,68	32.751,32	31.222,29	32.510,61	32.260,54
74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (2) (6)	9.563,53	9.251,16	12.707,36	6.548,53	10.039,79	9.694,14	10.955,31	7.439,78
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (3)	2.476,65	1.611,05	0,00	0,00	877,47	1.048,56	11,90	0,00

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Valores deflacionados a janeiro de cada ano – em R\$ milhões	2000				2001			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA	LOA	Autorizado	Executado
01000 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	1.223,24	1.148,70	1.192,44	1.160,37	1.532,93	1.523,41	1.451,84	1.399,64
02000 - SENADO FEDERAL	944,18	886,19	877,92	841,39	991,80	997,26	1.048,53	1.008,31
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	401,85	372,40	362,44	361,82	423,57	435,29	437,66	431,66
10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (3)	146,51	133,41	137,61	122,99	162,23	157,79	166,82	161,00
11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	306,16	280,64	278,24	276,95	290,29	281,92	317,11	312,98
12000 - JUSTIÇA FEDERAL	2.721,78	2.143,17	2.625,07	2.585,47	2.679,11	2.624,97	3.093,75	3.071,20
13000 - JUSTIÇA MILITAR	108,46	98,98	115,25	115,08	108,35	105,32	121,74	120,26
14000 - JUSTIÇA ELEITORAL (3)	1.350,09	1.273,85	1.386,91	1.353,19	1.260,52	1.259,84	1.281,15	1.255,31
15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO (3)	3.907,76	3.550,57	4.113,72	4.102,31	4.507,57	4.371,15	4.433,48	4.392,78
16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	391,60	361,29	410,17	410,30	371,77	369,89	405,63	401,97
17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (7)	731,34	1.706,62	1.745,83	1.222,97	1.187,52	2.199,31	2.129,23	1.543,04
21000 - MINISTÉRIO DA AERONAUTICA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	4.597,22	4.668,84	4.687,40	3.791,88	5.005,89	5.179,56	5.918,63	3.518,00
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.824,71	1.708,12	1.899,23	1.603,48	2.589,80	2.475,25	2.387,80	1.914,00
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA (2) (4) (5) (6)	12.423,86	8.070,78	8.215,66	3.284,63	12.145,47	12.192,87	11.983,64	7.503,89
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	13.430,84	14.262,10	15.671,33	15.395,43	15.844,37	15.954,94	15.773,49	13.666,98
27000 - MINISTÉRIO DO EXERCITO (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28000 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO (11)	1.057,05	1.000,76	1.014,00	808,02	1.109,00	1.120,08	1.188,14	733,67
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	2.677,44	2.368,68	3.105,71	2.777,20	3.892,83	3.866,77	3.515,32	3.264,80
31000 - MINISTÉRIO DA MARINHA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	805,79	2.414,04	3.209,58	3.019,45	1.153,38	1.023,39	1.125,58	697,28
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	76.084,22	70.302,23	72.750,91	72.262,91	84.086,70	84.779,38	82.700,60	82.198,64
34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	588,33	544,69	726,82	724,70	835,43	830,95	900,88	890,30
35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	745,73	699,25	784,35	814,16	831,33	765,87	959,18	964,43
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	21.289,53	20.371,76	22.671,37	21.339,85	25.540,59	25.856,94	25.743,91	24.757,85
38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO	10.277,23	9.832,43	10.038,66	9.494,16	10.877,55	11.440,77	11.261,25	11.101,73
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	6.081,92	7.669,34	7.833,91	5.230,85	6.470,45	6.925,99	6.932,51	5.531,65
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	926,31	854,46	837,75	701,51	2.126,71	2.070,26	2.221,84	778,66
42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA	253,69	286,63	313,38	259,59	259,05	339,19	348,41	303,42
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMB., REC. HIDRICOS E AMAZONIA LEGAL	691,08	728,65	860,28	629,40	1.080,69	1.174,23	1.157,28	875,16
46000 - MINISTÉRIO DA ADM.FEDERAL E REFORMA DO ESTADO (9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (9)	1.591,39	1.463,28	1.593,57	1.424,41	1.484,66	1.421,03	1.437,17	1.333,77
48000 - GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DOS ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49000 – GAB. DO MIN. EXTRAORDINÁRIO DE POLITICA FUNDIÁRIA (12)	1.922,80	1.766,45	1.779,69	1.501,95	1.897,39	1.926,83	1.908,75	1.624,06

51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO (10)	254,18	516,28	535,09	397,03	387,88	829,77	794,43	592,16
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA (8)	21.061,13	19.440,14	20.925,22	20.032,29	20.588,87	19.161,66	23.329,18	23.236,80
53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (10)	3.970,19	4.819,69	5.003,37	4.305,11	4.285,66	5.115,47	6.283,77	5.004,22
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55000 - MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL (14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58000 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO (1) (2) (4)	155.315,68	144.442,65	140.092,01	79.186,79	144.275,96	132.279,06	131.496,38	100.227,05
73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTR. FED. E MUNICÍPIOS(2)								
(5)	41.385,84	39.726,88	41.855,81	41.646,44	47.251,74	48.103,64	47.544,78	47.461,07
74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (2) (6)	8.547,20	7.879,69	7.830,11	7.082,76	9.237,44	8.992,94	13.622,71	12.235,72
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (3)	1.847,14	1.190,46	2,20	0,00	3.409,34	1.788,48	401,27	0,00

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Valores deflacionados a janeiro de cada ano – em R\$ milhões	2002				2003			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA (3)	LOA	Autorizado	Executado
01000 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	1.705,55	1.657,15	1.641,63	1.598,45	2.227,97	1.934,36	1.993,18	1.956,98
02000 - SENADO FEDERAL	1.207,26	1.165,27	1.190,82	1.144,17	1.666,04	1.454,44	1.629,36	1.582,68
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	498,05	507,62	539,32	535,36	717,08	627,62	609,18	593,42
10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (3)	168,04	160,01	157,99	146,60	231,15	194,58	200,13	193,09
11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	351,29	331,99	359,81	355,15	485,45	408,64	400,25	391,94
12000 - JUSTIÇA FEDERAL	2.882,65	2.765,96	3.512,83	3.405,73	4.367,90	3.721,53	3.869,19	3.740,76
13000 - JUSTIÇA MILITAR	126,03	119,37	136,71	135,80	200,86	169,08	164,33	158,44
14000 - JUSTIÇA ELEITORAL (3)	1.659,23	1.600,54	1.779,71	1.737,85	1.891,62	1.678,17	1.644,19	1.574,26
15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO (3)	4.592,99	4.344,46	4.613,39	4.580,30	5.985,39	5.132,42	5.202,22	5.167,74
16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	470,16	453,72	480,34	474,92	673,60	567,02	622,97	622,87
17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (7)	1.189,62	2.215,78	2.191,80	1.580,09	1.589,04	4.598,45	3.009,95	2.010,38
21000 - MINISTÉRIO DA AERONAUTICA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	5.131,45	5.184,95	5.069,98	3.606,10	6.700,72	5.857,75	5.771,61	4.100,10
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.597,63	2.582,54	2.620,18	1.940,48	3.781,95	3.326,83	3.350,01	2.578,94
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA (2) (4) (5) (6)	8.163,08	7.646,85	12.012,77	3.111,07	11.413,32	9.762,05	10.480,25	8.616,71
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	17.226,63	19.877,04	19.144,97	18.246,47	21.023,84	18.037,34	18.339,53	17.577,14
27000 - MINISTÉRIO DO EXERCITO (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28000 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO (11)	1.202,38	1.197,96	1.237,32	874,01	1.349,32	1.196,31	1.341,75	830,50
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	3.823,50	3.676,23	3.891,29	3.426,07	4.772,85	4.318,69	4.031,13	3.629,41
31000 - MINISTÉRIO DA MARINHA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	1.610,06	5.488,16	7.171,82	6.575,11	3.035,69	2.956,80	2.821,10	1.372,26
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.503,41	95.211,73	92.625,82	92.115,90	130.069,58	109.800,37	112.979,25	112.823,90
34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	976,29	920,02	1.046,07	1.038,24	1.708,53	1.456,72	1.424,70	1.409,19
35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	987,47	974,82	1.181,81	1.330,08	1.244,28	1.052,36	1.294,12	1.243,60
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	28.465,43	28.551,45	27.655,00	25.454,24	33.809,34	30.590,98	30.244,26	29.323,92
38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO	14.304,53	14.167,63	14.241,20	13.908,24	22.455,34	20.748,25	21.051,66	16.579,91
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	7.669,77	8.919,68	10.054,65	6.964,18	10.885,24	12.460,82	11.202,22	4.402,53
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	2.876,41	2.792,18	2.628,00	899,94	2.485,03	2.114,00	1.978,13	988,59
42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA	293,06	391,28	383,73	255,39	353,55	388,57	385,58	266,58
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMB., REC. HIDRICOS E AMAZONIA LEGAL	1.160,62	1.604,81	1.535,54	890,44	1.233,85	1.388,09	1.458,98	852,53
46000 - MINISTÉRIO DA ADM.FEDERAL E REFORMA DO ESTADO (9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (9)	3.604,16	3.456,37	1.590,16	1.457,49	4.106,94	3.451,36	1.717,80	1.600,37
48000 - GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DOS ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49000 – GAB. DO MIN. EXTRAORDINÁRIO DE POLITICA FUNDIÁRIA (12)	2.356,19	2.454,45	2.180,31	1.807,75	2.369,66	2.144,71	2.237,05	1.866,14

51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO (10)	391,79	812,84	739,01	504,33	423,00	750,07	368,90	174,24
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA (8)	27.012,22	26.205,56	26.803,38	26.167,78	33.052,63	28.084,66	27.965,33	25.059,10
53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (10)	5.293,90	6.835,05	6.789,24	4.546,83	5.921,84	6.617,23	6.836,86	4.132,73
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366,51	143,06
55000 - MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL (14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.572,20	5.386,71
56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.094,87	1.471,63
58000 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO (1) (2) (4)	114.606,36	112.682,91	121.604,75	117.912,11	171.465,22	144.336,10	167.640,31	136.534,48
73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTR. FED. E MUNICÍPIOS(2)								
(5)	55.480,96	51.599,24	49.370,52	53.691,24	65.454,36	61.535,05	65.023,79	64.920,19
74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (2) (6)	9.543,64	9.267,44	8.596,14	6.847,46	17.469,58	14.955,56	14.645,82	12.912,06
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (3)	3.841,01	2.118,88	51,90	0,00	2.362,08	6.084,28	1.024,14	0,00

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Valores deflacionados a janeiro de cada ano – em R\$ milhões	2004				2005			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA (3)	LOA	Autorizado	Executado
01000 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	2.237,32	2.185,39	2.153,24	2.123,03	2.551,54	2.477,54	2.616,75	2.432,50
02000 - SENADO FEDERAL	1.856,44	1.817,28	1.916,88	1.869,63	2.498,95	2.435,31	2.562,66	2.224,80
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	652,38	632,87	612,68	605,85	795,50	782,64	776,56	699,88
10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (3)	218,47	223,67	220,24	217,93	303,38	302,43	302,60	273,63
11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	446,20	431,48	434,89	433,43	595,04	575,43	600,63	498,36
12000 - JUSTIÇA FEDERAL	4.911,64	4.601,03	4.048,00	4.030,83	5.858,23	5.701,35	5.627,54	5.200,08
13000 - JUSTIÇA MILITAR	191,89	185,49	177,76	176,37	187,47	181,45	203,26	186,77
14000 - JUSTIÇA ELEITORAL (3)	2.346,71	2.311,98	2.373,19	2.294,67	2.544,15	2.481,76	2.499,27	2.281,23
15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO (3)	6.051,61	5.877,94	6.035,09	6.018,15	6.831,62	6.638,31	7.014,87	6.262,63
16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	739,13	716,75	747,94	746,25	860,71	852,32	918,27	821,84
17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (7)	2.352,83	6.878,35	2.984,42	2.699,75	2.802,79	3.041,68	3.026,39	2.432,54
21000 - MINISTÉRIO DA AERONAUTICA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	7.587,58	7.488,33	6.640,47	3.167,98	5.173,76	5.317,65	5.539,24	4.173,97
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.837,01	3.774,22	3.719,37	2.772,27	4.485,87	5.128,32	5.080,96	3.561,34
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA (2) (4) (5) (6)	8.907,97	8.606,97	9.764,16	8.640,05	10.421,88	10.538,44	10.936,45	9.526,01
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	19.459,67	17.303,14	18.389,25	17.321,87	21.263,87	21.022,57	22.156,07	19.873,01
27000 - MINISTÉRIO DO EXERCITO (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28000 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO (11)	855,53	846,71	1.050,98	670,22	898,70	909,50	1.026,87	739,74
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	4.081,14	4.009,37	4.253,86	4.042,44	5.185,31	5.120,00	5.333,73	4.626,80
31000 - MINISTÉRIO DA MARINHA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	3.106,45	2.925,72	2.869,20	610,39	3.827,94	4.307,51	4.456,89	844,54
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	133.883,89	129.466,71	125.793,31	125.158,48	149.788,92	145.949,02	153.658,34	152.881,36
34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	1.527,07	1.492,82	1.521,66	1.501,00	1.804,92	1.774,98	1.970,76	1.744,17
35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	1.324,84	1.285,16	1.745,85	1.352,19	1.631,18	1.572,00	1.828,20	1.649,88
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	37.020,01	36.528,67	36.000,77	34.417,41	40.345,06	40.542,75	42.598,05	39.827,96
38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO	27.683,87	27.334,18	26.814,40	18.290,03	30.350,20	30.462,43	31.285,83	23.184,18
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	9.485,50	8.579,20	9.400,08	4.611,31	7.076,12	9.499,64	10.118,78	8.092,12
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	2.197,28	2.124,91	2.075,48	1.014,89	3.214,93	3.624,91	3.632,68	1.078,33
42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA	356,75	464,46	493,30	375,59	453,40	633,17	665,62	538,42
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMB., REC. HIDRICOS E AMAZONIA LEGAL	1.526,34	1.517,52	1.671,30	1.039,64	1.966,55	2.136,91	2.227,26	1.140,06
46000 - MINISTÉRIO DA ADM.FEDERAL E REFORMA DO ESTADO (9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (9)	5.351,21	5.177,46	1.331,43	860,72	3.463,44	4.304,69	2.182,21	1.764,23
48000 - GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DOS ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49000 – GAB. DO MIN. EXTRAORDINÁRIO DE POLITICA FUNDIÁRIA (12)	1.506,10	1.521,01	2.383,58	2.141,09	2.521,05	2.494,26	3.282,68	2.879,28

51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO (10)	135,58	358,20	361,83	256,01	175,63	631,75	680,23	420,17
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA (8)	28.944,34	28.068,98	29.031,10	26.949,70	32.936,24	32.273,79	34.723,23	32.823,24
53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (10)	4.792,24	5.400,82	5.695,20	5.020,42	6.207,78	7.070,60	7.821,10	6.717,08
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO (13)	241,14	494,90	478,83	361,66	343,25	1.040,30	1.029,04	734,51
55000 - MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL (14)	9.163,34	8.188,86	13.505,27	13.058,99	16.237,15	15.961,44	15.873,55	15.619,89
56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (13)	1.810,26	2.568,18	2.797,87	1.910,39	2.135,62	4.057,99	4.462,47	2.795,38
58000 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO (1) (2) (4)	181.651,93	175.491,75	182.684,17	135.408,14	177.604,16	170.512,47	173.272,94	135.026,01
73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTR. FED. E MUNICÍPIOS(2)								
(5)	67.236,75	73.553,58	69.821,02	69.649,75	77.617,20	89.237,08	95.460,05	95.165,36
74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (2) (6)	24.935,71	23.955,14	23.440,03	10.484,66	24.274,37	23.630,53	22.663,55	11.502,32
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (3)	7.410,89	4.656,77	3.851,19	0,00	5.730,12	5.343,03	3.432,69	0,00

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Valores deflacionados a janeiro de cada ano – em R\$ milhões	2006				2007			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA (3)	LOA	Autorizado	Executado
01000 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	3.008,05	2.973,14	3.085,73	2.921,65	3.466,30	3.387,60	3.306,91	3.068,05
02000 - SENADO FEDERAL	2.417,48	2.389,07	2.680,26	2.534,52	2.742,82	2.704,74	2.689,12	2.503,88
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	870,43	864,12	1.018,65	982,48	1.068,53	1.069,74	1.044,25	1.035,48
10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (3)	324,05	316,75	320,05	304,88	411,02	441,67	449,21	440,21
11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	612,55	597,08	616,31	609,53	897,79	877,38	826,44	820,92
12000 - JUSTIÇA FEDERAL	7.072,24	6.948,98	6.806,39	6.699,04	8.289,37	8.145,38	7.739,23	7.655,71
13000 - JUSTIÇA MILITAR	224,53	218,53	228,49	222,53	268,56	262,45	266,71	254,82
14000 - JUSTIÇA ELEITORAL (3)	3.124,33	3.056,61	3.145,16	3.082,86	3.173,42	3.139,77	3.168,02	3.087,37
15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO (3)	8.072,54	7.921,29	8.466,20	8.414,52	9.302,55	9.111,83	8.950,91	8.793,53
16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	959,05	941,97	1.015,48	1.010,38	1.165,93	1.147,93	1.123,36	1.121,39
17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (7)	3.012,24	2.948,63	3.152,63	2.756,03	3.402,43	3.443,03	4.478,47	3.902,81
21000 - MINISTÉRIO DA AERONAUTICA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	5.496,04	5.755,81	6.012,59	4.448,65	6.091,08	6.483,88	6.557,85	4.568,90
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4.922,50	5.055,16	5.134,06	4.031,11	5.255,65	5.199,96	5.317,73	4.426,63
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA (2) (4) (5) (6)	10.508,84	10.331,86	11.757,60	11.095,44	13.424,38	13.145,47	14.762,55	13.200,72
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	21.641,99	21.671,08	24.685,11	23.714,88	27.015,20	27.579,85	28.772,67	28.023,17
27000 - MINISTÉRIO DO EXERCITO (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28000 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO (11)	958,36	1.002,32	1.106,14	766,53	1.079,13	1.121,67	1.369,88	1.103,92
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	5.187,63	5.153,30	6.122,39	5.652,01	6.747,88	6.863,30	7.478,51	6.814,76
31000 - MINISTÉRIO DA MARINHA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	4.078,95	4.489,26	4.315,56	771,58	5.994,07	5.393,92	5.358,13	924,77
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	170.697,35	167.534,10	173.863,82	173.331,79	194.734,66	190.314,63	188.338,36	187.735,35
34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	2.368,46	2.372,75	2.349,94	2.254,10	2.809,77	2.915,99	2.855,90	2.563,82
35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	1.609,96	1.593,47	1.627,94	1.522,37	1.955,67	1.953,51	1.920,03	1.601,78
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	44.332,16	44.276,15	45.774,00	43.920,99	47.479,12	49.699,23	51.729,95	48.294,60
38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO	32.950,28	32.898,76	34.719,73	27.650,95	35.939,39	35.278,29	35.457,88	30.089,53
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	7.448,23	8.176,34	9.567,12	7.948,74	9.046,12	10.768,51	14.026,50	12.348,95
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	3.905,17	3.986,59	4.003,77	1.094,64	4.414,91	4.568,02	4.783,51	1.538,79
42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA	595,22	714,74	780,65	655,34	710,92	915,79	1.052,07	803,88
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMB., REC. HIDRICOS E AMAZONIA LEGAL	2.102,91	2.199,83	2.368,42	1.308,89	2.902,78	2.742,37	2.733,06	1.433,62
46000 - MINISTÉRIO DA ADM.FEDERAL E REFORMA DO ESTADO (9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (9)	5.102,93	8.701,16	2.607,26	2.361,82	5.833,45	5.698,95	4.570,84	3.764,94
48000 - GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DOS ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49000 – GAB. DO MIN. EXTRAORDINÁRIO DE POLITICA FUNDIÁRIA (12)	3.003,58	3.045,88	3.707,95	3.246,26	3.168,75	3.296,48	4.023,92	3.705,98

51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO (10)	393,37	886,46	1.010,46	731,66	458,16	923,61	1.538,51	1.381,50
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA (8)	35.740,34	36.081,97	38.068,36	35.371,57	39.887,33	40.122,66	40.715,55	38.933,66
53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (10)	6.717,99	7.355,68	7.709,42	6.635,23	6.922,76	8.218,87	10.580,36	9.554,74
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO (13)	352,59	1.272,56	1.687,18	1.427,38	719,40	1.801,64	2.052,22	1.739,36
55000 - MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL (14)	19.363,61	21.282,64	22.398,21	21.364,83	24.608,39	24.316,92	24.272,08	24.124,81
56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (13)	2.310,34	3.884,45	5.058,48	3.677,72	2.678,88	4.894,98	8.884,75	6.974,69
58000 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO (1) (2) (4)	272.108,97	264.769,53	311.554,33	267.577,98	245.321,28	239.744,73	274.378,59	235.209,26
73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTR. FED. E MUNICÍPIOS(2) (5)	93.898,16	100.356,61	101.127,53	101.116,27	115.282,74	114.821,04	112.294,50	112.236,61
74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (2) (6)	18.571,08	18.325,60	20.637,72	16.557,54	23.775,05	20.566,20	21.704,27	12.965,13
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (3)	10.321,89	10.881,59	7.412,55	0,00	7.249,77	7.309,94	6.707,85	0,00

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Valores deflacionados a janeiro de cada ano – em R\$ milhões	2008				2009			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA (3)	LOA	Autorizado	Executado
01000 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	3.739,34	3.721,80	3.543,69	3.124,30	3.613,95	3.532,81	3.532,08	3.231,09
02000 - SENADO FEDERAL	2.916,33	2.677,36	2.716,72	2.638,30	2.832,59	2.742,98	2.772,20	2.642,99
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	1.156,94	1.055,05	1.093,79	1.087,93	1.294,12	1.283,36	1.297,18	1.291,00
10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (3)	537,54	479,32	457,22	440,48	586,64	576,70	584,66	551,51
11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	852,93	786,86	751,16	749,98	875,74	869,45	932,26	922,29
12000 - JUSTIÇA FEDERAL	9.922,71	9.208,26	8.900,22	8.844,89	11.519,98	11.373,51	11.677,88	11.599,79
13000 - JUSTIÇA MILITAR	308,02	285,46	275,42	271,47	319,31	314,30	324,17	318,01
14000 - JUSTIÇA ELEITORAL (3)	4.666,19	4.247,69	4.139,65	4.051,68	4.225,18	4.171,34	4.447,23	4.322,20
15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO (3)	10.994,29	10.236,56	9.840,08	9.763,30	12.116,88	12.012,64	12.201,39	12.116,48
16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	1.312,60	1.201,74	1.161,47	1.161,46	1.401,70	1.395,36	1.436,73	1.433,92
17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (7)	5.888,76	5.439,62	6.414,38	5.223,52	6.741,31	6.737,99	8.393,27	7.412,41
21000 - MINISTÉRIO DA AERONAUTICA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	6.714,60	6.958,47	7.137,61	5.055,44	7.123,34	7.639,00	9.832,10	8.978,42
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5.866,41	5.895,87	6.100,77	4.927,92	6.200,26	5.978,67	6.669,46	5.887,23
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA (2) (4) (5) (6)	15.136,74	14.234,13	16.075,58	14.456,90	20.079,85	19.359,17	19.276,52	17.075,78
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	32.978,34	31.714,04	33.153,78	31.434,19	42.015,55	40.524,63	45.765,64	42.244,25
27000 - MINISTÉRIO DO EXERCITO (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28000 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO (11)	1.288,92	1.375,01	1.339,96	927,53	1.473,28	1.595,82	1.793,66	1.200,71
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	8.370,96	8.048,80	8.786,01	7.910,53	9.439,55	9.236,99	9.719,86	8.935,29
31000 - MINISTÉRIO DA MARINHA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	5.733,42	5.884,80	5.990,78	1.072,96	8.388,20	7.107,21	7.404,63	1.362,31
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	220.420,57	209.474,70	201.841,14	200.933,82	242.695,34	239.909,14	243.905,22	240.679,33
34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	3.335,00	3.052,73	3.020,64	2.953,60	3.381,44	3.341,30	3.381,03	3.299,69
35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	2.085,26	1.739,11	1.799,08	1.997,42	2.132,52	1.892,01	2.119,30	1.781,14
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	54.697,09	52.578,49	54.021,29	51.522,21	60.093,42	59.519,47	65.013,75	63.578,51
38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO	39.367,18	38.115,07	38.920,80	33.668,09	43.340,28	42.032,37	46.745,80	42.635,92
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	12.135,73	12.735,21	14.396,39	11.641,59	12.898,72	12.973,39	16.868,87	15.050,16
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	4.383,47	4.947,61	4.767,55	1.195,14	6.326,94	6.266,08	6.616,03	1.422,00
42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA	1.092,14	1.155,62	1.270,66	935,53	1.193,15	1.361,02	1.404,64	1.235,21
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMB., REC. HIDRICOS E AMAZONIA LEGAL	2.917,63	2.953,16	3.007,53	1.464,39	3.761,17	3.532,62	3.560,83	1.694,31
46000 - MINISTÉRIO DA ADM.FEDERAL E REFORMA DO ESTADO (9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (9)	12.139,54	8.583,37	3.909,60	2.965,10	12.332,46	11.461,46	4.773,45	3.761,10
48000 - GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DOS ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49000 – GAB. DO MIN. EXTRAORDINÁRIO DE POLITICA FUNDIÁRIA (12)	4.162,92	3.772,28	4.498,89	3.218,91	4.658,70	4.691,79	4.661,96	3.813,82

51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO (10)	301,15	1.152,44	1.340,49	919,56	391,18	1.400,52	1.482,65	995,17
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA (8)	45.098,08	42.729,58	45.744,98	42.695,44	52.723,81	51.381,91	55.875,05	51.829,44
53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (10)	10.223,00	11.172,95	12.849,14	11.239,19	11.760,87	12.961,61	14.977,44	13.726,48
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO (13)	568,79	2.667,92	2.881,82	2.250,30	559,81	3.028,15	2.981,24	2.512,88
55000 - MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL (14)	30.096,57	28.602,17	27.729,58	27.464,84	33.485,11	32.698,85	34.696,59	33.690,79
56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (13)	5.737,55	6.761,21	8.310,64	6.561,54	8.063,10	10.151,43	15.477,98	14.043,25
58000 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,54	24,88
59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO (1) (2) (4)	257.566,39	238.929,75	326.226,81	279.236,29	235.568,34	230.401,37	445.017,38	381.535,19
73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTR. FED. E MUNICÍPIOS(2) (5)	134.790,08	134.562,52	136.083,85	136.027,58	160.316,59	155.253,33	159.800,74	137.921,78
74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (2) (6)	25.645,33	21.660,41	21.394,51	12.096,58	25.629,00	26.768,33	25.624,50	16.212,65
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (3)	8.256,52	5.115,17	3.471,66	0,00	9.153,42	8.423,11	3.340,40	0,00

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Valores deflacionados a janeiro de cada ano – em R\$ milhões	2010				2011			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA (3)	LOA	Autorizado	Executado
01000 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	3.444,56	3.825,57	3.645,31	3.370,56	4.303,64	4.225,18	3.897,21	3.742,10
02000 - SENADO FEDERAL	2.786,21	3.049,56	2.982,33	2.870,74	3.496,82	3.345,24	3.082,61	3.012,08
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	1.344,95	1.333,50	1.270,77	1.263,75	1.414,11	1.354,82	1.248,54	1.241,42
10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (3)	487,46	510,94	494,52	454,90	521,23	503,02	464,67	415,21
11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	881,56	886,66	848,64	837,71	969,72	942,24	879,55	862,75
12000 - JUSTIÇA FEDERAL	6.743,61	6.778,11	6.514,41	6.415,01	7.189,76	6.917,43	6.501,17	6.414,67
13000 - JUSTIÇA MILITAR	353,07	349,49	333,80	324,97	379,78	361,14	338,79	331,40
14000 - JUSTIÇA ELEITORAL (3)	5.225,45	5.205,60	4.973,02	4.828,68	4.594,36	4.496,35	4.200,43	4.117,78
15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO (3)	11.948,75	11.872,61	11.545,53	11.461,49	12.975,64	12.418,73	11.765,82	11.645,38
16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	1.556,89	1.558,24	1.507,03	1.504,51	1.705,31	1.641,51	1.575,64	1.562,63
17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	195,31	193,07	152,30	141,53	209,19	195,31	159,21	139,09
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (7)	7.167,01	7.351,08	8.253,74	7.380,16	7.528,64	7.369,85	7.489,60	6.255,36
21000 - MINISTÉRIO DA AERONAUTICA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	7.899,16	8.995,26	9.237,93	7.646,17	8.515,64	9.291,56	9.317,91	7.474,68
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6.767,20	7.603,64	7.507,56	7.111,58	7.676,05	7.448,21	6.775,02	6.034,81
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA (2) (4) (5) (6)	19.411,66	19.084,04	20.104,08	17.441,20	20.719,42	19.695,77	20.208,22	18.006,50
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	50.386,47	50.902,61	55.328,36	51.663,80	65.798,94	63.707,15	63.049,82	59.033,42
27000 - MINISTÉRIO DO EXERCITO (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28000 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO (11)	1.454,78	1.628,00	1.788,95	1.213,02	1.860,85	1.782,47	1.791,09	1.194,07
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	9.568,57	9.996,87	10.475,29	9.248,58	11.585,71	11.235,56	11.313,22	8.900,58
31000 - MINISTÉRIO DA MARINHA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	7.118,45	7.182,71	7.027,85	1.347,74	6.043,17	7.958,36	7.524,93	1.378,95
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	256.981,65	258.408,70	255.729,32	254.978,19	302.474,60	290.977,65	273.289,71	272.128,63
34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	3.561,78	3.603,67	3.437,57	3.377,55	3.874,19	3.845,70	3.590,94	3.513,45
35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	2.171,45	2.145,87	2.339,39	2.035,52	2.305,67	2.213,84	2.323,83	2.006,60
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	63.203,47	66.703,27	66.507,63	64.160,34	78.081,73	77.149,36	74.561,02	72.406,38
38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO	46.969,13	46.523,59	45.408,03	44.580,09	51.904,17	49.552,60	51.387,36	49.786,49
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	16.955,37	17.648,18	20.250,22	17.939,15	22.199,33	21.299,47	20.579,43	16.993,20
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	3.065,56	3.010,16	3.244,59	1.752,64	4.586,78	4.379,44	4.179,13	1.616,68
42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA	1.381,70	2.221,34	2.174,08	1.418,78	1.736,91	1.859,04	1.999,21	1.516,32
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMB., REC. HIDRICOS E AMAZONIA LEGAL	3.513,81	3.521,71	3.689,35	1.875,08	3.119,06	3.338,86	3.414,25	2.086,96
46000 - MINISTÉRIO DA ADM.FEDERAL E REFORMA DO ESTADO (9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (9)	17.620,26	18.655,51	5.662,65	4.890,73	17.110,19	16.322,74	4.643,82	3.646,01
48000 - GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DOS ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49000 – GAB. DO MIN. EXTRAORDINÁRIO DE POLITICA FUNDIÁRIA (12)	4.579,21	4.509,39	4.850,39	3.536,14	4.528,03	4.453,57	4.435,64	3.438,71

51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO (10)	412,52	1.518,57	1.981,45	989,22	1.353,96	2.470,41	2.596,09	1.096,67
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA (8)	58.298,56	58.450,72	59.921,79	56.928,63	63.339,02	61.402,36	59.535,79	56.964,84
53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (10)	4.965,32	6.037,33	8.745,57	7.009,46	4.435,77	5.541,75	7.043,22	4.465,33
54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO (13)	867,22	4.238,80	4.025,50	2.255,62	907,46	3.715,36	3.437,84	1.205,65
55000 - MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL (14)	39.175,58	38.926,29	37.868,63	37.556,48	44.159,42	42.997,39	42.696,29	42.332,39
56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (13)	13.036,14	15.251,14	15.332,03	12.481,10	20.480,90	22.081,15	20.515,26	15.928,68
58000 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	489,79	803,68	737,48	300,74	397,97	553,28	516,06	190,22
59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	24,28	29,10	30,63	27,16	102,65	97,61	81,46	42,19
71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO (1) (2) (4)	288.355,97	277.677,63	322.188,15	258.648,92	302.250,10	288.060,83	284.435,76	222.874,94
73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTR. FED. E MUNICÍPIOS(2) (5)	154.039,29	156.314,84	150.483,30	141.868,73	183.392,86	178.773,64	167.606,23	160.503,03
74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (2) (6)	28.987,19	30.253,02	29.669,79	23.145,05	34.545,16	33.153,35	31.462,01	27.483,79
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (3)	9.588,93	5.026,62	1.748,08	0,00	12.404,68	6.748,33	5.022,47	0,00

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Valores deflacionados a janeiro de cada ano – em R\$ milhões	2012				2013			
	PLOA	LOA	Autorizado	Executado	PLOA (3)	LOA	Autorizado	Executado
01000 - CÂMARA DOS DEPUTADOS	4.293,52	4.234,17	4.295,81	3.829,53	5.020,55	4.974,03	4.883,36	4.600,83
02000 - SENADO FEDERAL	3.394,19	3.352,10	3.360,50	3.193,31	3.566,80	3.539,31	3.595,78	3.317,66
03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	1.393,01	1.376,37	1.346,69	1.262,36	1.422,76	1.445,32	1.490,84	1.477,21
10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (3)	519,01	525,21	519,12	401,98	529,12	519,81	524,09	473,69
11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	955,93	964,71	948,77	856,88	990,92	1.023,49	1.055,47	1.019,16
12000 - JUSTIÇA FEDERAL	7.352,35	7.279,85	7.236,66	6.677,52	7.866,44	7.764,04	7.957,88	7.875,85
13000 - JUSTIÇA MILITAR	394,91	388,21	396,82	372,53	437,44	429,74	442,28	429,67
14000 - JUSTIÇA ELEITORAL (3)	5.266,89	5.398,86	5.402,15	4.640,59	4.851,20	4.954,84	5.060,73	4.742,93
15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO (3)	13.730,01	13.525,96	13.575,19	12.519,18	14.495,03	14.358,17	14.826,80	14.521,72
16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	1.768,87	1.756,31	1.771,44	1.597,05	1.811,17	1.795,31	1.874,62	1.804,97
17000 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	224,99	235,84	196,45	75,72	236,73	232,57	194,27	145,60
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (7)	7.526,21	7.778,77	10.378,66	5.891,71	10.338,48	11.814,56	11.988,00	9.269,58
21000 - MINISTÉRIO DA AERONAUTICA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	8.851,97	10.376,93	10.905,86	6.728,33	9.356,84	10.566,24	11.405,35	9.236,02
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8.043,85	8.485,61	9.240,46	5.536,33	9.266,42	9.424,09	10.379,21	9.030,41
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA (2) (4) (5) (6)	21.574,46	21.297,46	23.493,16	18.726,10	24.774,89	24.344,04	25.421,65	21.361,35
26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	73.542,40	74.280,37	81.900,43	60.461,78	80.619,50	81.286,80	90.498,98	82.832,33
27000 - MINISTÉRIO DO EXERCITO (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28000 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO (11)	3.224,78	3.364,76	3.415,47	1.424,90	2.587,62	2.747,70	2.794,43	1.582,27
30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	11.781,38	12.383,65	12.889,47	8.420,91	10.950,92	11.680,30	12.590,90	11.032,87
31000 - MINISTÉRIO DA MARINHA (8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	8.060,23	8.036,33	7.888,68	1.342,16	10.744,44	10.896,37	10.855,63	1.904,95
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	333.116,73	329.780,04	319.620,21	318.239,42	367.933,11	362.356,79	364.754,13	364.253,37
34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	3.908,19	3.941,63	3.859,34	3.456,14	4.254,59	4.423,14	4.563,22	4.424,71
35000 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	2.084,24	2.069,63	2.547,96	2.393,77	2.287,27	2.247,03	2.566,65	2.478,99
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	87.322,78	91.739,44	92.210,48	75.486,19	96.338,60	99.272,35	98.477,39	90.830,16
38000 - MINISTÉRIO DO TRABALHO	61.643,68	61.273,84	65.084,41	55.715,95	64.098,88	63.045,98	69.206,41	65.605,36
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	20.716,78	22.388,47	27.291,45	8.855,31	21.455,47	21.412,60	20.698,43	18.616,40
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	4.608,86	5.492,08	5.441,86	1.465,79	5.037,72	5.315,50	5.231,19	1.921,37
42000 - MINISTÉRIO DA CULTURA	1.811,29	2.115,91	2.902,18	976,31	2.888,93	3.559,12	3.319,49	2.233,45
44000 - MINISTÉRIO DO MEIO AMB., REC. HIDRICOS E AMAZONIA LEGAL	3.588,46	3.647,82	3.728,12	1.957,03	4.466,32	4.456,46	4.600,18	2.510,92
46000 - MINISTÉRIO DA ADM.FEDERAL E REFORMA DO ESTADO (9)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47000 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (9)	8.361,36	8.214,86	6.661,79	3.793,96	15.617,46	13.662,93	7.691,68	5.147,16
48000 - GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DOS ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49000 – GAB. DO MIN. EXTRAORDINÁRIO DE POLITICA FUNDIÁRIA (12)	4.375,54	5.035,37	6.719,61	2.356,43	4.814,91	5.330,64	9.460,75	8.031,56
51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO (10)	1.650,58	2.617,85	3.493,36	396,56	1.945,25	3.399,51	4.089,83	2.291,65
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA (8)	63.958,42	63.960,93	68.847,76	57.041,12	67.557,19	67.819,44	71.632,00	68.511,43
53000 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (10)	5.527,57	7.702,92	13.569,56	3.563,15	7.648,37	9.108,05	12.057,92	9.024,12

54000 - MINISTÉRIO DO TURISMO (13)	809,62	2.674,51	3.360,51	285,69	813,93	2.727,15	3.568,14	2.155,10
55000 - MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL (14)	55.400,07	55.129,82	55.818,54	53.106,19	62.935,98	62.150,75	63.801,64	62.783,53
56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES (13)	18.942,11	21.980,63	27.427,54	4.497,64	21.258,22	25.635,22	26.220,50	21.632,35
58000 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	268,06	324,53	330,97	106,24	253,04	630,00	624,51	296,89
59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	73,11	71,87	75,93	42,66	78,63	77,25	73,61	61,36
71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO (1) (2) (4)	379.275,38	370.609,88	486.013,94	445.399,87	321.641,06	315.430,86	346.573,15	275.158,54
73000 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTR. FED. E MUNICÍPIOS(2) (5)	197.605,79	202.049,25	197.376,83	171.021,34	217.343,32	219.267,85	216.964,05	202.831,69
74000 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO (2) (6)	34.091,25	34.191,07	47.804,84	23.001,18	42.016,22	41.277,07	48.244,15	44.254,76
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (3)	19.240,27	12.919,10	2.476,34	0,00	25.039,56	19.442,66	744,27	0,00

Fonte: cfe. seção 3.2 acima, inclusive as notas numeradas referenciadas ao órgão na primeira coluna

TABELA 24 – FUNDOS ESPECIAIS DO PERÍODO 1947-1963 – FONTES DE ARRECADAÇÃO E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

FUNDO	RECEITAS QUE O COMPUNHAM	OUTROS ASPECTOS INSTITUCIONAIS
Fundo Único da Previdência Social	Sobretaxa de 2% sobre importações (exceto trigo e combustíveis), recolhida diretamente a conta específica no Banco do Brasil (Lei 159, de 30.12.1935, art. 6º; Decreto-Lei 7.835, de 06.08.1945; Decreto 40.079/56, de 09.10.1956, para a contribuição da União para as CAPs e IAPs - CG56 pp. 184-186 CG60, p. 94)	
Fundo de Amortização dos Empréstimos Internos da União	Receitas patrimoniais (aforamentos, arrendamentos) e apólices financeiras de propriedade da União	Em 1955, passa a ser apresentado de forma segregada em “conta títulos” e “conta juros”, conforme a destinação do pagamento
Depósito para o serviço de empréstimo externo da União	Recursos alocados em cruzeiros pelo orçamento em cruzeiros a esse título	Destina-se a custear compra de cambiais com a finalidade de pagar resgates extraordinários de títulos da dívida externa
Caixa de Economias do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	Receitas industriais, rendas diversas e sobras orçamentárias (despesas executadas inferiores aos valores orçados) da corporação. Alegadamente, a incorporação de saldos orçamentários foi interrompida em 1946.	Legado do antigo “regime de massas” (retenção da parcela da dotação anual não consumida num exercício, para custear qualquer despesa da corporação em exercícios seguintes) vigente para os orçamentos militares na República Velha (Lei 2.842/1914;

		Decretos 20.921 e 22.138, de 1932, com uma frustrada tentativa de eliminação pelo Decreto 23.150/1933). Foi suprimida – ao menos formalmente - a incorporação das sobras orçamentárias aos fundos e caixas especiais pelo Decreto-Lei 9.651, de 23.08.1946 (CG57 p. 80 e 106-109).
Caixa de Economias da Polícia Militar do Distrito Federal	Receitas industriais, rendas diversas e sobras orçamentárias (despesas executadas inferiores aos valores orçados) da corporação. Alegadamente, a incorporação de saldos orçamentários foi interrompida em 1946.	Legado do antigo “regime de massas” (retenção da parcela da dotação anual não consumida num exercício, para custear qualquer despesa da corporação em exercícios seguintes) vigente para os orçamentos militares na República Velha (Lei 2.842/1914; Decretos 20.921 e 22.138, de 1932, com uma frustrada tentativa de eliminação pelo Decreto 23.150/1933). Foi suprimida – ao menos formalmente - a incorporação das sobras orçamentárias aos fundos e caixas especiais pelo Decreto-Lei 9.651, de 23.08.1946 (CG57 p. 80 e 106-109).
Caixa de Economias da Guerra	Receitas industriais, rendas diversas e sobras orçamentárias (despesas executadas inferiores aos valores orçados) da corporação. Alegadamente, a incorporação de saldos orçamentários foi interrompida em 1946.	Também legado do antigo “regime de massas”.
Quota especial sobre algodão em pluma	Sobretaxa com tarifa específica para a safra comercializada (incidente de 1943 a 1948)	Destinada inicialmente a cobrir riscos nas operações de financiamento do algodão, depois recolhida a conta separada da Comissão de Financiamento da Produção para o seu

		próprio custeio e o financiamento e armazenamento agrícola.
Fundo Aeronáutico	Receitas industriais, rendas diversas e sobras orçamentárias (despesas executadas inferiores aos valores orçados) da corporação. Alegadamente, a incorporação de saldos orçamentários foi interrompida em 1946. Adicionalmente, incorporava percentagens destinadas à infraestrutura aeronáutica na arrecadação do Imposto sobre Transferência de Fundos ao Exterior (Lei 3000, de 11.12.1956); essa fonte foi suprimida pela Lei 3.244 de 14.08.57, que ao mesmo tempo direcionou ao Fundo Aeronáutico parte de uma taxa fixa de 5% <i>ad valorem</i> sobre a importação (exceto produtos abrangidos pelo Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes).	Combina o legado do “regime de massas”, como apontado nas “Caixas de Economia” acima, com a destinação de vinculações tributárias específicas. Destinado ao financiamento da construção ou melhoramento dos aeroportos e (ao menos em 1956) também custeou concedidas subvenções financeiras às empresas de aviação brasileiras, por um prazo de cinco anos, para aquisição de novo equipamento (LAFER, 2002, p. 91)
Fundo Especial do Departamento de Imprensa Nacional	Produto da venda do material inservível do Departamento (Lei 592, de 23-12-48 - BGU51, p. 318)	
Fundo para Estoque de Material	Fundo rotativo formado por aportes iniciais de Cr\$ 2 bilhões em 1941 (mais Cr\$ 10 bilhões em 1944), disponível ao Departamento Federal de Compras para adquirir e manter material padronizado e de uso frequente nas repartições, e reposto pela execução das dotações com material atendidas por esse estoque.	
Fundo de Indenização	Parte do patrimônio bloqueado de súditos do Eixo por ocasião da Segunda Guerra Mundial, e produto da liquidação de seus bens.	Destina-se a garantir indenizações devidas pelos súditos do Eixo a brasileiros em função da guerra. São mantidos segregados dois

		fundos, em função do fundamento legal de sua criação, conforme tenha sido o Decreto-lei 4.166, de 11-3-42, ou o Decreto 25.147, de 29-6-48 (BGU51, p. 318)
Fundo de Melhoramentos	Fundo criado em 1945 e reorganizado em 1955 (Decreto nº 37.686, de 2-8-1955), formado com sobretaxa de 10% sobre as tarifas ferroviárias, públicas ou privadas, e também depositado no BNDE a partir da sua reorganização. (LAFER, 2002, p. 91)	Destina-se a custear investimentos ferroviários.
Fundo para a Campanha Nacional contra a Tuberculose	Doações para a campanha e dotações orçamentárias destinadas à assistência contra a tuberculose	
Fundo de Socorro contra as Secas do Nordeste	Depósito em "caixa especial" de 0,2 % da renda tributária, com a entrada anual de recursos prevista no orçamento e a conta mantida no Banco do Nordeste (Constituição Federal de 1934, art. 177; Lei 175, de 07.01.1936; Constituição Federal de 1946, art. 198 §º 1º; Lei 1.004/49, art. 1º e Lei 1.649/52, art. 23)	Destina-se a atividades de socorro a flagelados da seca (um exemplo das possibilidades de utilização desse fundo em FURTADO, 1989, pp. 75-76).
Fundo de Renovação Patrimonial	Adicional de 10% sobre tarifas ferroviárias, para investimentos em ferrovias e material rodante. (Decreto-Lei 9.766/46). Desde 1952, o produto era recolhido diretamente ao BNDE.	
Fundo Federal de Eletrificação	40% da parcela federal do Imposto Único sobre Energia Elétrica, mais 1 % da taxa de remessa de valores ao exterior e (por 10 anos a partir de 1954) 4% da arrecadação do	Aplicação em infraestrutura de produção, distribuição e transmissão de energia elétrica,

		imposto federal sobre consumo, dotações orçamentárias e rendimentos de aplicação financeira. Valores recolhidos diretamente a conta específica no Banco do Brasil, à ordem do BNDE (Lei 2.308, de 31.08.54, arts. 2º e 7º; Lei 628/52, art. 27; Decreto 41.020/57, art. 3º).	inclusive a instalação de indústrias de equipamento elétrico (LAFER, 2002, p. 91)
Fundo de Valorização Econômica da Amazônia	de	3% da renda tributária da União e dos Estados amazônicos (Constituição Federal de 46, art. 199; Lei 1.806/53)	Aplicação dependente de um orçamento apresentado ao Congresso e votado em conjunto com o orçamento da União. Os saldos são transferidos automaticamente para o exercício seguinte (não se consideram como exercícios findos); as despesas sem receita correspondente em um exercício são atribuídas ao exercício seguinte.
Fundo de Valorização Econômica da Fronteira Sudoeste do País	de	Dotações do Orçamento da União a serem concedidas por vinte anos a partir de 1956, no valor de Cr\$ 500 milhões (podendo ser acrescidos de mais Cr\$ 50 milhões), recolhidos em conta especial do fundo no Banco do Brasil - Lei 2.976/56 (CG60 p. 96)	Aplicação durante o período de existência do Fundo, nos estados de RS, PR, SC e MT. Orçamentação global das parcelas entregues ao fundo, não discriminada por projetos ou objeto da despesa.
Fundo da Marinha Mercante	da	Taxa cobrada como adicional sobre os valores de frete por saída/entrada de porto em viagem de cabotagem ou internacional. O dinheiro é entregue diretamente ao BNDE e a movimentação é feita à ordem da Comissão de Marinha Mercante. Lei 3.381/58, Decretos 45.270/59 e 47.812/60 (CG60 p. 95; CG62 p. 135; LAFER, 2002, p. 91)	Destinado à frota mercante e à indústria de construção naval.

Fundo de Reaparelhamento Econômico	Adicional do Imposto de Renda para grandes contribuintes; financiamentos captados diretamente pelo fundo com garantia da União (Lei 1.474, de 26.11.1951; Decreto 30.812, de 2.05.52; Lei 1.518, de 24.12.51; Lei 2.973, de 26.11.1956) (CG56, pp. 189-190); parcela dos encaixes prudenciais de caixas econômicas, empresas de seguro e capitalização recolhidos diretamente junto ao próprio BNDE (Lei 1.628/52 art. 7 e 2.973/56, art. 9º - CG57 p. 85). Não são inseridas no orçamento nem a arrecadação desse adicional nem a aplicação desse fundo (os recursos arrecadados transitam pelas contas de receita tributária mas são diretamente transferidos às contas do BNDE no Banco do Brasil - CG57, p. 76).	Destina-se a operações de fomento econômico executadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDE. Há registros de apropriação pelo Tesouro, sem repasse ao BNDE, de parcelas da arrecadação (CG56 p. 318). Para mais detalhes da história do Fundo e seu papel fundamental na atuação do BNDE no Plano de Metas de Kubitschek, cf. Lafer (2002, pp. 94-95).
Fundo de Modernização e Recuperação da Lavoura Nacional (“fundo dos ágios”)	Valores recebidos e pagos pelo Banco do Brasil, em nome da União, nos leilões de compra e venda de câmbio realizados nas Bolsas de Valores nos termos da Lei 1.807, de 07.01.1953; da Lei 2.145 de 29.12.1953, e da Instrução 70 SUMOC de 09.10.53. Nesses leilões, os importadores compravam o direito de receber da União um determinado montante de divisas que aquela vendia como monopolista, sob condições diferenciadas de oferta em função de diferentes categorias de produtos importados. Também os exportadores vendiam os dólares recebidos segundo regras estabelecidas pela União, parte em leilão, parte a taxas definidas administrativamente como única compradora. (NOGUEIRA, 1993, pp. 75-81; LEOPOLDI, 1994, pp. 209-213; ABREU, 1989, pp. 138-143; CG55, p. 17; CG56 pp. 191-194; CG59 p. 53-54). Em nenhum momento a receita e a aplicação desse fundo consta nos orçamentos da	Formalmente, os recursos do “fundo dos ágios” somente poderiam ser usados para pagar bonificações a exportadores, regularizar operações cambiais incorridas pelo Tesouro antes da sua lei de criação, e conceder financiamento favorecido ao setor agrícola, ao que a Lei 2.698, de 27.12.1955 acresceu a vinculação de 30% a despesas com pavimentação de estradas (CG56, p.191). No entanto, como na prática representava geração líquida de recursos no Banco do Brasil à ordem da União (ou, o que é o mesmo, entrada credora no balanço global de entradas e saídas de caixa da União junto ao Banco), esse fundo foi amplamente utilizado como uma das mais importantes fontes de financiamento –

União (o Congresso tentou incluir como receita orçamentária a esse título um total de Cr\$ 30 bilhões em 1961, mas essa inclusão foi vetada pelo presidente exatamente pela alegação de que não se trataria de receita fiscal, mas sim vinculada a destinação monetário-cambial específica) e não pode ser usada para despesas fiscais. (BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1960. pp. 41-49). O sistema foi definitivamente encerrado pela Instrução 204 da SUMOC em 1961 (CG61 p. 65).

extraorçamentário, como se viu - da despesa fiscal (FURTADO, 1989, p. 159; BULHÕES, 1990, P. 102; LEOPOLDI, 1994, p. 152; ABREU, 1989, pp. 141-142 e 156). Quanto a transparência e contabilização, os valores do Fundo somente começaram a ter algum tipo de registro contábil na União em 1956, pois antes sequer os extratos eram conhecidos da Contadoria Geral (BGU56 p. 31); ainda assim, o relator das contas de governo de 1958 na Comissão de Tomada de Contas da Câmara dos Deputados denuncia que o movimento financeiro real do Fundo não é evidenciado nas informações contabilizadas, apresentando inconsistências e exigindo estimativas por meios indiretos (BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1963, p. 18)⁹²

⁹² Para ter-se uma idéia das dificuldades de interpretação que o sistema implica veja-se a Conta do Fundo de Modernização e Recuperação da Lavoura Nacional que nesse Título: "Bancos e Correspondentes" apresenta entre as colunas devedores e credores, nas contas do passivo, o saldo de Cr\$ 74.743.867.743,00 (v. fls. 411) e nas do ativo o de Cr\$ 69.609.539.131,80 (v. fls. 412) que são confirmados por iguais importâncias como saldos do movimento de 1958 nas contas do passivo e ativo do Balanço Patrimonial (v. fls. 454 e 452 respectivamente), mas que não conferem com as receitas e despesas da mesma designação na conta de Fundos (v. fls. 402), havendo uma diferença, não pequena, de Cr\$ 498.016,20, que sendo a mesma no confronto do ativo e Receita e passivo e despesa, faz supor a existência de um extôrno. Conveniente, porém, seria que a conclusão certa resultasse de simples exame das contas.

49. Aliás, essa necessidade de melhor esclarecimento existe especialmente com relação a contas que implicam em movimentação de importâncias de maior vulto. Tal é o caso do produto da arrecadação dos ágios cuja receita foi por nós indiretamente apurada na conta de "Fundos" (fls. 402) através dos itens: Fundo Mod. e Rec. Lavoura Nac. - Cr\$ 69.610.037.148,00; e Fundo para Eventuais Dif. de Câmbio - Cr\$ 30.270.455.907,30; que totalizam: - Cr\$ 99.880.193.055,30, que pouco difere da cifra de Cr\$ 102.904 milhões que soubemos pessoalmente ter sido arrecadada pelo Banco do Brasil no exercício de 1958. A diferença entre essas importâncias pode ser atribuída a atraso na contabilização. Não obstante a Lei 2.145, de 29-12-53 que convalidou a Instrução 70, de outubro do mesmo ano - criadora dessa inovação cambial haja reiterado no art. 9, § 4º, não ter a "sobretaxa" caráter fiscal, sendo de ordem monetária e meramente cambial, o fato é que, no mesmo dispositivo, ela sujeitou a aplicação desses recursos a um critério de prioridade e o seu exame ao Tribunal de Contas (para êsse efeito órgão auxiliar do Legislativo - art. 22 - Constituição Federal), mas impossível é saber-se através desta tomada de contas se está ou não sendo cumprido o dispositivo legal. Indispensável, portanto, que nos exercícios futuros se proceda com melhores detalhes a contabilização dessas contas na Contadoria Geral da República, de acordo com o que manda o Código de Contabilidade da União. (BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1963, p. 18).

Fundo para Eventuais Diferenças de Câmbio	Comissão recebida pelo Banco do Brasil na arrecadação de sobretaxas de câmbio - Lei 3.531/59, art. 6º, parágrafo único (CG60, p. 96)	Compensação de contas de responsabilidade direta do Tesouro junto ao Banco do Brasil na realização de operações de câmbio (CG60, p. 96)
Fundo Rodoviário Nacional	Quota da União no imposto único sobre combustíveis e lubrificantes (Decreto-lei nº 8.463/45). Como esse imposto era específico, gerando perda arrecadatória com a inflação, o governo Kubitschek promoveu (Lei nº 2.975 de 27-11-1956) sua alteração para alíquota <i>ad valorem</i> . (LAFER, 2002, p. 90)	Foi a primeira experiência de fundo especial em grande escala. Na sua criação em 1945, destinava-se a investimentos rodoviários; a modificação legal em 1956 alterou os destinos: 60 % passariam a ser entregues aos estados e municípios; todos os entes passariam a destinar 75% para obras rodoviárias, 15% seriam aplicados na subscrição do capital da Petrobrás (até o ano de 1961) e 10% na subscrição compulsória do capital social da Rede Ferroviária Federal no mesmo período (também até o ano de 1961). A percentagem destinada à RFFSA era depositada no BNDE até 1959, quando a empresa ferroviária entrou em operação efetiva. (LAFER, 2002, p. 90) Por tratar-se de um fundo entregue na sua totalidade a entidades autárquicas (DNER, BNDE, Petrobras e RFFSA - CG50, pp. 213-214; CG60 p. 91-92), não consta das contas patrimoniais de fundos especiais da União apresentadas na tabela seguinte.
Fundo Nacional de Pavimentação	Cota de 30% das sobretaxas arrecadadas pelas importações de petróleo e seus derivados, depositado diretamente no BNDE (Lei nº 2.698, de 27-12-1955, art. 9º, II; decreto de 3-4-1956, art. 2º, b) - (LAFER, 2002, p. 90-91)	Destina-se em 80% à pavimentação de estradas, e 20% para a substituição dos ramais ferroviários deficitários por rodovias. (LAFER, 2002, p. 90-91). Não foi localizada qualquer referência a esse fundo específico na listagem de fundos especiais da União (CG57, pp. 76-90), o que sugere ser igualmente um

Fundo Portuário
Nacional

Lei nº 3.421, de 10.07.1958. Seus recursos provinham de uma percentagem de 60% na taxa de melhoramento dos portos e de 8% do rendimento dos direitos alfandegários, sendo também depositado no BNDE. (LAFER, 2002, p. 91)

fundo movimentado apenas por autarquias (embora não se possa demonstrar aqui documentalmente essa circunstância).

Destinado a obras de melhoramento de portos e dragagens e aquisição de equipamentos para os mesmos (art. 11 da Lei 4.421/58). Embora recolhidos ao BNDE, os recursos deveriam ser movimentados pelo Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais (art. 2º, parágrafo único da mesma lei), o qual somente se tornou uma autarquia em 1962 (CG62 p. 122); por conseguinte, não se localizou o motivo pelo qual referido Fundo não se encontra registrado nas contas patrimoniais de fundos especiais da União apresentadas na tabela seguinte.

Fonte: cfe. seção 3.2 acima

TABELA 25 - FUNDOS ESPECIAIS DO PERÍODO 1947-1963 - SALDO PATRIMONIAL AO FINAL DO EXERCÍCIO

Em Cr\$ nominais	1947	1948	1949	1950	1951	1952
Caixa de Economia do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	2.214.129	2.424.515	2.486.355			
Caixa Geral de Economia da Guerra	6.398.580	5.620.010	5.453.383	5.453.383	5.453.383	5.453.383
Cota de 3% sobre Vendas de Câmbio (*)	389.983.493	402.533.964		109		
Cota Especial sobre Algodão em Pluma	153.411.041	148.408.844	139.004.884	140.218.396	48.339.747	50.249.669
Depósito para o Serviço dos Empréstimos Externos da União	79.127.889	76.180.083	74.379.986	72.508.591	70.395.544	68.169.230
Fundo Aeronáutico	3.162.788	1.306.323	35.452.845	6.859.384	3.779.422	410.597
Fundo de Amortização dos Empréstimos Internos	31.256.477	40.621.677	49.988.376	59.348.103	68.721.365	78.101.307
Fundo de Amortização de Máquinas e Ferramentas (*)	6.655.121	8.029.636	8.029.635			
Fundo de Melhoramentos	11.465.028	11.965.428	7.419.787	2.478.903	998.903, 10	998.296
Fundo de Socorro contra as Sêcas do Nordeste			117.000.000	224.557.776	3.857.635	194.514.400
Fundo Nacional do Ensino Primário (*)	457.904	33.237.339	48.863.314	18.198.690	158.101.258	158.161.258
Fundo para Estoque de Material	6.378.351	7.000.113	5.925.997	6.500.979	8.390.910	8.954.851
Fundo de Renovação Patrimonial	13.563.634	13.169.971	6.364.578	918.934	644.535	639.958,60
Fundo para Campanha Nacional contra a Tuberculose		78.926.449	47.176.449	47.176.449	47.176.449	47.176.448
Fundo de Indenizações - Decreto 25.147/48.		10.789.261	5.216.823	36.807.193	35.762.878	40.762.103
Fundo de Indenizações - Decreto-lei 4.166/42		389.045.668	413.891.861	275.329.854	207.499.922	152.424.982
Fundo Único de Previdência Social			139.296.968	240.299.437	148.217.405	151.492.792
Fundo de Melhoramento e Renovação Patrimonial (*)			10.001.799,10	13.363.896	20.672.025	3.679.725
Fundo Especial do D. I. N.			520.461	969.052	1.152.952	1.929.620
Fundo para Valorização Económica da Amazônia				16.190	25.240	27.336
Fundo da Lei 1.474, de 1951 (**)						983.917.802
Fundo Ferroviário Nacional						
Fundo de Reaparelhamento Econômico						
Provisão para Financiamento do Algodão (*)	261.868.151					
Fundo de Amortização dos Empr. Da União, c/Títulos						
Fundo de Amortização dos Empr. Da União, c/Juros						
Fundo de Modernização e Recuperação da Lavoura Nacional						
Fundo Federal de Eletrificação						
Fundo de Valoriz. Económica da Fronteira Sudoeste do País						
Fundo para Eventuais Diferenças de Câmbio						
Fundo de Marinha Mercante						
TOTAL	965.942.586	1.229.259.281	1.116.473.501	1.151.005.320	829.249.573	1.947.063.757

(*) Não localizada informação sobre suas características institucionais (**) Implementação provisória do Fundo de Reaparelhamento Econômico

Fonte: cfe. seção 3.2 acima

Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt

Em Cr\$ nominais	1953	1954	1955	1956	1957	1958
Caixa de Economia do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal						
Caixa Geral de Economia da Guerra	5.453.383	6.494.329	6.010.985	5.954.649	15.209.995	5.534.242
Cota de 3% sobre Vendas de Câmbio (*)						
Cota Especial sobre Algodão em Pluma	50.668.945	51.693.875	52.054.116	52.318.953	52.510.382	53.443.658
Depósito para o Serviço dos Empréstimos Externos da União.	65.817.655	65.817.655	65.817.655	65.817.655	65.817.655	65.817.655
Fundo Aeronáutico	128.223	34.237	19.838	1.592.159	3.998.534	1.006.307
Fundo de Amortização dos Empréstimos Internos	87.485.555	96.900.271				
Fundo de Amortização de Máquinas e Ferramentas (*)			2.639.473			
Fundo de Melhoramentos	979.889	979.889	682.547	682.457	17.036	14.617
Fundo de Socorro contra as Sêcas do Nordeste	4.259.890	92.759.641	189.591.045	186.208.096	263.876.908	148.972.363
Fundo Nacional do Ensino Primário (*)	158.161.259	18.393				
Fundo para Estoque de Material	9.196.860	9.550.521	10.012.296	10.269.537	10.508.720	10.860.307
Fundo de Renovação Patrimonial	637.061	637.061	374.100	374.101	6.325	4.617
Fundo para Campanha Nacional contra a Tuberculose	47.176.449	47.176.449	500.000	500.000	500.000	500.000
Fundo de Indenizações - Decreto 25.147/48.	66.869.066	46.016.209	71.558.079	153.329.344	74.162.548	33.318.990
Fundo de Indenizações - Decreto-lei 4.166/42	11.034.533,90	11.222.924	13.250.531	30.194.150	73.972.542	108.456.252
Fundo Único de Previdência Social	177.047.738	203.341.832	293.811.456	787.121.142	389.946.541	253.066.600
Fundo de Melhoramento e Renovação Patrimonial (*)	2.543.020	2.511.078	2.315.523	2.315.523	2.315.523	2.315.523
Fundo Especial do D. I. N.	2.469.181	3.061.229	4.938.019	6.379.499	7.400.007	8.302.037
Fundo para Valorização Económica da Amazônia	29.428	534.501.213	759.806.238	1.200.618.459	1.475.792.832	1.976.259.299
Fundo da Lei 1.474, de 1951 (**)						
Fundo Ferroviário Nacional	1.226.922	1.226.922	1.226.922			
Fundo de Reaparelhamento Econômico	1.221.950.614	3.225.848.572	4.968.459.784	8.854.327.537	9.006.711.648	10.867.926.288
Provisão para Financiamento do Algodão (*)						
Fundo de Amortização dos Empr. Da União, c/Títulos			185.470.783	185.750.500	185.768.500	185.768.500
Fundo de Amortização dos Empr. Da União, c/Juros			104.909.889	114.406.733	114.406.732	114.406.732
Fundo de Modernização e Recuperação da Lavoura Nacional				15.563.519.466	14.998.650.135	9.864.321.524
Fundo Federal de Eletrificação					393.544.074	238.912.764
Fundo de Valoriz. Económica da Fronteira Sudoeste do País						500.000.000
Fundo para Eventuais Diferenças de Câmbio						30.270.155.907
Fundo de Marinha Mercante						312.115.831
TOTAL	1.913.135.672	4.399.792.300	6.733.449.279	27.221.679.960	27.135.116.637	55.021.480.013

(*) Não localizada informação sobre suas características institucionais (**) Implementação provisória do Fundo de Reaparelhamento Econômico

Fonte: cfe. seção 3.2 acima

Em Cr\$ nominais	1959	1960	1961	1962	1963
Caixa de Economia do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal		11.188	11.188		
Caixa Geral de Economia da Guerra	5.559.340	33.709.154	22.454.692	31.761.190	126.540.344
Cota de 3% sobre Vendas de Câmbio (*)					
Cota Especial sobre Algodão em Pluma	53.847.552	53.848.521	53.849.280	50.972.651	50.972.651
Depósito para o Serviço dos Empréstimos Externos da União.	65.817.655	65.817.655	65.817.655	65.817.655	65.817.655
Fundo Aeronáutico	18.956.727	2.216.396	9.081.469	273.655.182	8.342.749
Fundo de Amortização dos Empréstimos Internos					
Fundo de Amortização de Máquinas e Ferramentas (*)					
Fundo de Melhoramentos	14.616	14.617	14.617	14.617	14.617
Fundo de Socorro contra as Sêcas do Nordeste	155.467.272	158.125.707	313.750.793	155.555.284	1.821.959.753
Fundo Nacional do Ensino Primário (*)					
Fundo para Estoque de Material	11.109.209	11.192.826	11.210.834	11.265.666	11.409.918
Fundo de Renovação Patrimonial	4.617	4.617	4.617	4.617	4.617
Fundo para Campanha Nacional contra a Tuberculose	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000
Fundo de Indenizações - Decreto 25.147/48.	32.104.805	25.462.454	25.360.103	25.921.045	21.443.898
Fundo de Indenizações - Decreto-lei 4.166/42	103.118.519	107.593.330	103.461.767	60.918.933	58.976.541
Fundo Único de Previdência Social	142.288.642	534.547.733	1.080.415.265	1.511.123.370	2.692.128.758
Fundo de Melhoramento e Renovação Patrimonial (*)	2.315.523	2.315.523	2.315.523	2.315.523	2.315.523
Fundo Especial do D. I. N.	11.424.535	14.886.238	17.073.417	20.278.847	26.081.483
Fundo para Valorização Económica da Amazônia	1.444.621.958	27.317.906	1.745.551.567	1.745.551.567	11.681.357.661
Fundo da Lei 1.474, de 1951 (**)					
Fundo Ferroviário Nacional					
Fundo de Reparcelamento Econômico	11.153.632.218	9.353.134.703	6.092.693.249	7.611.103.078	16.138.540.265
Provisão para Financiamento do Algodão (*)					
Fundo de Amortização dos Empr. Da União, c/Títulos	185.768.500	185.768.500	185.771.500	185.771.500	
Fundo de Amortização dos Empr. Da União, c/Juros	114.406.732	114.406.733	158.748.142	158.748.143	158.748.142
Fundo de Modernização e Recuperação da Lavoura Nacional	52.862.363.132	88.597.920.573			
Fundo Federal de Eletrificação	328.117.305	350.256.680	393.496.221	173.622.340	972.146.781
Fundo de Valoriz. Económica da Fronteira Sudoeste do País	999.000.000	1.499.000.000	1.700.000.000		469.280.990
Fundo para Eventuais Diferenças de Câmbio	33.325.925.049	44.154.381.722			
Fundo de Marinha Mercante	318.884.090	336.940.308	291.245.547	371.527.466	533.875.590
TOTAL	101.335.247.996	145.629.373.084	12.272.827.446	12.456.428.674	34.840.457.936

(*) Não localizada informação sobre suas características institucionais (**) Implementação provisória do Fundo de Reparcelamento Econômico

Fonte: cfe. seção 3.2 acima

3.4 – Apresentação gráfica de dados selecionados

Esta seção expõe, na forma de gráficos, alguns recortes relevantes dos dados apresentados nas tabelas da seção 3.3.

FIGURA 1 - DESPESA TOTAL NA LOA / DESPESA TOTAL NO PLOA

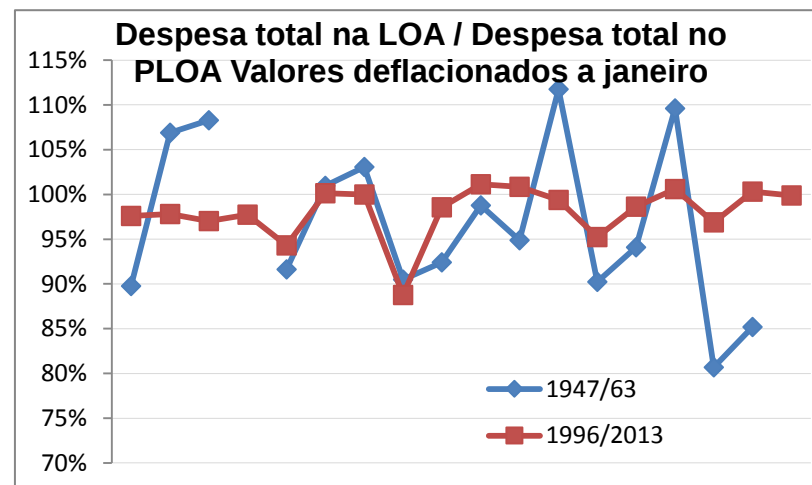
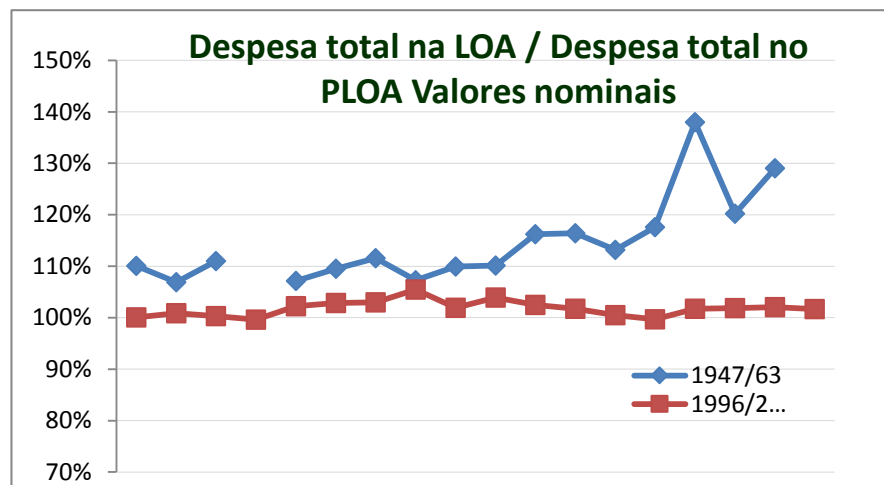
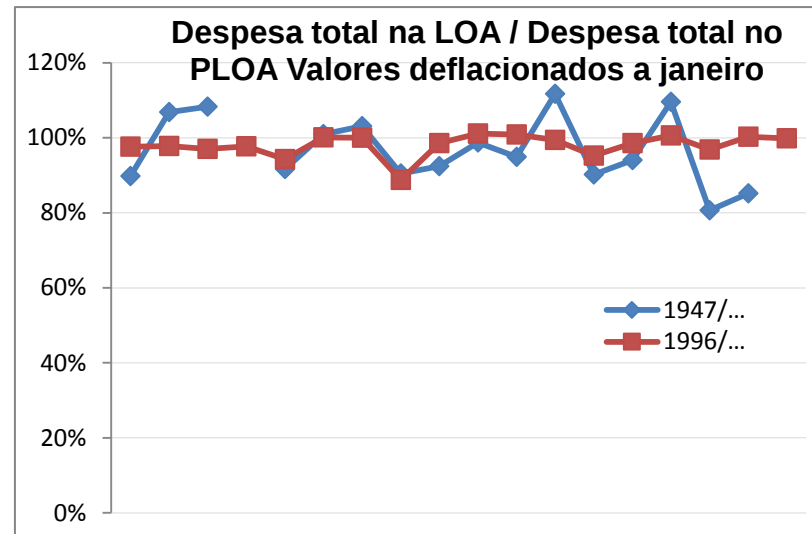
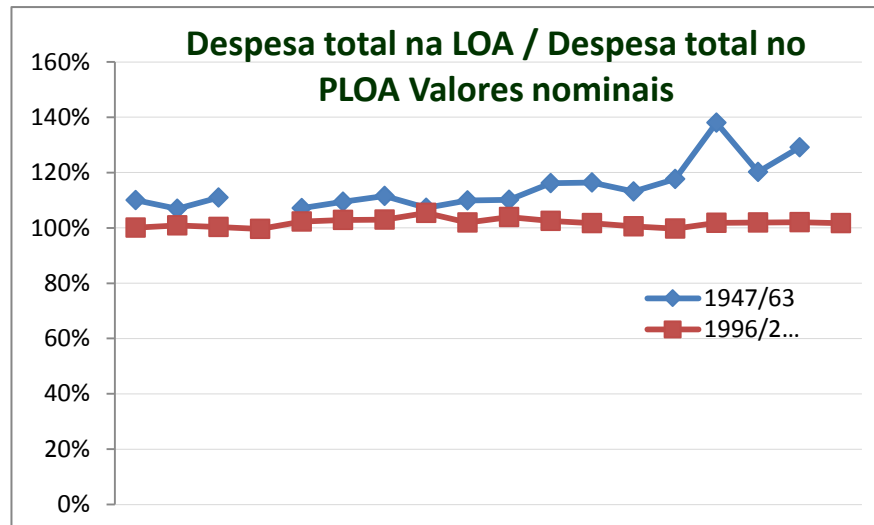


FIGURA 2 - DESPESA TOTAL EXECUTADA / DESPESA TOTAL AUTORIZADA

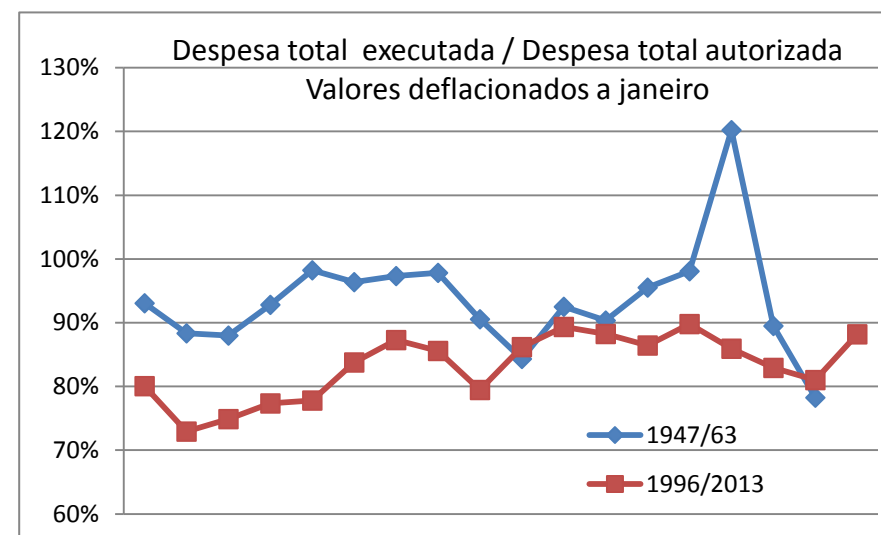
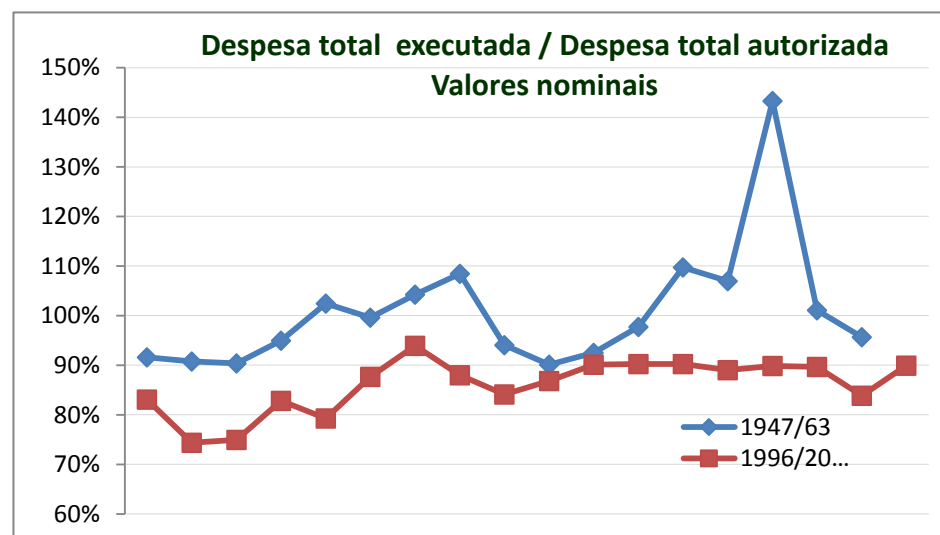
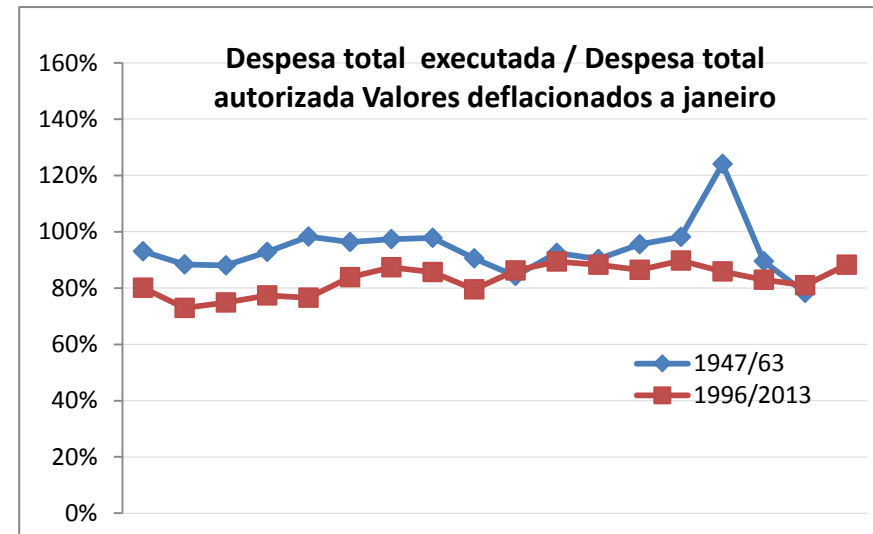
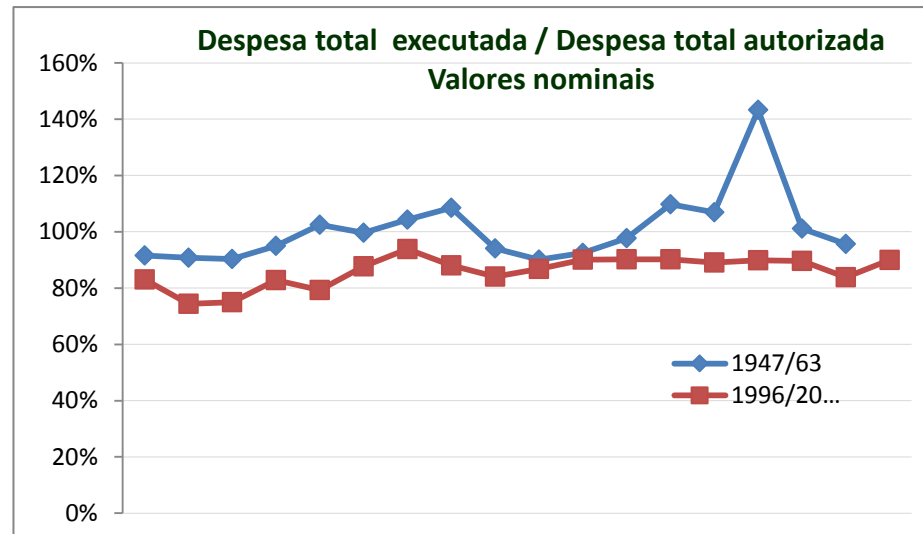


FIGURA 3 - RECEITA TOTAL ESTIMADA - LOA / RECEITA TOTAL ESTIMADA - PLOA

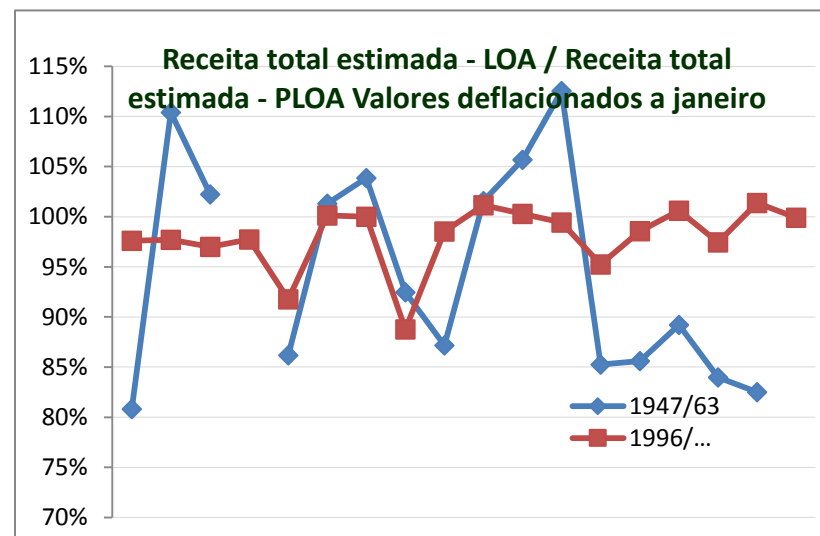
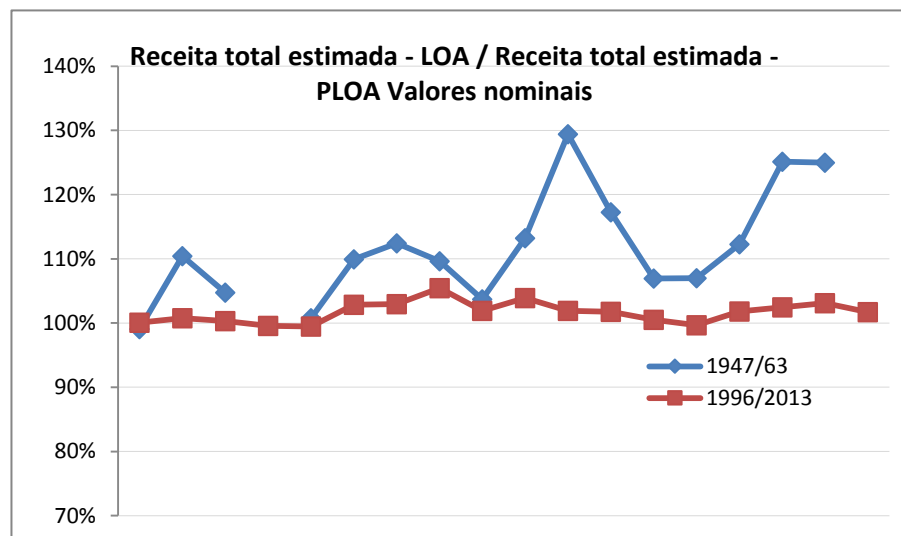
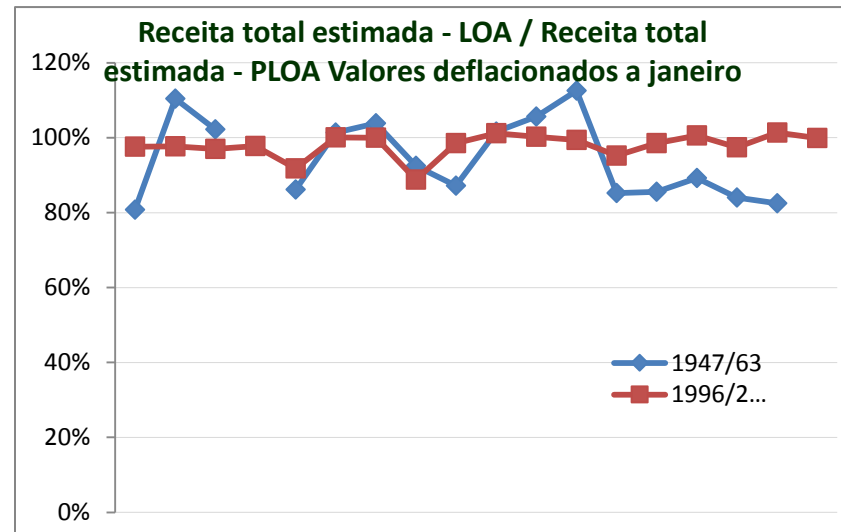
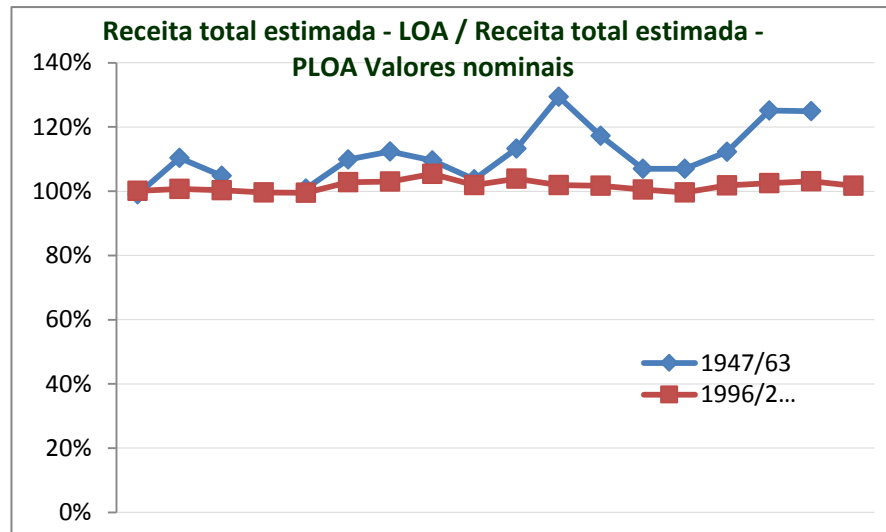


FIGURA 4 - RECEITA TOTAL ARRECADADA / RECEITA TOTAL ESTIMADA - LOA

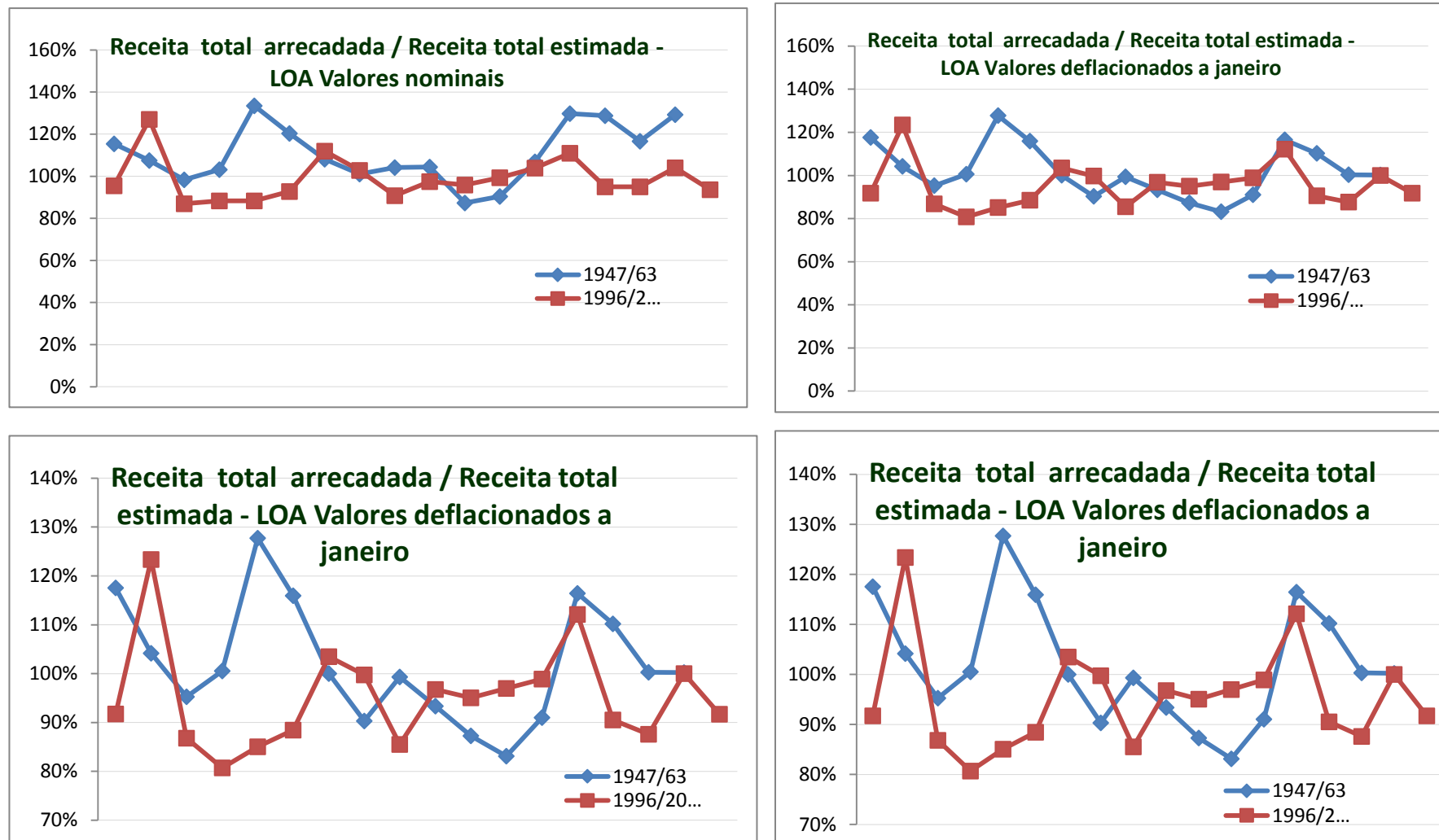


FIGURA 5 - CRÉDITOS ADICIONAIS VOTADOS PELO LEGISLATIVO/ DESPESA TOTAL NA LOA

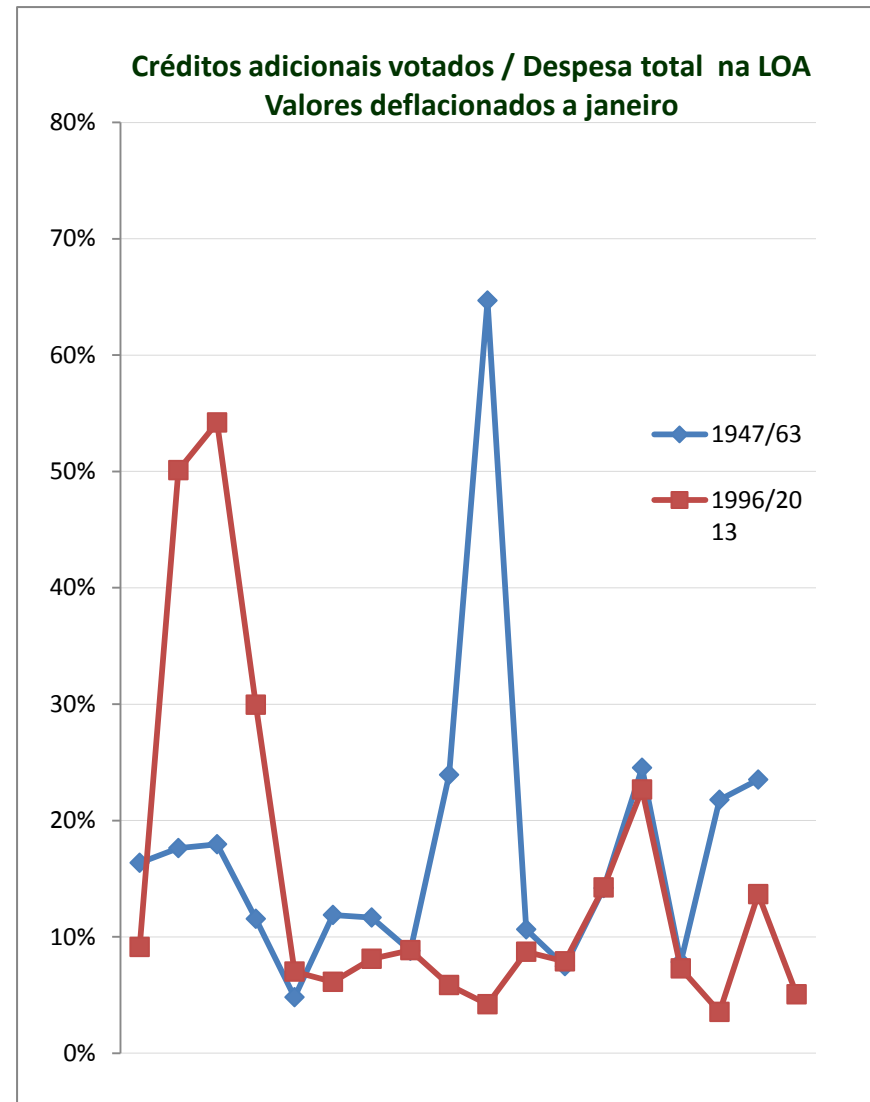
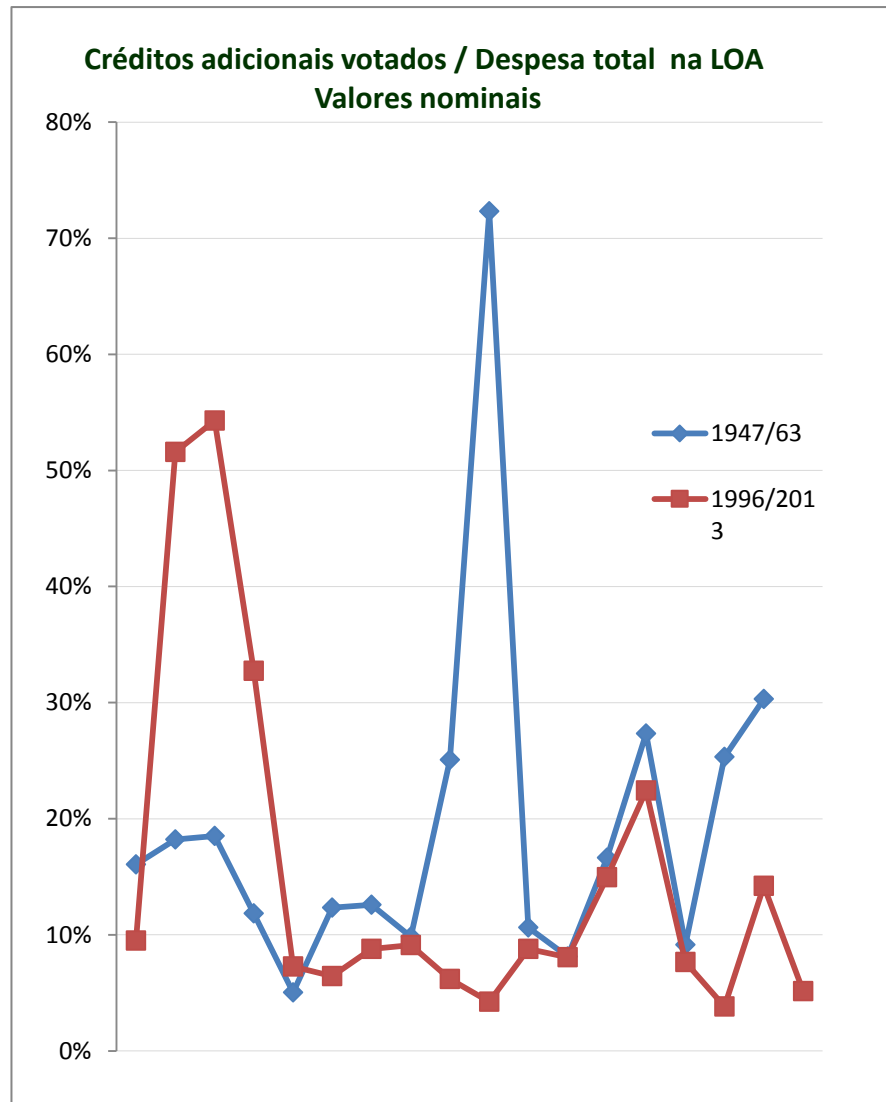


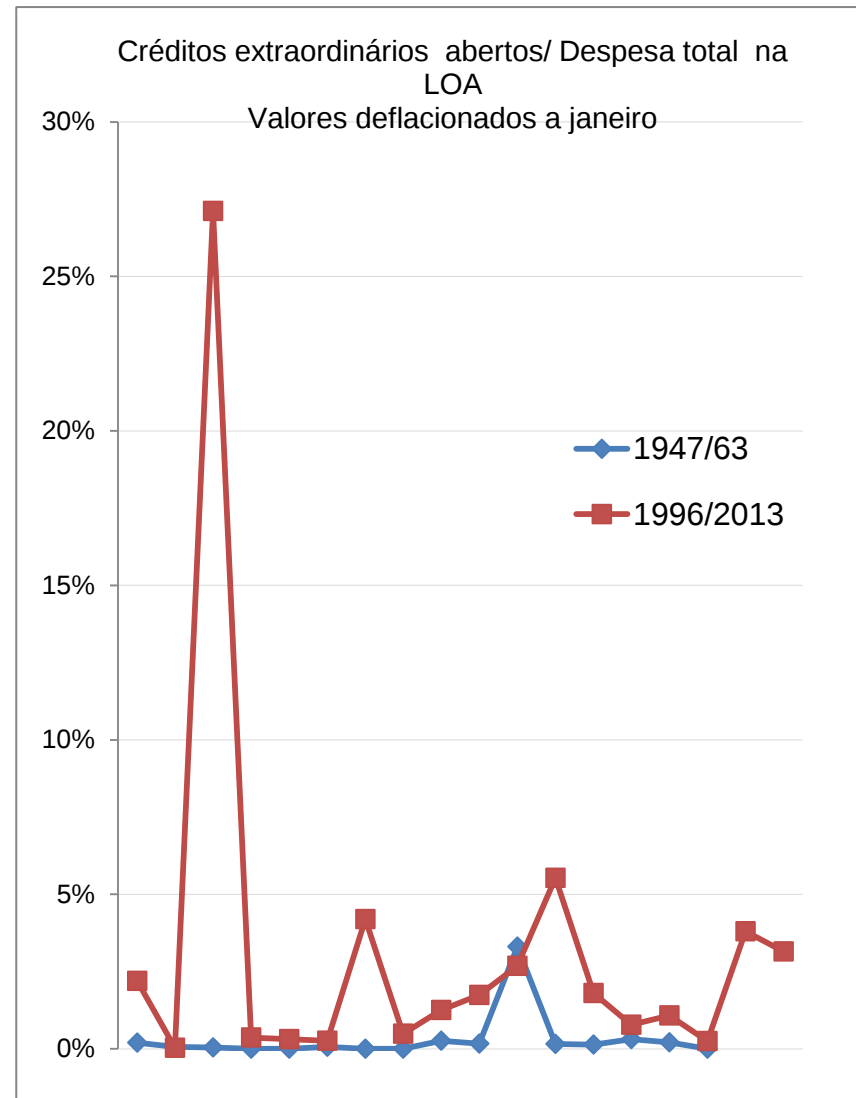
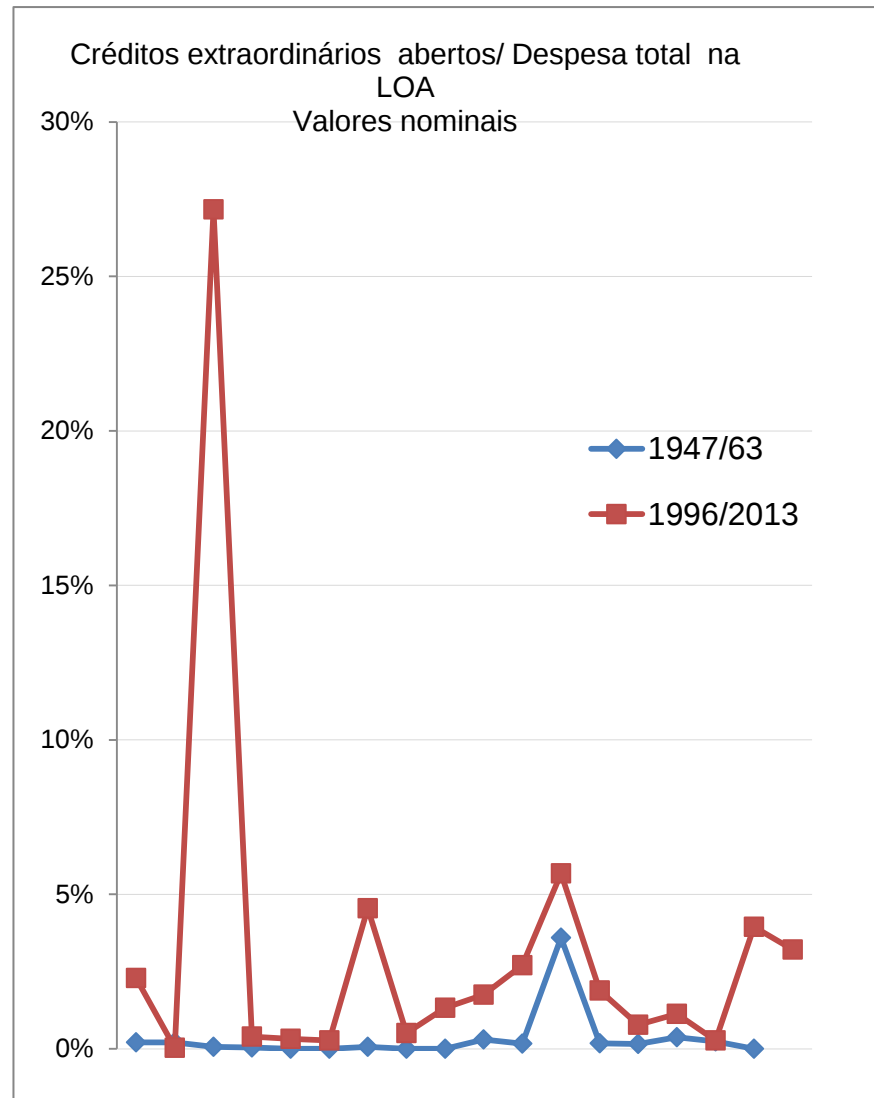
FIGURA 6 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS/ DESPESA TOTAL NA LOA

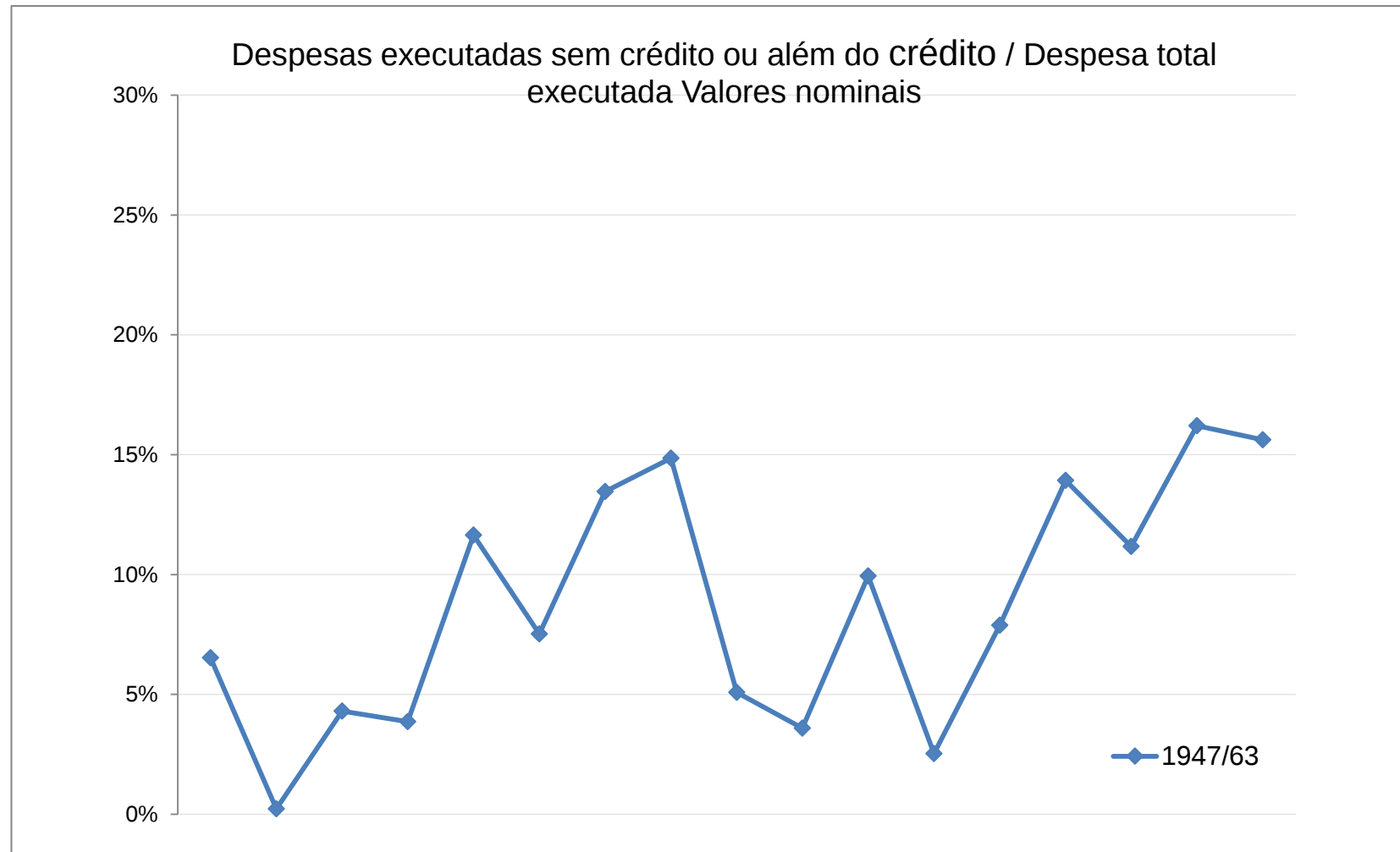
FIGURA 7 - DESPESAS EXECUTADAS SEM CRÉDITO OU ALÉM DO CRÉDITO / DESPESA TOTAL EXECUTADA

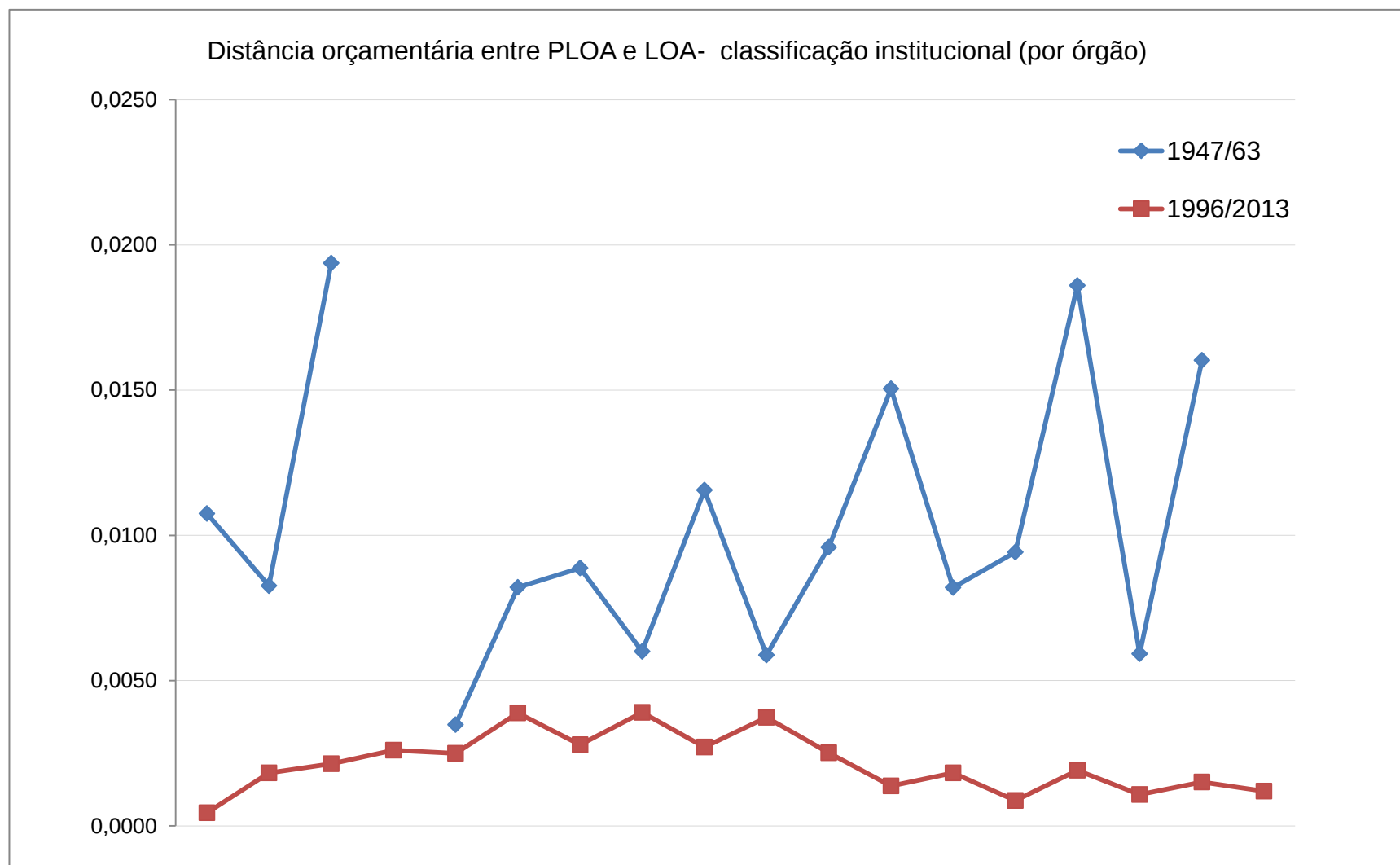
FIGURA 8 - DISTÂNCIA ORÇAMENTÁRIA ENTRE PLOA E LOA- CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (POR ÓRGÃO)

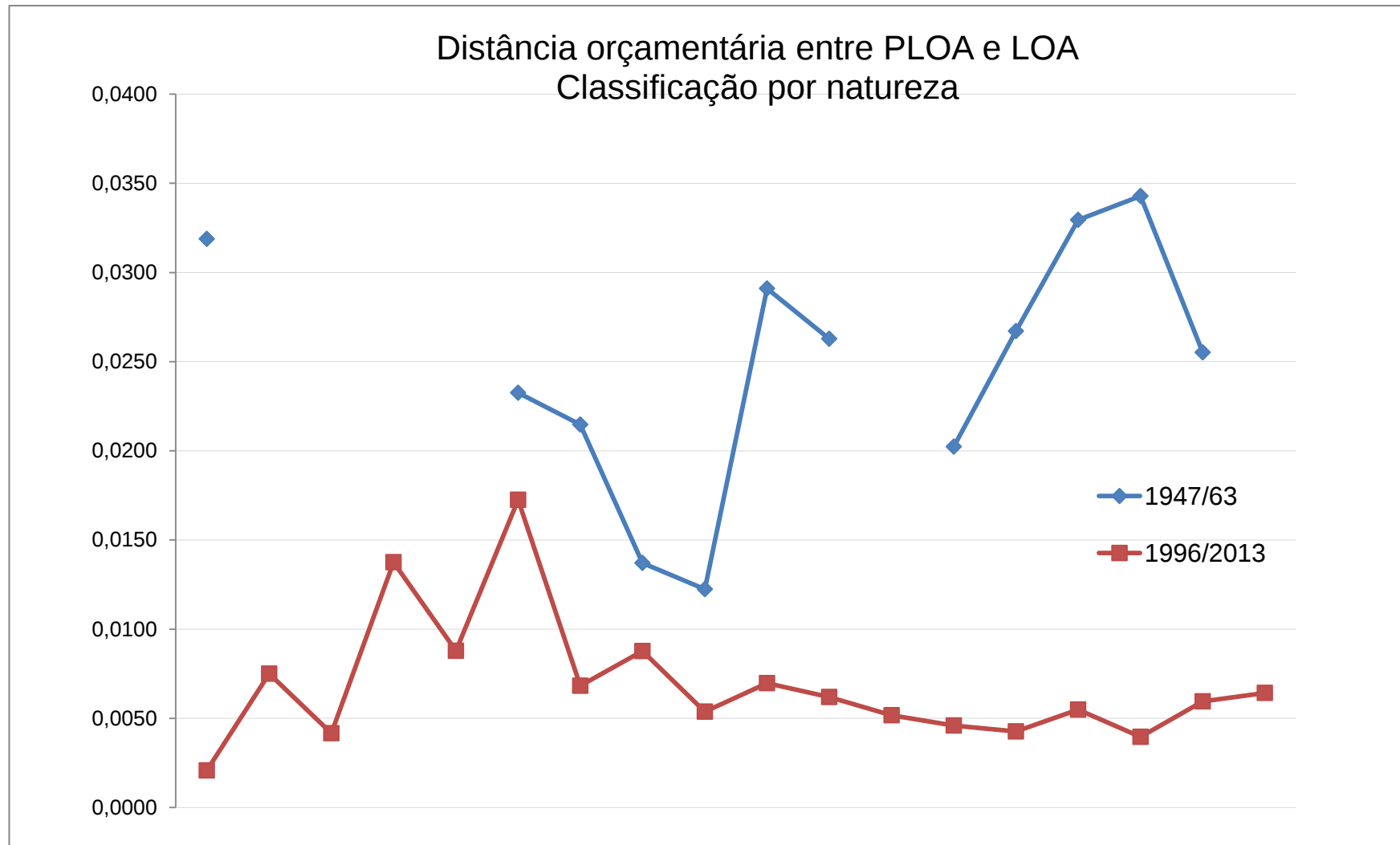
FIGURA 9 - DISTÂNCIA ORÇAMENTÁRIA ENTRE PLOA E LOA - CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

FIGURA 10 - DISTÂNCIA ORÇAMENTÁRIA ENTRE DESPESA AUTORIZADA E EXECUTADA - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (POR ÓRGÃO)

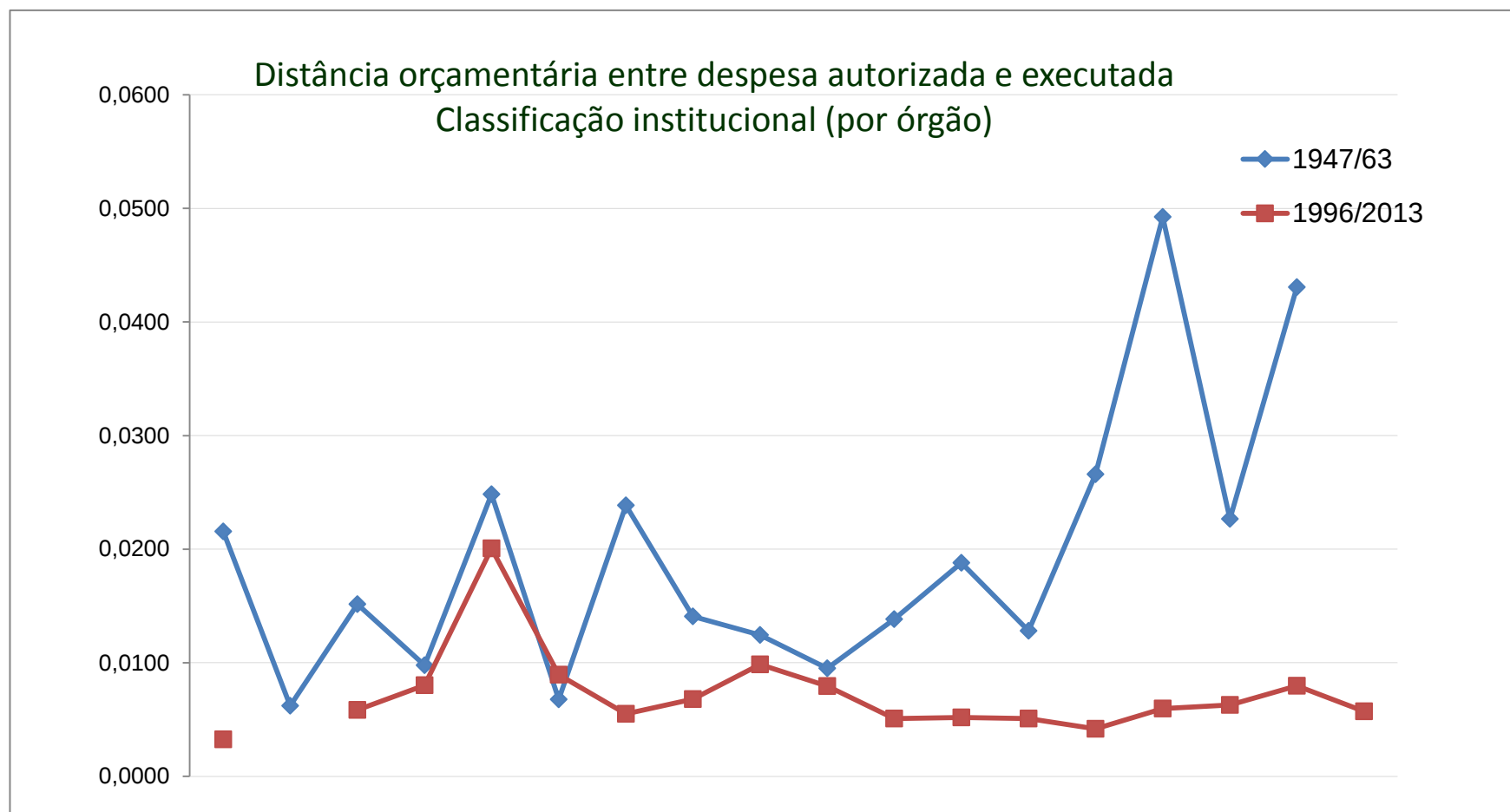


FIGURA 11 - DISTÂNCIA ORÇAMENTÁRIA ENTRE DESPESA AUTORIZADA E EXECUTADA - CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

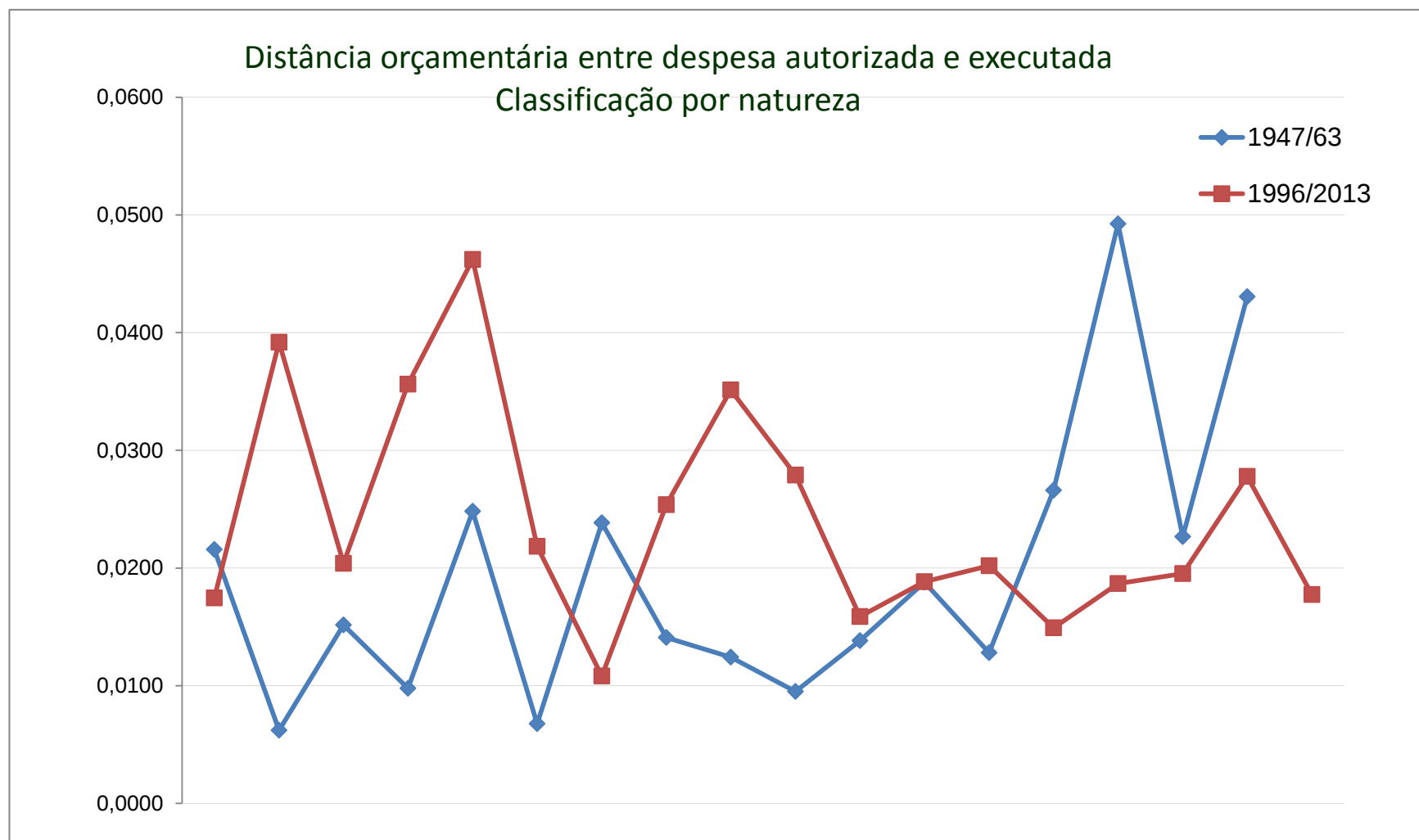


FIGURA 12 - DISTÂNCIA ORÇAMENTÁRIA ENTRE A RECEITA ESTIMADA NO PLOA E ESTIMADA NA LOA - CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DA RECEITA

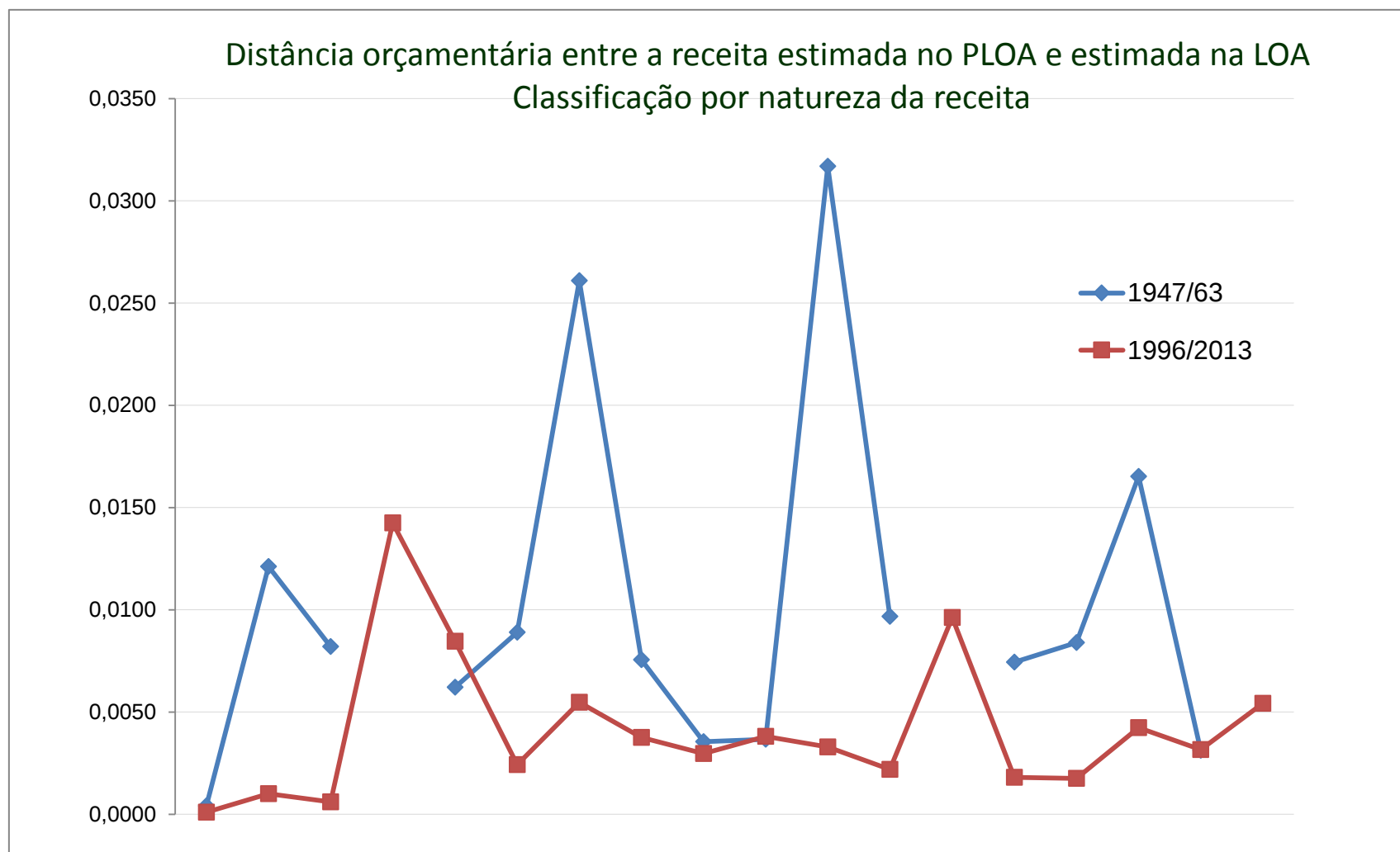


Figura 13 - Distância orçamentária entre a receita estimada na LOA e a arrecadada - Classificação por natureza da receita

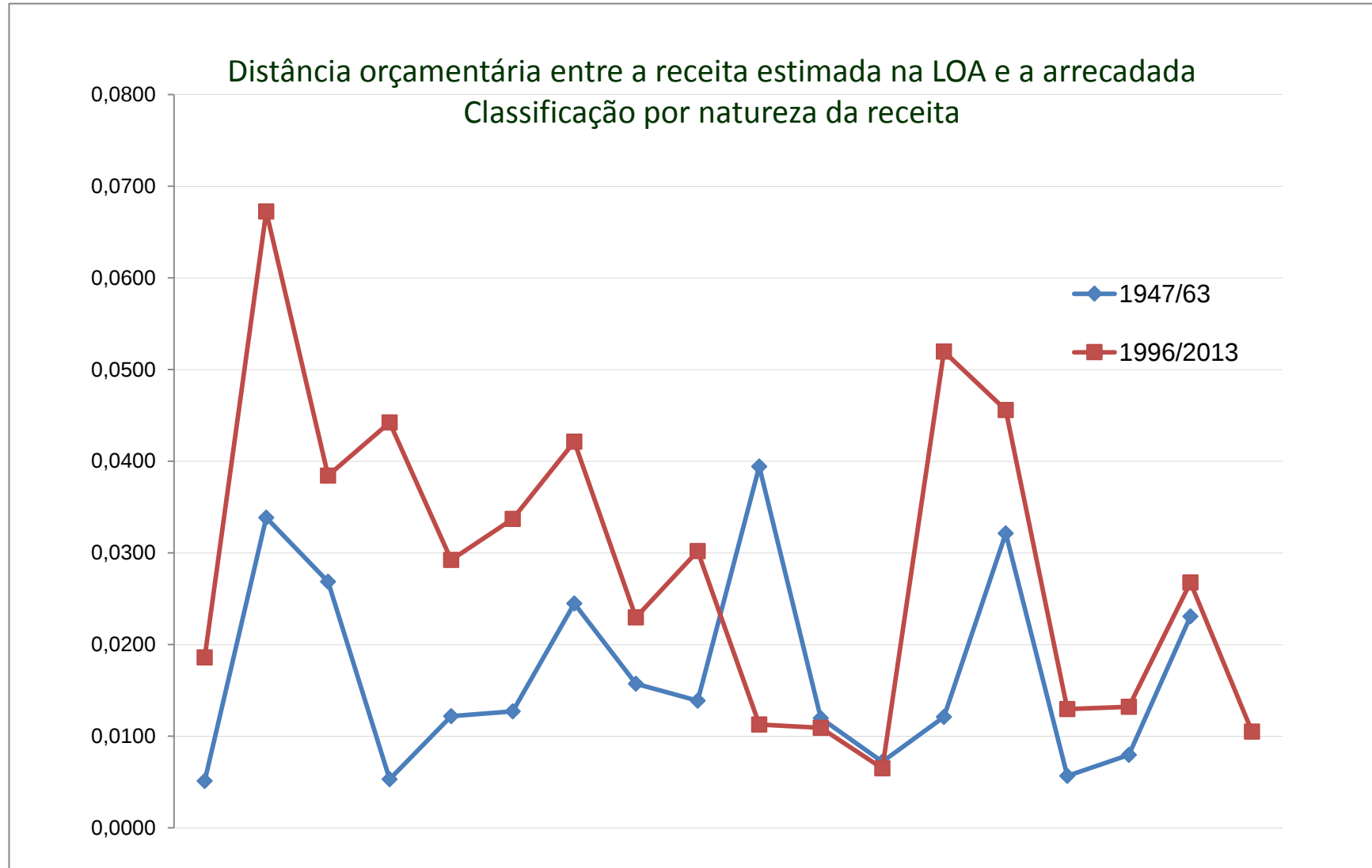


FIGURA 14 – DISTÂNCIA ORÇAMENTÁRIA ENTRE LOA E DESPESA TOTAL AUTORIZADA – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (POR ÓRGÃO)

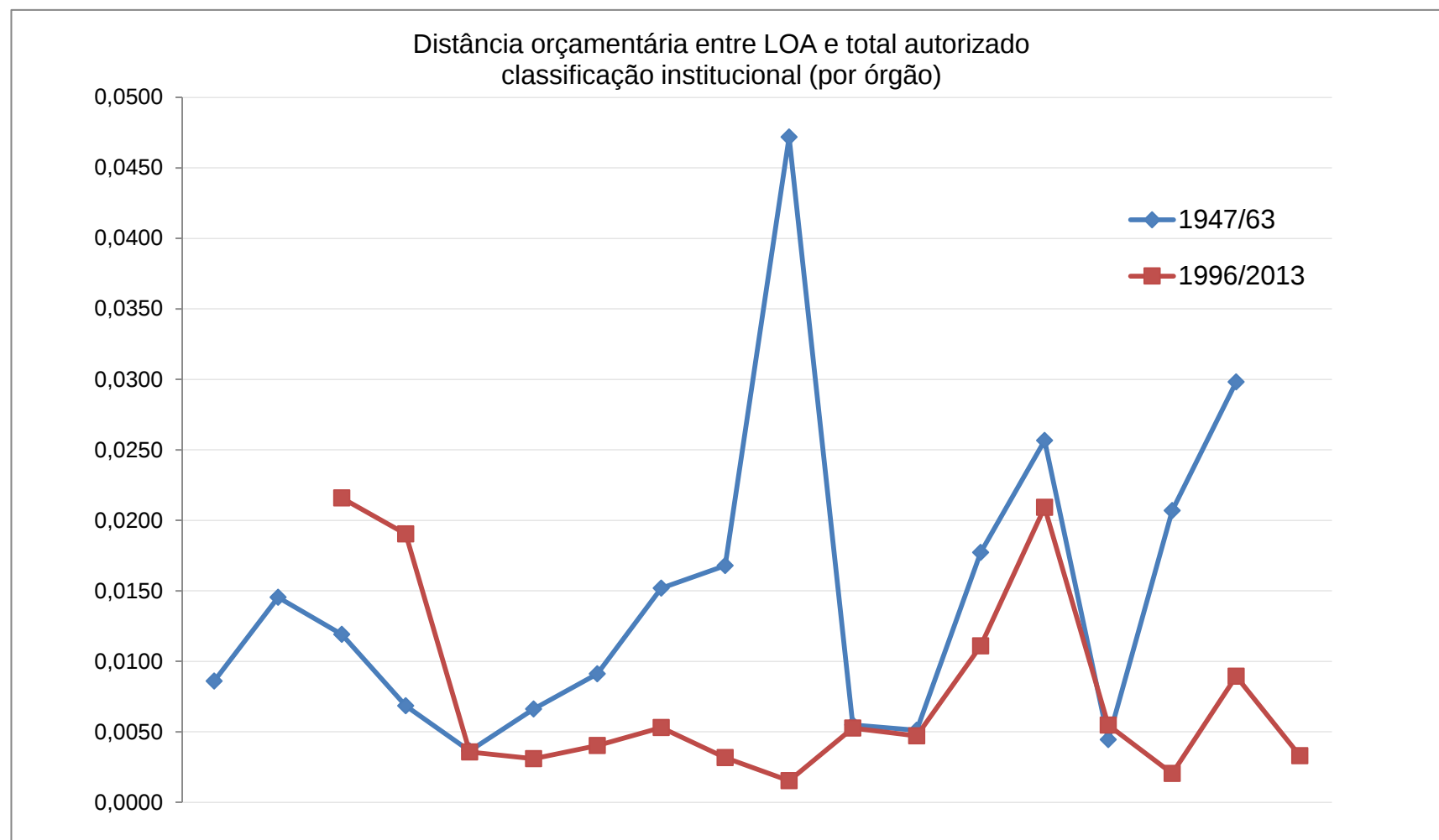


FIGURA 15 – DISTÂNCIA ORÇAMENTÁRIA ENTRE LOA E TOTAL AUTORIZADO – CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

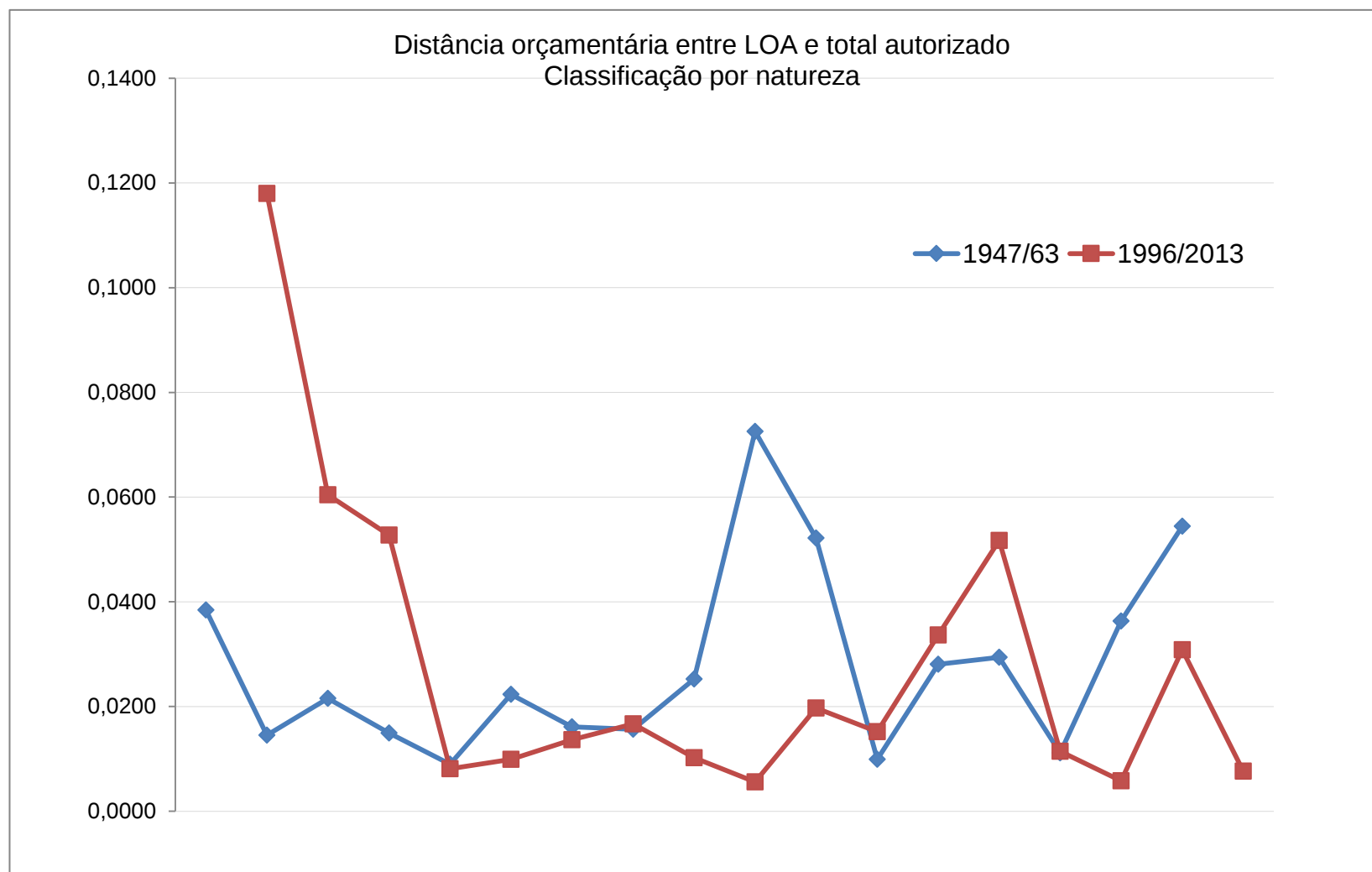
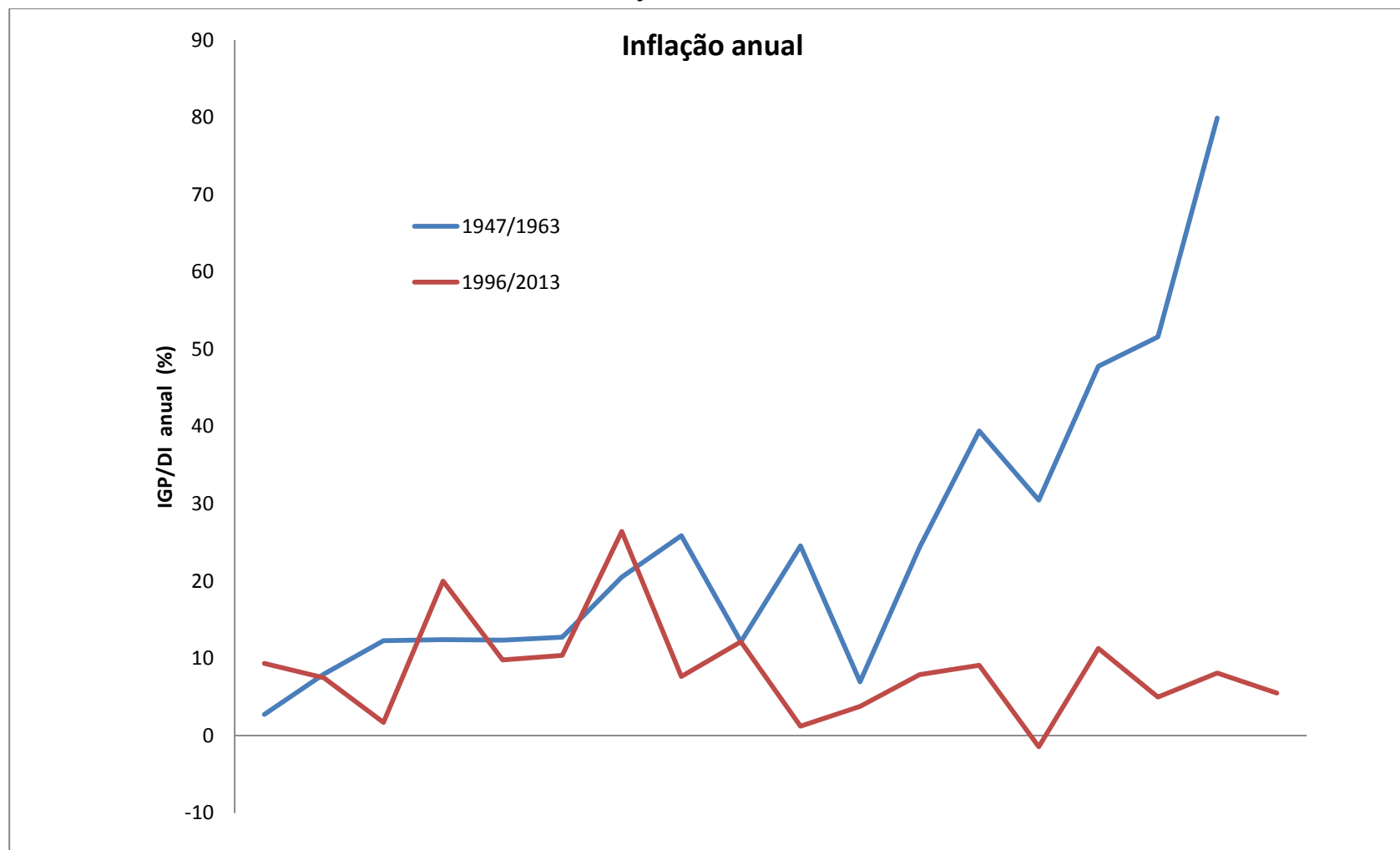


FIGURA 16 - INFLAÇÃO ANUAL MEDIDA PELO IGP/DI



4 – Um alerta metodológico: o universo extraorçamentário

Ainda que este texto não se lance a empreendimentos analíticos, um repositório de dados orçamentários federais não pode deixar de incluir um alerta relevante aos seus usuários: o significado mesmo do orçamento do período de 1946 como esfera de decisão das despesas públicas é um tema problematizável, pois o orçamento votado pelo Congresso naquele período correspondia a uma parcela limitada das receitas e despesas públicas. Apresentaremos aqui uma síntese dos elementos quantitativos da discussão teórica e empírica do tema feita em BITTENCOURT (2016A, seção 5.5.2), como elemento mínimo de informação para orientar o aproveitamento dos dados contidos nesta Nota de Pesquisa.

Alguns alertas sobre essa realidade de baixa cobertura do orçamento eram feitos, em termos gerais ou conceituais, pela literatura técnica da época (DEODATO, 1954; BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA, 1950). Juridicamente, reconhecia-se como regra vigente a aprovação dos orçamentos das diferentes autarquias pelos seus "órgãos controladores próprios" e, em seguida, diretamente pelo Poder Executivo (CG47, pp. 226-227; CG49 p. 11; CG48, p. 8), sendo a pura e simples recusa desses entes a submeterem-se à fiscalização do Tribunal de Contas um objeto de constante denúncia por parte daquela instituição (CG 49, p. 214; CG49, p. 219-223, CG51 pp. 152-153; CG52, p. 9; CG56, p. 300),

Os relatos dos observadores cotidianos das finanças públicas apresentam estimativas que impressionam pela pequena dimensão relativa que assumia o orçamento formal, objeto do procedimento constitucional de aprovação legislativa, diante do rol de rincões da fazenda pública que passavam ao largo desse processo, deixados à discricionariedade absoluta do Poder Executivo. As diferentes tentativas de quantificação desse fenômeno esbarram na óbvia dificuldade de que os diferentes segmentos descentralizados não incluídos no orçamento não têm seu movimento econômico-financeiro registrado de forma consolidada em qualquer documento ou demonstrativo. Os métodos para essa estimativa são, portanto, indiretos.

Um método inicial é a comparação feita pelo relator do parecer prévio às contas de 1951, que comparou a despesa orçamentária contabilizada como executada no Balanço Orçamentário (Cr\$ 21 bilhões) com o movimento de saídas de caixa registradas no Balanço Financeiro (Cr\$ 49 bilhões), atribuindo a diferença exatamente a esses entes não incluídos no orçamento:

Verifica-se dos Balanços que a despesa efetivamente paga foi de CR\$ 21.963.826.182, 40. [...] Advirta-se, porém, que pelo Orçamento não passa a maior porção dos dinheiros públicos. Atente-se em que, nas Contas de 1951, as cifras do Balanço Financeiro alcançaram a ordem de grandeza de quase quarenta e nove (49) bilhões de cruzeiros [...] E ainda não é tudo. Não estão compreendidas na fiscalização efetiva as empresas incorporadas, o patrimônio estatal das sociedades de economia mista, os resíduos dos Ministérios Militares e a larga messe dos Fundos de aplicação especial. (CG 51, pp. 86-88)

O relator das mesmas contas em 1960 é ainda mais taxativo, mostrando que o orçamento não cobria, naquele exercício, mais de um quinto do movimento econômico-financeiro da União:

Antigamente o orçamento federal representava 100% das receitas e despesas da União, ou, quando assim não ocorria, muito se aproximava disso. Hoje, dito orçamento representa cerca de 20% da receita e da despesa do governo central. Além da carência de unidade orçamentária, existem igualmente falhas no que se refere à universalidade, pois as autarquias elaboram seus orçamentos e balanços sob padrões diversos. (CG60, p. 127)

Outras estimativas colocam a ênfase não no valor global da parte excluída do orçamento, mas sim nas relações entre este e a administração descentralizada. As relações com institutos e caixas de previdência em 1953 apontavam para uma suposta “dívida” da União de Cr\$ 11,445 bilhões, para uma receita orçamentária global arrecadada naquele ano de Cr\$ 37,057 bilhões (CG57, p. 96). Os entes descentralizados, não obstante a existência de inúmeros fluxos de receita atribuídos diretamente a esses entes, ensejavam em sua operação custos que em muito superavam os ingressos e que, portanto, os contribuintes eram chamados a cobrir. O conjunto de ferrovias, em particular, representava constantes desembolsos diretos do Tesouro: só as 18 ferrovias existentes em 1957⁹³ consumiram Cr\$ 9 bilhões para a cobertura do déficit respectivo, valor equivalente a 21% do déficit global do orçamento (CG 57, pp. 109-112)⁹⁴; em 1959, esse valor de subvenção atingiu Cr\$ 23,5 bilhões, equivalente a 73% do déficit previsto para o orçamento daquele ano (CG59, p. 63). Em 1962, a cobertura de déficits de entidades descentralizadas ascendeu a Cr\$ 134 bilhões na Proposta Orçamentária apresentada ao Executivo (comparados a um déficit orçamentário formal de Cr\$ 126 bilhões). Em outras palavras, o Congresso não decidia sobre a arrecadação nem a alocação de despesa dessa vasta população de entes⁹⁵ (que engloba desde entidades de exploração econômica subsidiadas, como a *holding* ferroviária RFFSA ou a Comissão de Marinha Mercante e seus subsídios a armadores

⁹³ Ano em que se iniciou formalmente o seu longo e precário processo de integração numa empresa *holding*, a Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA (BGU57, p. 36)

⁹⁴ Esse viés deficitário global é uma média de um universo heterogêneo, existindo casos escatológicos como as Estradas de Ferro Madeira-Mamoré e Bragança, cuja despesa era superior à receita em dez e dezoito vezes, respectivamente. (CG 57, pp. 109-112)

⁹⁵ Não apenas não decidia, como sequer delas tomava conhecimento. Como denunciava o relator na Comissão de Tomada de Contas da Câmara dos Deputados das contas presidenciais de 1958:

10 . De igual gravidade é o caso de despesas autorizadas pelo Executivo e feitas através do Banco do Brasil sem que tenha havido sequer autorização prévia ou conhecimento do Legislativo e incluídas posteriormente na prestação de contas do Presidente da República. Destes casos o Tribunal de Contas só vem a conhecer sem que qualquer elemento informativo o ilustre sobre a aplicação de tais dinheiros quando enuncia o seu parecer prévio sobre a tomada de contas do Presidente. (BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1963. p. 5)

públicos e privados, até serviços públicos típicos que só nominalmente representariam "autarquias" no sentido econômico, como os Institutos e Caixas de previdência social, universidades e escolas industriais, o IBGE, o CNPq, o Instituto Nacional de Imigração e Colonização e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER): no entanto, era instado a cobrir, em verbas globais, as insuficiências econômicas dessas entidades, em proporções que equivaliam a 33,7% da receita estimada e 25,8% da despesa fixada (CG62, pp. 33-34). O mesmo ocorria em 1963, quando 70% do déficit global da proposta orçamentária equivalia à cobertura de déficits de autarquias e entes de fomento econômico (CG63, p. 17).

Esta realidade de encolhimento do orçamento diante da realidade financeira federal também se reflete na dimensão da receita; ao longo do período, o orçamento federal foi perdendo receitas que passaram a ser arrecadas de forma paralela, sem integrar a receita orçamentária:

Na realidade, a arrecadação tributária em 1958 está longe de exprimir o verdadeiro encargo que a título de impostos, taxas e contribuições compulsórias de várias naturezas, pagou então o contribuinte para o erário público da União e organizações paraestatais. Assim é que, no ano de 1958, a União arrecadou de impostos, taxas, adicionais sobre o imposto de renda, adicional sobre lucro da pessoa jurídica, imposto sobre combustível líquido, importados e de produção nacional, cifra superior a 122 bilhões de cruzeiros. Por sua vez, os institutos de previdência e as autarquias de intervenção econômica, como o Instituto do Açúcar e do Alcool, do Mate, etc., arrecadaram importância superior a 50 bilhões de cruzeiros. E se a essas importâncias forem acrescidas aquelas que foram arrecadadas a título de ágio, atingiremos a uma cifra impressionante, superior a 277 bilhões de cruzeiros, de encargos fiscais e para fiscais e de diferenças de câmbio que vieram crescer ao custo da produção nacional afetando, conseqüentemente, os preços de venda das utilidades e serviços e o movimento dos negócios. (BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1963, p. 13-14)

Ainda no que tange à receita, a dimensão macroeconômica somente dos órgãos previdenciários não orçamentados é estimada pelo relator das contas de governo de 1949 (início do período, portanto) na Comissão de Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, com uma forte crítica política:

[...] a renda dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, em 1947, subiu a Cr\$ 4.486.146.000,00, enquanto a renda geral de 19 Estados, a saber [...] foi de Cr\$ 4.413.357.000,00. Como se vê, a renda geral de 19 Estados em que vivem mais de 3/4 da população do País, é inferior em Cr\$ 72.789.000,00 à arrecadação dos Institutos e Caixas. Representa ainda a receita destes Institutos mais do que o triplo da receita do Distrito Federal, que em 1947 foi de Cr\$ 1.407.152.000,00. E ultrapassa em 18,6% a receita do Estado de São Paulo, que à mesma época foi de Cr\$ 3.780.554.000,00. Finalmente, com uma população de funcionários, pensionistas, aposentados e beneficiários inferior à de Mato Grosso, o menos habitado dos Estados, os Institutos formam o Estado mais rico da União, não obstante a vida apertada, em tempo de arrebatar suas finanças, como a bem pouco alardearam a respeito da lei de aumento de pensões. Com tais dados e tais exemplos deve pasmar a todos nós perdure na nossa organização orçamentária, que tem de ser uma, por força de lei, a pernicioso herança da Ditadura, que deu às autarquias autonomia financeira, além da administrativa. (BRASIL. CAMARA DOS DEPUTADOS, 1950, pp. 56-57)

Os mesmos órgãos previdenciários são abordados pelo relator na Câmara das contas presidenciais de 1958, que informa que esse “outro orçamento paralelo ao da União” foi de Cr\$ 52.336 bilhões em 1957, e dado o aumento nominal dos salários de contribuição, facilmente ascenderiam a Cr\$ 100 bilhões em 1959 (BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1963, p. 19), contra uma receita orçamentária arrecadada de Cr\$ 85,768 e Cr\$ 134,416 bilhões, respectivamente.

Outra forma de descrever a extensão do “setor extraorçamentário” é pelo número de entes que o integram. Havendo diferentes definições legais dessas entidades, formuladas em termos bastante genéricos⁹⁶, figuram nesse rol, além das autarquias de serviço público no sentido tradicional, também serviços de exploração econômica (estradas de ferro, companhias de navegação), empresas produtivas como Companhia Siderúrgica Nacional e Petrobrás, bancos como o BNDE e até mesmo conglomerados comerciais sem qualquer conotação de serviço público e que haviam sido “encampados” por decisão política⁹⁷. A tabela abaixo, extraída do parecer prévio às contas de 1958 (CG58, p. 77) mostra o crescimento do número de “entidades autárquicas” (e a lentidão com que as prestações formais de contas anuais eram enviadas ao Tribunal de Contas para julgamento⁹⁸) – crescimento este que prosseguiu exponencial, constando a existência de 207 entidades em 1960 (CG60, p. 107).

TABELA 26 – NÚMERO DE ENTIDADES AUTÁRQUICAS EM 1958

	Número de entidades autárquicas	Processos de contas remetidos ao Tribunal
1946	181	-
1947	181	-
1948	182	48
1949	184	76

⁹⁶ Inicialmente, a regra geral do art. 2º do Decreto-Lei 6016, de 22.11.1943, parecia restringir a criação de entes aos de direito público, ainda que definidos de forma “implícita” (“Serviço estatal, descentralizado, com personalidade de direito público, explícita ou implicitamente reconhecida por lei” - CG 47, p. 226). Posteriormente, a própria Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei 830, de 23.09.1949) viria a expandir a possibilidade de inserção a esse título (“entidade autárquica”) de praticamente qualquer tipo de entidade pública ou privada:

Art. 139-Consideram-se entidades autárquicas:

a) o serviço estatal descentralizado, com personalidade jurídica, custeado mediante orçamento próprio independente do orçamento geral;

b) as demais pessoas jurídicas especialmente instituídas por lei para execução de serviços de interesse público ou social, custeados por tributos de qualquer natureza ou por outros recursos oriundos do Tesouro.

⁹⁷ Denominadas “Empresas incorporadas ao patrimônio Nacional” e ciosamente mantidas sob a subvenção estatal ao longo de todo o período, são organizações que integravam o Grupo “A Noite” (10 empresas agrícolas, agroindustriais, industriais e jornalísticas, incluindo a Rádio Nacional, encampadas pelo Decreto-Lei 2.436/40) e a “Organização Lage” (4 companhias de navegação, inclusive o Lóide Brasileiro, encampadas pelos Decretos-Lei 4.618/42, 7.124/44 e 9.521/46) - CG57, p. 176.

⁹⁸ Quanto a essas tentativas de manter a opacidade, o próprio número de prestações de contas enviadas pode ser um estimador subavaliado: no parecer das contas de 1961, o Tribunal aponta que as autarquias mais importantes financeiramente (especialmente as previdenciárias) mantêm a negativa a prestar contas, sendo que esses números agregados de processos entregues compunham-se basicamente de entidades de pequeno tamanho (CG61, p. 121).

1950	186	118
1951	192	131
1952	195	140
1953	197	165
1954	199	166
1955	200	153
1956	207	166
1957	208	190
1958	208	209

Fonte: Elaboração própria a partir de CG58, p. 77

Ressalte-se que este quadro anterior refere-se tão somente àquelas entidades que o Tribunal considerava sujeitas à prestação de contas, o que não incluía as sociedades de economia mista (empresas com participação da União no capital de controle), que segundo o parecer prévio das contas de 1957 atingiam já nesse exercício o número de 18 (além de 3 em fase de constituição), entre elas organizações de muito grande porte econômico como o Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, a Companhia Vale do Rio Doce, a Companhia Hidrelétrica do São Francisco, a Fábrica Nacional de Motores S.A., o Banco do Nordeste do Brasil, a Petrobras e a própria RFFSA (CG57, p. 178).

O esforço mais completo de mapeamento desse segmento, porém, foi realizado pelo relator do parecer prévio às contas de governo de 1964 no Tribunal de Contas (CG 64, pp. 32-33) ao examinar os dados de 1963:

TABELA 27 – MOVIMENTO FINANCEIRO DA UNIÃO VERSUS ENTIDADES AUTÁRQUICAS

	Orçamento da União (A)	Entidades Autárquicas (B)	B/A (%)
Despesa orçada (*)	1.024,5	356,2	34,77
Despesa executada	1.435,0	1.464,4	102,05
Receita executada	930,3	1.540,7	165,61

() A “despesa orçada” para as entidades autárquicas corresponde ao valor das dotações do Orçamento da União destinadas à cobertura de déficits ou outras transferências feitas a essas entidades.*

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados de CG64, pp. 32-34

O universo extraorçamentário não era, porém, limitado ao âmbito organizacional com entidades formalmente criadas de forma apartada da administração central. Também a existência de “fundos especiais” representava uma subtração de grande parte dos recursos públicos à decisão orçamentária: trata-se de uma modalidade de execução financeira que vincula determinadas receitas a despesas ou aplicações específicas, destinando a sua arrecadação não à conta geral de receita do Estado (aquela que é estimada no orçamento, e que

custeia as despesas nele autorizadas), mas a contas bancárias específicas cuja aplicação fica à discricionariedade da autoridade administrativa. O que se destaca aqui não é a vinculação de receitas em si, que seria compatível em tese com a universalidade orçamentária⁹⁹, mas o fato de que a vinculação de receitas¹⁰⁰ implica na criação de mecanismos paralelos de execução financeira e orçamentária, subtraindo tais montantes à decisão legislativa. Esta proliferação adicional de recursos que passavam ao largo da decisão e até mesmo da fiscalização do Congresso é matéria repetidamente apontada e criticada nos pareceres de contas (CG54 p. 35-37, BGU57 pp. 41-43¹⁰¹, CG57 pp. 76-90; CG61 p. 14, CG62 p. 30), apontando-as como mais uma espécie dos "orçamentos paralelos cuja execução é difícil de ser acompanhada" (CG60 p. 93).

Não se tratava de fenômeno de pouca monta: em 1958 eram pelo menos 55 fundos, três criados diretamente pela Constituição (Fundo para a Valorização Econômica da Amazônia, Fundo para o Aproveitamento Econômico do Vale do São Francisco, Fundo de Socorro contra as Secas do Nordeste) e outros 52 criados por lei ou decreto (BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1963, pp. 20-22). Uma estimativa de seu montante pode ser alcançada a partir da comparação entre o saldo contábil dos fundos especiais¹⁰² e o valor da despesa total executada, constante da Tabela abaixo. Desse movimento, fica claro que na maior parte dos exercícios o montante passível de execução discricionária somente nesses fundos atinge uma proporção elevada em relação ao gasto disciplinado pelo orçamento, e ainda que no período entre 1958 e 1960 o volume de movimentação financeira dos fundos foi extraordinariamente elevado, representando componente central do financiamento do setor público.

⁹⁹ Ainda que existam críticas, inclusive no próprio período, acerca do mérito desse mecanismo: o relator do parecer prévio do TCU às contas de 1951 colaciona manifestações críticas do Conselho Nacional de Economia, seguindo as linhas clássicas da teoria econômica, no sentido de que a existência de fundos especiais tem por problema central o fato de que a necessidade e conveniência dos objetos de despesa a que se destinam as receitas vinculadas guarda "variações assimétricas com as de crescimento do fundo", ficando a administração impossibilitada de suprir as necessidades dos demais fundos (ou do orçamento central) quando estes exibirem déficit, e vice-versa (CG 51 p. 75-76). Para uma discussão exaustiva dos aspectos teóricos e práticos da existência de fundos extraorçamentários, cf. SCHIAVO-CAMPO, 2007, especialmente pp. 61-72.

¹⁰⁰ Outra forma igualmente empregada para obter o mesmo resultado, mesmo quando não havia a vinculação de receita específica, era a concessão de dotações globais, genéricas, no orçamento, destinadas não a projetos ou aplicações específicas mas sim ao simples suprimento do fundo, cuja aplicação far-se-ia em etapa posterior e independente do orçamento (inclusive sem restrição de exercício, podendo realizar-se em qualquer data futura). Na descrição do relator das contas de governo de 1958 na Câmara dos Deputados:

11. Equivalente ao que atrás nos referimos é o sistema que vem sendo introduzido da criação de "Fundos" para os quais se fazem dotações orçamentárias vultosas "em globo" que são postas à disposição das administrações desses "Fundos" que as aplicam sem qualquer espécie de controle do Tribunal de Contas. (BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1963, pp. 20-22)

¹⁰¹ A menção ao problema por parte da Contadoria-Geral no Balanço Geral da União mostra que ele afeta o próprio Executivo, fragilizando sua capacidade de gestão e controle fiscal.

¹⁰² Embora os fundos não sejam incluídos no orçamento, são captados na contabilidade patrimonial como bens e direitos da União.

TABELA 28 – SALDO DOS FUNDOS ESPECIAIS COMPARADOS À DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA

	1947	1948	1949	1950	1951	1952	1953	1954	1955
Saldo dos fundos especiais (A)	965,94	1.229,26	1.116,47	1.151,01	829,25	1.947,06	1.913,14	4.399,79	6.733,45
Despesa total executada (B)	13.392,98	15.660,75	20.726,70	23.669,84	24.609,32	28.459,87	39.925,48	53.661,01	66.668,19
(A)/(B) %	7,21%	7,85%	5,39%	4,86%	3,37%	6,84%	4,79%	8,20%	10,10%
	1956	1957	1958	1959	1960	1961	1962	1963	
Saldo dos fundos especiais (A)	27.221,68	27.135,12	55.021,48	101.335,25	145.629,37	12.272,83	12.456,43	34.840,46	
Despesa total executada (B)	111.012,93	99.806,38	120.721,43	138.008,45	165.228,35	219.098,85	477.238,76	793.826,19	
(A)/(B) %	24,52%	27,19%	45,58%	73,43%	88,14%	5,60%	2,61%	4,39%	

Fonte: Tabelas 21 e 38

Este salto na participação financeira dos fundos é particularmente afetado pelo “fundo dos ágios” (“Fundo de Modernização e Recuperação da Lavoura Nacional”), polêmico instrumento extrafiscal destinado a acumular as diferenças (“ágios”) entre os preços de compra e venda pela União de licenças para aquisição de câmbio, um complexo mecanismo em que o exercício do monopólio federal para compra e venda de câmbio foi implementado por meio da manipulação da oferta em leilões segregados com base nos produtos a serem pagos com o câmbio neles adquirido ou dos produtos que geraram as divisas nele vendidas pelos exportadores (maiores detalhes sobre a estrutura do fundo e os fatos apresentados neste parágrafo constam da Tabela 24 da seção 3.3). Formalmente, esses recursos acumulados destinavam-se tão somente à gestão das operações cambiais (bonificações a exportadores, regularização de passivos de operações cambiais anteriores) e aplicações em crédito agrícola (posteriormente, também em pavimentações rodoviárias)¹⁰³. Na prática, porém, a diferença de taxas de compra e venda de câmbio terminou por ter um efeito tributário (quer como dedução da renda do setor exportador, basicamente cafeeiro, quer como tributo indireto sobre os bens importados) de tal monta que o saldo líquido do fundo ao final dos exercícios mostrava em 1955 um valor superior a 25% de toda a despesa executada pela União, daí elevando-se a mais de 88% dessa despesa em 1960 (último ano em que o fundo apresentou saldo, dado que foi extinto pelo governo Quadros em 1961). Em termos de fluxo, as estimativas na literatura são de que o “fundo dos ágios” chegava a 30% da receita do governo (BULHÕES, 1990, p. 102;

¹⁰³ Todo o desenho formal do mecanismo (Instrução 70 da SUMOC, de 1953) reflete a sua origem, que foi realmente extrafiscal e destinada a manipular indiretamente as taxas de câmbio (formalmente fixas no sistema de Bretton Woods) para permitir maior receita em divisas para as exportações de café (LEOPOLDI, 1994, pp. 209-213; NOGUEIRA, 1993, p. 75-81; SILVA, 2000, p. 81; SKIDMORE, 1982, p. 126-127).

FURTADO, 1978, p. 32¹⁰⁴). Essa arrecadação foi, ao contrário do que preconizava a legislação de criação, intensamente utilizada como fonte de financiamento dos déficits da União (embora cuidadosamente ausente do orçamento, inclusive com a oposição de veto a emendas do Congresso que tentavam registrá-lo como receita e empregá-lo como fonte de despesas constantes na lei orçamentária – BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1960, p. 41-49). Passou a representar, no período de sua vigência, um componente essencial da receita fiscal, atuando como um verdadeiro substituto do imposto sobre importações (ainda que o balanço entre o ágio cambial e o imposto de importações tenha sido alterado em favor do último quando da reforma da lei aduaneira em 1957¹⁰⁵). Alocações de recursos das mais vultosas se debatiam e decidiam de forma inteiramente alheia ao mecanismo orçamentário, como a política cafeeira¹⁰⁶; os recursos dos ágios passaram a ser essenciais para a viabilidade financeira do programa governamental de despesas (VIANNA, 1989, pp. 138-143; LEOPOLDI, 1994, p. 152) e a sua extinção com a reforma promovida pelo governo Quadros por meio da Instrução 204 da Sumoc é identificada como um dos maiores fatores de fragilização financeira que afetaram o governo Goulart na crise terminal da democracia competitiva (FURTADO, 1978, p. 32; FURTADO, 1989, p. 159). Tratamos aqui do fundo dos ágios de forma individualizada para

¹⁰⁴ SKIDMORE (1982, pp. 200-201) menciona o papel arrecadatário que cumpriu o fundo dos ágios, sem porém quantificar o seu efeito. Esse efeito arrecadatário, aliás, teria sido uma das razões pelas quais o governo Café Filho, de orientação conservadora em política econômica, terminou por não tocar no fundo, quer sob a gestão mais radical de Gudin, quer na sua substituição por Whitaker.

¹⁰⁵ A Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, conhecida como *Lei de Tarifas*, adotou um sistema de taxas ad valorem que incidiam sobre cerca de 6.500 produtos, variando de 0 a 150%. Inspirada no sistema norte-americano, criou uma agência reguladora da política tarifária, o Conselho de Política Aduaneira, que combinou a presença de técnicos e de empresários, tornando-se um organismo poderoso de formulação da política econômica. Embutida na Lei de Tarifas, havia uma pequena reforma cambial, que reduzia as cinco categorias de importação para duas: especial (bens essenciais) e geral (bens supérfluos). O câmbio de custo foi mantido e transferiu-se a decisão sobre a essencialidade das importações da Cacex para o Conselho de Política Aduaneira. (LOPES, 1991, p. 234)

¹⁰⁶ "Na verdade, o conflito que tive logo no primeiro momento com os cafeicultores foi consequência da política que Alkmin vinha desenvolvendo, e que resultou numa crise de liquidez. Alkmin insistia em manter o preço do café num nível que o mercado não absorvia mais, pois havia superprodução. Para atender às pressões dos cafeicultores, começou então a "exportar" café para o próprio governo brasileiro. Esta era a situação que encontrei no dia em que assumi o Ministério da Fazenda: algumas centenas de milhares de sacas sobre a bolsa de Nova York, sem preço e sem comprador, pertencentes ao governo brasileiro. Ao que parece, existia uma antiga distorção na política de café no Brasil. Em vez de os cafeicultores quererem exportar café, eles queriam vender ao governo por um preço bom. Isso forçava o governo a fixar um preço mínimo favorável aos cafeicultores, em vez de batalhar por um preço internacional melhor. A política de café foi sempre distorcida nesse sentido. Porque a partir do momento em que o governo assumia a responsabilidade de comprar os excedentes da safra, ele, governo, também tinha interesse em que o preço do café não caísse muito, pois queria manter suas receitas cambiais em níveis altos. Tanto o governo como os cafeicultores tinham a mesma intenção de manter o preço do café em níveis altos. E a mecânica, para isso, era reduzir a oferta de café no mercado mundial. Esta foi a essência da política de café no Brasil.

Foi isto o que o senhor pretendeu mudar? Ou seja, sua intenção era fazer com que o Tesouro gastasse menos no subsídio ao café e se exportasse mais a melhores preços?

Exato. Minha preocupação, inicialmente, foi procurar liquidar a posição operacional do governo brasileiro no mercado de café com o mínimo de prejuízo, o mínimo de descrédito possível. (LOPES, 1991, p. 240; corroborando essas afirmações, SKIDMORE, 1982, pp. 219-220)

exibir um exemplo paradigmático em que não apenas despesas setoriais ou específicas eram arrecadadas e aplicadas fora do orçamento: durante a sua vigência, esse fundo representou um “canal” paralelo de montantes que chegaram a 30% da receita federal anual, e cuja destinação era discricionariamente ditada pelo Executivo (podendo inclusive financiar despesas previstas no orçamento) – sem estar de forma alguma sujeito à deliberação e ao escrutínio parlamentar no processo legislativo orçamentário.

Sendo este um trabalho de foco empírico, os melhores esforços foram envidados para tentar gerar uma estimativa, por especulativa que fosse, da dimensão desse setor, embora sem sucesso. As fontes examinadas nas tabelas aqui apresentadas referem-se ao orçamento propriamente dito – especialmente porque a discussão teórica a que se destinavam originalmente sobre ele versava -, e nelas apenas se localiza referências *obiter dictum* aos demais movimentos financeiros desses entes e fundos paralelos (os quais, por natureza, destinavam-se a não figurar no orçamento geral). Para cada um desses segmentos (autarquias, fundos especiais, empresas estatais), os poucos dados localizáveis nessas fontes referem-se a exercícios isolados, sem pontos de contato metodológico entre si; nessas condições, para um exercício existe a dimensão estimada das autarquias; para outro, o movimento financeiro dos fundos especiais; de um terceiro, extraem-se projeções da receita e despesa previdenciária, e assim por diante. Portanto, não foi possível aqui apresentar um número ou série único sobre o tamanho dessa parcela, mas tão somente a cumulação de evidências isoladas de que, em todas e cada uma das vezes em que é sondado, emerge como muito grande em relação ao total orçamentário. Uma afirmação mais precisa exigiria uma pesquisa especificamente voltada a totalizar movimentos de renda e patrimônio desses entes econômicos e administrativos a partir dos dados primários produzidos individualmente por cada um deles (especialmente os balanços), o que excede os objetivos e as possibilidades deste trabalho.

Como síntese do ponto, fica o alerta de que uma parte considerável da despesa pública no período de 1946 era executada de forma inteiramente apartada do orçamento em que intervinha o Legislativo. Tal constatação sugere fortemente que é preciso considerar, em qualquer aplicação envolvendo orçamentos no período de 1946¹⁰⁷, que as regras institucionais relativas a esse processo decisório tradicional precisam ser relativizadas em seu impacto, pois não se aplicam senão de forma indireta a esse novo universo. Em contraste, pode-se – deve-se

¹⁰⁷ Não localizamos na literatura analítica sobre o período menção a essa realidade (exceto por um breve alerta de Lima Jr. de que “parte significativa dos investimentos no setor [desenvolvimento econômico] não fluem através do Orçamento da União, mas sim em orçamentos próprios de órgãos da administração federal descentralizada e de empresas públicas.” (LIMA JR., 1977, p. 157)

- considerar na construção de modelos comparativos, que a situação em 1988 é significativamente diferente, constando uma porção muito maior da receita e da despesa sob o mecanismo orçamentário formal e suas regras institucionais.

Por outro lado, não se pode considerar - quer em estudos historiográficos, quer construindo modelos analíticos - que a situação seja a mesma em 1988. Os relatos são relativamente convergentes no sentido de que uma proporção muito menor da despesa e da receita pública encontra-se excluída da apreciação dos documentos orçamentários. Em termos formais, o conceito de universalidade orçamentária (a inclusão de todos os fluxos de despesas e receitas públicas no processo de decisão orçamentária, ou seja, exatamente o que se discute aqui) teve sua primeira menção na legislação quando da edição da Lei nº 4.320, de 19 de março de 1964 (já, portanto, nos estertores do último período democrático), sendo enunciado explicitamente em seu art. 2º (embora essa menção formal viesse a ser obstruída na prática pelo art. 4º, que circunscrevia o orçamento ao movimento das administrações centralizadas, e pelos arts. 107, 108 e 109, que previam a aprovação dos orçamentos das autarquias e empresas públicas por simples decreto executivo, incorporando-se-lhes ao orçamento geral tão somente pelo saldo líquido anual¹⁰⁸). A Constituição autoritária de 1967 também veiculava o princípio

¹⁰⁸ Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade. [...]

Art. 4º A Lei de Orçamento compreenderá tôdas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio dêles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2º. [...]

Art. 107. As entidades autárquicas ou paraestatais, inclusive de previdência social ou investidas de delegação para arrecadação de contribuições parafiscais da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal terão seus orçamentos aprovados por decreto do Poder Executivo, salvo se disposição legal expressa determinar que o sejam pelo Poder Legislativo. (Vide Decreto nº 60.745, de 1967)

Parágrafo único. Compreendem-se nesta disposição as emprêsas com autonomia financeira e administrativa cujo capital pertencer, integralmente, ao Poder Público.

Art. 108. Os orçamentos das entidades referidas no artigo anterior vincular-se-ão ao orçamento da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, pela inclusão:

I - como receita, salvo disposição legal em contrário, de saldo positivo previsto entre os totais das receitas e despesas;

II - como subvenção econômica, na receita do orçamento da beneficiária, salvo disposição legal em contrário, do saldo negativo previsto entre os totais das receitas e despesas.

§ 1º Os investimentos ou inversões financeiras da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, realizados por intermédio das entidades aludidas no artigo anterior, serão classificados como receita de capital destas e despesa de transferência de capital daqueles.

§ 2º As previsões para depreciação serão computadas para efeito de apuração do saldo líquido das mencionadas entidades.

Art. 109. Os orçamentos e balanços das entidades compreendidas no artigo 107 serão publicados como complemento dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal a que estejam vinculados.

de forma mais ampla em seu art. 62¹⁰⁹, sendo ele definitivamente inserido em seu contexto mais abrangente possível apenas no art. 165, § 5º, da Constituição de 1988 (para uma descrição do processo de constituição do conceito jurídico-formal ao longo do tempo, cf. NETO, 2006, pp. 41-46). O processo de implementação prática do conceito, porém, foi mais acidentado: após a criação de um sistema múltiplo de orçamentos sob o regime autoritário (excluindo da apreciação legislativa formal a maior parte das despesas), o movimento de distensão política foi acompanhado no âmbito econômico por um conjunto de iniciativas do governo Geisel de ao menos agrupar as despesas em três arremedos de consolidação contábil¹¹⁰, movimento este forçado pelas necessidades de gestão macroeconômica decorrentes da crise dos anos 80; tais iniciativas provocaram fortes resistências internas na máquina político-burocrática da ditadura e somente puderam consolidar-se no âmbito administrativo a partir de 1986, com medidas como a inclusão no orçamento fiscal de parte das operações de dívida pública e fomento, a criação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a extinção da “conta-movimento” entre o Banco do Brasil e o Banco Central, e a divisão de funções entre o Tesouro Nacional e o Banco Central (GUARDIA, 1992, pp. 18-23 e 35-36; SANTOS, 2003, p. 187). Com um tal histórico, a unificação ampla, geral e formal da decisão orçamentária foi tomada pelo constituinte de 1988 como uma precondição fundamental para a recuperação do papel institucional do Legislativo na recém-readquirida democracia – é, pois, a partir de 1988 apenas que a estrutura formal da universalidade orçamentária passa a ser mais que uma intenção genérica, mas uma meta política perseguida com afinco pelos Poderes (GUARDIA, 1992, pp. 74-81; SANTOS, 2003, pp 188-189). Assim, o âmbito de abrangência dos orçamentos federais do atual período democrático foi ampliado, formal e materialmente, para proporções muito maiores do que em qualquer época anterior¹¹¹.

Isso não significa afirmar que a totalidade da intervenção pública em 1988 esteja submetida ao mesmo processo decisório, quer em termos de transparência da totalidade dos fluxos, quer na possibilidade de intervenção legislativa: os anos recentes viram uma série de

¹⁰⁹ CF/67, Art. 62 - *O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, órgãos e fundos, tanto da administração direta quanto da indireta, excluídas apenas as entidades que não recebam subvenções ou transferências à conta do orçamento.*

¹¹⁰ São eles o orçamento fiscal submetido ao Congresso e praticamente limitado às despesas administrativas do governo central; o orçamento “monetário” envolvendo as operações de fomento e subsídio deixadas a cargo do complexo de “autoridades monetárias mistas” Banco do Brasil/Banco Central, e o “Orçamento SEST”, uma tentativa de demonstração residual *ex post* de todo o gasto federal que não estava incluído em nenhum dos outros dois. (GUARDIA, 1992, pp. 10-23 e 55-56)

¹¹¹ Essa realidade é reconhecida também pelo Tribunal de Contas da União (CG96, p. 67): “Cabe destacar que, com a implantação de novo conceito de Gestão, a partir de 1993, todos os órgãos e entidades passaram a compor os orçamentos federais, com o objetivo de dar maior transparência a execução de todo o universo do Orçamento Geral da União.”

críticas a componentes do sistema fiscal brasileiro que não são abrangidos pela universalidade. Com destaque, as críticas centram-se na complexidade e opacidade das *tax expenditures*, benefícios fiscais e renúncias de receita (AFONSO; SOARES; CASTRO, 2013, pp. 91-106), na persistência de alguns nichos de arrecadação e transferência compulsória excluídos da apreciação orçamentária, como o Sistema S e o FGTS (LISBOA; LATIF, 2013, pp. 27-28), no subsídio cruzado imposto pelas regras de direcionamento do crédito bancário (LISBOA; LATIF, 2013, p. 30), e no subsídio público direto (mas não orçamentado) ao *funding* dos bancos oficiais, especialmente o BNDES (LISBOA; LATIF, 2013, pp. 30). A particularidade deste período é de natureza comparativa: em relação ao que se verificava em 1946, a universalidade em 1988 é muito mais abrangente e rigorosa (tanto conceitualmente quanto em números efetivos de receita e despesa orçamentária quando comparados com os fluxos de recursos públicos alheios ao orçamento).

REFERÊNCIAS

ABREU, Marcelo de Paiva (org.). **A ordem do progresso: 100 anos de política econômica republicana (1889-1989)**. Rio de Janeiro, Campus, 1989.

AFONSO, José Roberto; Soares, Júlia Moraes & Castro, Kleber Pacheco. **Avaliação da Estrutura e do Desempenho do Sistema Tributário Brasileiro: Livro Branco da Tributação Brasileira**. Documento para Discussão IDB-DP-265. Washington: Banco Interamericano de Desenvolvimento, 2013.

AMES, Barry. The congressional connection: The structure of politics and the distribution of public expenditures in Brazil's competitive period. **Comparative Politics**, 19, (2), jan. 1987, pp. 147-171.

AMES, Barry. Electoral rules, constituency pressures, and pork barrel: bases of voting in the Brazilian Congress. **Journal of Politics**, 57(2), 1995, pp. 324-343.

AMES, Barry; PEREIRA, Carlos; RENNÓ, Lucio. **Famintos por pork: uma análise da demanda e oferta por políticas localistas e suas implicações para a representação política**. In POWER, Timothy; ZUCCO Jr., Cesar (orgs.). **O Congresso por ele mesmo: autopercepções da classe política brasileira**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

AMORIM NETO, Octavio. Formação de gabinetes presidenciais no Brasil: coalizão versus cooptação. **Nova Economia**, 4 (1), nov. 1994.

AMORIM NETO, Octavio; SANTOS, Fabiano. A Conexão Presidencial: Facções Pró e Antigoverno e Disciplina Partidária no Brasil. **Dados**, 44 (2), 2001.

ARAÚJO, Luis; PEREIRA, Carlos; RAILE, Eric. **Bargaining and Governance in Multiparty Presidential Regimes**. 12th Annual International Society for New Institutional Economics Conference Paper. Disponível em: <<http://papers.isnie.org/paper/122.html>>

ARAÚJO, Luis; PEREIRA, Carlos; RAILE, Eric. **Negotiating Democracy: Exchange and Governance in Multiparty Presidential Regimes**. APSA 2010 Annual Meeting Paper (August 5, 2010). Disponível em: <<http://ssrn.com/abstract=1642920>>

BAER, Werner. **A economia brasileira**. São Paulo: Nobel, 1996.

BATISTA, Mariana. A conexão ministerial: governo de coalizão e viés partidário na alocação de emendas parlamentares ao orçamento (2004-2010). **Revista Ibero-Americana de Estudos Legislativos**, 4, mai. 2015. pp. 3-16. Rio de Janeiro: FGV, 2015.

BEZERRA, Marcos Otávio. **Em nome das "bases": política, favor e dependência pessoal**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1999.

BGU – *Vide Apêndice*

BITTENCOURT, Fernando. **Alocação de recursos e processo decisório parlamentar – os projetos de investimento em transportes rodoviários no orçamento federal 2002-2007.** Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização) - Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade do Legislativo Brasileiro e Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Brasília, 2008. Disponível em <<http://www2.senado.gov.br/bdsf/item/id/161034>> (17/4/2012).

BITTENCOURT, Fernando. **Instituições e teoria orçamentária – pontos para discussão econômica e gerencial:** Série Orçamento em discussão, n. 20. Senado Federal/Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle: Brasília, 2015. Disponível em <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/513740/OED%2020.pdf?sequence=1>>, Acesso em 02/04/2016

BITTENCOURT, Fernando. Comportamento legislativo e gasto público: as respostas distributivistas ao problema do common pool. **E-legis**, Brasília, n.19, p. 103-113, jan./abr., 2016, ISSN 2175.0688

BITTENCOURT, Fernando. **Poderes orçamentários no presidencialismo democrático brasileiro: contribuições aos modelos comparativos.** Dissertação (mestrado) -- Câmara dos Deputados, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor). Brasília, 2016. Disponível em <<http://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/31159>>, Acesso em 26/12/2016.

BRAGA, Ricardo de João. **O Processo Decisório Legislativo na Criação e Reforma do Bacen e do CMN em 1964 e 1994: Incerteza, Cooperação e Resultados Legislativos.** Tese (Doutorado em Sociologia e Ciência Política. Área de Concentração: Ciência Política) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011.

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Parecer da Comissão de Tomada de Contas da Câmara dos Deputados sobre a Mensagem nº 156/1952 submetendo ao Congresso Nacional as contas prestadas pelo Presidente da República relativas ao exercício de 1951: Relatório do vencido (17.09.1953):** Relator do vencido: Deputado Brochado da Rocha: Processado do Projeto de Resolução 3965/1953. Rio de Janeiro, 1953.

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto nº 3.180-A de 1953, que “Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1954; com parecer da Comissão de Finanças às emendas do Plenário, emenda substitutiva e emenda da Comissão. Anexo nº 1 – Receita:** Relator Deputado Lauro Lopes. Rio de Janeiro, 1953.

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Parecer da Comissão de Tomada de Contas da Câmara dos Deputados sobre a Mensagem nº 197/1953 relativa ao “Exame das contas do Governo Federal relativas ao exercício de 1952”:**Relatório (27.01.1955): Relator: Deputado Brochado da Rocha. Processado do Projeto de Decreto Legislativo 2/1955. Rio de Janeiro: 1955.

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Parecer preliminar da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira sobre o Projeto nº 2.970-A, de 1961, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício de 1962”:**Relatório (17.05.1961): Relator: Deputado Leite Neto: Diário do Congresso Nacional, 20.05.1961, pp. 3363-3364. Brasília: 1961.

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Parecer da Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados sobre a Mensagem nº 155/1959 que “Encaminha as contas do Govêrno Federal relativas ao exercício financeiro de 1958”:**Relatório (10.07.1959): Relator: Deputado Hamilton Prado. Processado do Projeto de Decreto Legislativo 30/1963. Rio de Janeiro: 1963.

BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados; Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal. **Nota Técnica Conjunta 01/2011 - Subsídios à apreciação dos vetos presidenciais à lei orçamentária de 2011 (Lei nº 12.381, de 09/02/2011).** Brasília, 2011.

BRASIL. Constituição (1988). **Emenda constitucional nº 86, de 15 de março de 2015.** *Altera os arts. 165, 166 e 198 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.* Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 18 mar 2015.

BRASIL. Leis, Decretos, Resoluções. **Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995.** *Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 1996 e dá outras providências.* Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 26 jul 1995 (repblicado em 28.7.1995)

BRASIL. Leis, Decretos, Resoluções. **Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996.** *Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 1997 e dá outras providências.* Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 16 jul 1996 - Edição extra.

BRASIL. Leis, Decretos, Resoluções. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** *Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.* Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 05 mai 2000.

BRASIL. Leis, Decretos, Resoluções. **Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013.** *Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.* Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 26 dez 2013 - Edição extra.

BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda. **Anais da II Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários.** Rio de Janeiro:Ministério da Fazenda, 1950.

BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Secretaria de Orçamento Federal. **Manual técnico de orçamento - MTO Edição 2016.** Brasília:Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 2015.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Mensagem nº 375, de 9 de maio de 1996.** Veto parcial ao Projeto de Lei nº 35, de 1995 - CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1996”. Brasília, 1996. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/Mensagem_Veto/anterior_98/VEP-LEI-9275-1996.pdf. Acesso em 15/06/2016.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Mensagem nº 70, de 7 de fevereiro de 2007.** Veto parcial ao Projeto de Lei nº 15, de 2006 - CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2007”. Brasília, 2007. Disponível em <http://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/loa/2007/elaboracao/autografos-e-leis/410-lei/460-mensagem-de-veto-pdf>. Acesso em 15/06/2016.

BULHÕES, Octavio Gouvêa de. **Octavio Gouvêa de Bulhões: depoimento.** Brasília: Banco Central do Brasil, 1990.

CAREY, John M.; SHUGART, Matthew S. Incentives to cultivate a personal vote: a rank ordering of electoral formulas. **Electoral Studies**, 14(4), 1995, pp. 417-439.

CG – *Vide Apêndice*

DE LA ROCQUE, Geraldo. **Aspectos teórico-práticos de contabilidade pública.** Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura, 1963.

DEODATO, Alberto. **Manual de ciência das finanças.** São Paulo: Saraiva, 1954.

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub. Instituições e política no controle do Executivo. **Dados**, 44 (4), 2001, pp.689-728.

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub. Government coalitions in Brazilian democracy. **Brazilian Political Science Review**, 1(2), 2007, pp. 182-216

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub; LIMONGI, Fernando. Bases institucionais do presidencialismo de coalizão. **Lua Nova** [online]. 1998, n.44, pp. 81-106.

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub; LIMONGI, Fernando. **Executivo e Legislativo na nova ordem constitucional.** Rio de Janeiro:FGV Editora, 1999.

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub; LIMONGI, Fernando. Incentivos eleitorais, partidos e política orçamentária. **Dados**. 45(2), 2002, pp. 303-344.

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub; LIMONGI, Fernando. **O Legislativo e a âncora fiscal.** In Rezende, Fernando; Cunha, Armando (orgs.). **O orçamento e a transição de poder.** Rio de Janeiro:Editora FGV, 2003. pp. 55-91.

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub; LIMONGI, Fernando. **Poder de agenda na democracia brasileira: desempenho do governo no presidencialismo pluripartidário.** In Soares, Gláucio

Ary Dillon; Rennó, Lucio (orgs.). **Reforma política: lições da história recente**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. pp. 249-280.

FIGUEIREDO, Argelina Cheibub; LIMONGI, Fernando. **Política orçamentária e presidencialismo de coalizão**. Rio de Janeiro : FGV Editora, 2008.

FURTADO, Celso. **Análise do modelo brasileiro**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

FURTADO, Celso. **A fantasia desfeita**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

GARCIA, Ronaldo Coutinho. **A reorganização do processo de planejamento do governo federal: o PPA 2000-2003**: Texto para discussão n. 726. Brasília: IPEA, 2000.

GREGGIANIN, Eugênio. **As deficiências do modelo autorizativo e as perspectivas do orçamento impositivo**. Dissertação (Mestrado). Mestrado Profissional em Poder Legislativo – Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento/Câmara dos Deputados: Brasília, 2015. Também disponível em <http://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/23341>, Acesso em 12/04/2016.

GUARDIA, Eduardo Refinetti. **Orçamento público e política fiscal: aspectos institucionais e a experiência recente - 1985/1991**. Dissertação (Mestrado). Mestrado em Economia – Universidade Estadual de Campinas: Campinas, 1992.

IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estatísticas Históricas do Brasil**: Séries Econômicas, Demográficas e Sociais de 1550 a 1985. Rio de Janeiro: IBGE, 1987.

KRAAN, Dirk-Jan. Programme Budgeting in OECD Countries. **OECD Journal on Budgeting**. Paris 7(4):1-41, 2007

LAFER, Celso. **JK e o Programa de Metas (1956-61): processo de planejamento e sistema político no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.

LEOPOLDI, Maria Antonieta. **O difícil caminho do meio: Estado, burguesia e industrialização no segundo governo Vargas (1951-54)**. In GOMES, Angela de Castro (org.). **Vargas e a crise dos anos 50**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

LIMA, Edilberto; MIRANDA, Rogério. **O processo orçamentário federal brasileiro**. in MENDES, Marcos (org.). **Gasto público eficiente: propostas para o desenvolvimento do Brasil**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2006.

LIMA JR, Olavo Brasil. Mudança política e processo decisório: análise da política orçamentária brasileira. **Dados**. 14, 1977, p. 141-163.

LIMONGI, Fernando. O Novo Institucionalismo e Os Estudos Legislativos: a Literatura Norte-Americana Recente. **Boletim Informativo Bibliográfico**, n. 37, p. 3-38, 1994.

LIMONGI, Fernando. Fazendo eleitores e eleições: mobilização política e democracia no Brasil pós-Estado Novo. **Dados**. 58(2), 2015, pp. 371-400

LIMONGI, Fernando; FIGUEIREDO, Argelina Cheibub. Em busca do orçamento perdido: primeiros rugidos. **Insight/Inteligência**, 14-2001, pp. 64-72.

LIMONGI, Fernando; FIGUEIREDO, Argelina Cheibub. Em busca do orçamento perdido II: o fisiologismo, se subiu, ninguém viu. **Insight/Inteligência**, 15-2001, pp. 58-72.

LIMONGI, Fernando; FIGUEIREDO, Argelina Cheibub. Processo orçamentário e comportamento legislativo: emendas individuais, apoio ao Executivo e programas de governo. **Dados**. 48(4), 2005, pp. 737-776.

LIMONGI, Fernando; FIGUEIREDO, Argelina Cheibub. Poder de agenda e políticas substantivas. In: INÁCIO, Magna; RENNÓ, Lúcio (orgs.) **Legislativo brasileiro em perspectiva comparada**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009. Disponível em < http://www.fflch.usp.br/dcp/assets/docs/Limongi/Poder_de_Agenda_e_Políticas_Substantivas.pdf > Acesso em 15 abr. 2015

LISBOA, Marcos de Barros; LATIF, Zeina Abdel. **Democracy and Growth in Brazil: Working Paper WPE: 311/2013**. São Paulo:Insper, 2013

LOPES, Lucas. **Memórias do desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Centro da Memória da Eletricidade no Brasil, 1991.

LYNE, Mona M. Parties as programmatic agents: a test of institutional theory in Brazil. **Party Politics** 11 (2), 2005. pp. 193–216.

LYNE, Mona M. Proffering Pork: How Party Leaders Build Party Reputations in Brazil. **American Journal of Political Science**, 52 (2), Apr. 2008. pp. 290-303

MACHADO JR., José Teixeira. A experiência brasileira em orçamento-programa — uma primeira visão. **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro 46(4):1157-175, jul./ago. 2012. (republicação da versão original do artigo editada no. 1, n. 1, p. 145-172, 1967 da mesma publicação).

MAINWARING, Scott P. **Rethinking party systems in the third wave of democratization: the case of Brazil**. Stanford, CA: Stanford University Press, 1999.

MARTNER, Gonzalo **Planificación y presupuesto por programas**. Santiago de Chile: Siglo Veintiuno Editores, 1972.

MATUS, Carlos. **Bases teóricas del presupuesto por programas**. Caracas:Asociación Venezolana de Presupuesto Publico, 1979.

MELO, Marcus André; PEREIRA, Carlos. **Making Brazil work: checking the president in a multiparty system**. New York: Palgrave Macmillan, 2013

MENDES, Marcos José. **Sistema orçamentário brasileiro: planejamento, equilíbrio fiscal e qualidade do gasto público** (Texto para Discussão nº 39 do Centro de Estudos da Consultoria Legislativa). Brasília: Senado Federal, 2008. Disponível em <http://www.senado.gov.br/conleg/textos_discussao.htm>

MENDES, Marcos José; DIAS, Fernando Álvares Correia. **A PEC do orçamento impositivo**. (Texto para Discussão nº 149 do Centro de Estudos da Consultoria Legislativa). Brasília: Senado Federal, 2012. Disponível em <http://www.senado.gov.br/conleg/textos_discussao.htm>

NETO, José Alves. **Princípios orçamentários: uma análise no contexto das constituições e de leis orçamentárias federais**. Monografia (Especialização em Contabilidade e Orçamento) – Universidade de Brasília. Brasília, 2006

NOBREGA JR., Josué Lima. **Mudanças constitucionais e poderes presidenciais nos presidencialismos da América Latina (1945-2003)**. Tese (Mestrado em Ciência Política) – Universidade de São Paulo: São Paulo, 2008.

NOGUEIRA, Denio. **Depoimento**. Brasília, Banco central do Brasil, 1993.

NOGUEIRA, Octaciano. **A Constituinte de 1946: Getúlio, o sujeito oculto**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

PCPR – *Vide Apêndice*

PEREIRA, Carlos; MUELLER, Bernardo. Comportamento estratégico em presidencialismo de coalizão: as relações entre Executivo e Legislativo na elaboração do orçamento brasileiro. **Dados**. 45(2), 2002, pp. 265-301.

PEREIRA, Carlos; MUELLER, Bernardo. The cost of governing: strategic behavior in Brazil's budgetary process. **Comparative Political Studies**, 37 (7), Sept. 2004, pp. 781-815.

PEREIRA, Lia Alt; PEREIRA, Lia Valls. **O setor público brasileiro - 1890/1945**: Texto para discussão nº 845, novembro 2001. Rio de Janeiro:IPEA, 2001.

PEREIRA, Carlos; POWER, Timothy; RAILE, Eric D. **Presidentialism, coalitions and accountability**. In POWER, Timothy; TAYLOR, Matthew (eds.). **Corruption and democracy in Brazil: the struggle for accountability**. Notre Dame (ID):University of Notre Dame Press, 2011.

PEREIRA, Carlos; POWER, Timothy J.; RENNÓ, Lucio. Under What Conditions Do Presidents Resort to Decree Power? Theory and Evidence from the Brazilian Case. **Journal of Politics**, 67 (1), pp. 178–200, February 2005

PEREIRA, Carlos; POWER, Timothy J.; RENNÓ, Lucio. **From Logrolling to Logjam: Agenda Power, Presidential Decrees, and the Unintended Consequences of Reform in the Brazilian Congress**. Working Paper Number CBS-71-06. Oxford: Centre for Brazilian Studies, University of Oxford, 2006.

PIRES JÚNIOR, José Antônio Meyer. Emendas Orçamentárias Individuais: "Pork Barrel" brasileiros? **Revista da CGU**, 1(1), 2006. pp. 86-103

PLOA – *Vide Apêndice*

PONTE, Jorge; CHYRIKINS, Hector; GATTO, Agustin. **Contabilidad, inflación y devaluación: Cómo preparar información contable y de gestión em épocas de inflación y devaluación**. Buenos Aires:Ed. La Ley, 2003.

RAILE, Eric D.; PEREIRA, Carlos; POWER, Timothy. The Executive Toolbox: Building Legislative Support in a Multiparty Presidential Regime. **Political Research Quarterly**, 20(10), 2010, p. 1–12.

RENNÓ, Lucio; PEREIRA FILHO, Carlos Eduardo Ferreira. **Gastos Públicos, Emendas Orçamentárias do Legislativo e Inclusão Dissipativa nos Municípios Brasileiros: 1998 a 2010**. (Monografia premiada no XVIII Prêmio Tesouro Nacional – 2013). Brasília:Secretaria do Tesouro Nacional, 2013. Também disponível em <http://www.camara.gov.br/internet/agencia/pdf/EmendasOrçamentoEfeitoPositivo.pdf>, Acesso em 12/04/2016.

REZENDE, Amaury José; GUERREIRO, Reinaldo; DALMÁCIO, Flávia Zóboli. Uma análise do processo de desinstitucionalização de práticas contábeis de correção monetária em empresas brasileiras. **Revista de Contabilidade e Finanças – USP**, 23(58), jan./fev./mar./abr. 2012, p. 33-51.

SAMUELS, David. Pork Barreling Is Not Credit Claiming or Advertising: Campaign Finance and the Sources of the Personal Vote in Brazil. **Journal of Politics**, 64 (3), Aug2002, pp. 845-863.

SANTOS, Adiel. **Caráter da lei orçamentária anual e suas implicações no equilíbrio de força entre os Poderes Executivo e Legislativo**: Série Orçamento em discussão, n. 23. Senado Federal/Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle: Brasília, 2016. Disponível em <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518801/OED0023.pdf?sequence=5>>, Acesso em 02/04/2016

SANTOS, Fabiano. Patronagem e Poder de Agenda na Política Brasileira. **Dados**, 40 (3), 1997. Rio de Janeiro, 1997.

SANTOS, Fabiano. Partidos e comissões no presidencialismo de coalizão. **Dados**, 45, 2, 2002. pp. 237-64.

SANTOS, Fabiano. **O Poder Legislativo no presidencialismo de coalizão**. Belo Horizonte: Ed. UFMG; Rio de Janeiro:IUPERJ, 2003.

SANTOS, Fabiano. **A República de 46: separação de poderes e política alocativa**. In MELO, Carlos Ranulfo; SÁEZ, Manuel Alcântara (orgs.) **A democracia brasileira: balanço e perspectivas para o século 21**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2007.

SANTOS, Manoel Leonardo. Teoria e Método nos Estudos sobre o Legislativo Brasileiro: uma Revisão da Literatura no Período 1994-2005. **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais, BIB**, São Paulo, n. 66, 2.º semestre de 2008.

SCHIAVO-CAMPO, Salvatore. **Budget preparation and approval**. In SHAH, Anwar (ed.). **Budget and budgeting institutions**. Washington: The World Bank, 2007.

SCHIAVO-CAMPO, Salvatore. **The budget and its coverage**. In SHAH, Anwar (ed.). **Budget and budgeting institutions**. Washington: The World Bank, 2007.

SILVA, Ricardo. Planejamento econômico e crise política: do esgotamento do plano de desenvolvimento ao malogro dos programas de estabilização. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, 14, jun. 2000. pp. 77-101

SKIDMORE, Thomas E. **Brasil: de Getúlio Vargas a Castelo Branco, 1930-1964**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

STEIN, E. *et. al.* **A política das políticas públicas: Progresso econômico e social na América Latina**: Relatório 2006. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

TAQUES, Pedro. **Voto em separado ao Substitutivo da Câmara à PEC nº 22-A, de 2000, recebida daquela Casa sob o nº 565, de 2006**. Senado Federal: Gabinete do Senador Pedro Taques, 2013. Disponível em: <<http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getTexto.asp?t=137431&c=PDF&tp=1>>. Acesso em: 12 ago. 2016.

TOMMASI, Daniel. Budget execution. In SHAH, Anwar (ed.). **Budget and budgeting institutions**. Washington: The World Bank, 2007.

TSEBELIS, George; Chang, Eric. Veto players and the structure of budgets in advanced countries. **European Journal of Political Research**, 43, 2004 (p. 449-476).

VASSELAI, Fabricio. **Nomeações ministeriais e importância partidária na democracia de 1946-64: análises comparativas**. In: MOISÉS, José Álvaro (org.). **O papel do Congresso Nacional no presidencialismo de coalizão**. Rio de Janeiro : Konrad-Adenauer-Stiftung, 2011.

VIANA, Arizio de. **Orçamento Brasileiro**: 2ª edição. Rio de Janeiro: Edições Financeiras S.A, 1950.

VIANNA, Sergio Besserman. **Duas tentativas de estabilização: 1951-1954.** In. ABREU, Marcelo de Paiva (org.). **A ordem do progresso: 100 anos de política econômica republicana (1889-1989).** Rio de Janeiro, Campus, 1989. p. 123-150.

VON HAGEN, Jurgen. **Budgeting institutions and public spending.** In Shah, Anwar (ed.). **Fiscal management.** Washington: World Bank, 2005.

VON HAGEN, Jurgen. **Political economy of fiscal institutions.** In Weingast, Barry; Wittman, Donald (eds.). **The Oxford Handbook of Political Economy.** Oxford:Oxford University Press, 2006.

VON HAGEN, Jürgen. **Budgeting institutions for better fiscal performance.** In Shah, Anwar (ed.). **Budget and budgeting institutions.** Washington: The World Bank, 2007.

WEHNER, Joachim. **Legislatures and the Budget Process: The Myth of Fiscal Control.** London: Palgrave-MacMillan. 2010.

ZUCCO, Cesar. Ideology or What ? Legislative Behavior in Multiparty Presidential Settings. **The Journal of Politics**, Vol. 71, No. 3 (Jul., 2009), pp. 1076-1092.

ZULINI, Jaqueline Porto. **Comportamento partidário na República de 46: um estudo dos padrões de apoio e conflito entre Congresso e governo.** In Congresso de 2010 da LASA (Associação de Estudos Latino-americanos). Toronto, 6 a 9 de outubro de 2010.

APÊNDICE – Detalhamento das referências das fontes primárias

Algumas das fontes primárias aqui repetidamente citadas representam longas coleções de documentos seriados, um para cada exercício. A utilização ao longo do trabalho do sistema formal de referenciamento a essas fontes tornaria os textos muito mais longos e de difícil leitura; em razão disso, utilizamos para essas fontes um sistema de referenciamento simplificado, por siglas, informando de maneira imediata a natureza do documento-fonte (balanços gerais, pareceres prévios às contas de governo, etc.) e o ano a que se refere. Assim, os documentos-fonte são referenciados por siglas na forma: “TTaa”, onde “TT” é o tipo de documento (CG: Parecer Prévio do Tribunal de Contas da União às Contas de Governo; PCPR: Prestação de Contas do Presidente da República; BGU: Balanço Geral da União; PLOA: Projeto de Lei Orçamentária), e “aa” é o ano a que o documento se refere.

Este Apêndice contém a referência padronizada de cada um desses documentos, associando-as à referência simplificada utilizada ao longo do texto.

- BGU47 BRASIL. CONTADORIA-GERAL DA REPÚBLICA. Balanços gerais da União relativos ao exercício de 1947: apresentados ao Excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda, Doutor Pedro Luís Corrêa e Castro, pelo Contador Geral da República, Doutor Ovídio Paulo de Menezes Gil. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1948.
- BGU48 BRASIL. CONTADORIA-GERAL DA REPÚBLICA. Balanços gerais da União relativos ao exercício de 1948: apresentados ao Excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda, Doutor Pedro Luís Corrêa e Castro, pelo Contador Geral da República, Doutor Ovídio Paulo de Menezes Gil. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1949.
- BGU49 BRASIL. CONTADORIA-GERAL DA REPÚBLICA. Balanços gerais da União relativos ao exercício de 1949: apresentados ao Excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda, Doutor Manoel Guilherme da Silveira Filho, pelo Contador Geral da República, Doutor Antônio Francisco Pereira. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1950.
- BGU50 BRASIL. CONTADORIA-GERAL DA REPÚBLICA. Balanços gerais da União relativos ao exercício de 1950: apresentados ao Excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda, Doutor Horácio Lafer, pelo Contador Geral da República, Doutor Antônio Francisco Pereira. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1951.
- BGU51 BRASIL. CONTADORIA-GERAL DA REPÚBLICA. Balanços gerais da União relativos ao exercício de 1951: apresentados ao Excelentíssimo senhor

- Ministro da Fazenda, Doutor Horácio Lafer, pelo Contador Geral da República, Doutor Antônio Francisco Pereira. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1952.
- BGU52 BRASIL. CONTADORIA-GERAL DA REPÚBLICA. Balanços gerais da União relativos ao exercício de 1952: apresentados ao Excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda, Doutor Horácio Lafer, pelo Contador Geral da República, Hamilton Beltrão Pontes. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1953.
- BGU53 BRASIL. CONTADORIA-GERAL DA REPÚBLICA. Balanços gerais da União relativos ao exercício de 1953: apresentados ao Excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda, Doutor Oswaldo Aranha, pelo Contador Geral da República, Hamilton Beltrão Pontes. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1954.
- BGU54 BRASIL. CONTADORIA-GERAL DA REPÚBLICA. Balanços gerais da União relativos ao exercício de 1954: apresentados ao Excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda, Doutor Eugenio Gudín, pelo Contador Geral da República, Raul Fontes Cotia. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1955.
- BGU55 BRASIL. CONTADORIA-GERAL DA REPÚBLICA. Balanços gerais da União relativos ao exercício de 1955: apresentados ao Excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda, Doutor Mário Câmara, pelo Contador Geral da República, Raul Fontes Cotia. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1956.
- BGU56 BRASIL. CONTADORIA-GERAL DA REPÚBLICA. Balanços gerais da União relativos ao exercício de 1956: apresentados ao Excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda, Doutor José Maria Alkmim, pelo Contador Geral da República, Raul Fontes Cotia. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1957.
- BGU57 BRASIL. CONTADORIA-GERAL DA REPÚBLICA. Balanços gerais da União relativos ao exercício de 1957: apresentados ao Excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda, Doutor José Maria Alkmim, pelo Contador Geral da República, Raul Fontes Cotia. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1958.
- BGU58 BRASIL. CONTADORIA-GERAL DA REPÚBLICA. Balanços gerais da União relativos ao exercício de 1958: apresentados ao Excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda, Doutor Lucas Lopes, pelo Contador Geral da República, Mário Calvão Menezes. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1959.
- BGU59 BRASIL. CONTADORIA-GERAL DA REPÚBLICA. Balanços gerais da União relativos ao exercício de 1959: apresentados ao Excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda, Doutor Sebastião Paes de Almeida, pelo Contador Geral da República, Hamilton Beltrão Pontes. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1960.

- BGU60 BRASIL. CONTADORIA-GERAL DA REPÚBLICA. Balanços gerais da União relativos ao exercício de 1960: apresentados ao Excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda, Doutor Clemente Mariani, pelo Contador Geral da República, Hamilton Beltrão Pontes. S.l.: Departamento de Imprensa Nacional, 1961.
- BGU61 BRASIL. CONTADORIA-GERAL DA REPÚBLICA. Balanços gerais da União relativos ao exercício de 1961: apresentados ao Excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda, Doutor Walther Moreira Salles, pelo Contador Geral da República, Hamilton Beltrão Pontes. S.l.: Departamento de Imprensa Nacional, 1962.
- BGU62 BRASIL. CONTADORIA-GERAL DA REPÚBLICA. Balanços gerais da União relativos ao exercício de 1962: apresentados ao Excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda, Doutor Francisco Clementino Santhiago Dantas, pelo Contador Geral da República, Raul Fontes Cotia. S.l.: Departamento de Imprensa Nacional, 1963.
- BGU63 BRASIL. CONTADORIA-GERAL DA REPÚBLICA. Balanços gerais da União relativos ao exercício de 1963: apresentados ao Excelentíssimo senhor Ministro da Fazenda, Doutor Ney Galvão, pelo Contador Geral da República, Raul Fontes Cotia. S.l.: Departamento de Imprensa Nacional, 1964.
- BGU95 BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Balanço geral da União, exercício de 1995. Brasília:Ministério da Fazenda, 1996.
- BGU96 BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Balanço geral da União, exercício de 1996. Brasília:Ministério da Fazenda, 1997.
- BGU97 BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Balanço geral da União, exercício de 1997: Ministro de Estado da Fazenda, Pedro Sampaio Malan. Brasília:Ministério da Fazenda, 1998.
- BGU98 BRASIL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. Balanço geral da União, exercício de 1998: Ministro de Estado da Fazenda, Pedro Sampaio Malan. Brasília:Ministério da Fazenda, 1999.
- BGU99 BRASIL. SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL. Balanço geral da União – Relatório - exercício de 1999 – Volume I. Brasília:Ministério da Fazenda, 2000.
- CG47 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório do Tribunal de Contas: Exercícios de 1947 e 1948:** Presidente Min. Alfredo Guimarães Oliveira Lima. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1949.
- CG48 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório do Tribunal de Contas: Exercício de 1948:** Relator Min. Oliveira Vianna. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1949.
- CG49 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório do Tribunal de Contas: Exercício de 1949:** Relator Min. Alfredo Guimarães Oliveira Lima. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1951.

- CG50 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório do Tribunal de Contas: Exercício de 1950**. Relator Min. Rogério de Freitas. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1954.
- CG51 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Parecer prévio sobre as contas do Presidente da República (1951)**. Relator Min. José Pereira Lira. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1953.
- CG52 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Parecer prévio sobre as contas do Presidente da República (1952)**: Relator Min. Silvestre Péricles. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1953.
- CG53 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Parecer prévio sobre as contas do Presidente da República (1953)**: Relator Min. Vergniaud Wanderley. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1957.
- CG54 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Parecer prévio sobre as contas do Presidente da República (1954)**: Relator Min. Brochado da Rocha. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1962.
- CG55 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Parecer prévio sobre as contas do Presidente da República (1955)**: Relator Min. Etelvino Lins. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1956.
- CG56 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Parecer prévio sobre as contas do Presidente da República (1956)**: Relator Min. Joaquim Henrique Coutinho. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1957.
- CG57 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Parecer prévio sobre as contas do Presidente da República (1957)**: Relator Min. Ruben Rosa. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1958.
- CG58 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Parecer prévio sobre as contas do Presidente da República (1958)**: Relator Min. Vidal da Fontoura. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1960.
- CG59 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Parecer prévio sobre as contas do Presidente da República (1959)**: Relator Min. Sizenando Pinheiro. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1961.
- CG60 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Parecer prévio sobre as contas do Presidente da República (1960)**: Relator Min. Rogério de Freitas. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1961.
- CG61 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Parecer prévio sobre as contas do Presidente da República (1961)**: Relator Min. Ernani do Amaral Peixoto. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1962.
- CG62 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Parecer prévio sobre as contas do Presidente da República (1962)**: Relator Min. Freitas Cavalcanti. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1963.
- CG63 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Parecer prévio sobre as contas do Presidente da República (1963)**: Relator Min. Jurandyr Coelho. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1964.

- CG64 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Parecer prévio sobre as contas do Presidente da República (1964)**: Relator Auditor Carlindo Hugueney. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1964.
- CG95 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo da república**. Relator Min. Homero dos Santos. Exercício 1995. Brasília: TCU, 1996.
- CG96 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo da república**: Relator Min. Paulo Affonso Martins de Oliveira. Exercício 1996. Brasília: TCU, 1997.
- CG97 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo da república**: Relator Min. Humberto Guimarães Souto. Exercício 1997. Brasília: TCU, 1998.
- CG98 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo da república**: Relator Min. Bento José Bugarin. Exercício 1998. Brasília: TCU, 1999.
- CG99 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo da república**: Relator Min. Valmir Campelo. Exercício 1999. Brasília: TCU, 2000.
- CG2000 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo da república**: Relator Min. Adylson Motta. Exercício 2000. Brasília: TCU, 2002.
- CG2001 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo da república**: Relator Min. Walton Alencar Rodrigues. Exercício 2001. Brasília: TCU, 2002.
- CG2002 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo da república**: Relator Min. Ubiratan Aguiar. Exercício 2002. Brasília: TCU, 2003.
- CG2003 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo da república**: Relator Min. Guilherme Palmeira. Exercício 2003. Brasília: TCU, 2004.
- CG2004 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo da república**: Relator Min. Benjamin Zymmler. Exercício 2004. Brasília: TCU, 2005.
- CG2005 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo da república**: Relator Min. Valmir Campelo. Exercício 2005. Brasília: TCU, 2006.
- CG2006 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo da república**: Relator Min. Ubiratan Aguiar. Exercício 2006. Brasília: TCU, 2007.
- CG2007 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo da república**: Relator Min. Benjamin Zymmler. Exercício 2007. Brasília : TCU, 2008.

- CG2008 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo da república**: Relator Min. Augusto Nardes. Exercício 2008. Brasília: TCU, 2009.
- CG2009 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo da república**: Relator Min. Raimundo Carreiro. Exercício 2009. Brasília: TCU, 2010.
- CG2010 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo da república**: Relator Min. Aroldo Cedraz. Exercício 2010. Brasília: TCU, 2011.
- CG2011 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo da república**: Relator Min. José Múcio. Exercício 2011. Brasília: TCU, 2012.
- CG2012 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo da república**: Relator Min. José Jorge. Exercício 2012. Brasília: TCU, 2013.
- CG2013 BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Relatório e parecer prévio sobre as contas do governo da república**: Relator Min. Raimundo Carreiro. Exercício 2013. Brasília: TCU, 2014.
- PCPR2001 BRASIL. CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Prestação de Contas do Presidente da República, exercício de 2001**. Brasília: Controladoria-Geral da União, 2002.
- PCPR2002 BRASIL. CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Prestação de Contas do Presidente da República, exercício de 2002**. Brasília: Controladoria-Geral da União, 2003.
- PCPR2008 BRASIL. CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Prestação de Contas do Presidente da República, exercício de 2008**. Brasília: Controladoria-Geral da União, 2009.
- PCPR2013 BRASIL. CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Prestação de Contas da Presidenta da República, exercício de 2013**. Brasília: Controladoria-Geral da União, 2014.
- PLOA1947 BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 15, de 1946**: Processado da matéria arquivado no Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. Brasília: Câmara dos Deputados, 1946.
- PLOA1948 BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 277, de 1947**: Processado da matéria arquivado no Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. Brasília: Câmara dos Deputados, 1947.
- PLOA1949 BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 416, de 1948**: Processado da matéria arquivado no Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. Brasília: Câmara dos Deputados, 1948.
- PLOA1950 BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 303, de 1949**: Processado da matéria arquivado no Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. Brasília: Câmara dos Deputados, 1949.

- PLOA1951 BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 375, de 1950:** Processado da matéria arquivado no Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. Brasília: Câmara dos Deputados, 1950.
- PLOA1952 BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 520, de 1951:** Processado da matéria arquivado no Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. Brasília: Câmara dos Deputados, 1951.
- PLOA1953 BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 2039, de 1952:** Processado da matéria arquivado no Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. Brasília: Câmara dos Deputados, 1952.
- PLOA1954 BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 3180, de 1953:** Processado da matéria arquivado no Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. Brasília: Câmara dos Deputados, 1953.
- PLOA1955 BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 4450, de 1954:** Processado da matéria arquivado no Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. Brasília: Câmara dos Deputados, 1954.
- PLOA1956 BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 350, de 1955:** Processado da matéria arquivado no Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. Brasília: Câmara dos Deputados, 1955.
- PLOA1957 BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 1360, de 1956:** Processado da matéria arquivado no Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. Brasília: Câmara dos Deputados, 1956.
- PLOA1958 BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 2620, de 1957:** Processado da matéria arquivado no Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. Brasília: Câmara dos Deputados, 1957.
- PLOA1959 BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 4180, de 1958:** Processado da matéria arquivado no Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. Brasília: Câmara dos Deputados, 1958.
- PLOA1960 BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 350, de 1959:** Processado da matéria arquivado no Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. Brasília: Câmara dos Deputados, 1959.
- PLOA1961 BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 1880, de 1960:** Processado da matéria arquivado no Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. Brasília: Câmara dos Deputados, 1960.
- PLOA1962 BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 2970, de 1961:** Processado da matéria arquivado no Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. Brasília: Câmara dos Deputados, 1961.
- PLOA1963 BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 4240, de 1962:** Processado da matéria arquivado no Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados. Brasília: Câmara dos Deputados, 1962.
- PLOA1995 BRASIL. SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 3, de 1994, que “*Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1995*” -CN:** Processado da matéria arquivado no Serviço de Arquivo Legislativo do Senado Federal. Brasília: Senado Federal, 1994.

- PLOA1996 BRASIL. SENADO FEDERAL. Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 35, de 1995, que ***“Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1996-CN”***: Processado da matéria arquivado no Serviço de Arquivo Legislativo do Senado Federal. Brasília: Senado Federal, 1995. (consulta no arquivo do Senado Federal)
- PLOA1997 BRASIL. SENADO FEDERAL. Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 8, de 1996-CN, que ***“Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1997”***: Processado da matéria arquivado no Serviço de Arquivo Legislativo do Senado Federal. Brasília: Senado Federal, 1996. (consulta no arquivo do Senado Federal)
- PLOA1998 BRASIL. SENADO FEDERAL. Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 25, de 1997-CN, que ***“Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1998”***: Processado da matéria arquivado no Serviço de Arquivo Legislativo do Senado Federal. Brasília: Senado Federal, 1997. (consulta no arquivo do Senado Federal)
- PLOA1999 BRASIL. SENADO FEDERAL. Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 41, de 1998-CN, que ***“Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1999”***: Processado da matéria arquivado no Serviço de Arquivo Legislativo do Senado Federal. Brasília: Senado Federal, 1998. (consulta no arquivo do Senado Federal)
- PLOA2000 BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 20, de 1999-CN, que *“Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2000”***: Diário do Congresso Nacional, 02.09.1999, Suplemento B ao nº 23. Brasília: Congresso Nacional, 1999.
- PLOA2001 BRASIL. CONGRESSO NACIONAL. **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 17, de 2000-CN, que *“Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2001”***: Diário do Congresso Nacional, 02.09.2000. Brasília: Congresso Nacional, 2000.
- PLOA2002 BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL. **Orçamentos da União exercício financeiro 2002: projeto de lei orçamentária**. Brasília: MP, SOF, 2001.
- PLOA2003 BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL. **Orçamentos da União exercício financeiro 2003: projeto de lei orçamentária**. Brasília: MP, SOF, 2002.
- PLOA2004 BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL. **Orçamentos da União exercício financeiro 2004: projeto de lei orçamentária**. Brasília: MP, SOF, 2003.
- PLOA2005 BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL. **Orçamentos da União**

- exercício financeiro 2005: projeto de lei orçamentária.** Brasília: MP, SOF, 2004.
- PLOA2006 BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL. **Orçamentos da União exercício financeiro 2006: projeto de lei orçamentária.** Brasília: MP, SOF, 2005.
- PLOA2007 BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL. **Orçamentos da União exercício financeiro 2007: projeto de lei orçamentária.** Brasília: MP, SOF, 2006.
- PLOA2008 BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL. **Orçamentos da União exercício financeiro 2008: projeto de lei orçamentária.** Brasília: MP, SOF, 2007.
- PLOA2009 BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL. **Orçamentos da União exercício financeiro 2009: projeto de lei orçamentária.** Brasília: MP, SOF, 2008.
- PLOA2010 BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL. **Orçamentos da União exercício financeiro 2010: projeto de lei orçamentária.** Brasília: MP, SOF, 2009.
- PLOA2011 BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL. **Orçamentos da União exercício financeiro 2011: projeto de lei orçamentária.** Brasília: MP, SOF, 2010.
- PLOA2012 BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL. **Orçamentos da União exercício financeiro 2012: projeto de lei orçamentária.** Brasília: MP, SOF, 2011.
- PLOA2013 BRASIL. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL. **Orçamentos da União exercício financeiro 2013: projeto de lei orçamentária.** Brasília: MP, SOF, 2012.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Despesa total na LOA / Despesa total no PLOA 201

Figura 2 - Despesa total executada / Despesa total autorizada 202

Figura 3 - Receita total estimada - LOA / Receita total estimada - PLOA 203

Figura 4 - Receita total arrecadada / Receita total estimada - LOA 204

Figura 5 - Créditos adicionais votados pelo Legislativo/ Despesa total na LOA 205

Figura 6 - Créditos extraordinários abertos/ Despesa total na LOA 206

Figura 7 - Despesas executadas sem crédito ou além do crédito / Despesa total executada 207

Figura 8 - Distância orçamentária entre PLOA e LOA- classificação institucional (por órgão) 208

Figura 9 - Distância orçamentária entre PLOA e LOA - classificação por natureza 209

Figura 10 - Distância orçamentária entre despesa autorizada e executada - classificação institucional (por órgão) 210

Figura 11 - Distância orçamentária entre despesa autorizada e executada - Classificação por natureza 211

Figura 12 - Distância orçamentária entre a receita estimada no PLOA e estimada na LOA - Classificação por natureza da receita 212

Figura 13 - Distância orçamentária entre a receita estimada na LOA e a arrecadada - Classificação por natureza da receita 213

Figura 14 – Distância orçamentária entre LOA e despesa total autorizada – classificação institucional (por órgão) 214

Figura 15 – Distância orçamentária entre LOA e total autorizado – classificação por natureza 215

Figura 16 - Inflação anual medida pelo IGP/DI 216

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Síntese dos indicadores orçamentários agregados	38
Tabela 2 – Síntese dos indicadores de distância orçamentária	39
Tabela 3 - Índices utilizados para deflacionamento	66
Tabela 4 - Indicadores orçamentários - 1947/1963 - Valores nominais	67
Tabela 5 - Indicadores orçamentários - 1996/2013 - Valores nominais	71
Tabela 6 - Indicadores orçamentários - 1947/1963 - Valores deflacionados	75
Tabela 7 - Indicadores orçamentários - 1996/2013 - Valores deflacionados	79
Tabela 8 – Dados finais agregados - 1947/1963 – Valores nominais	82
Tabela 9 - Dados finais agregados - 1947/1963 – Valores deflacionados	84
Tabela 10 - Dados finais agregados - 1996/2013 – valores nominais	85
Tabela 11 - Dados finais agregados - 1996/2013 – valores deflacionados	86
Tabela 12 - Receita por natureza - 1947/1963 - valores nominais	87
Tabela 13 - Receita por natureza - 1996/2013 - valores nominais	92
Tabela 14 - Receita por natureza - 1947/1963 - valores deflacionados	98
Tabela 15 - Receita por natureza - 1996/2013 - valores deflacionados	103
Tabela 16 - Despesa por natureza - 1947/1963 - valores nominais	108
Tabela 17 - Despesa por natureza - 1996/2013 - valores nominais	112
Tabela 18 - Despesa por natureza - 1947/1963 - valores deflacionados	116
Tabela 19 - Despesa por natureza - 1996/2013 - valores deflacionados	119
Tabela 20 - Despesa por órgão - 1947/1963 - Valores nominais	123
Tabela 21 - Despesa por órgão - 1996/2013 - valores nominais	138
Tabela 22 - Despesa por órgão - 1947/1963 - Valores deflacionados	156
Tabela 23 - Despesa por órgão - 1996/2013 - valores deflacionados	170
Tabela 24 – Fundos especiais do período 1947-1963 – fontes de arrecadação e características institucionais	188
Tabela 25 - Fundos especiais do período 1947-1963 - Saldo patrimonial ao final do exercício	197
Tabela 26 – Número de entidades autárquicas em 1958	220

Tabela 27 – Movimento financeiro da União versus entidades autárquicas 221

Tabela 28 – Saldo dos fundos especiais comparados à despesa orçamentária executada 223

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - MÉTRICAS DE VALORES AGREGADOS DE RECEITA E DESPESA 21

Quadro 2 - MÉTRICAS DE ALTERAÇÕES MULTIDIMENSIONAIS DO ORÇAMENTO 25

Quadro 3 - OBSERVAÇÕES - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (1947-1963) 58

Quadro 4 - OBSERVAÇÕES - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (1996-2013) 61

LISTA DE EQUAÇÕES

Equação 1 - Distância Orçamentária 22

Equação 2 - IGP médio do ano da execução 29